



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLIX Nº 37

Brasília - DF, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	2
Ministério da Cultura	2
Ministério da Educação	4
Ministério da Fazenda.....	4
Ministério da Justiça.....	16
Ministério da Previdência Social.....	18
Ministério da Saúde	18
Ministério das Comunicações.....	20
Ministério de Minas e Energia.....	22
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	31
Ministério do Meio Ambiente.....	48
Ministério do Trabalho e Emprego.....	48
Ministério dos Transportes	48
Conselho Nacional do Ministério Público.....	49
Ministério Público da União	49
Poder Judiciário.....	57
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	63

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental
(Publicação determinada pela Lei nº 9.882, de 03.12.1999)

ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 156
ORIGEM : ADPF - 172622 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. CARMEN LÚCIA
REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC
ADV.(A/S) : GUILHERME KÖPPER CARLOS DE SOUZA E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Decisão: O Tribunal, por votação unânime e nos termos do voto da Relatora, julgou procedente a ação. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Impedido o Senhor Ministro Dias Toffoli. Ausente, licenciado, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Plenário, 18.08.2011.

EMENTA: ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. § 1º DO ART. 636 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO: NÃO RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988.

1. Incompatibilidade da exigência de depósito prévio do valor correspondente à multa como condição de admissibilidade de recurso administrativo interposto junto à autoridade trabalhista (§ 1º do art. 636, da Consolidação das Leis do Trabalho) com a Constituição de 1988.

Inobservância das garantias constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa (art. 5º, incs. LIV e LV); do princípio da isonomia (art. 5º, caput); do direito de petição (art. 5º, inc. XXIV, alínea a).

Precedentes do Plenário do Supremo Tribunal Federal: Recursos Extraordinários 389.383/SP, 388.359/PE, 390.513/SP e Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.976/DF. Súmula Vinculante n. 21.

2. Ação julgada procedente para declarar a não recepção do § 1º do art. 636 da Consolidação das Leis do Trabalho pela Constituição da República de 1988.

Secretaria Judiciária
PATRICIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Atos do Poder Executivo

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 7.660, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.

(Publicado no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2011, Seção 1)

No Capítulo 84 da Seção XVI da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI anexa ao Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011,

onde se lê:

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
8431.49.2	De máquinas ou aparelhos das posições 84.29 ou 84.30	
8431.49.21	Cabinas	5
8431.49.29	Outras	5
.....		

leia-se:

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
8431.49.2	De máquinas ou aparelhos das posições 84.29 ou 84.30	
8431.49.21	Cabinas	5
8431.49.22	Lagartas	5
8431.49.29	Outras	5
.....		

Presidência da República

**SECRETARIA DE PORTOS
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, e CONSIDERANDO o que consta na informação do Gerente de Infraestrutura da CDP às fls. 1.397 dos autos do Processo Licitatório nº 4018/2010 de 11.11.2010, resolve: I- revogar o Processo Licitatório nº 4018/2010, de 11.11.2010, que tem por objeto a contratação de empresa para executar Projeto Básico de iluminação externa, construção de guarita e serviços complementares no Porto de Santarém; II- autorizar o arquivamento do referido Processo na Secretaria Geral.

CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA SDA Nº 23, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, e o que consta do Processo nº 21000.015563/2011-33, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria SDR nº 20, de 6 de junho de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****PORTARIA Nº 55, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 16/06/2005, publicada no DOU de 20/06/2005, tendo em vista o disposto na Instrução normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de janeiro de 2002 e o que consta do Processo nº 21042.003807/2006-81, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, sob número BR RS 133, da empresa Diesa Imunizações e Serviços Ltda., CNPJ nº 92.980.861/0001-00, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 220, Conjunto 02, Bairro Jardim Alto, Ivoti - RS para na qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: a) Tratamento Térmico (HT).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria, renova o credenciamento estipulado na Portaria SFA nº 12, de 10 de Janeiro de 2007, publicado no D.O.U. de 18 de Janeiro de 2007 e terá prazo de 05 anos, mantido o mesmo número daquele, CONFORME § 4º Do Art. 1º - Anexo I - da Instrução Normativa SDA nº 66/2006, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NATAL SIGNOR

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da RepúblicaGLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa CivilBETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Executivo da Casa CivilFERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e DivulgaçãoALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais OficiaisFRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção**A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas**

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

**Ministério da Ciência, Tecnologia
e Inovação****COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A****PORTARIA Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2012**

O PRESIDENTE DA NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - NUCLEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia, CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria n.º 28, de 8 de novembro de 2011, do Departamento de Coordenação e Governança Corporativa - DEST, resolve:

Art. 1º. Divulgar a relação dos terceirizados, com CPF, substituídos por empregados concursados, no período de 08/10/2011 a 31/12/2012, que não fazem mais parte dos contratos abaixo, a saber:

CONTRATO - C-684/CS - 393	
NOME	CPF
MARCELO REIS FERRAZ	055568687-60
MAYCON SANTANA PASSOS FERRAZ	111942127-60
AGERFRAN PEREIRA FONTES	988304657-04
WILSON DA SILVA SANTOS	466568047-72
FERNANDO DE ALMEIDA LOURENCO	107718428-05
LUCIANO ROCHA DIAS	000854047-05
ALEX FERREIRA MARAVILHA	035586457-66
CLEITON DOS SANTOS DUTRA	097645257-09
OROZIMBO DE OLIVEIRA	555563537-00
DIEGO LUIZ SANTOS	105165997-39
TARLY STEFANIO SOARES DOS SANTOS	105105587-39
LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	106250277-95
WAGNER DOS SANTOS CONDACK	100376117-80
JEFFERSON DE MELO CORREA	092354087-33
RICARDO CARDOZO DA SILVA	086877187-21
VINICIUS INACIO CAMARA FERREIRA	060688817-92
MARCELO LIBERATO FREITAS	021682207-60
EDUARDO JORGE RIBEIRO SABINO	001084017-66
WAGNER LUIS BENEVENUTO	055879617-61
ADILSON CALIXTO DA SILVA	733128007-49
SEBASTIAO BRIZO DE OLIVEIRA	604543697-00
CONTRATO C -734/DV - 142	
NOME	CPF
CRISTOVÃO INÁCIO DA SILVA	611181687-04
MANOEL PIRES JUNIOR	546342377-68
GILLIARD DE OLIVEIRA	002007382-76
CARLOS ROBERTO DA SILVA JUNIOR	103874157-26
HEITOR AGUILERA VARGAS	117841947-94
ANDRESSA GONCALVES FRANCA MUNIZ DE	128483207-45
MARIO PEDRO DA SILVA	281635677-91
CONTRATO C -733/CS - 407	
NOME	CPF
VICTOR BLASI	002015238-59
LEONARDO BRUNO FONSECA	079927497-66
CONTRATO C -708/CS - 407	
NOME	CPF
JORGE FERNANDES XAVIER	183890747-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME WALLWITZ CARDOSO

Ministério da Cultura**SECRETARIA DO AUDIOVISUAL****PORTARIA Nº 17, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012**

A SECRETÁRIA DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 446 de 02 de fevereiro de 2011, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual, relacionado no anexo II, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DOURADO SANTANA

ANEXO I

11 14754 - INGMAR BERGMAN
Jurubeba Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 08.374.600/0001-21
Processo: 01400.050912/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 598.200,00
Prazo de Captação: 23/02/2012 a 31/12/2012
Realização de uma mostra do consagrado diretor sueco de 16/05 a 29/07/2012, nos CCBs de SP, RJ e BSB.
11 13255 - Festival Marias de Cinema
Associação Cultural Panvision
CNPJ/CPF: 02.502.152/0001-18
Processo: 01400.040572/20-11
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 733.442,40
Prazo de Captação: 23/02/2012 a 31/12/2012
Realização de um festival de cinema voltado à difusão da filmografia de autores do gênero feminino, de outubro a novembro de 2012, em Florianópolis/SC.
11 11822 - Rua de Lazer e Cinema Popular
Origem Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 00.830.735/0001-42
Processo: 01400.037487/20-11
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 441.200,00
Prazo de Captação: 23/02/2012 a 31/12/2012
Exibição de filmes nacionais em espaços públicos de municípios da Bahia e realização de atividades recreativas. De julho de 2012 a abril de 2013.
11 14224 - VI PRÊMIO CURTA ESCOLA - Festival de cinema estudantil
Emes e Design Propaganda e Marketing Ltda
CNPJ/CPF: 05.562.431/0001-65
Processo: 01400.041711/20-11
RJ - Cabo Frio
Valor do Apoio R\$: 324.940,00
Prazo de Captação: 23/02/2012 a 31/12/2012
Realização da 6ª edição, com realização de oficinas, exibição de filmes e palestras sobre audiovisual nas escolas, de março a novembro de 2012.
12 0102 - CURTA 8 - Festival Internacional de Cinema Super 8 de Curitiba
Domingues da Silva e Cia Ltda
CNPJ/CPF: 84.846.674/0001-00
Processo: 01400.000058/20-12
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 198.450,00
Prazo de Captação: 23/02/2012 a 31/12/2012
Realização da 8ª edição do festival, exibindo produções de várias partes do mundo, em agosto e setembro de 2012, Curitiba/PR.
11 12578 - Difusão de Cinema para Jovens (título provisório)
MARCIA CRISTINA GLIOSCE MOREIRA CONSULTORIA
CNPJ/CPF: 03.816.791/0001-10
Processo: 01400.039387/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 489.844,00
Prazo de Captação: 23/02/2012 a 31/12/2012
Exibição de filmes com 104 sessões gratuitas, no Cine Marabá, na cidade de São Paulo, distribuindo 26 mil ingressos a alunos da rede pública municipal e estadual.

ANEXO II

11 12880 - Tenda dos Territórios
Santo Guerreiro Cine VT
CNPJ/CPF: 40.530.917/0001-12
Processo: 01400.040138/20-11
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 2.130.380,00
Prazo de Captação: 23/02/2012 a 31/12/2012
Produção de 10 programas educativos para rede pública de emissoras educativas, relacionados à memória e a produção cultural de 10 territórios no Estado da Bahia.

**SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO
À CULTURA****PORTARIA Nº 95, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º- Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES



ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
10 8346 - O REINO DO FEIJÃO PRETO
KAMIRANGA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.002.750/0001-81
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6775 - A Menina que Fez a América e Descobriu o Brasil/Cia. Pé na Porta
Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
10 5913 - Circuito Instrumental Riograndense
FRISKE & FRISKE LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.589.562/0001-36
RS - Santa Rosa
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6629 - Centro dos Sonhos - Música
Aleera Produção Cultural Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 11.705.778/0001-12
SP - Campinas
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
10 6845 - Estética Interiorana - XII
Instituto Aviva
CNPJ/CPF: 07.672.159/0001-00
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

saro

das

10 6985 - ARTE & CONSUMO
CGC-CSA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.981.568/0001-80
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
10 8783 - Oficinas de texto e ilustração do livro O Pássaro que não queria voar.
Cláudia Gonçalves Felício Ferreira M. de Castro
CNPJ/CPF: 471.484.701-53
RJ - Niterói
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 8349 - VINÍCIUS DE MORAES - EMBAIXADOR DO BRASIL
Instituto Cultural Cravo Albin para Pesquisa e Fomento
Fontes
CNPJ/CPF: 04.364.740/0001-68
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 3656 - 1ª FLIJBÁ- Feira Literária Internacional de Juazeiro da Bahia
união brasileira de escritores de petrolina
CNPJ/CPF: 08.307.768/0001-14
PE - Petrolina
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
10 6769 - Brasileiro, profissão esperança
Claudio Hazan Produções e Eventos LTDA
CNPJ/CPF: 11.738.944/0001-87
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
10 8798 - Verão Musical no TAMAR e Primavera Musical no TAMAR: Circulação de 07 Espetáculos Musicais em Espaços
Fundação Centro Brasileiro de Prot e Pesq das T Marinha
CNPJ/CPF: 16.110.041/0001-70
BA - Mata de São João
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6839 - Marco & Diego shows
Carlos Henrique Nascimento
CNPJ/CPF: 876.393.781-68
GO - Goiânia
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 6952 - O Caminho Certo
Caspary Serviços Cênicos Ltda.
CNPJ/CPF: 08.114.394/0001-10
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)
10 9372 - CONCURSO DE REDAÇÃO PARA COMUNIDADE EDUCACIONAL DE ITAITUBA.
REUVA DE SA ALMEIDA LUSTOSA
CNPJ/CPF: 488.463.509-44
PA - Itaituba
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O INCom agora dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito "pré-pago", o novo modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema INCom.

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808



Mais informações, pelo telefone
0800 725 6787.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 129, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis nº 11.740, de 16 de julho de 2008 e 11.534, de 11 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Redistribuir, na forma do anexo à presente portaria os Cargos de Direção (CD) e Funções Gratificadas (FG), visando à constituição parcial das estruturas administrativas das atuais e das novas unidades de ensino que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO

COD.ÓRGÃO	INSTITUIÇÕES FEDERAIS	CARGOS DE DIREÇÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS		
		CD-2	CD-4	FG-01
26405	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	0	1	1
26406	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	0	1	1
26408	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	0	0	1
26411	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	0	0	1
26415	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Mato Grosso do Sul	0	0	1
26419	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	0	1	0
26423	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	0	1	0
26428	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	1	1	0
26434	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	1	1	0
26435	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	0	1	0
26436	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense	0	0	1
26438	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	0	1	0
26439	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	0	1	0
TOTAL		2	9	6

PORTARIA Nº 130, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria Interministerial nº 149 de 10 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do dia 13 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Fixar nos termos do Art. 2º da Portaria Interministerial nº 149 de junho de 2011, o quantitativo de Professores Temporários, nos termos do inciso X do Artigo 2º da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993, para contratação por tempo determinado por instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculadas ao Ministério da Educação, na forma do Anexo.

Parágrafo único. Os quantitativos de que trata esta Portaria seguem as demandas dos Programas de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e deverão ser somados aos quantitativos anteriores, no limite disposto no Art. 1º da Portaria Interministerial nº 149 de 10 de junho de 2011, publicada no DOU de 13/06/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO

CÓDIGO DO ORÇÃO	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE
26201	Colégio Pedro II	50
26257	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais-CEFET/MG	80
26404	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	20
26405	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	50
26409	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	20
26410	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Norte de Minas Gerais	31
26414	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	50
26418	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	15
26428	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	20
26434	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	30
TOTAL		366

DESPACHO DO MINISTRO

Em 22 de fevereiro de 2012

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 353/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que é favorável à convalidação dos estudos e à validação nacional do título de Mestre obtido no curso de Mestrado Transdisciplinar em Valores Humanos - Área de Concentração "Ciências da Administração e Valores Humanos", ministrado pelo Centro Universitário Capital (UNICAPITAL), com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo Senhor Fábio Batistella, RG nº 16.505.669-1 SSP-SP, conforme consta do Processo nº 23001.000077/2011-36.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA
NACIONAL EM PIRACICABA

PORTARIA Nº 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PIRACICABA-SP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XVIII, do artigo 67, do Regime Interno da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela portaria nº 257, de 23 de junho de 2009 do Ministério do Estado da Fazenda, resolve:

Art. 1º Revogar as certidões conjuntas positivas com efeitos de negativas de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em favor de CANBRAS TV A CABO LTDA, CNPJ nº 54.906.987/0001-37, sob códigos de controle e datas, conforme abaixo descrito:

Data da emissão	Número de controle
23/08/2011	2B3C.669A.A167.3A75
12/12/2011	7A34.B4FD.4B87.DEAE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO LUIZ PALÁCIOS TORRES

BANCO DO BRASIL S/A
BB CORRETORA DE SEGUROS E
ADMINISTRADORA DE BENS S/A
CNPJ: 27.833.136/0001-39

EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31.12.2011 E 31.12.2010

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

I - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA E ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS

A BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., com sede e foro na cidade de Brasília-DF e prazo de duração indeterminado, é uma Subsidiária Integral do Banco do Brasil e tem por objeto social a corretagem de seguros dos ramos elementares, vida e saúde, títulos de capitalização, planos de previdência complementar aberta e a administração de bens.

O seu capital social é de R\$ 26.918 mil, dividido e representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valores nominais, detidas integralmente, pelo Banco do Brasil.

II - DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Os recursos humanos utilizados pela BB Corretora de Seguros são constituídos exclusivamente por funcionários do quadro permanente do Banco do Brasil. O funcionamento da BB Corretora de Seguros, em todo o País, está intrinsecamente ligado à utilização da estrutura física e logística do Banco do Brasil. A cessão de pessoal, bem como o fornecimento de serviços de processamento de dados, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento da BB Corretora de Seguros, são regidos por contrato de prestação de serviços firmado com o Banco, mediante adequado ressarcimento desses custos.

III - DO PLANO DE TRABALHO PROGRAMADO

A BB Corretora de Seguros manteve a estratégia de priorizar o atendimento aos clientes do Banco do Brasil e incrementar a comercialização dos produtos disponibilizados pelas empresas do Conglomerado, com vistas a aumentar a participação de mercado nos ramos em que atua.

No plano social, continuam sendo repassados recursos advindos da comercialização de seguros, para as ações desenvolvidas pela Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil (FENABB) e Fundação Banco do Brasil (FBB), voltadas a projetos sociais e de cidadania.

IV - DO PLANO DE TRABALHO EXECUTADO E DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Com base em princípios éticos, a BB Corretora de Seguros buscou a conquista de novos clientes e a fidelização dos já existentes. Encerrou o exercício com uma receita de comissões de corretagem da ordem de R\$ 873.376 mil, que representa um crescimento de 19,2% sobre o apurado no ano de 2010. O lucro líquido totalizou R\$ 147.609 mil, 28,5% superior a 2010.

Em 2011 a BB Corretora passou a comercializar todos os ramos de seguros com a garantia do Grupo Segurador Banco do Brasil e Mapfre, fruto da parceria entre o Banco do Brasil e a Mapfre Seguradora.

V - PRINCIPAIS PRODUTOS COMERCIALIZADOS

a) Seguros de Pessoas
Foram realizadas 3.331 mil vendas novas de seguros de pessoas (vida e acidentes pessoais), com destaque para os seguintes produtos:

Seguros Prestamistas

O destaque foi a comercialização do BB Seguro Crédito Protegido, que visa garantir a quitação ou amortização das dívidas assumidas pelo segurado junto ao Banco do Brasil através de operações de crédito parcelado, em caso de morte natural ou acidental. Foram contratadas 1.565,9 mil novas propostas.

Vale destacar também a disponibilização do seguro para as operações de Pessoa Física do MPO - Microcrédito Produtivo Orientado, o que contribui para a universalização da Proteção conferida pelo Seguro, favorece a sustentabilidade das famílias beneficiadas pela linha de crédito e estimula o crescimento do País.

Seguro Ouro Vida



Contempla as coberturas de morte, indenização especial por morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e antecipação de benefício no caso de doença terminal, além de amplo serviço de Assistências 24 horas que abrangem assistência pessoal em viagem, ao veículo, residencial e funeral entre outras. Pode ser contratado por pessoas com idade entre 18 e 65 anos completos e permite ao segurado titular estender as coberturas a seu cônjuge ou companheiro(a) na mesma apólice. Em 2011, foram comercializadas aproximadamente 150,5 mil novas propostas deste produto, entre as modalidades de pagamento mensal e anual.

BB Seguro Vida Mulher
Trata-se de um seguro que oferece coberturas para morte natural, acidental e em caso de diagnóstico de câncer, além de invalidez permanente total ou parcial por acidente. Também disponibiliza, sem custo adicional, um pacote de benefícios que busca atender às diversas necessidades da mulher, como as assistências: segunda opinião médica, rendimento escolar, domiciliar e em viagens, entre outras.

BB Seguro Vida
Seguro destinado ao público de menor renda, que oferece dois planos - Básico e Total - com coberturas de morte natural ou acidental e assistência funeral. No Plano Total, há, de forma complementar, a cobertura de Indenização Extra de R\$ 1 mil além de Assistências como: Chaveiro Residencial e Farmácia em Casa. Trata-se de um seguro prático, sem burocracia e de rápida contratação por meio dos terminais de autoatendimento ou nas agências do Banco do Brasil. Foram comercializadas 847,4 mil novas propostas.

BB Seguro Vida Empresa Flex
No ramo dos seguros de vida merece destaque o lançamento, ocorrido em dezembro, do BB Seguro Vida Empresa Flex, seguro massificado de vida, apólice coletiva, para empresas que tenham de 03 a 500 funcionários, com possibilidade de contratação de cobertura de acidentes pessoais e que, de forma descomplicada, protege os funcionários e garante a sustentabilidade do negócio.

b) Seguros Imobiliários
No ramo habitacional são ofertados os seguros para imóveis financiados pelo Banco do Brasil, contemplando as coberturas de Morte e Invalidez Permanente (MIP) e Danos Físicos ao Imóvel (DFI). O destaque, em 2011, foi a ampliação do seguro habitacional para imóveis na planta.

Como mitigadores de risco das operações de financiamentos imobiliários à produção (Pessoas Jurídicas), são disponibilizados os seguros Risco de Engenharia (REN) e Garantia de Conclusão de Obra (GCO).

c) Seguros Rurais
Contemplam os seguros de Penhor Rural, destinados a cobrir os bens dados em garantia de operações de crédito rural, o BB Seguro Agrícola que objetiva garantir prejuízos causados a lavouras decorrentes de riscos climáticos e também o Seguro Ouro Vida Produtor Rural e BB Seguro Vida Agricultura Familiar cujas finalidades são garantir a quitação ou amortização de dívidas oriundas de crédito rural, em caso de morte do mutuário. Há ainda o Seguro Benfeitorias, Máquinas e Equipamentos Agrícolas, que garante bens agrícolas não financiados.

A BB Corretora passou a comercializar mais dois novos produtos agrícolas: o BB Seguro Agrícola Faturamento, lançado em

julho, que destina-se a garantir, além dos prejuízos causados a lavouras decorrentes de riscos climáticos, a proteção do faturamento do agricultor contra as variações de preço da commodity no mercado e o BB Seguro Agrícola Frutas, que garante o pagamento de indenização decorrente de risco, previsto e coberto, aos pomares de maçã.

d) Seguros de Automóveis
O BB Seguro Auto manteve, com a nova parceria (Banco do Brasil e Mapfre), as qualidades que o fizeram um dos melhores produtos do mercado, agregando, ainda, diferenciais ofertados pela Mapfre Seguradora. Uma das premissas desse novo negócio foi a manutenção da igualdade de condições do seguro distribuído pela BB Corretora no canal BB com aquele comercializado pelos demais corretores. Importante ressaltar que, em 31 de outubro de 2011, o processo de venda do BB Seguro Auto foi implementado em sua plenitude na rede de agências do Banco do Brasil.

e) Seguros Patrimoniais
Os destaques nesses ramos são o Seguro Ouro Residencial, que proporciona ao segurado indenização pelos danos a que está sujeito o seu imóvel e o Seguro Ouro Empresarial, com coberturas* que visam proteger o patrimônio das empresas. Entre as modalidades de seguros residenciais, merece destaque o Seguro Ouro Residencial Estilo, que dispõe de coberturas e assistências formatadas especialmente para os clientes do segmento Estilo. São comercializados também seguros para máquinas, transporte internacional e de riscos diversos, sendo esse último, composto por modalidades de cobertura multirriscos.

* Obedecidas as condições gerais e particulares do produto.

f) Títulos de Capitalização
A BB Corretora de Seguros comercializa um portfólio diversificado de títulos de capitalização sob a denominação principal Ourocap, emitidos e operados pela Brasilcap Capitalização S.A.

Com relação aos produtos do portfólio comercializado, cabe destacar o Ourocap Estilo Flex, produto de pagamento mensal (PM) que concede bônus em renda variável, com faixas de valores adequadas às necessidades dos clientes Estilo e que, a exemplo do Ourocap Prêmio Estilo, título de pagamento único (PU) que também destina parte dos valores arrecadados para desenvolvimento de projetos hídricos capitaneados pela FBB; e Ourocap Empresa Flex - único PU do mercado de capitalização com bônus em renda variável; além desses, existem outras modalidades de títulos de pagamento mensal e único que complementam o portfólio de produtos de capitalização.

g) Previdência Complementar Aberta
No segmento de previdência complementar aberta, a BB Corretora comercializa produtos da Brasilprev Seguros e Previdência S.A, que possui um completo portfólio de produtos, segmentados de acordo com o perfil dos clientes Banco do Brasil, nas modalidades PGBL e VGBL.

Mais uma vez o destaque foi a evolução nas vendas de planos de previdência ocorrida em 2011. As receitas da BB Corretora, somente com vendas novas, tiveram um incremento de 26% em relação a 2010.

VI - RESPONSABILIDADE PÚBLICA E CIDADANIA
Em virtude da comercialização das soluções em seguridade, a BB Corretora apóia indiretamente ações sociais do Programa In-

tegração AABB Comunidade, instituído e gerenciado conjuntamente pela Federação Nacional das Associações Atlético Banco do Brasil e pela Fundação Banco do Brasil, que oferece práticas esportivas, atividades artísticas, complemento educacional, alimentação, higiene e saúde nas AABBs, com o objetivo de contribuir para a inclusão social, não repetência e permanência na escola de crianças e adolescentes pertencentes a famílias de baixa renda. Parte desses recursos também é destinado ao Programa Geração de Trabalho e Renda, da Fundação Banco do Brasil, que tem o propósito de promover a inclusão social e inserção econômica de trabalhadores urbanos e rurais, por meio de reaplicação de Tecnologias Sociais, apoiando ações junto a cadeias produtivas, apoio à estruturação logística dos catadores de materiais recicláveis, reaplicação de Tecnologias Sociais, apoio ao Desenvolvimento Regional Sustentável, dentre outras.

VII - SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO

A BB Corretora de Seguros manteve-se fiel à sua missão de desenvolver e expandir a cultura de seguridade, oferecendo a todos os segmentos da sociedade brasileira, produtos de seguros, previdência complementar aberta e capitalização.

Diante do exposto, é possível constatar que a BB Corretora de Seguros vem cumprindo seu papel no mercado e na sociedade, ofertando produtos modernos e inovadores, gerando poupança interna de longo prazo e contribuindo para o desenvolvimento do País.

VIII - CENÁRIO

a) O mercado brasileiro de seguros, previdência aberta e capitalização tem crescido a taxas elevadas e a previsão para o futuro é de expansão continuada. A relação entre a arrecadação anual de prêmios e o PIB em países desenvolvidos se situa próxima aos 10% e, uma vez que esta relação no Brasil é da ordem de 3,5% do PIB, acredita-se que há um grande potencial de crescimento nesse setor.

b) Em 2012, o mercado de seguros - incluindo a saúde suplementar - previdência aberta e capitalização deve crescer mais de 12%, movimentando uma cifra de R\$ 250 bilhões entre receitas de prêmios e contribuições. Essa evolução considera as oportunidades advindas do desenvolvimento do setor de seguros para as classes C, D e E, o seguro popular - entre eles o microsseguro, que teve sua operação regulamentada em 06/12/2011 com a publicação da Resolução 244/2011 do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

Entrevista do Presidente da CNSeg José Hilário em 12/12/2011. Disponível em <http://www.sincor-rj.com/2011/12/cnseg-mercado-cresce-171-este-ano-e-128.html>. Acesso em 28/12/2011.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em milhares de Reais	Exercícios encerrados em 31.12.2011	
Balanco Patrimonial		
ATIVO	31.12.2011	31.12.2010
CIRCULANTE	513.511	447.394
Disponibilidades (Nota 4)	6	6
Aplicações Financeiras (Nota 5.a)	352.050	302.667
Certificados de Depósitos Bancários	5.148	5.142
Títulos Públicos	346.902	297.525
Títulos e Valores Mobiliários (Nota 6.a)	203	233
Créditos a Receber (Nota 8.a)	113.677	116.033
Impostos Retidos no Exercício a Compensar(8.b)	42.429	26.583
Créditos Tributários (Nota 15.a)	1.474	1.688
Indébito Tributário - ILL (Nota 8.b)	3.655	--
Despesas Antecipadas	--	4
Outros Bens e Valores	17	180
NÃO CIRCULANTE	120.450	29.287
Opções por Incentivos Fiscais (Nota 7)	2.223	2.223
(Provisão para Perdas em Incentivos Fiscais) (Nota 7)	(1.929)	(1.784)
Outros Créditos (Nota 8.c)	32.019	28.848
Depósito Judicial - SRF	25.776	23.913
Outros	6.243	4.935
Interposição de Recursos Fiscais (Nota 18.e)	88.137	--
TOTAL DO ATIVO	633.961	476.681
PASSIVO/PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.12.2011	31.12.2010
CIRCULANTE	600.449	443.141
Contas a Pagar (Nota 9.a)	55.295	56.177
Encargos e Tributos a Recolher (Nota 9.b)	66.391	52.710
Dividendos a Pagar (Nota 13.c)	147.609	114.831
Provisões para Contingências Cíveis e Fiscais (Nota 18.a)	2.171	2.888

Outras Obrigações (Nota 9.c)	328.915	216.327
Adiantamentos Recebidos	68	208
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.512	33.540
Capital Realizado (Nota 13.a)	26.918	26.918
Reservas de Capital (Nota 13.b)	4.975	4.975
Reserva de Lucros (Nota 13.b)	3.118	3.118
Ajustes de Avaliação Patrimonial (Nota 6.c)	(1.499)	(1.471)
TOTAL DO PASSIVO	633.961	476.681

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Em milhares de Reais	Exercício encerrado em 31.12.2011	
Demonstração do Resultado		
	Exerc/2011	Exerc/2010
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (Nota 10)	839.109	711.435
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Nota 11)	(609.664)	(516.720)
LUCRO BRUTO	229.445	194.665
OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS	(36.251)	(38.709)
Despesas Administrativas (Nota 12.a)	(40.485)	(39.909)
Despesas de Impostos e Taxas	(30)	(33)
Outras Receitas/Despesas (Nota 12.b)	4.264	1.233
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	193.194	155.956
RESULTADO FINANCEIRO	30.332	19.114
Receitas Financeiras	35.209	22.682
Despesas Financeiras	(4.877)	(3.568)
RESULTADO OPERACIONAL	223.526	175.070
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	223.526	175.070
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Nota 14)	(75.917)	(60.239)
LUCRO LÍQUIDO	147.609	114.831
Número de ações	1.000.000	1.000.000
Lucro por ação (R\$)	147,61	114,83

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Em milhares de Reais	Exercício encerrado em 31.12.2011	
Demonstração dos Fluxos de Caixa		
FLUXOS DE CAIXA PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES	Exerc/2011	Exerc/2010
Receita de Prestação de Serviços	967.798	751.607

Juros recebidos sobre Aplicações Financeiras	21.759	17.382
Despesas de Imposto e Contribuições	(141.769)	(120.533)
Salários e Encargos	(10.158)	(10.031)
Remuneração às Agências	(368.375)	(305.655)
Suporte Operacional	(99.030)	(85.694)
Processamento de Dados/Manutenção de Sistemas	(63.755)	(50.964)
Custos Administrativos das Agências	(54.790)	(51.313)
Despesas com Juros	(2.318)	(1.761)
Depósito Judicial	(82.605)	--
Diversos	(2.544)	(2.344)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	164.213	140.694

FLUXOS DE CAIXA UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Títulos e Valores Mobiliários	(49.382)	(46.082)
CAIXA UTILIZADO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(49.382)	(46.082)
FLUXOS DE CAIXA UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Outras Provisões		
Dividendos	(114.831)	(94.660)
CAIXA UTILIZADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	114.831	(94.660)

VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE CAIXA	0	(48)
Início do Exercício	6	54
Fim do Exercício	6	6
Aumento ou (Redução) de Caixa e Equivalente Caixa	0	(48)

Conciliação entre o lucro líquido e o caixa e equivalente caixa gerado pelas atividades operacionais:

	Exerc/2011	Exerc/2010
Lucro Líquido do Exercício	147.609	114.831
Despesas (Receitas) que não Afetam o Caixa:		
Provisão para Perdas	148	(12)
Despesas Antecipadas	4	--
Outros Valores e Bens	163	(180)
Provisões para Contingências	(717)	(901)
Créditos a Receber	2.356	(41.392)
Impostos a Recuperar e Créditos Tributários	(19.289)	(13.032)
Outras Contas a Receber	(91.308)	(2.356)
Contas a Pagar	(882)	14.255
Provisão para IR e CSLL	5.713	1.646
Provisão para Impostos e Contribuições	7.969	7.559
Outras Obrigações	112.588	60.100
Adiantamentos Recebidos	(141)	176
Caixa Gerado pelas Operações	164.213	140.694

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Em milhares de Reais				Exercício encerrado em 31.12.2011		
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						
E V E N T O S	Capital Realizado	Reserva de Capital	Reservas de Lucros Legal	Outros Resultados Abrangentes	Lucros Acumulados	Totais
Saldos em 31.12.2009	26.918	4.975	3.118	(1.433)	--	33.578
Ajustes de Avaliação Patrimonial						
Incentivos Fiscais - Marcação a Mercado Mercado	--	--	--	(42)	--	(42)
Crédito Tributário s/Marcação a Mercado Mercado	--	--	--	4	--	4
Lucro Líquido do Exercício	--	--	--	--	114.831	114.831
Destinações:						
Dividendos (R\$ 114.830,71 por lote de mil ações) (Nota 13.c) mil ações) (Nota 13.c)	--	--	--	--	(114.831)	(114.831)
Saldos em 31.12.2010	26.918	4.975	3.118	(1.471)	--	33.540
Mutações do Exercício	--	--	--	(38)	--	(38)
Saldos em 31.12.2010	26.918	4.975	3.118	(1.471)	--	33.540
Ajustes de Avaliação Patrimonial						
Incentivos Fiscais - Marcação a Mercado Mercado	--	--	--	(30)	--	(30)
Crédito Tributário s/Marcação a Mercado Mercado	--	--	--	2	--	2
Lucro Líquido do Exercício	--	--	--	--	147.609	147.609
Destinações:						
Dividendos (R\$ 147.609,22 por lote de mil ações) (Nota 13.c)	--	--	--	--	(147.609)	(147.609)
Saldos em 31.12.2011	26.918	4.975	3.118	(1.499)	--	33.512
Mutações do Exercício	--	--	--	(28)	--	(28)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - A BB Corretora de Seguros e suas Operações

A BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., BB Corretora de Seguros, é uma sociedade controlada pelo Banco do Brasil S.A. (subsidiária integral), constituída em 30.06.1987, tendo por objetivo a corretagem de seguros dos ramos elementares, vida e saúde, títulos de capitalização, planos previdenciários e a administração de bens.

2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis, quando for o caso. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o imposto de renda diferido, provisão para devedores duvidosos e provisão para demandas fiscais e cíveis. Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua liquidação.

A emissão destas demonstrações contábeis foi autorizado pela Diretoria em 10.02.2012.

3 - Principais Práticas Contábeis

a)Apuração do Resultado

As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência. As receitas de corretagens, são reconhecidas de forma pro rata die, de acordo com a fluência do prazo de vigência dos contratos de seguros. As operações formalizadas com encargos financeiros pós-fixados estão registradas pelo valor atualizado pelo critério pro rata die com base na variação dos respectivos indexadores pactuados e as operações com encargos financeiros prefixados estão registradas pelo valor de resgate, retificadas por conta de rendas a apropriar ou despesas a apropriar correspondentes ao período futuro.

O Custo dos Serviços Prestados envolve as despesas com processamento de dados e de serviços de terceiros, os quais são apurados através de rateio, bem como a remuneração paga ao Banco do Brasil S.A. pela utilização da estrutura de suas agências.

b)Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e Equivalentes de Caixa estão representados por disponibilidades em moeda nacional e aplicações no mercado aberto, com prazos originais na data da efetiva aplicação iguais ou inferiores a 90 dias, sujeitas a insignificante risco de mudança de valores e limites (Nota 4).

c)Aplicações Financeiras de Liquidez

As aplicações financeiras de liquidez são registradas pelo valor de aplicação ou aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de balanço (Nota 5).

d)Títulos e Valores Mobiliários

Os títulos e valores mobiliários adquiridos para formação de carteira própria são registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, e se classificam em função da intenção da Administração da BB Corretora de Seguros, em três categorias distintas:

Títulos para Negociação: títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem negociados ativa e frequentemente, ajustados mensalmente pelo valor de mercado. Suas valorizações e desvalorizações são registradas, respectivamente, em contas de receitas e despesas do período;

Títulos Disponíveis para Venda: títulos e valores mobiliários que poderão ser negociados a qualquer tempo, porém não são adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados. São ajustados mensalmente ao valor de mercado e suas valorizações e desvalorizações registradas, líquidas dos efeitos tributários, em conta destacada do Patrimônio Líquido (Ajustes de Avaliação Patrimonial);

Títulos Mantidos até o Vencimento: títulos e valores mobiliários que a BB Corretora de Seguros tem intenção e dispõe de capacidade financeira para manter até o vencimento. Esses títulos não são ajustados pelo valor de mercado. A capacidade financeira está amparada em projeção de fluxo de caixa que desconsidera a possibilidade de venda desses títulos.

A metodologia de ajuste a valor de mercado dos títulos e valores mobiliários foi estabelecida com observância a critérios consistentes e verificáveis, que levam em consideração o preço médio de negociação na data da apuração ou, na falta desse, o valor de instrumentos financeiros similares ou o valor líquido provável de realização obtido com a utilização de metodologias de apuração de valor presente aderentes aos preços praticados no exercício.

Os rendimentos obtidos pelos títulos e valores mobiliários, independente de como estão classificados, são apropriados pro rata die, observando o regime de competência até a data do vencimento ou da venda definitiva, pelo método exponencial ou linear, com base nas suas cláusulas de remuneração e na taxa de aquisição distribuída no prazo de fluência, reconhecidos diretamente no resultado do período.

As perdas com títulos classificados como disponíveis para venda e com os mantidos até o vencimento, que não tenham caráter de perdas temporárias, são reconhecidas diretamente no resultado do período e passam a compor a nova base de custo do ativo.

Quando da alienação, a diferença apurada entre o valor da venda e o custo de aquisição atualizado pelos rendimentos é considerada como resultado da transação, sendo contabilizada na data da operação como lucros ou prejuízos com títulos e valores mobiliários.

e)Tributos

Os tributos são apurados com base nas alíquotas demonstradas no quadro a seguir:

Tributo	Alíquota
Imposto de Renda (15% e adicional de 10%)	25%
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL	9%
Pis/Pasep	0,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins	4%
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	5%

Os créditos tributários são constituídos pela aplicação das alíquotas vigentes dos tributos sobre suas respectivas bases. São observados os critérios para constituição, manutenção e baixa estabelecidos pela Resolução CFC n.º 1.189/2009, que aprovou a NBC T 19.2 - Tributos sobre lucros, e estão suportados por estudo de capacidade de realização (Nota 15.a e 15.b).

f)Passivos Contingentes e Obrigações Legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução CFC n.º 1.180, de 24.07.2009, do Conselho Federal de Contabilidade.

Os passivos contingentes são reconhecidos nas demonstrações contábeis quando, baseado na análise de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, sendo quantificados quando da citação/notificação judicial e revisadas mensalmente de forma individualizada, assim considerados os processos relativos às causas consideradas não usuais ou cujo valor seja considerado relevante sob a análise de assessores jurídicos, considerando o valor indenizatório pretendido.

Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, devendo ser apenas divulgados nas notas explicativas, e os classificados como remotos não requerem provisão e divulgação (Nota 18).

g)Redução do Valor Recuperável de Ativos não Financeiros - Imparidade

É reconhecida uma perda por imparidade se o valor contábil de um ativo excede seu valor recuperável. Perdas por imparidade são reconhecidas no resultado do período.

No mínimo anualmente, para a realização do teste de imparidade, a BB Corretora de Seguros elabora estudo para apuração de indícios de desvalorização dos ativos não financeiros, exceto créditos tributários e outros valores e bens, segundo critérios técnicos definidos pela Administradora (Nota 19).

h)Obrigações Legais

As obrigações legais fiscais são derivadas de obrigações tributárias previstas na legislação, independentemente da probabilidade de sucesso de processos judiciais em andamento e tem os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações contábeis.

i)Subvenção e Assistência Governamentais

Os saldos das reservas de capital referentes à subvenções para investimentos existentes, a partir de 2008, devem ser mantidos nessas respectivas contas até sua total utilização, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações. A BB Corretora de Seguros possui saldo relativo à subvenção para investimentos em Incentivos Fiscais e manterá o estoque registrado até a sua efetiva realização (Nota 13.b).

j)Moeda Funcional

A moeda funcional e de apresentação das demonstrações da BB Corretora de Seguros é o Real (R\$).

k) Gerenciamento de Riscos

A Administração da BB Corretora de Seguros adota política conservadora no seu processo de gerenciamento de riscos. As disponibilidades e as aplicações financeiras são realizadas com o seu



controlador, o que minimiza o risco de crédito dos ativos da Empresa, bem como proporciona o alinhamento às políticas de gerenciamento de riscos adotadas pelo conglomerado Banco do Brasil.

4 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	R\$ mil	
	31.12.2011	31.12.2010
Disponibilidade	6	6
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	6	6

5 - Aplicações Financeiras

a) Composição

	R\$ mil				
	31.12.2011				
	Até 90	91-180	181-360	Acima de 360	Total
Vencimento em dias					
Aplicações Financeiras					
Pós-Fixada					
CDB	--	--	--	5.148	5.148
BB Aplic Pos(1)	--	--	--	346.902	346.902
Total	--	--	--	352.050	352.050

(1)Referem-se a aplicações em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos.

b) Rendas de Aplicações Financeiras

	R\$ mil	
	Exerc/2011	Exerc/2010
Rendas de Aplicações Financeiras	27.662	20.979
Pós-Fixada	27.662	20.979

6 - Títulos e Valores Mobiliários

a) Composição da carteira de Títulos e Valores Mobiliários por Emissor e Resumo da Classificação por Categoria

	R\$ mil					
	31.12.2011			31.12.2010		
	Valor de Custo	Valor de Mercado	Ganho/ (per-da) Não Realizado	Valor de Custo	Valor de Mercado	Ganho/ (per-da) Não Realizado
1-Títulos Disponíveis para Venda						
No País						
Cotas de Fundos de Renda variável(Finam/Finor)	1.850	203	(1.647)	1.850	233	(1.617)
Total	1.850	203	(1.647)	1.850	233	(1.617)

- O valor de mercado das Cotas de Finam e Finor foi obtido no site do Banco da Amazônia S.A. - BASA e Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB.
- b)Reclassificação de Títulos e Valores Mobiliários
- Não foram efetuadas reclassificações de títulos e valores mobiliários nos exercícios de 2011.
- c) Ajustes de Avaliação Patrimonial de TVM Reconhecidos no Patrimônio Líquido

	R\$ mil					
	31.12.2010 Saldo	2011 Movimentação Líquida no Período	31.12.2011 Saldo	31.12.2009 Saldo	2010 Movimentação Líquida no Período	31.12.2010 Saldo
Títulos Disponíveis para Venda						
Próprios	(1.617)	(30)	(1.647)	(1.575)	(42)	(1.617)
Efeitos Tributários	146	2	148	142	4	146
Total	(1.471)	(28)	(1.499)	(1.433)	(38)	(1.471)

7 -Aplicações em Incentivos Fiscais

A BB Corretora de Seguros possui registrado, no Ativo Não Circulante, o montante de R\$ 2.223 mil em 31.12.2011 e 31.12.2010, referente a recursos financeiros destinados a incentivos fiscais por meio do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR) e do Fundo de Investimentos do Amazonas (FINAM). Em função da desvalorização das cotas, foi constituída provisão, de acordo com as cotações divulgadas pelo Banco do Nordeste do Brasil - BNB para o Finor, e pelo Banco da Amazônia S.A - BASA, para o Finam.

	R\$ mil	
	Exerc/2011	Exerc/2010
Saldo Inicial	1.784	1.800
Reforço/(reversão)	145	(16)
Saldo Final	1.929	1.784

8 - Outros Créditos

a) Créditos a Receber

	R\$ mil	
	31.12.2011	31.12.2010
Comissões a Receber - Seguradoras	113.663	115.957
Outros Créditos a Receber	247	309
Provisão para Outros Créditos	(233)	(233)
Total	113.677	116.033
Ativo Circulante	113.677	116.033

As Comissões a Receber - Seguradoras estão distribuídas nos ramos de automóveis, vida e elementares, conforme movimentação demonstrada no quadro a seguir:

	R\$ mil			
Ramos	Saldo em 31.12.2010	Apropriações	Baixas	Saldo em 31.12.2011
Automóvel-Brasileiculos	70.328	170.448	205.746	35.030
Aliança do Brasil	32.845	278.188	268.168	42.865
Aliança do Brasil Seguros	12.784	66.030	61.985	16.829

Automóvel - Mafre Vera Cruz		23.387	4.448	18.939
Total	115.957	538.053	540.347	113.663

b) Impostos a Recuperar

	R\$ mil	
	31.12.2011	31.12.2010
Impostos Retidos no Exercício a Compensar	42.429	26.583
Créditos Tributários	1.474	1.688
Indébito Tributário(1)	3.655	
Total	47.558	28.271
Ativo Não Circulante	47.558	28.271
(1) Refere-se ao reconhecimento de receita de recuperação de despesa de imposto de renda (indébito tributário) decorrente de decisão transitada em julgado determinando o direito líquido e certo da compensação do tributo recolhido indevidamente.		

c) Outros Créditos

	R\$ mil	
	31.12.2011	31.12.2010
Depósito Judicial - SRF(1)	25.776	23.913
Outros	6.243	4.935
Total	32.019	28.848
Ativo Não Circulante	32.019	28.848
(1) Refere - se a processo de compensações de débitos de PASEP, COFINS, CSLL e IRPJ, com créditos oriundos de prejuízos fiscais de IRPJ dos anos-calendários de 1999 a 2003.		

9 - Outras Obrigações

a) Contas a Pagar

	R\$ mil	
	31.12.2011	31.12.2010
Valores a Pagar a Societades Ligadas	56.726	54.631
Outras	1.569	1.546
Total	55.295	56.177
Passivo Circulante	55.295	56.177

b) Encargos e Tributos a Recolher

	R\$ mil	
	31.12.2011	31.12.2010
Liminar - IR - Suspensão (Nota 18.d)	39.651	32.161
Imposto de Renda	13.961	9.867
Contribuição Social	5.525	3.906
COFINS	3.487	3.291
ISS	3.201	2.950
PASEP	566	535
Total	66.391	52.710
Passivo Circulante	66.391	52.710

c) Outras Obrigações

	R\$ mil	
	31.12.2011	31.12.2010
Comissões a Apropriar Não Indexadas (1)	328.159	216.263
Outras	756	64
Total	328.915	216.327
Passivo Circulante	328.915	216.327
(1) Referem-se às comissões de corretagem que serão reconhecidas no resultado de acordo com a fluência do prazo de vigência dos contratos de seguros.		

10 - Receita Operacional Líquida

	R\$ mil	
	Exerc/2011	Exerc/2010
Receita Bruta de Serviços	903.099	766.454
Seguros - Vida	411.521	360.882
Seguros - Automóvel	201.536	164.885
Previdência e Títulos de Capitalização	83.337	78.529
Seguros - Rural	38.079	36.452
Prestação de Serviços de Incentivo a Comercialização de produtos	29.723	33.798
Seguros - Residencial	16.708	12.537
Seguros - Outros	122.195	79.371
Deduções da Receita Bruta	(63.990)	(55.019)
Despesas de Pasep, Cofins e ISS (Nota 14.c)	(63.985)	(55.019)
Despesas de Devolução de Comissões	(5)	--
Receita Operacional Líquida	839.109	711.435

11 - Custos dos Serviços Prestados

	R\$ mil	
	Exerc/2011	Exerc/2010
Serviços Prestados pelo Banco do Brasil S.A.(1)	(395.410)	(324.931)
Ressarcimento de Custos ao Banco do Brasil S.A.	(150.381)	(139.983)
Despesas de Processamento de Dados	(63.873)	(51.669)
Outros	--	(187)
Total	(609.664)	(516.770)

(1) Refere-se à remuneração devida pela utilização da rede de agências do Banco do Brasil S.A.

12 - Outras Receitas/Despesas Operacionais

a) Despesas Administrativas

	R\$ mil	
	Exerc/2011	Exerc/2010
Despesas com promoção de vendas de Seguros, Capitalização e Previdência - Programa de Reconhecimento	(26.853)	(28.000)
Despesas com Pessoal Cedido e Encargos	(11.129)	(9.930)
Comunicação	(1.965)	(1.026)
Outras	(538)	(953)
Total	(40.485)	(39.909)

b) Outras Receitas/(Despesas)

	R\$ mil	
	Exerc/2011	Exerc/2010
Indébito Tributário	3.187	108
Reversão de Provisões Operacionais (Nota 18)	717	981
Dividendos Recebidos	504	--
Recuperação de Encargos e Despesas	1	128



(Provisão)/Reversão para Perdas sobre Investimentos Incentivados(1)	(145)	16
Total	4.264	1.233
(1) A Reversão/Provisão para Perdas sobre Investimentos Incentivados referem-se a atualização, a valor de mercado, das cotas de Finam e Finor.		

13 - Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O Capital Social de R\$ 26.918 mil, em 31.12.2011 e 31.12.2010, está dividido em 1.000.000 de ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal. O patrimônio líquido de R\$ 33.512 mil (R\$ 33.540 em 31.12.2010) corresponde a um valor patrimonial de R\$ 33,51 por ação (R\$ 33,54 por ação em 31.12.2010).

b) Reservas de Capital e de Lucros

	R\$ mil	
	31.12.2011	31.12.2010
Reserva de Capital	4.975	4.975
Reservas de Lucros	3.118	3.118
Reserva Legal	3.118	3.118

A Reserva de Capital foi constituída em virtude de investimentos em incentivos fiscais (Finam/Finor).

A BB Corretora de Seguros deixou de constituir Reserva Legal (5% sobre o Lucro Líquido), no exercício de 2011, pelo motivo desta reserva, somada às Reservas de Capital excederem a 30% do Capital Social, segundo determina o parágrafo 1º do artigo 193 da Lei n.º 6.404/76.

c) Distribuição do Lucro Líquido e Dividendos

	R\$ mil	
	Exerc/2011	Exerc/2010
Base de cálculo	147.609	114.831
- Lucro Líquido	147.609	114.831
Dividendo Mínimo Obrigatório - 25%	(36.902)	(28.708)
Dividendo Adicional	(110.707)	(86.123)
Total Destinado ao Acionista	(147.609)	(114.831)
Saldo do Lucro Líquido Ajustado, após as destinações	0	0

Os dividendos foram aprovados pela Diretoria em 10.02.2011 e serão corrigidos com base na variação da taxa Selic, da data do balanço até o dia efetivo do pagamento.

14 - Imposto de Renda e Contribuição Social

a) Demonstração das Despesas de Imposto de Renda e a Contribuição Social:

	R\$ mil	
	Exerc/2011	Exerc/2010
Valores Correntes	(75.701)	(60.036)
IR e CSLL no País	(75.701)	(60.036)
Valores Diferidos	(216)	(203)
Ativo Fiscal Diferido	(216)	(203)
Diferenças temporárias	(216)	(203)
Total do Imposto de Renda e Contribuição Social	(75.917)	(60.239)

b) Conciliação dos Encargos com Imposto de Renda e Contribuição Social

	R\$ mil	
	Exerc/2011	Exerc/2010
Resultado antes dos Tributos e Participações	223.526	175.070
Encargo Total do IR (25%) e da CSLL (9%)	(75.999)	(59.524)
Mandado de Segurança CSLL - Atualização	(843)	(597)
Indébito Tributário - ILL (1)	1.071	--
Outros Valores	(146)	(118)
Imposto de Renda e Contribuição Social do Período	(75.917)	(60.239)
(1) Refere-se ao reconhecimento de receita de recuperação de despesa de Imposto de Renda (indébito tributário) decorrente de decisão transitada em julgado determinando o direito líquido e certo da compensação do tributo recolhido indevidamente.		

c) Despesas Tributárias

	R\$ mil	
	Exerc/2011	Exerc/2010
Cofins	37.554	31.317
ISSQN	20.324	18.600
Pis/Pasep	6.102	5.089
Outras	5	13
Total	63.985	55.019

15 - Créditos Tributários e Obrigações Fiscais Diferidas

a) Créditos Tributários Ativados				
	R\$ mil			
	31.12.2010	Exerc/2011		31.12.2011
		Constituição	Baixa	
Diferenças Temporárias	1.688	372	586	1.474
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	79	--	--	79
Provisões Passivas	1.086	347	576	857
Marcação a Mercado	146	6	4	148
Outras Provisões	377	19	6	390
Total dos Créditos Tributários Ativados	1.688	372	586	1.474
Imposto de Renda	858	255	424	689
Contribuição Social	830	117	162	785

b) Expectativa de realização dos créditos tributários ativados

A expectativa de realização dos ativos fiscais diferidos (créditos tributários) respalda-se em estudo técnico elaborado em 31.12.2011, sendo o valor presente apurado com base na taxa média de captação da BB Corretora de Seguros.

	R\$ mil	
	31.12.2011	
	Valor Nominal	Valor Presente
Em 2012	723	674
Em 2013	455	386
Em 2014	149	116
Em 2015	147	107
Total de Créditos Tributários	1.474	1.283

No exercício, observou-se a realização de créditos tributários na BB Corretora de Seguros no montante de R\$ 586 mil correspondente a 162% da respectiva projeção de utilização para o período de 2011, que constava no estudo técnico elaborado em 31.12.2010 (R\$ 362 mil).

16 - Partes Relacionadas

Os custos com benefícios de curto prazo atribuídos ao Conselho Fiscal da BB Corretora de Seguros foram de R\$ 133 mil (R\$ 101 mil em 2010).

A BB Corretora de Seguros realiza transações bancárias com seu controlador Banco do Brasil S.A., tais como: depósitos em conta corrente (não remunerados) e aplicações financeiras. Há, ainda, contratos de prestação de serviços, de garantias prestadas e convênio para rateio/ressarcimento de despesas e custos diretos e indiretos.

Essas transações com partes relacionadas são praticadas em condições normais de mercado, vigentes nas respectivas datas e não envolvem riscos anormais de recebimento.

A BB Corretora de Seguros não concede empréstimos aos seus Diretores e Conselho Fiscal.

Sumário das Transações com Partes Relacionadas

Os saldos das operações ativas e passivas da BB Corretora de Seguros com as partes relacionadas, em 31.12.2011 e 31.12.2010, e seus respectivos resultados no período são os seguintes:

	31.12.2011			31.12.2010		
	Controlador	Outras Partes Relacionadas	Total	Controlador	Outras Partes Relacionadas	Total
Ativos						
Disponibilidades	6	--	6	6	--	6
Títulos e Valores Mobiliários	352.050	--	352.050	302.667	--	302.667
Comissões a Receber(1)	--	113.663	113.663	--	115.957	115.957
Outros Créditos	--	14	14	--	76	76
Despesas Antecipadas	--	--	--	4	--	4
Passivos						
Valores a Pagar a Sociedades Ligadas	53.726	--	--	54.631	--	54.631
Comissões a Apropriar Não Indexadas	--	328.159	328.159	--	216.263	216.263
Outras Obrigações - Dividendos	147.609	--	147.609	114.831	--	114.831
Resultado						
Rendas de Aplicações em Títulos e Valores Mobiliários	27.662	--	27.662	20.979	--	20.979
Receita de Prestação de Serviços	--	900.579	900.579	--	764.503	764.503
Recuperação de Encargos e Despesas	1	--	1	129	--	129
Despesas de Pessoal	(11.129)	--	(11.129)	(9.930)	--	(9.930)
Despesas Administrativas Diversas	(638.491)	--	(638.491)	(545.822)	--	(545.822)
Variações Monetárias Passivas	(2.318)	--	(2.318)	(1.761)	--	(1.761)
Despesa Financeira - Com Garantias Bancárias	(13)	--	(13)	(13)	--	(13)
(1) Referem-se às comissões de corretagem a receber da Aliança do Brasil, Aliança do Brasil Seguros, Brasilveículos e Mpfre Vera Cruz.						

17 - Remuneração Paga a Empregados e Administradores

A BB Corretora de Seguros não possui quadro próprio de empregados, nem remunera seus administradores, uma vez que suas atividades são conduzidas integralmente pela estrutura administrativa do Banco do Brasil S.A. A BB Corretora de Seguros ressarce ao Banco do Brasil pelas despesas de pessoal, conforme evidenciado na Nota 16.

18 - Contingências e Obrigações Legais

a)Passivos Contingentes - Prováveis

Ações Fiscais

As ações são oriundas, principalmente, de autuações do fisco municipal e tratam de ISSQN.

Ações Cíveis

Nas ações de natureza cível classificadas como risco provável destacam-se os pedidos de indenizações diversas (dano material, moral etc), litígios quanto ao pagamento de sinistros e aplicabilidade do código de defesa do consumidor.

As movimentações na provisão para demandas fiscais e cíveis classificadas como prováveis são as seguintes:

	R\$ mil	
	Exerc/2011	Exerc/2010
Demandas Fiscais		
Saldo Inicial	784	704
Constituição	26	80
Reversão de Provisão	(249)	--
Baixa por pagamento	--	--
Saldo Final	561	784
Demandas Cíveis		
Saldo Inicial	2.104	3.085
Constituição	956	643
Reversão de Provisão	(1.450)	(1.624)
Baixa por pagamento	--	--
Saldo Final	1.610	2.104

b)Passivos Contingentes - Possíveis

Ações Fiscais

As demandas fiscais classificadas com risco "possível" são dispensadas de constituição de provisão e apresentam ações de natureza Administrativa e judicial.

A BB Corretora de Seguros contesta a não homologação de pedidos de compensação de IRPJ, CSLL, PIS e Cofins efetuadas entre os anos de 1999 e 2003, em virtude do não reconhecimento dos saldos negativos dos anos de 1995 e 1997 e da dedução de valores da CSLL da base de cálculo do IRPJ concedida em decisão de Mandado de Segurança. Há depósito recursal de R\$ 25.776 mil (nota 8.c). A possibilidade de êxito da demanda está classificada como possível, sendo desnecessária a constituição de provisão.



Ações de Natureza Cível
Nas ações de natureza cível classificadas com risco possível destacam-se os pedidos de indenizações diversas (dano material, moral etc), litígios quanto ao pagamento de sinistros e aplicabilidade do código de defesa do consumidor.
Os saldos dos passivos contingentes classificados como possíveis são os seguintes:

	R\$ mil	
	31.12.2011	31.12.2010
Demandas Fiscais	5	3
Demandas Cíveis	5.719	6.045
Demandas Administrativas Fiscais	2	76.898
Total	5.726	82.946

c)Depósitos em Garantia de Recursos

Os saldos dos depósitos em garantia constituídos para as contingências prováveis, possíveis e/ou remotas são os seguintes:

	R\$ mil	
	31.12.2011	31.12.2010
Demandas Fiscais	114.271	23.926
Demandas Cíveis	5.885	4.922
Total	120.156	28.848

d) Obrigações Legais

A BB Corretora de Seguros possui ação judicial com o objetivo de obter declaração de inconstitucionalidade do dispositivo legal que veda a dedução dos valores da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido da determinação do Lucro Real, base de cálculo do Imposto de Renda.

A Administração vem adotando a prática de provisionar o valor total do imposto a pagar e registrar a baixa da provisão pelo valor desembolsado, sendo este calculado considerando a dedutibilidade da referida contribuição.

O valor atualizado da referida provisão é de R\$ 39.651 mil (R\$ 32.161 mil em 2010), sendo que a atualização, pela taxa SELIC, registrada no resultado de 2011 é de R\$ 2.479 mil (R\$ 1.756 mil em 2010).

e)Interposição de Recursos Fiscais

A BB Corretora de Seguros possui ação judicial de natureza fiscal com o objetivo de anular decisão administrativa que não homologou declarações de compensação de saldos negativos de IRPJ com diversos tributos próprios.

Em maio de 2011, foi efetivado depósito judicial no valor de R\$ 82.342 mil, vinculado aos autos da Ação Anulatória, para suspender a exigibilidade do débito tributário.

O valor atualizado do referido depósito judicial é de R\$ 88.137 mil, sendo que sua atualização, pela taxa SELIC, registrada no resultado de 2011 é de R\$ 5.795 mil. A possibilidade de êxito da demanda está classificada como possível, sendo desnecessária a constituição de provisão.

19 - Outras Informações

Imparidade

No exercício de 2011, o estudo realizado não identificou ativos com indícios de desvalorização que justificasse o reconhecimento de perdas, conforme determina o CPC 01.

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos

Administradores e aos Acionistas da

BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.

Brasília - DF

Examinamos as demonstrações contábeis da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração da Empresa é responsável pela elaboração e pela adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Empresa. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BB Corretora de Seguros e Ad- ministradora de Bens S.A. em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Brasília, 10 de fevereiro de 2012

KPMG Auditores Independentes

CRC SP-014428/O-6 F-DF

GIUSEPPE MASI
Contador CRC 1SP176273/O-7 S-DF

ALEXANDRE DIAS FERNANDES
Contador CRC DF-012460/O-2

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, incluindo a proposta de destinação do resultado do exercício, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011, os quais foram aprovados, nesta data, pela Diretoria.

Com base nos exames efetuados, nas informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício e considerando ainda o Relatório dos Auditores Independentes - KPMG Auditores Inde- pendententes, sem ressalvas, o Conselho Fiscal opina que os referidos documentos estão em condições de serem encaminhados para apreciação da Assembléia Geral dos Acionistas.

Brasília (DF), 10 de fevereiro de 2012.

EZIO DE LUNA FREIRE JUNIOR
(Presidente)

JULIÊTA ALIDA GARCIA VERLEUN

SÉRGIO AUGUSTO KUROVSKI
Diretoria

ANDRÉ LUÍS CORTES MUSSILI
PRESIDENTE

MARCELO DE REZENDE AMBRÓSIO

IRENE ALBUQUERQUE AZEVEDO GOMES
DIRETORES

CONSELHO FISCAL

EZIO DE LUNA FREIRE JUNIOR
(Presidente)

JULIÊTA ALIDA GARCIA VERLEUN

SÉRGIO AUGUSTO KUROVSKI

CONTADORIA

EDUARDO CESAR PASA
Contador Geral
Contador CRC-DF 017.601/O-5
CPF 541.035.920-87

ESLEI JOSÉ DE MORAIS
CONTADOR CRC-DF 021.335/O-3
CPF 391.384.701-44

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM
EMPRESAS

DECISÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A Superintendência de Relações com Empresas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM informa que promoveu, nesta data, nos termos da Instrução CVM nº 427/06, artigo 2º, inciso IV, com redação dada pela Instrução CVM nº 513/11, o cancelamento de ofício das 812 companhias incentivadas abaixo listadas, cujos registros encon- travam-se suspensos há mais de 12 (doze) meses nesta Comissão:

DENOMINAÇÃO SOCIAL	CNPJ	UF
A O GASPAR INDS SA	06.932.909/0001-64	MA
ACACIA EMPREEND HOTELEIROS SA	10.416.907/0001-90	MA
ACARY HOTELARIA S/A	09.557.372/0001-98	PE
ACQUAMANIA MULTIPLO LAZER S/A	39.303.847/0001-80	ES

AFAL S/A IND E COM PRODS METAL	10.324.085/0001-17	PI
AGIR AGRESTE INDL DE RAFIA SA	24.111.809/0001-59	PE
AGNORD IND C CONF AGUIA NE SA	06.722.441/0001-83	PI
AGRICOLA BEBEDOURO SA	63.235.436/0001-80	BA
AGRICOLA NOVO HORIZONTE SA	15.144.603/0001-34	PE
AGRO AGRI RONDONIA SA	05.763.669/0001-59	RO
AGRO INDL JAGUARUANA SA	07.561.855/0001-30	CE
AGRO MECANIZ AGRI RONDONIA SA	34.738.393/0001-57	RO
AGRO PASTORIL ANGICOS S. A....	09.242.066/0001-62	PB
AGROBUFALO SA	04.255.592/0001-43	PA
AGROCISA-AGROPEC COM E IND SA	03.101.169/0001-26	MT
AGROCUNHA SA	32.477.002/0001-62	ES
AGROIND BAQUIT SA	23.461.411/0001-80	CE
AGROINDL CAIANA SA	10.775.997/0001-05	PB
AGROINDL ESTRELA SA	15.950.058/0001-73	MT
AGROINDL IRMAOS ALMEIDA SA	08.983.322/0001-00	PE
AGROINDL LUIZ GUIMARAES SA	05.594.288/0001-93	CE
AGROINDL MANACAPURU SA	04.183.513/0001-36	PA
AGROINDL SERRA DAS VARAS SA	24.422.719/0001-89	PE
AGROINDL STA LUZIA SA	12.627.758/0001-33	AL
AGROINDL TRAVESSIA SA	12.765.541/0001-90	PE
AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS DONA CAROLINA S/A	00.922.144/0001-03	TO

AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A	15.282.791/0001-67	PA
AGROINDUSTRIAL SERRA VERMELHA S/A	06.846.992/0001-59	PI
AGROISA-AGROINDL CAMPO NOVO SA	06.403.174/0001-81	PB
AGROLANDIA ACAILANDIA IND SA	22.957.963/0001-10	PA
AGROLUPE-AGROPEC GUADALUPE SA	07.481.559/0001-20	PI
AGROMA EMPREEND RURAIS SA	06.272.470/0001-90	MA
AGROMON SA AGRICULTURA E PEC	01.355.296/0001-26	SP
AGROMOSA AGROP M F OLIVEIRA SA	06.040.547/0001-05	PE
AGRON AGROINDL SA	00.319.137/0001-03	PR
AGROPALMA SA	04.102.265/0001-51	PA
AGROPARANÁ S/A	34.130.039/0001-45	BA
AGROPASA AGR MED PARAGUASSU SA	13.632.344/0001-65	BA
AGROPASTORIL CANTANHEDE SA	06.011.779/0001-27	MA
AGROPASTORIL CINCO LAGOAS SA	07.680.093/0001-91	CE
AGROPASTORIL JAFFARABAD SA	04.365.615/0001-72	PA
AGROPASTORIL JOSE IVO SA	08.317.364/0001-01	PE
AGROPASTORIL LIVRAMENTO SA	05.512.116/0001-23	PI
AGROPASTORIL MURRAH S/A - AGROMURRAH	04.856.522/0001-40	AP
AGROPEC ALTEROSA SA	05.363.767/0001-07	SP
AGROPEC AMAMBAI SA	04.599.353/0001-00	AC
AGROPEC ANGELUS SA	09.569.724/0001-25	PE
AGROPEC BELA VISTA SA	21.363.270/0001-37	MG



AGROPEC BELO HORIZONTE SA	04.022.489/0001-53	AM	ARAPUIM AGROPEC E IND SA	25.122.961/0001-08	MG	CIA AGROPASTORIL JACARANDA BA	11.550.977/0001-07	BA
AGROPEC BETANIA SA	21.706.502/0001-02	MG	ARCOVERDE AGRIC E PEC SA	12.785.705/0001-40	PE	CIA AGROPEC MONTEIRO	12.632.915/0001-07	AL
AGROPEC BOA ESPERANCA SA	12.791.281/0001-27	PE	AREIAS BELAS AGRICUL IRRIG SA	24.080.871/0001-20	PE	CIA AGROPEC VALE DO BOQUEIRAO	11.672.086/0001-15	PE
AGROPEC BOA SORTE SA	04.880.829/0001-87	PA	ARISA-AGROINDL E REFLOREST SA	12.689.337/0001-37	CE	CIA AGROPEC VALE DO MUQUEM	08.635.716/0001-77	BA
AGROPEC BOA VISTA SA	13.951.272/0001-19	BA	ARIZONA AGRICOLA SA	24.154.015/0001-72	PE	CIA ALCOOLQUIM NACIONAL	11.699.378/0001-41	PE
AGROPEC BONOMO SA	31.499.015/0001-70	ES	ARIZONA SA AGROINDL E PECUARIA	12.803.540/0001-92	PE	CIA AVIC STA INES - COASI	08.179.954/0001-15	PE
AGROPEC BRITO IRMAOS SA	08.021.867/0001-35	PE	ARPEL SA CALCADOS ARTEF COURO	08.074.940/0001-37	RN	CIA BAHIANA DE CARNES - COBAC.	09.940.024/0001-03	PE
AGROPEC CAMBOA SA	12.799.904/0001-08	PE	ASA AGROINDL DE ALIM SA	02.693.299/0001-32	TO	CIA BRAS COMPON DE CALCADOS	07.817.893/0001-01	CE
AGROPEC CAMPO ALEGRE SA	11.523.610/0001-96	PE	AVARANDADO FORTE AGROPEC PI SA	09.055.120/0001-60	PE	CIA BRAS DE ASFALTO AMAZONIA	05.099.585/0001-62	PA
AGROPEC CAROCA SA	11.848.025/0001-66	PE	AVARANDADO FORTE AGROPEC SA	07.216.906/0001-97	PE	CIA BRAS DE LATICINIOS	10.483.444/0001-89	CE
AGROPEC CAROPA SA	04.132.437/0001-30	PA	AVENORTE INDS ALIMENTICIAS SA (ATUAL KAE- FER AVICULTURA LTDA)	63.766.497/0001-73	RO	CIA BRAS DE POLIURETANO	13.029.194/0001-08	BA
AGROPEC CASCABEL SA - AGROCASA	07.127.053/0001-17	CE	AVIANE AVES INDUST DO NE	06.039.150/0001-95	CE	CIA CACHUCHA PASTORIL	06.298.962/0001-55	MA
AGROPEC CAXIRIMBU SA	08.896.839/0001-61	PE	AVIBOSA-AVICULT E BOVINICULT SA	09.462.441/0001-80	PE	CIA CEARENSE AGROINDL DO CAJU	07.360.506/0001-50	CE
AGROPEC CORACI PARANA SA	14.714.653/0001-47	PA	AZECYP HOTELARIA E TURISMO SA	31.709.272/0001-99	ES	CIA CRIADORA DE PEIXES IRACEMA	04.872.883/0001-80	PA
AGROPEC CUIPUSSURA SA	12.907.572/0001-38	PE	B D MOVEIS SA	11.029.972/0001-25	MA	CIA DE DES DO NORTE	04.731.519/0001-09	PA
AGROPEC DA BARRA SA	13.027.644/0001-15	PE	BACATUBA AGROPASTORIL SA	08.023.558/0001-02	MA	CIA DE DES NOVA OLINDA	04.050.829/0001-50	AC
AGROPEC DA STA CRUZ SA	14.056.386/0001-68	PA	BAISA BAHIA AGRICULTURA SA	24.073.470/0001-43	PE	CIA DE LUBRIF DO NE - LUBRINOR	09.795.659/0001-56	BA
AGROPEC DEMETRIO SA	04.376.224/0001-53	PA	BAIXADAO AGROPEC SA	11.124.278/0001-97	PE	CIA DE SACOS DO MARANHAO	12.536.082/0001-72	MA
AGROPEC DO BOSQUE SA	04.713.087/0001-03	PA	BARAO AGROPECUARIA SA	39.406.590/0001-92	ES	CIA DO RIO PRETO AQUI COM E EX	24.551.772/0001-80	PE
AGROPEC DO GUAMA SA	14.123.228/0001-83	PA	BARAO DE GRAJAU AGROINDL SA	24.093.221/0001-10	PE	CIA FERRO E ACO DE VITORIA	33.495.615/0001-95	ES
AGROPEC DO RETIRO SA	09.574.971/0001-10	PE	BARRA DO CORDA AGROPEC SA	09.003.047/0001-83	PE	CIA FRIGORIFICO POTENGY	08.479.123/0001-69	RN
AGROPEC ESTRELA SA	24.067.092/0001-95	PE	BARRA SA AGRICULTURA E PEC	08.984.437/0001-19	PE	CIA GRAFICA DO NE	12.506.192/0001-91	MA
AGROPEC FAZ PAU LEITE SA	09.260.597/0001-88	BA	BEIRADA AGROPEC SA	16.168.460/0001-63	BA	CIA HOTEIS TURISTICOS - COMTUR	13.369.475/0001-00	SE
AGROPEC FERNANDES SA	08.846.271/0001-74	PE	BELASA-BELO JARDIM AVES SA	11.571.833/0001-29	PE	CIA INDL DE CELULOSE E PAPEL	13.004.304/0001-79	PE
AGROPEC FERREIRA SA	09.493.404/0001-39	PE	BELCONAV SA CONSTRUCAO NAVAL	04.146.809/0001-87	PA	CIA INDL DE LATICINIOS DO CARIRI - CILCA	07.584.279/0001-47	CE
AGROPEC FRANGO ACU SA	84.192.079/0001-90	PA	BELEM MALHADA REAL AGROPEC SA	09.501.651/0001-30	CE	CIA INDL DE MADEIRAS CIM	04.387.734/0001-26	AM
AGROPEC ILHA DE NAZARE SA	04.696.894/0001-57	PA	BELEM PESCA SA	04.945.135/0001-80	PA	CIA INDL DE OLEOS DO NE	07.199.490/0001-46	CE
AGROPEC INDEPENDENCIA SA	04.597.316/0001-63	AC	BELMONTE AGROINDUSTRIAL SA	09.462.466/0001-83	PE	CIA INDL LATICINIOS PARA-CILPA	14.031.868/0001-63	PA
AGROPEC ITAPIRACO SA	35.098.573/0001-84	PA	BENAION INDL PAPEL E CELULOSE SA	63.739.973/0001-67	AM	CIA INTEGR DE MIN CALCINAC PI	06.721.286/0001-80	PE
AGROPEC KIMAK SA	05.120.340/0001-70	RR	BETA NORTE AGROINDUSTRIAL SA	31.769.995/0001-83	ES	CIA JOFRA AGRICOLA	69.923.613/0001-05	PE
AGROPEC MALACACHETA SA	11.739.349/0001-66	CE	BIOTECNICA INDUSTRIAL E AGRICOLA SA	24.462.442/0001-18	PE	CIA MARANHENSE DE PROD AGROPEC	09.016.361/0001-09	PE
AGROPEC MARACAIA SA	04.657.193/0001-09	TO	BISCOITOS PRINCESA DA AM SA	33.205.766/0001-61	PA	CIA MATOS NOVOS VALE ITAPECURU	06.996.185/0001-12	MA
AGROPEC MARFIM SA	11.494.804/0001-00	PE	BOA VISTA AGROPEC SA	09.136.151/0001-46	PB	CIA METALURGICA DO ES	28.415.164/0001-07	ES
AGROPEC MARIA PAZ NORTE SA	08.332.413/0001-85	PB	BONANCA ACU AGROPEC SA	03.144.086/0001-14	MT	CIA METALURGICA DO MA	12.536.553/0001-42	MA
AGROPEC MONTE REI SA	17.562.893/0001-61	PE	BONANCA AGROINDUSTRIAL S. A...	11.564.010/0001-76	PE	CIA N SRA DAS MASCARENHAS	24.069.916/0001-66	PE
AGROPEC MUCAMBE SA	08.632.515/0001-16	PE	BONANZA AGROPEC SA	21.722.673/0001-25	MG	CIA NORDESTINA DE ALIMENTOS - CANORTE	10.913.796/0001-27	PB
AGROPEC MUCAMBO SA	06.843.916/0001-90	PI	BONESA BORRACHAS NE SA	24.144.149/0001-02	PE	CIA NORDESTINA DE PRODS AVIC	11.008.083/0001-81	PE
AGROPEC MUNDO NOVO SA	14.725.287/0001-21	PE	BOQUEIRAO AGROPEC SA	12.646.972/0001-37	RN	CIA NORDESTINA DE SUINOCULTURA	08.334.187/0001-71	PB
AGROPEC N S DE FATIMA SA	05.324.843/0001-67	CE	BORGA AGROPECUARIA SA	39.366.398/0001-10	ES	CIA PARAIBANA DE RAFIA	12.680.542/0001-31	PB
AGROPEC NELSON ALMEIDA SA	08.845.398/0001-79	PE	BRAMINEX-BRASILEIRA DE MÁRMORES EXPORTA- DORA S/A	27.074.343/0001-57	ES	CIA PIAUIENSE AGROINDL	06.731.046/0001-67	PI
AGROPEC NOIRUMBA SA	05.061.809/0001-47	SP	BRASCORDA SA	09.427.428/0001-90	PB	CIA PRODUTORA DE ALGODÃO E SUINOS - COPAS	07.648.637/0001-38	CE
AGROPEC NOVA ERA SA	05.017.041/0001-04	PA	BRASIL METAL SA	12.523.106/0001-59	MA	CIA PRODUTORA DE SUINOS	11.675.808/0001-95	PE
AGROPEC NOVO MUNDO SA	05.374.053/0001-96	PA	BRASITEX SA	09.258.807/0001-01	PB	CIA PRODUTOS CONFIANÇA	10.777.480/0001-55	PE
AGROPEC OLINDA SA	05.140.512/0001-77	PA	BRASVIT GRANITO E MINERACAO SA	39.346.762/0001-80	ES	CIA RIO DAS PEDRAS	13.018.957/0001-07	BA
AGROPEC OLIVEIRA MACIEL SA	08.057.879/0001-10	BA	BRESPEL CIA INDL BRAS ESPANHA	13.603.733/0001-62	BA	CIA SIDERURGICA DO PARA - COSIPAR	07.919.053/0001-50	PA
AGROPEC PALMIRA DO NORTE SA	01.146.059/0001-55	GO	BUFAO DO MARAJO S. A. BUMASA.	04.851.887/0001-82	PA	CIA STO ANTONIO DO GUAJU	12.926.101/0001-77	PB
AGROPEC PINHO SA AGROPINHO	05.306.733/0001-72	PE	BURITI INDUSTRIAL SA	61.206.355/0001-26	AM	CIA TROPICAL DE HOT DA AM	04.382.818/0001-77	AM
AGROPEC QUIXADA SA	08.121.329/0001-12	PE	BURLAMAQUE EMPREEND AGRI SA	07.345.119/0001-45	CE	CIA VALE DA CAICARA	08.520.512/0001-90	PB
AGROPEC RIO BONITO SA	00.100.651/0001-53	TO	CABERNA-CIA AGROPEC S BERNADET	08.602.963/0001-77	PB	CIA VALE DO BURITI	05.498.027/0001-70	MA
AGROPEC RIO CAUAXI SA	05.153.515/0001-45	MA	CAIAUE AGROINDL SA	22.770.614/0001-95	AM	CIA VALE DO MOJUZINHO	14.082.754/0001-42	PA
AGROPEC RIO DEZOTO SA	46.991.329/0001-62	SP	CAJUEIRO AGROPASTORIL INDUSTRIAL S/A	07.086.580/0001-20	PI	CIA VALE DO RIO GRANDE	10.468.296/0001-23	PE
AGROPEC RIO DO OURO SA	22.921.449/0001-25	PA	CALCADOS SANTA RITA S. A.	12.929.188/0001-36	PB	CIAGRO CIA INDL DE RORAIMA	04.651.154/0001-02	RR
AGROPEC RIO MEARIM SA	12.091.260/0001-07	MA	CALCAREO DE PERNAMBUCO SA	11.021.326/0001-11	PE	CIC SA	07.790.264/0001-35	CE
AGROPEC RIO MUDRIRE SA	46.991.311/0001-60	PA	CALF-CALCADOS E EPIS SA	10.678.456/0001-69	PE	CICRIA CIA CRIADORA AM	04.203.402/0001-44	PA
AGROPEC RIO NEGRO SA	04.170.783/0001-02	AM	CALMINA CIA INT CALC E MIN	11.172.137/0001-40	PE	CIFITEX-CIA INDL FIOS TEXTEIS	12.134.896/0001-80	MA
AGROPEC RIO PRETO SA	31.683.279/0001-89	ES	CAMALTA-CAMAROS TERA ALTA SA	15.310.378/0001-69	PA	CIKEL COM IND KEILA SA	05.300.363/0001-66	MA
AGROPEC RIO S JOAO SA	05.023.692/0001-07	PA	CAMARGO FERRAZ METALUR INDL SA	23.030.398/0001-04	AM	CINAP COM IND NOR ART PAPEL SA	11.027.133/0001-78	PB
AGROPEC SALES OLIVEIRA SA	04.870.838/0001-97	TO	CAMASA-CAMAROS ATALAIA SA	14.716.963/0001-09	PA	CIPAC - CIA PARA DE ART DE CON	04.704.557/0001-64	PA
AGROPEC SALGADO SA	15.611.809/0001-27	SE	CAMPASA CAMAROS DO PARA SA	05.032.867/0001-42	PA	CIPO AGROPECUARIA SA CAPESA	08.665.978/0001-84	PB
AGROPEC SAO BOA VENTURA SA	08.947.475/0001-00	PE	CAMPINA GDE AGROMERC SA	08.848.228/0001-48	PB	CIPRASA - CIPRANDI MADEIRA SA	22.975.205/0001-25	PA
AGROPEC SAO CAMILO SA	08.187.874/0001-01	PE	CAMPO LIMPO AGROPEC SA	23.488.810/0001-34	CE	CIRNE CIA INDL DO RN	08.219.396/0001-74	RN
AGROPEC SAO NICOLAU SA	00.956.532/0001-05	MT	CAMPO VERDE AGROPEC SA	11.124.260/0001-95	PE	CISA CONFECCS INDS SA	12.983.995/0001-37	RN
AGROPEC SAO PEDRO SA	00.085.902/0001-78	TO	CANAAM SA CACAU E GUAR DO AM	04.705.406/0001-20	PA	CIT - CIA INDL TECNICA	06.063.390/0001-25	CE
AGROPEC SONHO DOURADO SA	00.999.987/0001-08	GO	CANTO DA ITAUEIRA AGROINDL SA	09.022.138/0001-66	PB	CITAG CIA TOCANTINS AGROINDL	04.871.372/0001-44	PA
AGROPEC STA MARTA SA	07.460.710/0001-43	PE	CAPEBA-CIA AGROPEC INDL B ALIM	06.866.792/0001-68	CE	COASA - CORINGA AGROPEC SA	09.276.445/0001-73	MA
AGROPEC STA RITA DO MARAJO SA	04.870.226/0001-02	PA	CAPRIBOL CAPRINOS E BOVINOS DO CEARÁ SA	07.181.704/0001-57	CE	COLLIER AGROPEC SA	11.173.812/0001-55	PE
AGROPEC STA TEREZA SA	09.030.081/0001-47	PE	CAPRINOCULTURA DO PI SA	06.508.436/0001-72	CE	COLORADO COUROS SA	40.802.829/0001-22	RN
AGROPEC TAMBORIL VITORIA SA	08.674.160/0001-28	PB	CAPRINOS DA BAHIA SA	15.720.212/0001-10	RJ	COM E IND DE MATERIAL CERAMICO	05.549.936/0001-90	AP
AGROPEC THOME AFONSO SA	06.948.913/0001-10	CE	CARAJAS AGRO FLORESTAL SA	04.702.445/0001-74	PA	COMAPI-CIA AGROINDL DO PIAUI	08.035.032/0001-34	PE
AGROPEC VALE DO RIO URINDEUA	14.114.425/0001-36	PA	CARBOVEGETAL SA IND E COM	17.059.056/0001-14	MG	COMASA COMPON DE MADEIRA SA	22.965.966/0001-04	PA
AGROPEC VALE DIAMANTE SA	09.229.295/0001-47	PB	CARCONICULTURA KAMMAROS SA	07.170.657/0001-46	MA	COMAVEL MOTOMECANIZACAO SA	34.667.527/0001-96	PA
AGROPEC VALE DO PRATA SA	06.724.876/0001-67	PE	CARNAIBAS AGROPEC SA	06.714.182/0001-49	AL	COMBRAC CIA BRAS DE CONSTRUCAO	12.127.429/0001-23	CE
AGROPEC VALE DO RIO CORDA SA	12.091.500/0001-65	MA	CAROPA AGROPEC SA	07.960.347/0001-25	CE	COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURU	05.410.469/0001-12	TO
AGROPEC VARZEA NOVA SA	12.819.736/0001-75	PE	CARTAXO AGROPEC SA	09.146.077/0001-49	CE	COMPLEXO AGROPEC B DO CORDA SA	24.341.455/0001-39	PE
AGROPEC VARZELANDIA SA - AGROPEVA	22.679.567/0001-79	MG	CASMIG CIA AGRI SAO MIGUEL	12.077.319/0001-02	MA	CONCEICAO AGROPEC SA	06.645.766/0001-00	CE
AGROPECUÁRIA ORIENTE S/A	19.964.360/0001-31	PE	CASSARO SA IND E COM	28.053.296/0001-28	ES	CONFEC ERVEST SA	09.053.141/0001-47	PE
AGROPECUÁRIA PARANAIBA S/A	04.595.195/0001-10	AC	CASTANHA INDL DO PI SA	10.310.530/0001-90	PI	CONPAR PRODS MARINHOS SA	41.303.405/0001-86	CE
AGROPECUÁRIA PAU RAINHA S/A	22.887.129/0001-04	RR	CASTELO AGRICOLA SA	41.210.667/0001-04	PB	CONSORCIO TEXTIL DE ACABAM. SA	13.075.924/0001-07	SE
AGROPECUÁRIA RIO BRILHANTE S/A	04.601.738/0001-65	AC	CAUARUAU AGROPEC SA	14.468.870/0001-02	PA	CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A	22.983.316/0001-83	PA
AGROPIL AGROPEC P IBIAPABA SA	06.938.989/0001-65	CE	CAUCAIA AGROPEC SA - CAPISA	06.644.843/0001-07	CE	COPAS AGROPEC SA	49.332.299/0001-70	SP
AGROPIPER SA	31.498.009/0001-06	ES	CAUIPE AGROINDL SA	12.350.799/0001-25	CE	COPAT-CIA PROD ALIM TIMBAUBA	08.636.086/0001-55	PE
AGROSETE PEC E IND SA	05.423.587/0001-65	PA	CAVISA - CAMPOS VILAR SA	10.742.351/0001-21	PB	COPIA CIA PINHEIRENSE INDL	06.201.222/0001-59	MA
AGROTEP SA AGROPEC	04.971.057/0001-99	PA	CBM CIA BRAS DE EMBALAGENS	10.939.759/0001-98	PB	CORDESA-CORDOARIA CEARENSE SA	07.589.724/0001-61	CE
AGROUNA AGRI CURUA UMA SA	05.149.737/0001-94	PA	CCB - CIA CRIADORA DE BULAFOS	05.836.218/0001-02	PA	COZINHAS REQUIPE SA	12.815.916/0001-89	PE
AGUA VIVA PARUA HOTEL SA	15.178.767/0001-82	BA	CCO AGROPEC SA	03.438.637/0001-52	MT	CPA CIA PARAISO DE ALIMENTOS	04.657.128/0001-83	SP
AGUANAMBI INDL SA	11.742.087/0001-99	CE	CECAL-CERAMICA CASCABEL SA	05.382.742/0001-42	CE	CRISTINA IND E CONFECCOES SA	10.391.241/0001-62	CE
AGUISA-AGROPEC GUIMARAES SA	10.665.743/0001-34	PE	CEMA AGROINDL SA	16.129.371/0001-08	BA	CROMALHAS S/A	00.217.864/0001-60	ES
AJAJ SA AGROPECUARIA	17.059.049/0001-12	MG	CENTENO & MOREIRA S/A	34.615.682/0001-69	PA	CURBEL COM E IND SA	05.083.092/0001-34	PA
AJEFISA-AGROPEC JOSE A F SA	06.019.343/0001-84	CE	CENTENOR EMPREEND SA	04.200.572/0001-75	PA	CURTUME ACAY SA	01.118.546/0001-04	TO
ALAIISA ALAGOAS AGRIC IRRIG.	24.479.438/0001-62	PE	CENTRAL ACUCAR STO ANTONIO SA	12.718.011/0001-90	AL	CURTUME DO PARA SA	83.358.952/0001-09	PA
ALCACE NE SA EQUIP ELETRICOS	10.867.026/0001-95	PE	CENTRAL E. G. R. AJURICABA SA	04.764.577/0001-20	AM	D F BASTOS SA INDS ALIMENTI	04.906.582/0001-20	PA
ALENAIDE AGRICOLA SA	24.278.							



EMA AGROPEC SA	04.990.461/0001-00	PA
EMAPE ALIMENTOS DA IBIAPABA SA	06.032.643/0001-01	CE
EMBRAPESCA EMP BRAS PESCA SA	07.888.464/0001-25	CE
EMBUY E DE BUBALINOCULTURA S A	04.853.859/0001-02	PA
EMP AGROPEC VALE POTY SA	06.004.097/0001-97	CE
EMP BRAS DE CALCADOS SA - EBC	06.088.009/0001-82	CE
EMP COML INDL DO CAJU SA	07.441.439/0001-07	CE
EMP DE BUFALOS DO AMAPA SA	04.366.183/0001-14	PA
EMP DE PREMOLDADOS SA	09.138.462/0001-44	PB
EMP RURAL CARAUBAS SA	07.819.493/0001-35	CE
EMPASA SA FAZS REUN	08.873.333/0001-37	PB
EMPESCA SA CONS NAV PESCA EXP	09.119.033/0001-20	CE
EMPREEND RURAIS TABOCAS SA	09.008.947/0001-13	PE
EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS REUNIDOS S/A	06.133.029/0001-28	PB
EMTUSA-EMPREEND TURISTICOS SA	13.358.189/0001-30	SE
ENISA ENG IND SA	05.083.241/0001-65	PA
ERVA MOURA VALE DO CURU SA	07.682.719/0001-07	CE
ESMEL AGROPEC SA	05.579.735/0001-35	PE
ESTEIO AGROPEC SA	09.004.706/0001-04	PE
ETN - EMPRESA TECNICA NACIONAL SA	04.896.866/0001-83	PA
FAB GAZES INDS AG.PR. FAGIP SA	15.126.501/0001-96	BA
FAB PAPEL DA BAHIA SA	15.120.066/0001-92	BA
FABILINE AGROPECUARIA SA	15.721.863/0001-25	PE
FAMA DA AM IND METALURGICA SA	22.803.357/0001-40	AM
FAMASA - FAZ MAMANGUAPE SA	07.483.340/0001-60	PI
FARBOSA AGRICULTURA SA	24.077.083/0001-85	PE
FARGASA FAZ REUN J GADELHA SA	08.843.559/0001-95	PB
FARMFRUIT AGROINDUSTRIAL SA	69.909.687/0001-89	PE
FAT CIMENTO TECNICA SA	11.361.623/0001-06	PE
FAZ AGROPART SA	24.160.004/0001-03	PE
FAZ AGROPASTORIL S PEDRO SA	04.702.692/0001-70	PA
FAZ ALVORADA SA	04.303.822/0001-00	PA
FAZ AMONTADA SA	06.627.855/0001-23	CE
FAZ BARAUNA SA	08.028.102/0001-27	PE
FAZ BARRA DO EXU SA	09.597.295/0001-08	PE
FAZ BARREIRAS SA	04.340.972/0001-86	PA
FAZ BATALHA SA	09.794.116/0001-14	PE
FAZ CALCADINHO SA	07.096.514/0001-31	PI
FAZ CAMPO VERDE SA	04.872.040/0001-84	TO
FAZ CEGOIAS SA	02.250.363/0001-00	GO
FAZ CURIMATAU CAMARQUES SA	09.109.554/0001-04	RN
FAZ DA VARZEA SA	14.497.093/0001-16	AP
FAZ ESTRELA SA AGROPEC	07.090.962/0001-28	PI
FAZ FERRADURA SA	08.052.359/0001-14	PE
FAZ GABRIELLA SA	24.161.135/0001-05	PE
FAZ IZE SA	04.261.418/0001-03	PA
FAZ JACITARA SA	07.930.688/0001-58	PA
FAZ LARANJEIRAS SA	11.417.425/0001-17	PE
FAZ LIBRA SA	15.327.893/0001-51	PA
FAZ MATUTINA SA	39.378.401/0001-15	ES
FAZ MILANO SA	62.527.890/0001-41	PE
FAZ MIRONGA SA	10.233.575/0001-08	PA
FAZ MONTE BELO SA	05.605.118/0001-67	RR
FAZ MONTE CRISTO SA	10.236.552/0001-57	PA
FAZ MUNDO NOVO SA	07.332.992/0001-01	CE
FAZ NOVA DELHI AGROPECUARIA SA	07.935.638/0001-63	PA
FAZ NOVO INTENTO SA	05.609.029/0001-99	RR
FAZ OLIPAULA SA	07.181.365/0001-09	CE
FAZ PERSICO SA	24.160.020/0001-98	PE
FAZ PIRI GRANDE SA	04.994.190/0001-60	PA
FAZ PONTA DA SERRA SA	09.248.659/0001-36	PB
FAZ PORANGABA SA	04.218.855/0001-44	PA
FAZ QUIXABA SA	06.424.931/0001-01	PI
FAZ RIO GRANDE SA	08.777.872/0001-72	PE
FAZ SAO GONCALO SA	06.599.252/0001-65	CE
FAZ SERRA BRANCA SA	07.481.989/0001-41	PI
FAZ SERRA DA PRATA SA	14.433.866/0001-09	RR
FAZ SOBRADO SA	13.298.211/0001-02	PE
FAZ SOCORRO SA - FASSA	11.568.441/0001-00	PE
FAZ STA RITA SA	73.418.758/0001-18	MT
FAZ STA TEREZA SA	04.197.638/0001-15	PA
FAZ TABOLEIRO SA	07.103.419/0001-18	PI
FAZ TRAVESSIA SA	12.782.330/0001-65	PE
FAZ UNIAO SA	05.841.556/0001-24	PA
FAZ VALE DO RIACHAO SA	07.498.793/0001-60	MA
FAZENDA FRANCO BRASILEIRA S/A	09.443.177/0001-37	PB
FAZENDA GUARÁ AGROINDUSTRIAL S/A	11.222.650/0001-06	PE
FAZENDA VITÓRIA RÉGIA INDUSTRIAL S/A	04.887.113/0001-01	PA
FAZENDAS REUNIDAS VALE DO RIO PRETO S/A	11.355.252/0001-50	BA
FAZS CUMBE SA - CUMBISA	07.657.604/0001-54	CE
FAZS QUEIMADAS SA	08.754.376/0001-01	PB
FAZS REUN ESPLANADA SA	08.804.577/0001-68	PE
FAZS REUN GALHÃO SA	23.539.950/0001-94	MG
FAZS REUN JACARAI SA	06.638.209/0001-61	CE
FAZS REUN SAO JOSE SA	12.804.530/0001-71	PE
FERBRASA FERRO BRAGA SA	12.515.672/0001-19	MA
FERMISA MINERAÇÃO SA	31.678.485/0001-09	ES
FERRAGENS GALVANIZADAS NE SA	08.197.287/0001-01	PE
FERTINOR FERTILIZANTES DO NORDESTE SA	11.248.408/0001-01	AL
FIACÃO DE PERNAMBUCO SA FIPESA	11.961.687/0001-48	PE
FIACÃO E TECELAGEM S/A	40.926.438/0001-10	AL
FIBRASA SA EMBALAGENS	27.059.849/0001-97	ES
FIBRAVESTE SA INDUSTRIA TEXTIL	06.893.119/0001-17	CE
FICAMP S/A INDÚSTRIA TÊXTIL	12.941.720/0001-30	PB
FIPAL S/A- FIAÇÃO PARAIBANA DE ALGODÃO	11.902.798/0001-83	PB
FLEURY NORDESTE COSMETICOS SA	09.354.440/0001-11	RJ
FLORESTA AZUL SA	14.915.755/0001-20	PA
FLUVIAL PESCA SA - FLUPEL	04.825.626/0001-98	PA
FONTENELE LYRA SA	05.001.862/0001-52	PA
FONTENELLE AGRI E PEC SA	06.063.028/0001-54	MA
FORMOSA AGRO INDUSTRIAL SA	12.908.372/0001-08	PE
FORMOSA AGROPECUARIA SA	07.481.336/0001-62	PI
FORTALEZA AGROINDL SA - FAISA	07.197.031/0001-23	CE
FOZBASA FOZ BALSAS AGROINDL SA	34.968.917/0001-04	PI
FRANGO NORTE AGROINDUSTRIAL SA	84.191.832/0001-22	PA
FREY RONDONIA FLORESTAL SA	05.899.141/0001-01	RO
FRIBASA INDUSTRIA E COMERCIO SA	11.346.061/0001-21	PE

FRIBESA FRIGORIFICO BELO JARDIM SA	24.063.901/0001-90	PE
FRICOL FRIGORIFICO COLINAS SA	02.252.559/0001-34	TO
FRIFEIRA FRIGORIFICO FEIRA DE SANTANA SA	16.489.692/0001-13	BA
FRIG ALTO NORTE SA	36.882.074/0001-46	MT
FRIG ARAPUTANGA SA	00.958.181/0001-63	MT
FRIG FERNANDES SA	84.578.012/0001-98	RO
FRIG PARAGOMINAS SA	04.657.540/0001-01	PA
FRIG SERRA GRANDE SA	28.409.803/0001-13	ES
FRIGOBARRA SA	36.939.312/0001-02	MT
FRIGOVERDI SA	01.983.220/0001-45	MT
FRINORSA FRIGORIFICO NORTE CAPIXAPA SA	39.826.698/0001-34	ES
FRINORTE FRIGORIFICO NORTE DO ESPIRITO SANTO SA	27.544.717/0001-50	ES
FRUTONE FRUTICULTURA DO NE SA	35.325.935/0001-22	PE
FRUTOS DO VALE SA	08.791.139/0001-02	BA
GAISA-GALLETTI AGROINDL SA	06.272.611/0001-75	MA
GAMELEIRA AGROPASTORIL SA	06.689.129/0001-35	PI
GEMASA GRANJAS ESPECIAIS DO MARANHÃO SA	06.699.599/0001-80	MA
GENIPAUBA PEC E AGRI SA	04.232.716/0001-75	PA
GRACIOSA AGROPEC SA	06.985.915/0001-80	PI
GRANBRASIL GRANITOS BRASIL SA	27.416.197/0001-09	ES
GRANDES CURTUMES CEARENSES SA	07.273.204/0001-45	CE
GRANITOS DO NORDESTE DO BRASIL S/A- GRA-NORDESTE	09.339.342/0001-05	AL
GRANITOS EXPORTAÇÃO DO NORDESTE SA	24.064.453/0001-40	PE
GRANJA SANTA MARTA SA	04.238.176/0001-37	AM
GRANJA SAO JOAQUIM SA	09.319.278/0001-09	PB
GRANOS GRANITOS DO NE SA	23.445.513/0001-01	CE
GRANSANTOS GRAN E MARMORES SA	32.481.343/0001-01	ES
GRANVALE CIA AGROPECUARIA DO GRANDE VALE	09.793.167/0001-21	PE
GUANHAMBI AGRI E COM SA	04.096.095/0001-40	PA
HALLEY SA-GRAFICA E EDITORA	10.308.997/0001-03	PI
HASA HOLANDA AGROPEC SA	06.965.529/0001-26	CE
HIDROGRU SA IND E COM	15.682.669/0001-88	BA
HOTEIS GLOBAL SA	03.150.745/0001-25	MT
HOTEL CAICARA S/A	08.603.680/0001-40	PB
HOTEL FAZ VILA VERDE SA	07.487.952/0001-20	MA
HUMUS NORDESTE SA	08.400.426/0001-44	PB
IBOTIRAMA AGRICOLA SA	32.670.812/0001-30	PE
IGARITE AGROPEC SA	11.254.661/0001-60	PE
IGB IND GRAFICA BRASILEIRA SA	10.779.288/0001-06	PE
ILHA DE MARAJÓ HOTEIS SA	05.013.206/0001-70	PA
ILOBRAS IND LENTES OFT BR SA	40.909.087/0001-39	PB
ILSA - INDS LUELLMA SA	33.679.069/0001-42	ES
IMACO SA IND METALURGICA	04.972.980/0001-45	PA
IMPASA IMPERATRIZ AGROPASTORIL SA	00.808.469/0001-51	GO
IMPL E TRATORES ANFIBIOS SA	05.645.239/0001-32	MA
INAVE S/A - INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO	06.425.144/0001-76	PI
INBRASMA IND BRAS MARMORE SA	06.629.695/0001-51	CE
INCON PRODS ALIM SA	13.609.391/0001-98	BA
INCOPLASTINS IND COM EMB TO SA	37.240.330/0001-64	PA
IND ALIM DO NORDESTE SA	06.565.402/0001-10	PE
IND COM DE MOVEIS TUPI SA	04.718.730/0001-83	PA
IND COM DE PISOS CERAMICO SA	10.324.663/0001-15	CE
IND COM PAPEIS SA	06.920.268/0001-28	CE
IND FRANCISCANA DE M E BISC SA	31.298.359/0001-10	ES
IND MARONI SA	04.554.671/0001-55	PA
IND MASSAS E BISCOITOS ALCOBACA SA	28.053.387/0001-63	ES
IND NACIONAL DE ACESS P/ IRRIG S/A - INAPI	05.535.711/0001-84	CE
IND NAVAL DO CE SA	07.326.937/0001-09	CE
IND OLEOS CORINGA SA	11.095.718/0001-25	MA
IND OLEOS GUIMARAES SA	05.777.271/0001-71	MA
IND PLAST CELI SA CELIPLAST	32.748.899/0001-11	SE
IND SOROS E PRODS FARMACEUTICOS DO PIAUI SA	05.822.507/0001-44	PI
IND VESTUARIO DO NORDESTE SA	24.064.206/0001-43	PE
INDS AGRI DO NE SA	06.565.501/0001-00	PE
INDÚSTRIA DE FRIO E PESCA S/A-IPESCA	07.287.998/0001-04	CE
INGA AGRO FLORESTAL SA	04.726.386/0001-74	TO
INPROMAR SA INDUSTRIA DE PRODUTOS DO MAR	06.893.044/0001-74	PI
INTERMAR INDUSTRIA E COMERCIO SA	04.377.529/0001-80	PA
INTEX INDUSTRIA DE PLÁSTICOS SA	15.205.867/0001-50	BA
INTROSUC INDUSTRIA TROPICAL SUCOS SA	08.442.592/0001-03	AL
IPUEIRAS AGRICOLA SA IPASA	23.581.002/0001-17	CE
IRMAOS FONTENELE SA COM IND AG	07.214.885/0001-70	CE
ITALMAGNESIO NORDESTE SA	16.935.579/0001-14	SP
ITAPAGE AGROPECUARIA SA	09.525.940/0001-79	PE
ITAPECURU AGRICOLA SA-ITAGRISA	24.348.682/0001-96	PE
ITAPOÁ SA PRUDUTOS ELETRICOS	11.563.715/0001-79	PB
J MOTTA INDUSTRIA E COMERCIO SA	08.409.674/0001-56	RN
JACUIPE AGROPECUARIA SA	05.262.142/0001-40	PA
JANUARIA AGROPECUARIA SA	17.001.637/0001-03	MG
JAPARANDUBA AGROPASTORIL S/A	11.133.659/0001-32	PE
JATIUCA AGROPECUARIA SA	04.340.915/0001-05	PA
JEMAR EMPREENDIMENTOS RURAIS SA	11.100.617/0001-03	MA
JOACABA AGROPECUARIA SA	03.143.559/0001-69	GO
JOBENE JOJOBA DO NORDESTE SA	08.239.956/0001-52	RN
JOBEX AGROINDUSTRIAL S/A	07.332.901/0001-20	CE
JS MOVEIS SA	04.887.121/0001-58	PA
JUREMAL AGROPECUARIA SA	08.981.482/0001-10	RN
K LOMBO AGROPEC SA	05.005.533/0001-80	PA
KURIKAKA AGROPEC SA	23.523.905/0001-41	PI
L C R IND DE CONFECÇÕES SA	12.614.384/0001-11	PB
LABORATORIOS BETA SA	07.082.431/0001-93	CE
LAGOA RAMADA AGROPECUARIA S A	70.492.665/0001-45	MT
LAM CONFECÇÕES SA	23.505.233/0001-41	CE
LASTRO AGRI SA	24.125.825/0001-09	PE
LATICINIO STA FE SA	12.504.627/0001-69	PE
LATICINIOS BETANIA SA IND PEC	07.358.096/0001-03	CE
LB MOVEIS SA	11.567.807/0001-27	PE
LIMBASA - LIGAS METALICAS SA	12.528.543/0001-65	MA
LINGERIE ROYALE SA	06.083.737/0001-00	CE
LIRA EMPREEND AGROPEC SA	08.651.093/0001-26	PE
LOCARPE SA	13.609.482/0001-23	BA
LOUSANE-LOUCA SANITARIA NE SA	08.507.915/0001-08	RN
LUIGI INDL DE ALIMENTOS SA	27.348.499/0001-89	ES
LUIZ GIRAÓ AGROPEC SA-LUGAPE	07.588.148/0001-38	CE
MADEACRE MADEIREIRA ACRE SA	15.315.054/0001-13	PA
MADEIRAS COMP DA AMAZ CIA AGRO	04.564.258/0001-71	AM

MADEIREIRA VERONA SA	05.645.007/0001-84	MA
MADENORTE S/A LAMINADOS E COMPENSADOS	04.371.548/0001-07	PA
MAGESA MOJU AGROINDL ENERG SA	07.915.416/0001-89	PA
MAISA IND E COM SA	08.573.586/0001-95	RN
MALHADA DO RIO GRANDE SA	11.676.590/0001-93	PE
MAPELLI DO BRASIL SA	32.498.172/0001-23	ES
MAQUINE AGROPASTORIL SA - MASA	05.527.296/0001-17	PI
MARACAIA AGROPEC SA	17.069.923/0001-00	MG
MARAMBAIA TEXTIL SA	07.554.389/0001-66	CE
MARCOS MARCELINO SA	22.975.379/0001-98	PA
MARICULTURA DA BA SA	13.120.027/0001-60	BA
MARIMAR S/A	11.027.315/0001-49	CE
MARINA RESIDENCE HOTEL SA	08.034.944/0001-91	PE
MARINE MARICULTURA DO NE SA	10.845.931/0001-44	PE
MARPEX IND DE PESCA SA	05.603.469/0001-39	CE
MASO INDL SA	15.254.139/0001-39	PA
MASSARANDUBA AGROPEC SA	09.467.028/0001-08	PE
MASTER IND PLAST DE CAMACARI	05.462.957/0001-73	CE
MATO FRIO AGROINDL SA	05.521.299/0001-43	PE
MDM MOD D MARQUES MAR E GRA SA	35.085.257/0001-78	CE
MEMORIA AGROPEC SA	06.605.703/0001-20	CE
MEROTUSA MERUOCA EMP TUR SA	06.814.586/0001-04	CE
METAIS DO SERIDO SA - METASA	09.374.885/0001-63	RN
METALMAN S/A	54.181.904/0001-90	SP
METALPRESS SA	32.439.143/0001-90	ES
METALURGICA JACY SA	09.259.870/0001-54	PB
METALURGICA STEEL S. A.....	09.164.484/0001-89	PB
METALURGICA UNIVERSAL SA	07.159.809/0001-00	MA
MIMONOR PLASTICOS DO NE SA	09.244.799/0001-36	PB
MIRAGEM SA FAZS REUNIDAS	13.132.675/0001-36	BA
MIRAMAR AGROPEC SA	05.270.202/0001-77	CE
MOBRASA M SOBRADO AGROINDL SA	06.727.259/0001-15	PE
MONTE HOTEIS SA	10.915.106/0001-79	PE
MORAES SA IND E COM EM LIQUIDAÇÃO	06.700.389/0001-64	PI
MOTOGERAL AGROPEC SA	05.044.359/0001-84	PA
MOVEIS GARVANI SA	07.589.666/0001-76	CE
MUCAITA AGROPEC SA	11.524.394/0001-01	PE
NAVESUL ESTALEIRO NAVAL ATLANTICO SUL S/A	11.429.313/0001-86	PE
NE INDL EQUIP PROTEC P/EXP SA	41.212.366/0001-01	PB
NE VERDE VALE SA - NVV	12.864.575/0001-31	PE
NORACO SA IND COM LAMINADOS	10.849.479/0001-99	PE
NORDICA SA INDS DO MOBILIARIO	11.795.531/0001-34	CE
NOVA ALIANÇA SA AGROPECUARIA	03.208.626/0001-86	MT
NOVA ESPERANCA AGROINDL NEASA	34.968.933/0001-99	PI
NOVA ESPERANCA AGROPEC SA	24.462.764/0001-67	PE
NOVA FRONTEIRA AGRIS SA	10.670.982/0001-82	PE
NOVA FRONTEIRA AGROPASTORIL SA	00.294.868/0001-41	TO
NOVOS HOT DE BRASILIA SA	50.277.557/0001-42	DF
OC BITAR AGROINDL SA	05.115.944/0001-28	PA
OLHO D'AGUA AGROPEC SA	08.780.843/0001-60	PB
OLVEBASA OLEOS VEGES BA SA	14.918.916/0001-30	BA
OLVEPAR DA AMAZONIA SA IND COM	01.981.349/0001-14	MT
ORG ZAMBRANA TUR HOT COUD S/A	07.548.639/0001-55	CE
OURO AGROPECUARIA SA	07.744.238/0001-70	MA
OURO BRANCO AGROINDL SA	24.805.293/0001-42	GO
OURO BRANCO PRAIA HOT SA	08.599.623/0001-34	PB
OURO BRANCO S LUIZ HOTEL SA	09.271.610/0001-02	PB
OVER-DRESS IND E COM. S/A	07.174.402/0001-51	CE
PAIBASA PROJS AGRS IRRIG BA SA	12.908.232/0001-21	PE
PAINEIS INDUSTRIAIS DO NE SA	07.760.663/0001-53	CE
PALESTINA AGROPEC SA	06.964.068/0001-77	CE
PALMARES AGROINDL SA	06.727.283/0001-54	PE
PAN-AGROPEC RIOZINHO SA	04.595.112/0001-93	AC
PAPETINS IND COM ART P P TO SA	37.240.355/0001-68	PA
PARABUFALOS SA	04.705.836/0001-42	PA
PARAGEM HOTEIS RODOV E TUR SA	03.175.429/0001-08	MT
PARANHOS SA AGR E PEC	08.748.766/0001-60	PE
PARNAIBA AGROPASTORIL SA	06.775.183/0001-01	PI
PASSONORTE SA	16.923.047/0001-67	MG
PEDARA AGROPEC IND E COM SA	05.778.436/0001-20	MA
PEDRAS SAO JOAO AGROPEC SA	18.851.584/0001-74	MG
PEDRO RIBEIRO IND DE FIBRAS SA	08.516.555/0001-18	PB
PERFLEX IND E COM DE BORRAC SA	24.402.455/0001-00	PE
PESCA ALTO MAR SA	10.784.221/0001-51	PE
PESCANAVE SA PESCA E EXP	09.470.014/0001-43	CE
PHARMUS - QUIM E FARMACEUT SA	12.863.205/0001-80	PE
PIASA PIABAS AGROPEC SA	09.471.475/0001-30	CE
PIONEIRO HOTELARIA E TUR S/A	15.603.798/0001-33	SE
PLAENGE CONCRETO PRE MOLD SA	03.081.965/0001-44	MT
PLAST MED SA	11.968.229/0001-30	PE
POLIGRAN POLIM GRAN DO BR SA	41.128.919/0001-42	PB
POLIPLAST SA PLAST DA AM	04.897.146/0001-32	PA
POLYUTIL SA IND E COM MAT PLAS	09.139.890/0001-91	PB
PONTE NOVA AGROINDL SA	09.009.366/0001-04	PE
PORTO AZUL CARNES E DERIVADOS	39.819.354/0001-06	ES
PRAIAMAR EMPREEND TUR SA	30.565.329/0001-60	ES
PREFABRICADOS ALFA DO MA SA	05.489.802/0001-20	MA
PREMOLDE IND ARTEF CIMENTO S/A	06.760.102/0001-91	MA
PREMOLTINS - PREMOLDADOS TO SA	25.086.661/0001-02	PA
PRICOMAR INDUSTRIA DE PESCA S/A	15.251.358/0001-64	PA
PRIMOROSA SA AGROPEC IND E COM	03.504.271/0001-72	SP
PROCINSA PRODS CIRURG DO NE SA	24.436.891/0001-91	PE
PRODS AGRIC SA - PROASA	22.963.169/0001-80	PA
PRODUTOS E LIGAS PLASTICAS DO BRASIL S/A	12.541.066/0001-78	PE
PROMAR PESCA INDL SA	09.015.090/0001-69	CE
PROMASA PRODS MEDS ARACAJU SA	24.401.622/0001-90	PE
PROPEC MINERAL IND COM REP SA	05.007.794/0001-39	PA
PRUDENTE NEVES AGROPEC SA	02.736.122/0001-76	GO
PUERI IND COM DE CONFECCOES SA	12.215.224/0001-08	CE
QUÍMICA GERAL DO NORDESTE S/A	14.727.457/0001-07	BA
R.J. AVIC DA AMAZONIA SA	34.649.293/0001-54	PA
RAÇÕES ARGO SA	05.279.039/0001-03	MA
RANARIO STA CRUZ SA	05.152.277/0001-53	PA
RAUTA COM IND DE MAD SA	14.041.032/0001-40	RO
RECIFE GRAFICA EDITORA SA	09.789.207/0001-61	PE
REFRIG GAROTO IND COM SA	04.922.415/0001-73	PA
REGINA ALIMAS SA	11.665.114/0001-77	CE
RENATO PEREIRA AGROPEC SA	17.475.161/0001-34	MG



RIACHO AGROPEC SA	10.718.971/0001-25	PE
RIACHO NOVO AGROPEC S/A	06.963.029/0001-55	CE
RIBEIRO CHAVES SA INDS	13.012.554/0001-50	SE
RICOPESCA NORTE-CAPTURA E COM	15.756.398/0001-68	PA
RIO CLARO AGROINDL SA	69.423.127/0001-10	MA
RIO GRANDE AGROPEC SA	11.723.020/0001-07	PE
RIO PALMAS AGROPASTORIL SA	00.100.685/0001-48	PA
RIO POTY AGROPEC SA	07.472.848/0001-62	PE
RIO PRETO AGROINDL SA	24.072.183/0001-19	PE
ROCHA SANTOS AGROIND SA	06.246.961/0001-67	MA
ROMCY GRANJAS SA	07.527.948/0001-49	CE
ROSE FRANCE CONFECA SA	12.784.567/0001-85	PE
RURALTOUR TURISMO RURAL SA	39.817.101/0001-95	ES
SA AGROINDL VALE DO ENGANO	07.476.955/0001-69	PI
SA EXP DE PROD PERNAMBUCANOS	10.780.534/0001-31	PE
SABENJI IND COM EXP SA	22.949.192/0001-10	PA
SAGAISA-STA GERTRUDES AGR IRR	24.150.278/0001-03	PE
SALMEPA SA ALIM MED PARNAIBA	06.849.525/0001-82	PE
SALVADOR PRAIA HOT SA	15.237.191/0001-87	BA
SAMABRAS AGROPEC SA	06.069.561/0001-23	CE
SAMPA SA MARIA PAZ AGRO PASTOR	41.133.406/0001-20	PB
SAN KARLO HOTEIS REUNIDOS SA	27.435.544/0001-32	ES
SANASA STO ANTONIO AGROPEC SA	12.747.234/0001-86	RN
SANO NE SA IND E COM	05.812.813/0001-08	CE
SANTANA RIOS AGROPEC SA	15.741.432/0001-20	PA
SANTO ANTONIO AGRICOLA S/A	24.453.136/0001-15	PE
SANTOS DUMONT AGROPEC SA	11.268.018/0001-95	PE
SAO BERNARDO INDL SA	04.918.447/0001-03	PA
SAO FRANCISCO IRRIGACAO SA	25.826.744/0001-90	MG
SAO GONCALO AGROINDL SA	09.501.669/0001-31	CE
SÃO VICENTE AGROINDUSTRIAL SA	08.299.760/0001-53	PE
SAQUISA-STA QUITERIA AGROP SA	06.612.477/0001-04	CE
SAVISA S VICENTE AGROPEC SA	07.790.199/0001-48	CE
SECOM AQUICULTURA COM E IND SA	08.156.382/0001-59	PE
SEMASA-SERV MOTOMEC DA AM SA	05.247.192/0001-59	PA
SETE FERROS AGROINDL SA	33.814.385/0001-80	BA
SILNAVE NAVEGACAO SA	05.964.994/0001-80	PA
SILOCAF DO BRASIL SA	35.763.622/0001-56	ES
SIPASA SERINGA INDL PARA SA	04.363.966/0001-44	PA
SIQUEIRA GURGEL SA COM E IND	07.204.381/0001-70	CE
SN CONFECCOES SA	23.662.927/0001-92	CE
SOC AGROINDL DE BABACU SA	05.293.634/0001-01	MA
SOC AGROINDL DO NE SA	10.976.454/0001-56	PI
SOC AVICOLA DO NE SA	06.001.804/0001-91	CE
SODAPE-SOC DES AGROPEC RIO SA	00.506.527/0001-92	RO
SOEvisa - SOEVER INDUSTRIAL SA	10.463.255/0001-44	CE
SOPAVE NORTE SA MERC RURAL	36.946.143/0001-38	MT
SPLICE DA AMAZONIA S. A.	05.400.338/0001-54	AM
STA ANGELICA AGROINDL SA-SAISA	05.759.667/0001-96	PE
STA CLARA MINERACAO SA	35.988.708/0001-87	ES
STA CRUZ AGRICOLA SA	12.677.647/0001-31	PB
STA LUZIA AGROINDL SA	11.450.756/0001-59	PE
STA TEREZINHA AGROINDL SA	08.034.357/0001-00	PE
STALO SA-IND DE CALCADOS	07.293.566/0001-06	CE
STARTING ELETROELETRONICA SA	36.304.475/0001-19	ES
SUIMPAR IMPAR SUINOS SA	04.871.315/0001-65	PA
SUIMPAR IND E COM SA	05.323.183/0001-08	PA
SUINASA SUINOS DA AMONTOADA SA	06.608.335/0001-73	CE
SUINO CAPRINO E AGROPEC SA	06.891.956/0001-07	CE
SUINOCULTURA DE ALAGOAS SA	08.461.469/0001-30	AL
SUINOCULTURA SAO PAULO SA	08.292.617/0001-30	PB
SUINORTE SUINOCULT NORTE ES SA	30.968.945/0001-62	ES
SUINOS DE CACHOEIRA SA-SUISSA	08.340.796/0001-33	PB
SUINOS DE TAPEROA SA - SUTAS	09.250.721/0001-24	PB
SUINOS E AVES DO NORDESTE S/A	07.412.240/0001-42	CE
SULMAR CIA AGROINDL SUL MA	11.807.013/0001-93	CE
SUPERFRIGO IND E COM SA	03.235.330/0001-54	MT
SUPERGESO SA IND E COM	08.121.923/0001-03	PE
SUQUESA SUINOC QUEIROZ SA	08.598.757/0001-30	PB
TAG TEXTIL ETIQUETAS SA	00.966.922/0001-58	ES
TAISA-TIANGUA AGROINDL SA	11.809.647/0001-85	CE
TAT INDL DE ALIM DO NE SA	08.009.367/0001-88	PE
TATIANENSE TEXTIL SA	09.051.897/0001-57	PE
TE-CHAGA-U AGROPEC SA	14.031.835/0001-13	PA
TEBRASA IND TEXTIL SA	09.549.635/0001-17	PE
TECELAGEM DE ETIQ GUERRY SA	10.810.646/0001-98	PE
TECH ION INDUSTRIAL BRASIL S A	34.540.054/0001-61	AM
TECN-GRAOS ARMAZENS DE VIT SA	39.618.285/0001-64	ES
TECNOTRUTA SA	39.314.786/0001-57	ES
TECONSUL-HOTEIS E TURISMO SA	10.835.387/0001-50	AL
TEGRASA TERRA GDE AGROPEC SA	04.881.306/0001-55	PA
TERMISA INDL SA	12.233.284/0001-45	CE
TERRANORTE SA TERRAP E AGROIND	04.551.842/0001-92	PA
TEXTFORM FORMUL CONTINUOS SA	12.970.380/0001-76	AL
TEXMASA TEXTIL MARANHENSE SA	12.119.913/0001-00	MA
TEXTIL ERVERST SA	41.213.505/0001-11	PB
TEXTIL PACULDINO SA	17.076.449/0001-36	MG
TIBIRI AVICOLA SA - TIBISA	23.670.151/0001-52	PA
TIRIRICAL MAD SA	07.150.741/0001-06	MA
TOCANTINS AGRO AVICOLA S. A.	33.411.265/0001-31	CE
TORRE HOTEIS SA	31.301.385/0001-50	ES
TOURO AGROPAST SA	23.424.534/0001-40	PE
TRES PONTOS HOT E TUR SA	31.766.660/0001-01	ES
TROIA SA - PRODS DE LIMPEZA	11.923.281/0001-70	AL
TROPIFLEX CIA INDL DE MOVEIS	07.132.079/0001-53	CE
TUBOS TABAJARA SA	12.683.587/0001-60	PB
TUBOTINS IND COM T CONEX TO SA	01.486.808/0001-93	TO
TUPERBA-TUBOS E PERF DA BA SA	61.278.214/0001-19	PA
TUPINAMBARANA AGROPECUÁRIA S/A - TUPINA-GRO	04.266.227/0001-34	PA
UNIMAR INDL SA	08.936.460/0001-38	CE
UNIPESCA DO NORTE IND EXP SA	15.741.218/0001-74	PA
UTIARA SA-AGROIND E COM	14.565.147/0001-33	BA
V&M INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A	35.969.294/0001-49	ES
VALENÇA DA BAHIA MARICULTURA SA	13.600.911/0001-00	BA
VARZEA NOVA EMPREEND RURAIS SA	08.308.561/0001-64	PE
VAVERSA VALE VERDE AGROINDL SA	27.751.452/0001-61	ES
VELEIRO AGRICOLA SA	24.143.737/0001-21	MA

VERDE NEGRO AGROPECUÁRIA S/A - VENESA	06.109.862/0001-33	MA
VIDEO SOM DO AM IND ELETRO SA	10.204.535/0001-38	AM
VILA ROMANA DE SE SA	15.117.310/0001-68	SE
VILA ROMANA DO NE SA	13.078.837/0001-03	SE
VIOLETO AGROPEC SA	07.791.296/0001-55	PE
VITIVINICOLA STA MARIA SA	09.507.831/0001-29	PE
VITORIA REGIA AGROPEC SA	04.191.938/0001-97	PA
WANDERLEY AGROPECUARIA SA	08.843.096/0001-61	PE
XAVANTE AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A	01.194.528/0001-01	TO
XINGUARA IND E COM SA	83.571.083/0001-04	PA
YAMACOM NE SA	41.298.134/0001-18	CE
YTACAYUNA AGROPEC SA	06.756.464/0001-09	MA
ZEBULANDIA DO PI SA	07.590.540/0001-11	CE

Cabe ressaltar que, nos termos do § 3º do artigo 2º da Instrução CVM nº427/06, da decisão do cancelamento de ofício do registro de companhia incentivada caberá recurso ao colegiado da CVM, nos termos da regulamentação vigente.

Nesse sentido, esclarece-se, nos termos do inciso I da Deliberação CVM nº 463/03, que eventuais recursos devem ser encaminhados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência dos interessados da presente Decisão, para os seguintes endereços desta Autarquia, em atenção da Superintendência de Relações com Empresas:

1 - Rua Sete de Setembro, nº 111/33º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (021) 3554-8584/8206

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA

PORTARIA Nº 1, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Exclui pessoa jurídica do REFIS

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Exclui do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pessoa jurídica relacionada no quadro abaixo, com efeitos a partir da data indicada, conforme registrado no processo administrativo a seguir indicado.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO	DATA DE EFEITO
01.672.237/0001-81	ALAIR R B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	10120-721.647/2012-16	01/10/2010

Art. 2º A exclusão deve-se ao fato de que foi caracterizada a incidência na hipótese de exclusão do art. 5º, XI, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, conforme indicado no quadro abaixo:

CNPJ : 01.672.237/0001-81 - ALAIR R B ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA				
EM PARCELAMENTO		DATA ADESAO : 29/02/2000		
RECEITA BRUTA RT	PARCELA	VENC TO MES ANTERIOR	PAGAMENTO MINIMA	SALDO SITUACAO
- 0	0,00	02/2010	565,26	0,00 AG.INFORM
- 0	0,00	03/2010	589,09	0,00 AG.INFORM
- 0	0,00	04/2010	492,10	0,00 AG.INFORM
- 0	0,00	05/2010	576,04	0,00 AG.INFORM
- 0	0,00	06/2010	1.069,78	0,00 AG.INFORM
- 0	0,00	07/2010	651,28	0,00 AG.INFORM
- 0	0,00	08/2010	730,20	0,00 AG.INFORM
- 0	0,00	09/2010	822,50	0,00 AG.INFORM
- 0	0,00	10/2010	1.067,03	0,00 AG.INFORM
- 0	0,00	11/2010	943,66	0,00 AG.INFORM
- 0	0,00	12/2010	1.204,00	0,00 AG.INFORM
- 0	0,00	01/2011	2.020,06	0,00 AG.INFORM
- 0	0,00	02/2011	1.440,78	0,00 AG.INFORM

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 15 dias, contado da data de publicação desta Portaria, no Diário Oficial da União (DOU), apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Goiânia-GO, no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo de Castro, nº 178, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.110-030.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto, nos termos do art. 5º, §2º da Resolução CG/Refis nº 9, de 12 de janeiro de 2001 (alterada pela Resolução CG/Refis nº 20, de 27 de setembro de 2001), a exclusão do Refis será definitiva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO SÉRGIO SILVEIRA GENU

3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SOBRAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Anula a inscrição do CNPJ 03.528.980/0001-98 - IGREJA BATISTA EM CRATEÚS, por multiplicidade de inscrição.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SOBRAL/CE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e tendo em

vista que a interessada apresentou requerimento, o qual desencadeou o processo administrativo n 13312.721044/2011-66, declara:

Art. 1 - A ANULAÇÃO do CNPJ 03.528.980/0001-98 - IGREJA BATISTA EM CRATEÚS, por multiplicidade de inscrição.

Art. 2 - Com a anulação, a IGREJA BATISTA EM CRATEÚS passa a possuir unicamente a inscrição no CNPJ 03.528.997/0001-45.

Art. 3 - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

FRANCISCO CRISTIANO CABÓ LIMA



6ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera o Ato Declaratório SRRF/6ºRF nº 7, de 02 de março de 1995, publicado no Diário Oficial da União de 13 de março de 1995.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, os arts. 7º e 13 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, o §1º do art. 19, da Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 4 de novembro de 2011, e o art. 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011 e as disposições Ato Declaratório Executivo nº SRRF/6ºRF nº 12, 26 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 28 de março de 2007 e, considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 10680.004421/94-13, declara:

Art. 1º - Alterado o inciso 1 do Ato Declaratório SRRF/6ºRF nº 7, de 02 de março de 1995, publicado no Diário Oficial da União de 13 de março de 1995, alterado pelos Atos Declaratórios Executivos - ADE SRRF/6ºRF nº 23, de 27/03/2000, pelo ADE SRRF/6ºRF nº 34, de 20/12/2005, e pelo ADE SRRF/6ºRF nº 13, de 09/05/2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Alfandegado, em caráter precário, o local das novas instalações do Porto Seco Industrial Granbel/Betim-MG, código 6.92.32.01-6 no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), objeto do Termo Aditivo nº 04/2005, com área total de 74.481,55 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros), com a incorporação da área de expansão de 15.500m², localizado na região metropolitana de Belo Horizonte-MG, na BR-381, Km 433, Bairro Jardim das Aliterosas, em Betim-MG, sob a jurisdição da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte - IRF-BHE, a ser administrado pela empresa permissionária USIFAST Logística Industrial S/A, CNPJ nº 86.613.403/0001-21, sucessora de Tora Transportes Industriais Ltda. - CNPJ nº 20.468.310/0001-42, pelo prazo de vigência do contrato celebrado em 05/12/1994, entre a União Federal e a empresa permissionária, e aditivos."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições dos Atos Declaratório mencionados no art. 1º.

Art. 3º - O alfandegamento será extinto por vencido o prazo contratual ou por rescisão do contrato, conforme disposto nas cláusulas contratuais respectivas.

Art. 4º - A IRF-BHE poderá baixar rotinas com vistas ao fiel cumprimento do contrato.

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HERMANO LEMOS DE AVELLAR MACHADO

7ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Declara a concessão de habilitação para empresa exercer procedimento simplificado de exportação de petróleo em unidades de produção ou estocagem situadas em águas jurisdicionais brasileiras.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAÉ - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 295 e 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.198, de 30 de setembro de 2011 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1200, de 14 de outubro de 2011, assim como o que consta nos autos do processo nº 12747.720007/2012-49, declara:

1.Fica a empresa PETROGAL BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.571.723/0001-39, situada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 4.775, 17º andar, Ilha do Leite, Recife, PE, com seu estabelecimento exportador abaixo relacionado, habilitada a utilizar os procedimentos simplificados para o despacho aduaneiro de exportação do petróleo produzido em suas unidades de produção ou estocagem situadas em águas jurisdicionais brasileiras, de que trata o artigo 1º, na modalidade de embarque prevista no inciso I, art. 2º, da IN RFB nº 1.198/2011.

FPSO - Cidade Angra dos Reis
Localização geográfica: Latitude 25°32'34.760"S e Longitude 42°50'29.012"W
Campo Lula
Estabelecimento exportador inscrito no CNPJ: 03.571.723/0003-09
Endereço: Rua Teixeira de Gouveia nº 989, sala 302, Centro, Macaé - RJ

2.Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o referido procedimento simplificado tem caráter precário, podendo ser suspensa ou cancelada, consoante o disposto nos artigos 14º a 18º da IN RFB nº 1.198/2011.

3.Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OTÁVIO LAUDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAÉ/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e pelo inciso I, do parágrafo 3º do artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 866, de 06 de agosto de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), Declara:

ANEXO ÚNICO

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
10.903.866/0001-66	CACHAÇA ALCANTILADO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	Q
10.903.866/0001-66	CACHAÇA ALCANTILADO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	G
10.903.866/0001-66	CACHAÇA MACHADINHA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	Q
10.903.866/0001-66	CACHAÇA MIRANTÃO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	N
10.903.866/0001-66	CACHAÇA MIRANTÃO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	H
11.549.043/0001-47	CACHAÇA SÃO MIGUEL (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	N
29.688.686/0001-37	PESSEGUETTE	De 671ml até 1000ml	2208.70.00	Q
29.688.686/0001-37	LYNCE	De 671ml até 1000ml	2208.70.00	Q
29.688.686/0001-37	PESSEGUETTE	De 181ml até 375ml	2208.70.00	M
29.688.686/0001-37	LYNCE	De 181ml até 375ml	2208.70.00	M

8ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

NULIDADE - Declara nula a Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA-SP, no uso da atribuição que lhe é conferida pelos Artigos 295 e 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010 e Artigo 3º, inciso IV, Portaria DRF/ATA nº 22, de 04 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2011, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2011, declara:

Art. 1º. NULA a inscrição no CNPJ nº 08.542.560/0001-80 em nom e da pessoa jurídica TECNOCOM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE COMPUTADORES LTDA - EPP, por vício no ato praticado perante o CNPJ, na forma disciplinada no Artigo 33, inciso II, e Artigo 47 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2011 e observado o que consta do Processo Administrativo nº 10820.002531/2007-11.

Art. 2º: Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO JUNIOR

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000ml (um mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000ml (mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 9º do art. 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, referem-se exclusivamente aos produtos dispostos no Anexo Único.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LAUDE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

Declara inapta a inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO - SEFIS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 9º da Portaria DRF/OSA nº 140, de 26/10/2011, publicada no DOU de 28/10/2011, considerando o que consta no processo administrativo 10882.720062/2012-59 e com fundamento no inciso II do art. 37, no inciso II e § 2º do art. 39, da IN-RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, declara:

Art. 1º INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de número 00.661.761/0001-94, da empresa VISUAL PRINT MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA, desde a data de publicação deste Ato, em razão desta não ter sido localizada no endereço constante do referido cadastro.

Art. 2º Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela pessoa jurídica, acima referida, a partir da data da publicação deste Ato, nos termos do art. 43 da IN-RFB nº 1.183/11.

GUSTAVO RIQUE PINTO PASSOS

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Declara a inaptidão de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e inidoneidade de documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 299 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos artigos 39 e 42 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, que aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art. 1º Declarar INAPTA, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ a inscrição da pessoa jurídica abaixo relacionada, com fulcro no artigo 37, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 2011:



Empresa:	CNPJ nº:	Processo:
PHASE 1 COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA.	06.051.736/0001-75	19515.722389/2011-37

Art. 2º Declarar INIDÔNEOS, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos por ela emitidos, a partir da publicação do presente ADE, conforme estabelece o artigo 43, § 3º, inciso I da referida Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 2011.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO TOSHIRO KASAI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Declara a inaptidão de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e inidoneidade de documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 299 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos artigos 39 e 42 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, que aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art. 1º Declarar INAPTA, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ a inscrição da pessoa jurídica abaixo relacionada, com fulcro no artigo 37, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 2011:

Empresa:	CNPJ nº:	Processo:
TECPLAN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.	01.061.115/0001-59	19515.720046/2012-19

Art. 2º Declarar INIDÔNEOS, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos por ela emitidos, a partir da publicação do presente ADE, conforme estabelece o artigo 43, § 3º, inciso I da referida Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 2011.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO TOSHIRO KASAI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Declara a inaptidão de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e inidoneidade de documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 299 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos artigos 39 e 42 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, que aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art. 1º Declarar INAPTA, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ a inscrição da pessoa jurídica abaixo relacionada, com fulcro no artigo 37, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 2011:

Empresa:	CNPJ nº:	Processo:
COLÉGIO SAINT HILAIRE LTDA.	48.750.541/0001-63	19515.720197/2012-77

Art. 2º Declarar INIDÔNEOS, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos por ela emitidos, a partir da publicação do presente ADE, conforme estabelece o artigo 43, § 3º, inciso I da referida Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 2011.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO TOSHIRO KASAI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Declara a inaptidão de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e inidoneidade de documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 299 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos artigos 39 e 42 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, que aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art. 1º Declarar INAPTA, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ a inscrição da pessoa jurídica abaixo relacionada, com fulcro no artigo 37, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 2011:

Empresa:	CNPJ nº:	Processo:
ESFIIHAS TABAPUÃ LTDA. ME	47.902.051/0001-72	19515.720198/2012-11

Art. 2º Declarar INIDÔNEOS, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos por ela emitidos, a partir da publicação do presente ADE, conforme estabelece o artigo 43, § 3º, inciso I da referida Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 2011.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO TOSHIRO KASAI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Declara a inaptidão de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e inidoneidade de documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 299 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos artigos 39 e 42 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, que aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art. 1º Declarar INAPTA, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ a inscrição da pessoa jurídica abaixo relacionada, com fulcro no artigo 37, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 2011:

Empresa:	CNPJ nº:	Processo:
LOCAL WASH COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.	01.812.201/0001-56	19515.720216/2012-65

Art. 2º Declarar INIDÔNEOS, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos por ela emitidos, a partir da publicação do presente ADE, conforme estabelece o artigo 43, § 3º, inciso I da referida Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 2011.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO TOSHIRO KASAI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Declara a inaptidão de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e inidoneidade de documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 299 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos artigos 39 e 42 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, que aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art. 1º Declarar INAPTA, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ a inscrição da pessoa jurídica abaixo relacionada, com fulcro no artigo 37, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 2011:

Empresa:	CNPJ nº:	Processo:
MARCO INICIAL ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL S/S LTDA.	01.270.435/0001-19	19515.720229/2012-34

Art. 2º Declarar INIDÔNEOS, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos por ela emitidos, a partir da publicação do presente ADE, conforme estabelece o artigo 43, § 3º, inciso I da referida Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 2011.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO TOSHIRO KASAI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Declara a inaptidão de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e inidoneidade de documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 299 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos artigos 39 e 42 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, que aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art. 1º Declarar INAPTA, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ a inscrição da pessoa jurídica abaixo relacionada, com fulcro no artigo 37, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 2011:

Empresa:	CNPJ nº:	Processo:
YAMAUCHI E FILHOS LTDA.	74.307.927/0001-05	19515.720122/2012-96

Art. 2º Declarar INIDÔNEOS, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos por ela emitidos, a partir da publicação do presente ADE, conforme estabelece o artigo 43, § 3º, inciso I da referida Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 2011.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO TOSHIRO KASAI

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 118, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº. 143 de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183 de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o artigo 7º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e com a Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008, e o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 13.847.349 (treze milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove) títulos, no valor presente de R\$ 27.468.974.737,38 (vinte e sete bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) em favor dos FUNDOS EXTRAMERCADO em permuta por Letras Financeiras do Tesouro - LFT, observadas as seguintes características:

BB EXTRAMERCADO EXCLUSIVO FAT FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA					
TÍTULOS EMITIDOS					
TÍTULO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	PU (R\$)	QUANTIDADE	VALOR PRESENTE (R\$)
LTN	17/2/2012	1/4/2012	989,058279	213.442	211.106.577,18
LTN	17/2/2012	1/7/2012	967,401589	1.177.749	1.139.356.254,04
LTN	17/2/2012	1/10/2012	946,302135	63.645	60.227.399,38
LTN	17/2/2012	1/1/2013	926,280200	551.672	511.002.850,49
NTN-B	17/2/2012	15/8/2012	2.139,493191	690.687	1.477.720.133,61
NTN-B	17/2/2012	15/5/2013	2.211,646203	947.436	2.095.393.231,98
NTN-B	17/2/2012	15/8/2014	2.210,373850	927.606	2.050.356.045,50
NTN-B	17/2/2012	15/5/2015	2.250,669266	984.373	2.215.498.057,38
NTN-B	17/2/2012	15/8/2016	2.230,786631	743.180	1.657.876.008,42
NTN-B	17/2/2012	15/5/2017	2.275,558609	705.935	1.606.396.466,64
NTN-B	17/2/2012	15/8/2018	2.248,126680	75.366	169.432.315,36
NTN-B	17/2/2012	15/8/2020	2.256,114936	702.513	1.584.950.072,03
NTN-B	17/2/2012	15/8/2022	2.263,397036	178.142	403.206.074,78
NTN-B	17/2/2012	15/8/2024	2.271,847580	685.375	1.557.067.535,14
NTN-B	17/2/2012	15/8/2030	2.291,969840	166.564	381.759.664,42
NTN-B	17/2/2012	15/5/2035	2.346,027874	607.938	1.426.239.493,66
NTN-B	17/2/2012	15/8/2040	2.318,699854	276.565	641.271.225,12
NTN-B	17/2/2012	15/5/2045	2.362,231288	1.166.680	2.755.967.999,08



NTN-B	17/2/2012	15/8/2050	2.319,541728	613.955	1.424.094.241,61
NTN-F	17/2/2012	1/1/2013	1.018,689254	452.867	461.330.746,39
TOTAL				11.931.690	23.830.252.392,21

BB EXTRAMERCADO EXCLUSIVO 5 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO					
TÍTULOS EMITIDOS					
TÍTULO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	PU (R\$)	QUANTIDADE	VALOR PRESENTE (R\$)
NTN-B	17/2/2012	15/8/2012	2.139,493191	13.227	28.299.076,43
NTN-B	17/2/2012	15/5/2013	2.211,646203	18.145	40.130.320,35
NTN-B	17/2/2012	15/8/2014	2.210,373850	17.765	39.267.291,44
NTN-B	17/2/2012	15/5/2015	2.250,669266	18.852	42.429.617,00
NTN-B	17/2/2012	15/8/2016	2.230,786631	14.233	31.750.786,11
NTN-B	17/2/2012	15/5/2017	2.275,558609	13.519	30.763.276,83
NTN-B	17/2/2012	15/8/2018	2.248,126680	1.443	3.244.046,79
NTN-B	17/2/2012	15/8/2020	2.256,114936	13.454	30.353.770,34
NTN-B	17/2/2012	15/8/2022	2.263,397036	3.417	7.734.027,67
NTN-B	17/2/2012	15/8/2024	2.271,847580	13.126	29.820.271,33
NTN-B	17/2/2012	15/8/2030	2.291,969840	3.190	7.311.383,78
NTN-B	17/2/2012	15/5/2035	2.346,027874	11.643	27.314.802,53
NTN-B	17/2/2012	15/8/2040	2.318,699854	5.296	12.279.834,42
NTN-B	17/2/2012	15/5/2045	2.362,231288	22.344	52.781.695,89
NTN-B	17/2/2012	15/8/2050	2.319,541728	11.758	27.273.171,63
TOTAL				181.412	410.753.372,54

BB EXTRAMERCADO EXCLUSIVO 13 B FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO					
TÍTULOS EMITIDOS					
TÍTULO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	PU (R\$)	QUANTIDADE	VALOR PRESENTE (R\$)
NTN-B	17/2/2012	15/8/2012	2.139,493191	83.949	179.608.313,89
NTN-B	17/2/2012	15/5/2013	2.211,646203	115.165	254.704.234,96
NTN-B	17/2/2012	15/8/2014	2.210,373850	112.746	249.210.810,09
NTN-B	17/2/2012	15/5/2015	2.250,669266	119.646	269.283.574,99
NTN-B	17/2/2012	15/8/2016	2.230,786631	90.331	201.509.187,16
NTN-B	17/2/2012	15/5/2017	2.275,558609	85.803	195.249.755,32
NTN-B	17/2/2012	15/8/2018	2.248,126680	9.160	20.592.840,38
NTN-B	17/2/2012	15/8/2020	2.256,114936	85.387	192.642.886,04
NTN-B	17/2/2012	15/8/2022	2.263,397036	21.652	49.007.072,62
NTN-B	17/2/2012	15/8/2024	2.271,847580	83.304	189.253.990,80
NTN-B	17/2/2012	15/8/2030	2.291,969840	20.245	46.400.929,41
NTN-B	17/2/2012	15/5/2035	2.346,027874	73.892	173.352.691,66
NTN-B	17/2/2012	15/8/2040	2.318,699854	33.615	77.943.095,59
NTN-B	17/2/2012	15/5/2045	2.362,231288	141.805	334.976.207,79
NTN-B	17/2/2012	15/8/2050	2.319,541728	74.623	173.091.162,36
TOTAL				1.151.323	2.606.826.753,06

BB EXTRAMERCADO EXCLUSIVO 22 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA					
TÍTULOS EMITIDOS					
TÍTULO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	PU (R\$)	QUANTIDADE	VALOR PRESENTE (R\$)
LTN	17/2/2012	1/4/2012	989,058279	16.231	16.053.404,92
LTN	17/2/2012	1/7/2012	967,401589	89.561	86.641.453,71
LTN	17/2/2012	1/10/2012	946,302135	4.839	4.579.156,03
LTN	17/2/2012	1/1/2013	926,280200	41.951	38.858.380,67
LTN	17/2/2012	1/4/2013	906,437784	32.399	29.367.677,76
LTN	17/2/2012	1/7/2013	885,039058	50.361	44.571.451,99
LTN	17/2/2012	1/1/2014	840,918288	51.768	43.832.657,93
LTN	17/2/2012	1/4/2014	819,582834	13.884	11.379.088,06
LTN	17/2/2012	1/1/2015	755,815935	65.163	49.251.233,77
LTN	17/2/2012	1/1/2016	677,945165	8.357	5.665.587,74
NTN-B	17/2/2012	15/8/2012	2.139,493191	4.800	10.269.567,31
NTN-B	17/2/2012	15/5/2013	2.211,646203	6.585	14.563.690,24
NTN-B	17/2/2012	15/8/2014	2.210,373850	6.447	14.250.280,21
NTN-B	17/2/2012	15/5/2015	2.250,669266	6.842	15.399.079,11
NTN-B	17/2/2012	15/8/2016	2.230,786631	5.165	11.522.012,94
NTN-B	17/2/2012	15/5/2017	2.275,558609	4.906	11.163.890,53
NTN-B	17/2/2012	15/8/2018	2.248,126680	523	1.175.770,25
NTN-B	17/2/2012	15/8/2020	2.256,114936	4.882	11.014.353,11
NTN-B	17/2/2012	15/8/2022	2.263,397036	1.238	2.802.085,53
NTN-B	17/2/2012	15/8/2024	2.271,847580	4.763	10.820.810,02
NTN-B	17/2/2012	15/8/2030	2.291,969840	1.157	2.651.809,10
NTN-B	17/2/2012	15/5/2035	2.346,027874	4.225	9.911.967,76
NTN-B	17/2/2012	15/8/2040	2.318,699854	1.922	4.456.541,11
NTN-B	17/2/2012	15/5/2045	2.362,231288	8.109	19.155.333,51
NTN-B	17/2/2012	15/8/2050	2.319,541728	4.276	9.918.360,42
NTN-F	17/2/2012	1/1/2013	1.018,689254	34.439	35.082.639,21
NTN-F	17/2/2012	1/1/2014	1.017,459547	27.704	28.187.699,29
NTN-F	17/2/2012	1/1/2015	1.008,215383	3.418	3.446.080,17
NTN-F	17/2/2012	1/1/2017	989,370691	52.018	51.465.084,60
NTN-F	17/2/2012	1/1/2018	979,644276	2.458	2.407.965,63
NTN-F	17/2/2012	1/1/2021	957,578083	22.533	21.577.106,94
TOTAL				582.924	621.142.219,57

§ 1º Os títulos LTN terão também as seguintes características:
I - modalidade: nominativa;
II - valor nominal: múltiplo de R\$ 1.000,00 (mil reais);
III - rendimento: definido pelo deságio sobre o valor nominal;
IV - resgate: pelo valor nominal, na data de vencimento.
§ 2º Os títulos NTN-F terão também as seguintes características:
I - taxa de juros: dez por cento ao ano;
II - modalidade: nominativa;
III - valor nominal: múltiplo de R\$ 1.000,00 (mil reais);
IV - rendimento: definido pelo deságio sobre o valor nominal;
V - pagamento de juros: semestralmente, com ajuste do prazo no primeiro período de fluência, quando couber. O primeiro cupom de juros a ser pago contemplará a taxa integral definida para seis meses, independentemente da data de emissão do título;
VI - resgate do principal: pelo valor nominal, na data do seu vencimento.
VII - os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.
§ 3º Os títulos NTN- B terão também as seguintes características:
I - data base: 15 de julho de 2000;
II - taxa de juros: seis por cento ao ano;
III - modalidade: nominativa;
IV - valor nominal na data-base: múltiplo de R\$ 1.000,00 (mil reais);
V - atualização do valor nominal: pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do mês anterior, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde a data base do título;

VI - pagamento de juros: semestralmente, com ajuste do prazo no primeiro período de fluência, quando couber. O primeiro cupom de juros a ser pago contemplará a taxa integral definida para seis meses, independentemente da data de emissão do título;
VII - resgate do principal: em parcela única, na data do seu vencimento;
VIII - os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.
Art. 2º A emissão descrita no art. 1º será realizada em permuta por Letras Financeiras do Tesouro - LFT pertencentes a aqueles Fundos, as quais serão canceladas, com as seguintes características:

BB EXTRAMERCADO EXCLUSIVO FAT FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA		
TÍTULOS CANCELADOS		
TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
LFT	7/3/2012	571.705
LFT	7/9/2012	576.989
LFT	7/3/2013	448.723
LFT	7/6/2013	88.936
LFT	7/9/2013	731.496
LFT	7/3/2014	472.336
LFT	7/9/2014	693.877
LFT	7/3/2015	48.696
LFT	7/9/2015	539.963
LFT	7/9/2016	116.280
LFT	7/9/2017	390.973
TOTAL		4.679.974

BB EXTRAMERCADO EXCLUSIVO 5 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO		
TÍTULOS CANCELADOS		
TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
LFT	7/9/2017	80.642
TOTAL		80.642

BB EXTRAMERCADO EXCLUSIVO 13B FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO		
TÍTULOS CANCELADOS		
TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
LFT	7/9/2012	88.013
LFT	7/3/2013	87.796
LFT	7/6/2013	20.500
LFT	7/9/2013	39.500
LFT	7/3/2014	39.087
LFT	7/9/2014	48.693
LFT	7/3/2015	40.000
LFT	7/9/2015	39.931
LFT	7/9/2016	47.750
LFT	7/9/2017	29.235
LFT	1/3/2018	31.425
TOTAL		511.930

BB EXTRAMERCADO EXCLUSIVO 22 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA		
TÍTULOS CANCELADOS		
TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
LFT	7/9/2012	9.500
LFT	7/3/2013	30.000
LFT	7/9/2013	39.224
LFT	7/3/2014	25.000
LFT	7/9/2014	14.294
LFT	7/9/2015	250
LFT	7/9/2017	3.000
LFT	1/3/2018	721
TOTAL		121.989

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 121, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 2.056.977 (dois milhões, cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete) Certificados Financeiros do Tesouro, Série E - CFT-E, no valor de R\$ 5.311.106,37 (cinco milhões, trezentos e onze mil, cento e seis reais e trinta e sete centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL - R\$ - ATUALIZADO EM 1º/2/2012	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1º/1/2008	1º/1/2038	2,581996	580.126	1.497.883,01
1º/1/2009	1º/1/2039	2,581996	1.259.792	3.252.777,90
1º/1/2011	1º/1/2041	2,581996	217.059	560.445,46
TOTAL			2.056.977	5.311.106,37

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 122, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS DO TESOIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25 do ANEXO I do Decreto nº 7.386, de 8 de dezembro de 2010 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º. Divulgar o montante dos recursos a serem entregues aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relativo ao mês de FEVEREIRO de 2012, de acordo com o disposto no item 1 do Anexo da Lei Complementar nº 115, de 2002.

R\$ 1,00

UF	COEF (%)	TOTAL	ESTADOS (75%)	MUNICÍPIOS (25%)
AC	0,09104	147.940,00	110.955,00	36.985,00
AL	0,84022	1.365.357,50	1.024.018,13	341.339,37
AP	0,40648	660.530,00	495.397,50	165.132,50
AM	1,00788	1.637.805,00	1.228.353,75	409.451,25
BA	3,71666	6.039.572,50	4.529.679,38	1.509.893,12
CE	1,62881	2.646.816,25	1.985.112,19	661.704,06

DF	0,80975	1.315.843,75	1.315.843,75	0,00	RR	0,03824	62.140,00	46.605,00	15.535,00
ES	4,26332	6.927.895,00	5.195.921,25	1.731.973,75	SC	3,59131	5.835.878,75	4.376.909,06	1.458.969,69
GO	1,33472	2.168.920,00	1.626.690,00	542.230,00	SP	31,1418	50.605.425,00	37.954.068,75	12.651.356,25
MA	1,67880	2.728.050,00	2.046.037,50	682.012,50	SE	0,25049	407.046,25	305.284,69	101.761,56
MT	1,94087	3.153.913,75	2.365.435,31	788.478,44	TO	0,07873	127.936,25	95.952,19	31.984,06
MS	1,23465	2.006.306,25	1.504.729,69	501.576,56	TOTAL	100,00000	162.500.000,00	122.203.960,97	40.296.039,03
MG	12,90414	20.969.227,50	15.726.920,63	5.242.306,87					
PA	4,36371	7.091.028,75	5.318.271,56	1.772.757,19					
PB	0,28750	467.187,50	350.390,63	116.796,87					
PR	10,08256	16.384.160,00	12.288.120,00	4.096.040,00					
PE	1,48565	2.414.181,25	1.810.635,94	603.545,31					
PI	0,30165	490.181,25	367.635,94	122.545,31					
RJ	5,86503	9.530.673,75	7.148.005,31	2.382.668,44					
RN	0,36214	588.477,50	441.358,13	147.119,37					
RS	10,04446	16.322.247,50	12.241.685,63	4.080.561,87					
RO	0,24939	405.258,75	303.944,06	101.314,69					

Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, resolve:

Nº 284 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

ABEL ALARCON FERNANDEZ - V206347-3, natural de Cuba, nascido em 23 de novembro de 1970, filho de Rodolfo Abel Alarcon Ortiz e de Teresita Maria Fernandez Salvi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.042279/2011-91);

ALBERTO MARÍN VILLALÓN - V638418-Q, natural de Cuba, nascido em 22 de setembro de 1979, filho de Alicia Gerardo Marín Whitty e de Dalia Maria Villalón González, residente no Estado de Roraima (Processo nº 08485.020835/2010-72);

FRANCISCO JOSÉ UGARTE REY - V421345-6, natural do Peru, nascido em 2 de abril de 1975, filho de Jose Antonio Ugarte Viale e de Laura Rey Hart Terre, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.021145/2011-36);

GUILLERMO JESUS ADAY BURGOS - V331298-R, natural de Cuba, nascido em 15 de outubro de 1963, filho de Guillermo Aday Padrón e de Gudelia Burgos Morejón, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08793.005435/2005-96);

JUAN CARLOS ANTEZANA PAZ - V218623-Q, natural da Bolívia, nascido em 31 de agosto de 1967, filho de Alberto Antezana Paz e de Rosario Paz Balderrama, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.045034/2009-09);

LUIS DAVID ARJONA CASTRO - V217165-Z, natural do México, nascido em 4 de setembro de 1967, filho de Luis David Arjona Canto e de Dulce Maria Del Carmen Castro Andrade, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.078671/2011-78);

MIRNA SWEID - V495618-9, natural do Líbano, nascida em 3 de janeiro de 1984, filha de Amine Sweid e de Souad Ramadan, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.000321/2011-70);

NELSON MAURICIO LOPERA BARRERO - V391365-2, natural da Colômbia, nascido em 10 de agosto de 1976, filho de Pompilio Lopera Torres e de Eufrocina Barrero, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08386.028025/2011-63); e

NITASHA JASPAL - V492994-X, natural da Índia, nascida em 5 de setembro de 1979, filha de Parvinder Sing Pasricha e de Kamal Parvinder Sing Pasricha, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.074830/2011-65).

O SECRETÁRIO - EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, resolve:

Nº 285 - Reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis no Brasil, nos termos dos artigos 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos.

CARLOS EDUARDO DE MATOS CIPRIANO DELGADO - V767358-X, natural de Portugal, nascido em 28 de março de 1987, filho de João José do Carmo Delgado e de Lígia Maria de Matos Cipriano, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08015.006183/2011-81);

CARLOS ROSA RIBEIRO - W669399-8, natural de Portugal, nascido em 27 de março de 1950, filho de Antonio Ribeiro e de Maria Rosa, residente no Estado de Goiás (Processo nº 08015.003986/2011-83);

DEOLINDA CAZELAS DIAS - W153415-X, natural de Portugal, nascida em 18 de março de 1943, filha de Augusto Gonçalves Cazelas e de Gracinda Gonçalves Rocha, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08018.011254/2011-37);

JOÃO EDUARDO BASTOS MALHEIRO DE OLIVEIRA - W215216-9, natural de Portugal, nascido em 22 de setembro de 1961, filho de Manuel Maximo Malheiro de Oliveira e de Maria Helena Anselmo Bastos Malheiro de Oliveira, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08018.009796/2011-40);

LURDES MARIA MARTINS TOMAS - V031800-U, natural de Portugal, nascida em 13 de fevereiro de 1946, filha de Jose Martins e de Maria Isabel do Rego, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08018.011849/2011-92);

MARIO MANUEL ARAUJO MARTINS SEQUEIRA - V522365-P, natural de Portugal, nascido em 20 de julho de 1951, filho de Antonio Jose Calheiros Martins Sequeira e de Maria Esmeralda Moreira da Silva Araujo Sequeira, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08015.005800/2011-21);

PAULA MARIA DA SILVA MIGALHAS XAVIER - V420065-H, natural de Portugal, nascida em 9 de setembro de 1965, filha de Reginaldo Rosa Migalhas e de Maria Ivete de Jesus Silva Rosa, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08711.000849/2010-59) e

PEDRO ALEXANDRE ROMÃO CARDOSO - V727571-K, natural de Portugal, nascido em 8 de setembro de 1972, filho de Abel Henrique Cardoso e de Manuela Fernanda Marques Romão Henrique Cardoso, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08260.007946/2011-17).

LUIZ PAULO BARRETO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 13.331, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/001962/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ADARGA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 05.270.922/0001-32, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 1167/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 10.086, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1.995, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08794.004543/2011-80-DPF/XAP/SC, resolve:

Conceder autorização à empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, CNPJ/MF nº 83.305.235/0001-19, sediada no Estado de SANTA CATARINA para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:

- 03 (três) revólveres calibre 38;
- 54 (cinquenta e quatro) cartuchos de munição calibre 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTES ALVARÁ NO D.O.U.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 10.089, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08514.007596/2011-51-DPF/SJK/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SNS SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.337.343/0001-95, especializada em segurança privada, na(s) atividades(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Estado de São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1834/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 436, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4805/DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa STV - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 88.191.069/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada, Segurança Pessoal, para atuar no RIO GRANDE DO SUL, com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2487/12 (CNPJ nº 88.191.069/0001-90); e nº 2472/12 (CNPJ nº 88.191.069/0003-52) e nº 2483/12 (CNPJ nº 88.191.069/0004-33) e nº 2609/12 (CNPJ nº 88.191.069/0010-81).

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 472, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/194 / DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BERTILLON CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 22.918.957/0001-54, sediada no PARÁ, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 17800 (dezessete mil e oitocentos) Cartuchos de Munição Treina calibre 38,
- 8000 (oito mil) Cartuchos de Munição Treina calibre .380,
- 2200 (dois mil e duzentos) Cartuchos de Munição calibre 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 476, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4666/DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COLTBRASIL SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 09.137.970/0001-08, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no MARANHÃO, com Certificado de Segurança nº 2635/12, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 490, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/235/DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa POTENCIAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.121.169/0001-13, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no MARANHÃO, com Certificado de Segurança nº 2633/12, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER



ALVARÁ Nº 508, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/183 / DPF/VDC/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GASPE SEGURANCA PATRIMONIAL E EXECUTIVA LTDA, CNPJ nº 01.785.444/0001-42, sediada na BAHIA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

100 (cem) Cartuchos de Munição calibre 38,

Da empresa cedente PRECAVER SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, com CNPJ nº 04.056.753/0001-70:

9 (nove) Revólver(es) calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 523, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4392/DPF/AQA/SP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa AGRÍCOLA BALDIN SA, CNPJ nº 09.120.853/0001-31, para atuar em SÃO PAULO

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 538, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/461 / DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa DINAMO VIGILANCIA LTDA., CNPJ nº 70.237.672/0001-09, sediada em PERNAMBUCO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

9 (nove) Revólver(es) calibre 38,

162 (cento e sessenta e dois) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 554, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4930 / DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ABASTEÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ nº 07.211.715/0001-32, sediada na PARAÍBA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

2 (dois) Revólver(es) calibre 38,

36 (trinta e seis) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 555, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/67 / DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI BRASILIA, CNPJ nº 09.301.520/0001-09, sediada no DISTRITO FEDERAL, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

5 (cinco) Revólver(es) calibre 38,

90 (noventa) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 556, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/388 / DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MEGAVIG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 07.103.262/0001-20, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

10 (dez) Revólver(es) calibre 38,

180 (cento e oitenta) Cartuchos de Munição calibre 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 561, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/285 / DPF/SOD/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BERBEL CENTRO DE FORMACAO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 10.189.259/0001-86, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

53400 (cinquenta e três mil e quatrocentos) Espoletas para Munição calibre 38,

53400 (cinquenta e três mil e quatrocentos) Projéteis para Munição calibre 38,

4000 (quatro mil) Estojos para Munição calibre 38,

12000 (doze mil) Gramas de Pólvora.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 566, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4360/DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SULAMERICANA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 11.054.531/0001-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no DISTRITO FEDERAL, com Certificado de Segurança nº 2687/12 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 572, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/135/DPF/CAE/MT, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa H&F VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.039.404/0002-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, para atuar no MATO GROSSO, com Certificado de Segurança nº 2695/12 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 576, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/377/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.817.114/0001-54, especializada em segurança privada, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal no RIO DE JANEIRO.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 585, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4578/DPF/MII/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AUTODEFESA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 04.346.665/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 2702/11 , expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 591, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/4829/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 67.803.726/0001-33, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, Segurança Pessoal, para atuar em SÃO PAULO, com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2575/12 (CNPJ nº 67.803.726/0001-33); nº 2602/12 (CNPJ nº 67.803.726/0006-48) e nº 34895/12 (67.803.726/0005-67).

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 35, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar:

Trailer: HORAS DE MEDO (BELOW UTOPIA, Estados Unidos da América - 1997)

Produtor(es): Lisa M. Hansen

Diretor(es): Kurt Voss

Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Ação/Suspense

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Violência

Processo: 08017.000224/2012-96

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: JOHN CARTER - ENTRE DOIS MUNDOS (JOHN CARTER, Estados Unidos da América - 2012)

Produtor(es): Walt Disney Pictures

Diretor(es): Andrew Stanton

Distribuidor(es): The Walt Disney Company (Brasil) Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Ação/Ficção

Tipo de Análise: 35mm

Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Violência

Tema: Guerra Civil

Processo: 08017.000226/2012-85

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: A DANÇARINA E O LADRÃO (EL BAILE DE LA VICTORIA, Espanha - 2009)

Produtor(es): Jessica Hupert Berman

Diretor(es): Fernando Trueba

Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Comédia/Romance

Tipo de Análise: 35mm

Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Contém: Drogas Ilícitas

Processo: 08017.000228/2012-74

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: ANTONIO CONSELHEIRO - TAUMATURGO DOS SERTOES (Brasil - 2010)

Produtor(es): Walter Pinto Lima

Diretor(es): Walter Pinto Lima (José Walter Lima)

Distribuidor(es): VPC Cinemavideo Produções Artísticas e Distribuidora de Filmes LTDA

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Gênero: Drama

Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000251/2012-69
Requerente: VPC CINEMAVIDEO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA

Filme: HELENO (Brasil - 2012)
Produtor(es): José Henrique Fonseca/Rodrigo Teixeira/Eduardo Pop/Rodrigo Santoro
Diretor(es): José Henrique Fonseca
Distribuidor(es): Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda / Downtown Filmes
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Drogas Lícitas, Violência e Conteúdo Sexual
Tema: História
Processo: 08017.000367/2012-06
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ALBERT NOBBS (Irlanda / Reino Unido - 2011)
Produtor(es): Glenn Close/Bonnie Curtis/Julie Lynn/Alan Moloney
Diretor(es): Rodrigo García
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: 35mm
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Nudez e Drogas Lícitas
Tema: Sobrevivência
Processo: 08017.000535/2012-55
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria MPS/GM, publicada no DOU de 22/2/2012, Seção 1, página 21, onde se lê: "Portaria nº 3, de 17 de fevereiro de 2012, leia-se: "Portaria nº 078, de 17 de fevereiro de 2012.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I EM SÃO PAULO GERÊNCIA EXECUTIVA EM RIBEIRÃO PRETO

DESPACHO DO GERENTE EXECUTIVO

Em 22 de fevereiro de 2012

Nº 17 -
PROCESSO nº 35426000249/2010-89.
INTERESSADA: Gerência Executiva do INSS em Ribeirão Preto/SP.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 10/2010.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores.
ASSUNTO: Apostilamento do Contrato nº 10/2010, cujo objeto é o reajuste do valor pago pela locação do imóvel situado na Praça Mario Furtado nº 155 - Bairro Centro - Orlândia/SP, onde se encontra instalada a APS Orlândia, utilizando-se como base a variação acumulada da taxa do IGP-M dos primeiros 12 meses de vigência da contratação, contados do mês imediatamente anterior à data da sua assinatura, conforme previsto na Cláusula Terceira do referido instrumento contratual, para o período de 01/02/2012 a 31/01/2013.
DECISÃO: 1. Considerando as informações contidas nos autos e tendo em vista a previsão de reajuste pelo mencionado índice, estabelecida no contrato em questão, com fulcro no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, bem como no Capítulo XV, subitens 15.4 e 15.5 do Manual de Procedimentos e Rotinas de Gestão de Contratos, no uso das atribuições fixadas no Inciso IX do artigo 20 e artigo 28 do decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, DECLARO APOSTILADO o Contrato nº 10/2010, firmado com o Sra. Maria Amélia de Castro, CPF/MF nº 044.697.478-15, ficando a avença reajustada em 4,53% (quatro virgula cinquenta e três por cento) sobre valor da locação, passando o valor mensal estipulado na sua Cláusula Terceira para R\$ 5.644,54 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor global para R\$ 67.734,48 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para o período de 01/02/2012 a 31/01/2013. 2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato reajustado estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº 2012NE800054, de 10/02/2012, no valor de R\$ 5.644,54 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). 3. Encaminhe-se a 21.331.2 - Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade para os registros necessários.

RUI BRUNINI JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas, no Processo MPAS nº 44000.000355/02-44, comando nº 348991273 e juntada nº 350896063, resolve:

Nº 96 - Art. 1º Aprovar as alterações do art. 156, caput e inciso II, do regulamento do Plano de Benefícios PREVIG - CNPB 2004.0024-92, administrado pela PREVIG - Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MTPS nº 24000.010182/90, sob o comando nº 350222349 e juntada nº 351159507, resolve:

Nº 97 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a WEG - Seguridade Social e a Weg Drives & Controls Automação Ltda, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios WEG CNPB nº 1991.0014-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.152, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora UNIMED Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 18 de janeiro de 2012, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes dos processos administrativos nº 33902.040130/2010-51 e 33902.053144/2010-34, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora UNIMED Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins, registro ANS nº 34.736-1, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.581/0001-82.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.153, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora TENHA SAÚDE Operadora de Planos de Saúde Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 18 de janeiro de 2012, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos

constantes do processo administrativo nº 33902.073261/2010-14, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora TENHA SAÚDE Operadora de Planos de Saúde Ltda., registro ANS nº 41.308-9, inscrita no CNPJ sob o nº 04.193.880/0001-10.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.154, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora UNIMED do Guarujá Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 18 de janeiro de 2012, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.104735/2010-87, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora UNIMED do Guarujá Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 30.666-5, inscrita no CNPJ sob o nº 74.244.062/0001-85.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.155, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora PRONTOCLÍNICA e Hospitais São Lucas S/A.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 18 de janeiro de 2012, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes dos processos administrativos nº 33902.078303/2009-70 e 33902.200220/2010-15, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora PRONTOCLÍNICA e Hospitais São Lucas S/A, registro ANS nº 30.562-6, inscrita no CNPJ sob o nº 22.666.341/0001-33.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.160, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora MAIMELL Saúde Empresarial S/C Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 18 de janeiro de 2012, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.343142/2010-34, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora MAIMELL Saúde Empresarial S/C Ltda., registro ANS nº 33.507-0, inscrita no CNPJ sob o nº 01.171.607/0001-05.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente



RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.161, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da operadora MAIMELL Saúde Empresarial S/C Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso II do art. 64 do Regimento Interno aprovado pela RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 18 de janeiro de 2012, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.343142/2010-34, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica determinado que a operadora MAIMELL Saúde Empresarial S/C Ltda., registro ANS nº 33.507-0, inscrita no CNPJ nº 01.171.607/0001-05, promova a alienação da sua carteira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da RN nº 112, de 28 de setembro de 2005.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.162, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora IDEAL SAÚDE LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 18 de janeiro de 2012, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.343060/2010-90, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora IDEAL SAÚDE LTDA., registro ANS nº 41.217-1, inscrita no CNPJ sob o nº 03.516.381/0001-54.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA Nº 5, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Define regras para o estabelecimento de parcerias da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) com instituições de ensino, pesquisa e prestadoras de serviços de saúde na qualidade de Centros Colaboradores.

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 37 e 50 do Anexo ao Decreto nº 7.530, de 21 de julho de 2011, e

Considerando a necessidade e o interesse em ampliar parcerias com instituições de ensino, pesquisa e prestadoras de serviços de saúde para o fortalecimento da gestão e o desenvolvimento de ações de vigilância em saúde, em todo o território nacional;

Considerando a relevância em assegurar a continuidade de programas e ações estratégicos para consolidação do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde; e

Considerando que devem ser estabelecidas orientações para o desenvolvimento de atividades no âmbito da colaboração com a Secretaria de Vigilância em Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam definidas as regras para o estabelecimento de parcerias da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) com instituições de ensino, pesquisa e prestadoras de serviços de saúde na qualidade de Centros Colaboradores na área da Vigilância em Saúde.

Art. 2º Serão reconhecidas como Centros Colaboradores as instituições de natureza pública ou privada, que atuem no ensino, na pesquisa, no desenvolvimento de tecnologias ou na realização de serviço de referência em saúde pública, nas três esferas de governo, ou em âmbito internacional, que estabeleçam parceria formal com a SVS/MS, por tempo determinado e objeto definido, para o desenvolvimento de projetos em áreas estratégicas para a consolidação do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. Os Centros Colaboradores consistem em entidades com comprovada experiência e competência técnica e que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional em Vigilância em Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º O reconhecimento das instituições como Centros Colaboradores dar-se-á pelo cumprimento dos seguintes requisitos:

I - ter capacidade técnica institucional de colaborar com a SVS/MS no desenvolvimento de ações para o alcance dos seus objetivos estratégicos;

II - manifestar interesse institucional por meio da apresentação de pré-projeto à SVS/MS;

III - apresentar projeto, no prazo solicitado, em uma ou mais áreas temáticas, relacionadas no art. 4º; pactuando os produtos resultantes de seu desenvolvimento no respectivo plano de trabalho; e

IV - obter a aprovação do projeto e respectivo plano de trabalho pela Secretária de Vigilância em Saúde.

Art. 4º As instituições que se apresentarem à SVS/MS como potenciais Centros Colaboradores deverão apresentar pré-projeto nas seguintes áreas temáticas:

I - vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis;

II - vigilância, prevenção e controle das doenças crônicas e agravos não transmissíveis;

III - vigilância em saúde ambiental;

IV - vigilância em saúde do trabalhador;

V - análise de situação de saúde;

VI - promoção da saúde;

VII - resposta às emergências em saúde pública;

VIII - gestão em vigilância em saúde; ou

IX - desenvolvimento da epidemiologia em serviços.

Art. 5º As instituições deverão apresentar projetos vinculados a uma ou mais áreas temáticas estabelecidas no art. 4º e que contribuam para a implementação da agenda estratégica, com os seguintes objetos de colaboração:

I - capacitação e formação de recursos humanos;

II - desenvolvimento de estudos e pesquisas em temas prioritários para a vigilância em saúde;

III - aprimoramento dos sistemas de informação;

IV - monitoramento e avaliação das ações e programas estratégicos sob a coordenação da SVS/MS;

V - prestação de serviços de referência em vigilância em saúde pública; ou

VI - desenvolvimento e avaliação de tecnologias em saúde.

Parágrafo único. As instituições poderão apresentar projetos contemplando outros objetos não dispostos no caput deste artigo, desde que relacionados com uma das áreas temáticas estabelecidas no art. 4º e a agenda estratégica da SVS/MS.

Art. 6º Anualmente a SVS/MS divulgará as prioridades para o desenvolvimento de recursos humanos, de estudos e pesquisas e de tecnologias, por meio de chamamento público que orientará a submissão de proposta.

Parágrafo único. A instituição interessada em apoiar a SVS/MS, como Centro Colaborador, deverá manifestar interesse na parceria, por meio da apresentação de pré-projeto, conforme modelo disposto no Anexo I a esta Portaria, em atenção ao chamamento público da SVS/MS.

Art. 7º A SVS/MS analisará o pré-projeto e solicitará, em caso de convergência de interesses, a apresentação do projeto, que deverá contemplar plano de trabalho específico.

Parágrafo único. A elaboração do projeto deve seguir o modelo vigente para transferências de recursos do governo federal, disponível no endereço eletrônico: www.saude.gov.br/svs.

Art. 8º Os pré-projetos a serem apresentadas com vistas a se constituir como objeto de parceria entre a SVS/MS e o Centro Colaborador deverão estar em acordo com as prioridades da Agenda Estratégica e com as metas estabelecidas pela SVS/MS para o desenvolvimento das políticas, dos programas e das ações sob a sua responsabilidade, disponíveis no sítio eletrônico www.saude.gov.br/svs.

Art. 9º A análise do pré-projeto e do projeto será conduzida pelo Departamento da SVS/MS responsável pela(s) área(s) temática(s), cabendo ao Secretário de Vigilância em Saúde a sua aprovação final.

Art. 10. Os produtos decorrentes da execução dos projetos aprovados que receberam apoio financeiro da SVS/MS para o seu desenvolvimento, será de propriedade intelectual do Ministério da Saúde, resguardada a autoria de sua elaboração.

Art. 11. O monitoramento da execução do projeto será realizado pelo Departamento da SVS/MS responsável pela(s) área(s) temática(s), em parceria com o Centro Colaborador, por meio de apresentação de relatórios de progresso e de outras estratégias acordadas entre os parceiros.

Art. 12. A instituição proponente poderá desenvolver seu projeto, de forma cooperativa com outra(s) instituições.

Art. 13. Quando a parceria envolver alocação de recursos da SVS/MS para a instituição interessada, a liberação dos aportes financeiros para o seu desenvolvimento deverá observar o instrumento jurídico adequado à formalização da parceria, de acordo com a natureza do Centro Colaborador e a legislação vigente, bem como as condições e prazos vigentes para a alocação de recursos orçamentários pelo governo federal.

Art. 14. A condição para reconhecimento de Centro Colaborador limitar-se-á ao prazo de execução do projeto.

Parágrafo único. A entidade poderá apresentar novo projeto havendo interesse na manutenção da colaboração.

Art. 15. Durante o período de execução do projeto, a entidade poderá vincular o reconhecimento como Centro Colaborar em Vigilância em Saúde.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as seguintes Portarias:

I - nº 158/SVS/MS, de 22 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 245, de 23 de dezembro de 2009, seção 1, pág. 112;

II - nº 160/SVS/MS, de 24 de dezembro de 2009, publicada no DOU nº 248, de 29 de dezembro de 2009, seção I, pág. 50;

III - nº 164/SVS/MS, de 6 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº 4, de 7 de janeiro de 2010, seção 1, pág. 74;

IV - nº 165/SVS/MS, de 6 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº 4, de 7 de janeiro de 2010, seção 1, pág. 74;

V - nº 166/SVS/MS, de 6 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº 4, de 7 de janeiro de 2010, seção 1, pág. 74;

VI - nº 167/SVS/MS, de 6 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº 4, de 7 de janeiro de 2010, seção 1, pág. 74;

VII - nº 168/SVS/MS, de 6 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº 4, de 7 de janeiro de 2010, seção 1, pág. 74;

VIII - nº 169/SVS/MS, de 6 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº 4, de 7 de janeiro de 2010, seção 1, pág. 74;

IX - nº 170/SVS/MS, de 6 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº 146, de 7 de janeiro de 2010, seção 1, pág. 74;

X - nº 171/SVS/MS, de 6 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº 4, de 7 de janeiro de 2010, seção 1, pág. 74; e

XI - nº 172/SVS/MS, de 6 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº 4, de 7 de janeiro de 2010, seção 1, pág. 74.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

ANEXO I

Constituição de Centros Colaboradores
Apresentação do Pré-Projeto e Manifestação de Interesse
1. DADOS CADASTRAIS

Instituição Proponente			CNPJ		
Endereço					
Bairro	Cidade	UF	CEP	DDD/ Telefone	
Nome do Responsável		pela Instituição			
CPF	Cargo		Função		

2. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

1 - Descrever a missão da instituição
2 - Descrever a capacidade institucional (profissionais existentes e áreas de atuação)
3 - Descrever as principais experiências desenvolvidas, nos últimos dois anos, na área temática em que pretende desenvolver a colaboração, inclusive em parceria com a Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) (se houver).

3. DESCRIÇÃO DO PRÉ-PROJETO

Submissão de pré-projeto referente ao Edital nº (preencher o nº do Edital)
Área Temática (Selecionar dentre as áreas constantes do Edital)
Título do Pré-Projeto
Objetivo Geral
Justificativa da Proposição (Descrever com clareza e sucintamente as razões que o levaram à proposição, evidenciando os benefícios, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do pré-projeto. Identificar o objetivo estratégico da SVS/MS ao qual o pré-projeto está alinhado).
Capacidade institucional a ser mobilizada para o desenvolvimento da proposta

4. EXECUÇÃO

Etapas	Produtos/Resultados previstos	Período de execução		Recursos previstos
		Início	Término	

5. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA SVS/MS

Na qualidade de representante legal do proponente, solicito que a SVS manifeste interesse na proposta apresentada.

Proponente

Local e data

ANEXO II

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DO PRÉ-PROJETO
1. DADOS CADASTRAIS

INSTITUIÇÃO PROPONENTE - Indicar o nome da instituição interessada na execução do pré-projeto.

CNPJ - Indicar o número de inscrição da instituição proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da instituição proponente.

BAIRRO - Mencionar o nome do bairro onde esteja situada a instituição proponente

CIDADE - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a instituição proponente.

UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado a instituição proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela instituição proponente.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO - Registrar a função do responsável.

2. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL - Descrever a missão da instituição, as experiências exitosas na área em que se pretende a colaboração, e (se houver) relacionar pré-projetos nos quais a instituição já tenha atuado em parceria com a Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

1. DESCRIÇÃO DO PRÉ-PROJETO

SUBMISSÃO DE PRÉ-PROJETO REFERENTE AO EDITAL Nº (PREENCHER O Nº DO EDITAL) - Indicar o número do edital a que se refere a proposta ser apresentada.

ÁREA TEMÁTICA (SELECIONAR DENTRE AS ÁREAS CONSTANTES DO EDITAL- Indicar a área do edital a que se refere a proposta a ser apresentada.

TÍTULO DO PRÉ-PROJETO - Indicar o título do pré-projeto a ser executado.

OBJETIVO GERAL - Identificar o objetivo geral do pré-projeto.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO - Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do pré-projeto. Identificar o objetivo estratégico da SVS/MS ao qual o pré-projeto está alinhado.

CAPACIDADE INSTITUCIONAL A SER MOBILIZADA - capacidade institucional a ser mobilizada para o desenvolvimento da proposta.

4. EXECUÇÃO (Etapas, produtos, período de execução e recursos previstos)

ETAPAS - Informar as etapas que abrangerão as ações necessárias ao alcance dos produtos/resultados previstos

PRODUTOS/RESULTADOS - Relacionar os produtos/resultados previstos referentes a cada etapa

PERÍODO DE EXECUÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada etapa.

INÍCIO - Registrar a data prevista (mês/ano) para o início de execução da etapa.

TÉRMINO - Registrar a data prevista (mês/ano) para o término da execução da etapa.

RECURSOS PREVISTOS - Identificar o valor previsto para o desenvolvimento de cada etapa, quando envolver alocação de recursos.

5. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Registrar o local, a data, a assinatura e o carimbo do representante legal (proponente do pré-projeto).

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 34, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014778/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de alteração contratual, resultando em transferência indireta da outorga, para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Itapetinga, Estado da Bahia, conferida à RÁDIO CIDADE DE ITAPETINGA LTDA., pela Portaria nº 130, de 21 de maio de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 1987, mediante a cessão da totalidade das cotas do capital social, para novos cotistas, que passarão a deter o mando da sociedade, conforme previsto no artigo 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da entidade, após a realização da presente operação ficarão alterados conforme consta nesta portaria.

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade interessada apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, devidamente registrada na repartição competente, para a aprovação deste Ministério.

Art. 4º Determinar que, após a aprovação dos atos decorrentes da presente autorização por este Ministério, seja procedida a devida comunicação ao Congresso Nacional, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 58, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.038452/2010, e, em especial, da Nota Técnica nº 2.986/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, resolve:

Art. 1º Autorizar a TVSBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., executante dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, utilizando o canal 58 - (cinquenta e oito decalado para menos), outorga essa deferida pela Portaria nº 1.736, de 04 de dezembro de 1996, a substituir a geradora cedente da sua programação, que passará a ser a TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o Canal 3 - (três decalado para menos), no município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 380, DE 17 DE JANEIRO DE 2012

Processo nº 53500.019789/2006. Aprova, a posteriori, a transferência do controle direto da CARRENHO E PELEGRINO LTDA.-ME, CNPJ nº 08.175.502/0001-65, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, de João Thiago de Souza Silva, CPF nº 901.134.031-00, e Riley Renner Cunha, CPF nº 581.082.031-04, para Fernando Augusto Mariani, CPF nº 870.965.601-49, e Márcio Rodrigo Baraldi, CPF nº 855.450.071-72. Aprova, a posteriori, a transferência do controle direto da CARRENHO E PELEGRINO LTDA.-ME, CNPJ nº 08.175.502/0001-65, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, de Fernando Augusto Mariani, CPF nº 870.965.601-49, e Márcio Rodrigo Baraldi, CPF nº 855.450.071-72, para Anderson Andrei Santos Carrenho, CPF nº 019.208.601-42, e Edson Pelegrino CPF nº 850.689.851-04.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 16 de dezembro de 2011

Nº 10.738/2011-CD - Processo nº 53554.000334/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto por JORNANDO ALVES PIRES, CPF/ME nº 186.673.925-53, contra decisão proferida pelo Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização por meio do Despacho nº 5.568, de 20 de julho de 2011, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação de uso não autorizado de radiofrequência, decidiu, em sua Reunião nº 631, realizada em 1º de dezembro de 2011, pela razões e fundamentos constantes da Análise nº 2/2011-GCMB, de 25 de novembro de 2011: a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente os termos da decisão recorrida; b) determinar à Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização que encaminhe cópia dos autos ao Ministério Público Federal para as providências cabíveis, com fundamento nos art. 183 a 185 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; e c) determinar à Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização que encaminhe cópia dos autos ao Ministério das Comunicações para as providências cabíveis, em cumprimento à deliberação tomada pelo Conselho Diretor em sua 597ª Reunião, realizada em 24 de fevereiro de 2011.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 1.007, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar AXE CRUWELL COMERCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 00.082.850/0001-86 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 16/02/2012 a 21/02/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.016, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar CARA CARAMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 03.347.757/0001-44 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 16/02/2012 a 22/02/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.018, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar TT - PRUDUCOES ARTISTICAS LTDA., CNPJ nº 00.220.614/0001-89 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 19/02/2012 a 21/02/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar PEDRA VELHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 01.771.809/0001-80 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 14/02/2012 a 04/03/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar CIEL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 09.625.985/0001-15 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 16/02/2012 a 22/02/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.028, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar TT - PRUDUCOES ARTISTICAS LTDA., CNPJ nº 00.220.614/0001-89 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 16/02/2012 a 21/02/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.029, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar DBM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 05.309.677/0001-20 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 16/02/2012 a 22/02/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.030, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 28.538.734/0001-48 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 17/02/2012 a 21/02/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.031, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar DIVA PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.408.951/0001-43 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 16/02/2012 a 22/02/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.032, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar TERRA NETWORKS BRASIL S/A, CNPJ nº 91.088.328/0001-67 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 16/02/2012 a 22/02/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.033, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar F C A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 10.556.138/0001-25 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 16/02/2012 a 22/02/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto



ATO Nº 1.034, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar PREMIUM PRODUCOES CRIACOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 02.244.972/0001-57 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 16/02/2012 a 22/02/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.036, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar PAU D'ARCO PRODUCOES E EVENTOS LTDA., CNPJ nº 03.306.994/0001-67 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, , no período de 16/02/2012 a 21/02/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.036, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar PAU D'ARCO PRODUCOES E EVENTOS LTDA., CNPJ nº 03.306.994/0001-67 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 16/02/2012 a 21/02/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.037, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar PEROLA EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 06.161.826/0001-19 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 16/02/2012 a 21/02/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.038, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar PAU D'ARCO PRODUCOES E EVENTOS LTDA., CNPJ nº 03.306.994/0001-67 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 16/02/2012 a 22/02/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.039, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Autorizar PEROLA EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 06.161.826/0001-19 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 11/02/2012 a 21/02/2012.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 902, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

Processo nº 53500.034236/2006 - Declara extinta, por cassação, a autorização para executar o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, objeto do Ato nº 63.117, de 17 de janeiro de 2007, à RADIOCLICK SERVIÇOS INTERATIVOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.896.474/0001-51. A cassação não desonera a RADIOCLICK SERVIÇOS INTERATIVOS LTDA. das obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 951, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

Processo n.º 53500.005676/2008 - Declara extinta, por cassação, a partir de 22/03/2011, a autorização do Serviço Limitado Móvel Privado, expedida a REDE SUL DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 00.179.268/0001-32, no município de São Paulo/SP, por meio do Ato n.º 15.791, de 19/03/2001, publicado no D.O.U de 21/03/2001 e do Ato n.º 15.792, de 19/03/2001, publicado no D.O.U de 21/03/2001, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso da(s) radiofrequência(s) associada(s), com fulcro do art. 18, §5º, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2001, do art. 139, parágrafo único, da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 14 de dezembro de 2011

Nº 10.628/2011/PBCPP/PBCP/SPB - Ref.: PADO n.º 53545.000130/2008 - Resolve aplicar sanção de MULTA à Brasil Telecom S.A - Filial Mato Grosso no valor de R\$ 34.309,09 (trinta e quatro mil, trezentos e nove reais e nove centavos), pela infração ao artigo 24 do anexo a Resolução nº 66, de 09.11.1998.

Nº 10.635/2011/PBCPP/PBCP/SPB - PADO n.º 53500.009898/2011- RESOLVE: i) arquivar o PADO em tela, nos termos do art. 41 do Regimento Interno da Anatel; considerando o teor do Informe nº 367/2011/PBCPP/PBCP, de 16/08/2011 e Parecer nº 1476/2011/JAA/PGF/PFE-Anatel, 18/11/2011.

ROBERTO PINTO MARTINS

Em 10 de janeiro de 2012

Nº 238/2012/PBCPP/PBCP/SPB - PADO n.º 53500.019453/2011- RESOLVE: i) arquivar o PADO em tela, nos termos do art. 41 do Regimento Interno da Anatel; considerando o teor do Informe nº 355/2011/PBCPP/PBCP, de 15/09/2011 e Parecer nº 1481/2011/PGF/PFE-Anatel, 07/11/2011.

ELISA DAIGELE BIZARRIA
Substituta

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 18, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, NA CONDIÇÃO DE COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO DE TELEVISÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 485, de 3 de novembro de 2011, e considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e o que consta no Processo n.º 53000.066032/2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no Município de Macapá, Estado do Amapá, utilizando o canal digital 28 (vinte e oito), com frequência de 554 MHz a 560 MHz, conforme tabela abaixo:

	Localização	Coord. Geográficas
Estação Transmissora Principal	Av. Diógenes Silva, 2221 - Centro - Macapá/AP	00°01'32,9"N; 51°04'33,2"W
Estúdio Principal	Av. Diógenes Silva, 2221 - Centro - Macapá/AP	-

	Fabricante	Modelo	Certificado/ Homologado	Potência de Operação (kW)
Transmissor Principal	Harris do Brasil Ltda.	UAX2000IS	1160-10-1684	4,0

Obs: Serão utilizados dois transmissores combinados

	Sistema Irradiante Principal
Fabricante	Ideal Antenas Ltda.
Modelo	ISDE82836TL
Cota Base da Torre	14,0 m
Altura do Centro de Irradiação	60,0 m
Azimute de Orientação	0°NV
Beam-Tilt	0°
Ganho Máximo / N° de Elementos	11,75 dBd / 8 fendas
Tipo	Omnidirecional
Polarização	Elíptica
ERP Máxima	46,683 kW

	Linha de Transmissão Principal
Fabricante	RFS
Modelo	HCA318-50J
Comprimento	63,0 m
Eficiência	78 %
Impedância Característica	50 Ohms
Atenuação	0,916 dB/100m

Potência Efetiva Irradiada por Azimutes		
Azimute (°)	HSNMT (m)	ERP (kW)
0	64	46,683
30	60	44,834
60	74	44,834
90	74	43,924
120	72	37,813
150	74	35,334
180	71	37,813
210	69	36,151
240	64	36,978
270	59	43,023
300	62	44,834
330	57	44,834

Art. 2º A estação somente poderá entrar em operação com a finalidade de testar, ajustar ou medir os equipamentos instalados e o sistema irradiante após a obtenção do uso da radiofrequência associado ao Serviço, ficando o início do seu funcionamento efetivo condicionado à emissão da respectiva Licença pelo Ministério das Comunicações.

SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 169, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIII, do artigo 114 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria MC nº 401, de 22 de agosto de 2006, com redação dada pela Portaria MC nº 711, de 12 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta no processo nº 53000.025431/2009, resolve:

Art. 1º Aplicar à NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., outorgada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, que opera no canal 260, no município de Cachoeiro de Itapemirim, no canal 256 em Vitória, estado do Espírito Santo, e no canal 300 no Município de Recife, Estado de Pernambuco, o serviço de radiodifusão em onda média, que opera na frequência 590 kHz, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo e o serviço de radiodifusão de sons e imagens, que opera no canal 7+, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo e no canal 4-, no Município de Recife, Estado de Pernambuco a penalidade de suspensão pelo período de 1(um) dia, com fundamento na alínea "a" do art. 63 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, por contrariar o disposto na alínea "c" do art. 38 do citado Código.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

Art. 3º Determinar que, no prazo máximo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e apresente, juntamente com o requerimento de licenciamento, o formulário de vistoria conforme Portaria SCE/MC nº 159, de 8 de abril de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

PORTARIA Nº 19, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, NA CONDIÇÃO DE COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO DE TELEVISÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 485, de 3 de novembro de 2011, e considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e o que consta no Processo nº 53000.066033/2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no Município de Boa Vista, Estado de Roraima, utilizando o canal digital 17 (dezesete), com frequência de 489 - 495 MHz, conforme tabela abaixo:

	Localização	Coord. Geográficas
Estação Transmissora Principal	Avenida João Pereira de Melo, nº 444, Centro, Boa Vista/RR CEP: 69301-370	02N°49'10" 60°W40'09"
Estúdio Principal	Avenida João Pereira de Melo, nº 444, Centro, Boa Vista/RR CEP: 69301-370	-

	Fabricante	Modelo	Certificado/ Homologado	Potência de Operação (kW)
Transmissor Principal	Harris do Brasil Ltda.	UAX2000IS	1160-10-1684	4,0

Sistema Irradiante Principal	
Fabricante	Ideal Antenas Ltda
Modelo	ISDE81736TL
Cota Base da Torre	83,0 m
Altura do Centro de Irradiação	57,0 m
Azimute de Orientação	30° NV
Beam-Tilt	0°
Ganho Máximo / Nº de Elementos	11,75 dBd /8 Fendas
Tipo	Omnidirecional
Polarização	Eliptica
ERP Máxima	49,855 kW

Linha de Transmissão Principal	
Fabricante	RFS - Radio Frequency Systems
Modelo	HCA 3 1/8"
Comprimento	60,0 m
Eficiência	83,3 %
Impedância Característica	50 Ohms
Atenuação	0,825 dB/100m

Potência Efetiva Irradiada por Azimutes		
Azimute (°)	HSNMT (m)	ERP (kW)
0	61	44,052
30	62	25,845
60	79	32,710
90	63	20,421
120	63	32,710
150	65	22,380
180	68	32,710
210	71	20,421
240	60	32,710
270	58	23,736
300	64	44,994
330	63	49,855

Art. 2º A estação somente poderá entrar em operação com a finalidade de testar, ajustar ou medir os equipamentos instalados e o sistema irradiante após a obtenção do uso da radiofrequência associado ao Serviço, ficando o início do seu funcionamento efetivo condicionado à emissão da respectiva Licença pelo Ministério das Comunicações.

Art. 3º Determinar que, no prazo máximo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e apresente, juntamente com o requerimento de licenciamento, o formulário de vistoria conforme Portaria SCE/MC nº 159, de 8 de abril de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

PORTARIA Nº 20, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 137, de 27 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta no processo nº 53000.020469/2010, resolve:

Art.1º Aplicar à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF, outorgada para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, que opera no canal 285 no município de Rodolfo Fernandes, estado do Rio Grande do Norte, a penalidade de multa no valor de R\$ 979,59 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no caput do art. 40, inciso XIII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria MC nº 858, de 18 de dezembro de 2008, por contrariar o disposto no art. 19 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 c/c o art. 33 do citado Decreto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 262, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004218/2001, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, autorizada a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, utilizando o canal 34 (trinta e quatro), classe C.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 18, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe conferem pelo Artigo 188, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, pu-

blicada em 24 de agosto de 2006, com as alterações dadas pelas Portaria nº 591 de 18/09/2006, publicada no DOU de 20/09/2006; nº 711, publicada em 12 de novembro de 2008, publicada no DOU de 13/11/2008; nº 401, de 04 de maio de 2010, publicada no DOU de 06.05.2010; nº 11, de 26 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 28/01/2011; nº 19, de 15/02/2011, publicada no DOU de 17/02/2011, e nº 69, de 17 de março de 2011, publicada no DOU de 18/03/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.060604/2011, e, em especial, da Nota Técnica nº 248/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 26 de janeiro de 2012, a NORTE SUL RADIODIFUSÃO LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Localidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a utilizar, nas transmissões de sua estação, a denominação de fantasia: 'RÁDIO CAIÇARA'.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 30, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.031106/2011, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos do SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Cubatão, Estado de São Paulo, utilizando o canal 275 (duzentos e setenta e cinco), classe B1.

DERMAVAL DA SILVA JÚNIOR

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 63, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza a empresa Eólica Geribatu I S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Verace I, localizada no Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 02/2011-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.007058/2010-50, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Eólica Geribatu I S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.608.104/0001-98, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, sala H, Pantanal, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Verace I, constituída de dez Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 20.000 kW de capacidade instalada e 8.500 kW médios de garantia física de energia, localizada às coordenadas 33°29'42,55" S e 53°16'15,79" W, no Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Verace I, que interligará a Usina ao Barramento de 525 kV da futura Subestação Santa Vitória do Palmar, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 7 de agosto de 2012;

b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 6 de setembro de 2012;

c) início das Obras Civis das Estruturas: até 6 de outubro de 2012;

d) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 5 de dezembro de 2012;

e) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 5 de março de 2013;

f) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 5 de março de 2013;



g) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Geradora: até 20 de dezembro de 2013;
 h) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Geradora: até 27 de dezembro de 2013;
 i) início da Operação em Teste da 2ª Unidade Geradora: até 27 de dezembro de 2013;
 j) início da Operação Comercial da 2ª Unidade Geradora: até 3 de janeiro de 2014;
 k) início da Operação em Teste da 3ª Unidade Geradora: até 3 de janeiro de 2014;
 l) início da Operação Comercial da 3ª Unidade Geradora: até 10 de janeiro de 2014;
 m) início da Operação em Teste da 4ª Unidade Geradora: até 10 de janeiro de 2014;
 n) início da Operação Comercial da 4ª Unidade Geradora: até 17 de janeiro de 2014;
 o) início da Operação em Teste da 5ª Unidade Geradora: até 17 de janeiro de 2014;
 p) início da Operação Comercial da 5ª Unidade Geradora: até 24 de janeiro de 2014;
 q) início da Operação em Teste da 6ª Unidade Geradora: até 24 de janeiro de 2014;
 r) início da Operação Comercial da 6ª Unidade Geradora: até 31 de janeiro de 2014;
 s) início da Operação em Teste da 7ª Unidade Geradora: até 31 de janeiro de 2014;
 t) início da Operação Comercial da 7ª Unidade Geradora: até 7 de fevereiro de 2014;
 u) início da Operação em Teste da 8ª Unidade Geradora: até 7 de fevereiro de 2014;
 v) início da Operação Comercial da 8ª Unidade Geradora: até 14 de fevereiro de 2014;
 w) início da Operação em Teste da 9ª Unidade Geradora: até 14 de fevereiro de 2014;
 x) início da Operação Comercial da 9ª Unidade Geradora: até 21 de fevereiro de 2014;
 y) início da Operação em Teste da 10ª Unidade Geradora: até 21 de fevereiro de 2014; e
 z) início da Operação Comercial da 10ª Unidade Geradora: até 28 de fevereiro de 2014;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 02/2011-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 3.805.500,00 (três milhões, oitocentos e cinco mil e quinhentos reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Verace I;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 02/2011-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 2006, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Verace I, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da emissão desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

PORTARIA Nº 64, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza a empresa Eólica Geribatu III S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.606.670/0001-60, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, sala N, Pantanal, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Verace III, localizada no Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 02/2011-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.007057/2010-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Eólica Geribatu III S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.606.670/0001-60, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, sala J, Pantanal, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Verace III, constituída de treze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 26.000 kW de capacidade instalada e 11.000 kW médios de garantia física de energia, localizada às coordenadas 33°31'19,8" S e 53°16'44,3" W, no Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Verace III, que interligará a Usina ao Barramento de 525 kV da futura Subestação Santa Vitória do Palmar, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 7 de agosto de 2012;

b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 6 de setembro de 2012;

c) início das Obras Civis das Estruturas: até 6 de outubro de 2012;

d) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 5 de dezembro de 2012;

e) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 5 de março de 2013;

f) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 5 de março de 2013;

g) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Geradora: até 29 de novembro de 2013;

h) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Geradora: até 6 de dezembro de 2013;

i) início da Operação em Teste da 2ª Unidade Geradora: até 6 de dezembro de 2013;

j) início da Operação Comercial da 2ª Unidade Geradora: até 13 de dezembro de 2013;

k) início da Operação em Teste da 3ª Unidade Geradora: até 13 de dezembro de 2013;

l) início da Operação Comercial da 3ª Unidade Geradora: até 20 de dezembro de 2013;

m) início da Operação em Teste da 4ª Unidade Geradora: até 20 de dezembro de 2013;

n) início da Operação Comercial da 4ª Unidade Geradora: até 27 de dezembro de 2013;

o) início da Operação em Teste da 5ª Unidade Geradora: até 27 de dezembro de 2013;

p) início da Operação Comercial da 5ª Unidade Geradora: até 3 de janeiro de 2014;

q) início da Operação em Teste da 6ª Unidade Geradora: até 3 de janeiro de 2014;

r) início da Operação Comercial da 6ª Unidade Geradora: até 10 de janeiro de 2014;

s) início da Operação em Teste da 7ª Unidade Geradora: até 10 de janeiro de 2014;

t) início da Operação Comercial da 7ª Unidade Geradora: até 17 de janeiro de 2014;

u) início da Operação em Teste da 8ª Unidade Geradora: até 17 de janeiro de 2014;

v) início da Operação Comercial da 8ª Unidade Geradora: até 24 de janeiro de 2014;

w) início da Operação em Teste da 9ª Unidade Geradora: até 24 de janeiro de 2014;

x) início da Operação Comercial da 9ª Unidade Geradora: até 31 de janeiro de 2014;

y) início da Operação em Teste da 10ª Unidade Geradora: até 31 de janeiro de 2014;

z) início da Operação Comercial da 10ª Unidade Geradora: até 7 de fevereiro de 2014;

aa) início da Operação em Teste da 11ª Unidade Geradora: até 7 de fevereiro de 2014;

bb) início da Operação Comercial da 11ª Unidade Geradora: até 14 de fevereiro de 2014;

cc) início da Operação em Teste da 12ª Unidade Geradora: até 14 de fevereiro de 2014;

dd) início da Operação Comercial da 12ª Unidade Geradora: até 21 de fevereiro de 2014;

ee) início da Operação em Teste da 13ª Unidade Geradora: até 21 de fevereiro de 2014; e

ff) início da Operação Comercial da 13ª Unidade Geradora: até 28 de fevereiro de 2014;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 02/2011-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 4.947.200,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Verace III;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 02/2011-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 2006, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Verace III, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da emissão desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

PORTARIA Nº 65, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza a empresa Eólica Geribatu VII S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Verace VII, localizada no Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 02/2011-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.007053/2010-27, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Eólica Geribatu VII S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.608.060/0001-04, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, sala N, Pantanal, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Verace VII, constituída de quinze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada e 12.700 kW médios de garantia física de energia, localizada às coordenadas 33°34'3,9" S e 53°14'44,7" W, no Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Verace VII, que interligará a Usina ao Barramento de 525 kV da futura Subestação Santa Vitória do Palmar, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 7 de agosto de 2012;

b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 6 de setembro de 2012;

c) início das Obras Civis das Estruturas: até 6 de outubro de 2012;

d) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 5 de dezembro de 2012;

e) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 5 de março de 2013;

f) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 5 de março de 2013;

g) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Geradora: até 15 de novembro de 2013;

h) início da Operação em Teste da 2ª Unidade Geradora: até 22 de novembro de 2013;

i) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Geradora: até 22 de novembro de 2013;

j) início da Operação em Teste da 3ª Unidade Geradora: até 29 de novembro de 2013;

k) início da Operação Comercial da 2ª Unidade Geradora: até 29 de novembro de 2013;

l) início da Operação em Teste da 4ª Unidade Geradora: até 6 de dezembro de 2013;

m) início da Operação Comercial da 3ª Unidade Geradora: até 6 de dezembro de 2013;

n) início da Operação em Teste da 5ª Unidade Geradora: até 13 de dezembro de 2013;
o) início da Operação Comercial da 4ª Unidade Geradora: até 13 de dezembro de 2013;
p) início da Operação em Teste da 6ª Unidade Geradora: até 20 de dezembro de 2013;
q) início da Operação Comercial da 5ª Unidade Geradora: até 20 de dezembro de 2013;
r) início da Operação em Teste da 7ª Unidade Geradora: até 27 de dezembro de 2013;
s) início da Operação Comercial da 6ª Unidade Geradora: até 27 de dezembro de 2013;
t) início da Operação em Teste da 8ª Unidade Geradora: até 3 de janeiro de 2014;
u) início da Operação Comercial da 7ª Unidade Geradora: até 3 de janeiro de 2014;
v) início da Operação em Teste da 9ª Unidade Geradora: até 10 de janeiro de 2014;
w) início da Operação Comercial da 8ª Unidade Geradora: até 10 de janeiro de 2014;
x) início da Operação em Teste da 10ª Unidade Geradora: até 17 de janeiro de 2014;
y) início da Operação Comercial da 9ª Unidade Geradora: até 17 de janeiro de 2014;
z) início da Operação em Teste da 11ª Unidade Geradora: até 24 de janeiro de 2014;
aa) início da Operação Comercial da 10ª Unidade Geradora: até 24 de janeiro de 2014;
bb) início da Operação em Teste da 12ª Unidade Geradora: até 31 de janeiro de 2014;
cc) início da Operação Comercial da 11ª Unidade Geradora: até 31 de janeiro de 2014;
dd) início da Operação em Teste da 13ª Unidade Geradora: até 7 de fevereiro de 2014;
ee) início da Operação Comercial da 12ª Unidade Geradora: até 7 de fevereiro de 2014;
ff) início da Operação em Teste da 14ª Unidade Geradora: até 14 de fevereiro de 2014;
gg) início da Operação Comercial da 13ª Unidade Geradora: até 14 de fevereiro de 2014;
hh) início da Operação em Teste da 15ª Unidade Geradora: até 21 de fevereiro de 2014;
ii) início da Operação Comercial da 14ª Unidade Geradora: até 21 de fevereiro de 2014; e
jj) início da Operação Comercial da 15ª Unidade Geradora: até 28 de fevereiro de 2014;
III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 02/2011-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 5.703.250,00 (cinco milhões, setecentos e três mil, duzentos e cinquenta reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Verace VII;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 02/2011-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 2006, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Verace VII, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da emissão desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

PORTARIA Nº 66, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza a empresa Eólica Geribatu IX S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Verace IX, localizada no Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 02/2011-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.007051/2010-38, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Eólica Geribatu IX S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.607.730/0001-60, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, sala P, Pantanal, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Verace IX, constituída de quinze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada e 12.700 kW médios de garantia física de energia, localizada às coordenadas 33°34'25,1" S e 53°18'0,6" W, no Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Verace IX, que interligará a Usina ao Barramento de 525 kV da futura Subestação Santa Vitória do Palmar, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 7 de agosto de 2012;

b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 6 de setembro de 2012;

c) início das Obras Civis das Estruturas: até 6 de outubro de 2012;

d) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 5 de dezembro de 2012;

e) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 5 de março de 2013;

f) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 5 de março de 2013;

g) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Geradora: até 15 de novembro de 2013;

h) início da Operação em Teste da 2ª Unidade Geradora: até 22 de novembro de 2013;

i) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Geradora: até 22 de novembro de 2013;

j) início da Operação em Teste da 3ª Unidade Geradora: até 29 de novembro de 2013;

k) início da Operação Comercial da 2ª Unidade Geradora: até 29 de novembro de 2013;

l) início da Operação em Teste da 4ª Unidade Geradora: até 6 de dezembro de 2013;

m) início da Operação Comercial da 3ª Unidade Geradora: até 6 de dezembro de 2013;

n) início da Operação em Teste da 5ª Unidade Geradora: até 13 de dezembro de 2013;

o) início da Operação Comercial da 4ª Unidade Geradora: até 13 de dezembro de 2013;

p) início da Operação em Teste da 6ª Unidade Geradora: até 20 de dezembro de 2013;

q) início da Operação Comercial da 5ª Unidade Geradora: até 20 de dezembro de 2013;

r) início da Operação em Teste da 7ª Unidade Geradora: até 27 de dezembro de 2013;

s) início da Operação Comercial da 6ª Unidade Geradora: até 27 de dezembro de 2013;

t) início da Operação em Teste da 8ª Unidade Geradora: até 3 de janeiro de 2014;

u) início da Operação Comercial da 7ª Unidade Geradora: até 3 de janeiro de 2014;

v) início da Operação em Teste da 9ª Unidade Geradora: até 10 de janeiro de 2014;

w) início da Operação Comercial da 8ª Unidade Geradora: até 10 de janeiro de 2014;

x) início da Operação em Teste da 10ª Unidade Geradora: até 17 de janeiro de 2014;

y) início da Operação Comercial da 9ª Unidade Geradora: até 17 de janeiro de 2014;

z) início da Operação em Teste da 11ª Unidade Geradora: até 24 de janeiro de 2014;

aa) início da Operação Comercial da 10ª Unidade Geradora: até 24 de janeiro de 2014;

bb) início da Operação em Teste da 12ª Unidade Geradora: até 31 de janeiro de 2014;

cc) início da Operação Comercial da 11ª Unidade Geradora: até 31 de janeiro de 2014;

dd) início da Operação em Teste da 13ª Unidade Geradora: até 7 de fevereiro de 2014;

ee) início da Operação Comercial da 12ª Unidade Geradora: até 7 de fevereiro de 2014;

ff) início da Operação em Teste da 14ª Unidade Geradora: até 14 de fevereiro de 2014;

gg) início da Operação Comercial da 13ª Unidade Geradora: até 14 de fevereiro de 2014;

hh) início da Operação em Teste da 15ª Unidade Geradora: até 21 de fevereiro de 2014;

ii) início da Operação Comercial da 14ª Unidade Geradora: até 21 de fevereiro de 2014; e

jj) início da Operação Comercial da 15ª Unidade Geradora: até 28 de fevereiro de 2014;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 02/2011-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 5.703.250,00 (cinco milhões, setecentos e três mil, duzentos e cinquenta reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Verace IX;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 02/2011-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 2006, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Verace IX, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da emissão desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

PORTARIA Nº 67, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza a empresa Eólica Geribatu X S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Verace X, localizada no Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 02/2011-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.007050/2010-93, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Eólica Geribatu X S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.610.139/0001-61, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, sala Q, Pantanal, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Verace X, constituída de quatorze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 28.000 kW de capacidade instalada e 12.100 kW médios de garantia física de energia, localizada às coordenadas 33°35'39,3" S e 53°15'8,8" W, no Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Verace X, que interligará a Usina ao Barramento de 525 kV da futura Subestação Santa Vitória do Palmar, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 7 de agosto de 2012;

b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 6 de setembro de 2012;

c) início das Obras Civis das Estruturas: até 6 de outubro de 2012;

d) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 5 de dezembro de 2012;

e) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 5 de março de 2013;

f) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 5 de março de 2013;



g) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Geradora: até 22 de novembro de 2013;
 h) início da Operação em Teste da 2ª Unidade Geradora: até 29 de novembro de 2013;
 i) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Geradora: até 29 de novembro de 2013;
 j) início da Operação em Teste da 3ª Unidade Geradora: até 6 de dezembro de 2013;
 k) início da Operação Comercial da 2ª Unidade Geradora: até 6 de dezembro de 2013;
 l) início da Operação em Teste da 4ª Unidade Geradora: até 13 de dezembro de 2013;
 m) início da Operação Comercial da 3ª Unidade Geradora: até 13 de dezembro de 2013;
 n) início da Operação em Teste da 5ª Unidade Geradora: até 20 de dezembro de 2013;
 o) início da Operação Comercial da 4ª Unidade Geradora: até 20 de dezembro de 2013;
 p) início da Operação em Teste da 6ª Unidade Geradora: até 27 de dezembro de 2013;
 q) início da Operação Comercial da 5ª Unidade Geradora: até 27 de dezembro de 2013;
 r) início da Operação em Teste da 7ª Unidade Geradora: até 3 de janeiro de 2014;
 s) início da Operação Comercial da 6ª Unidade Geradora: até 3 de janeiro de 2014;
 t) início da Operação em Teste da 8ª Unidade Geradora: até 10 de janeiro de 2014;
 u) início da Operação Comercial da 7ª Unidade Geradora: até 10 de janeiro de 2014;
 v) início da Operação em Teste da 9ª Unidade Geradora: até 17 de janeiro de 2014;
 w) início da Operação Comercial da 8ª Unidade Geradora: até 17 de janeiro de 2014;
 x) início da Operação em Teste da 10ª Unidade Geradora: até 24 de janeiro de 2014;
 y) início da Operação Comercial da 9ª Unidade Geradora: até 24 de janeiro de 2014;
 z) início da Operação em Teste da 11ª Unidade Geradora: até 31 de janeiro de 2014;
 aa) início da Operação Comercial da 10ª Unidade Geradora: até 31 de janeiro de 2014;
 bb) início da Operação em Teste da 12ª Unidade Geradora: até 7 de fevereiro de 2014;
 cc) início da Operação Comercial da 11ª Unidade Geradora: até 7 de fevereiro de 2014;
 dd) início da Operação em Teste da 13ª Unidade Geradora: até 14 de fevereiro de 2014;
 ee) início da Operação Comercial da 12ª Unidade Geradora: até 14 de fevereiro de 2014;
 ff) início da Operação em Teste da 14ª Unidade Geradora: até 21 de fevereiro de 2014;
 gg) início da Operação Comercial da 13ª Unidade Geradora: até 21 de fevereiro de 2014; e
 hh) início da Operação Comercial da 14ª Unidade Geradora: até 28 de fevereiro de 2014;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 02/2011-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 5.328.400,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Verace X;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 02/2011-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 2006, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Verace X, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da emissão desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

PORTARIA Nº 68, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza a empresa Eólica Ibirapuitã S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Ibirapuitã I, localizada no Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 02/2011-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.004375/2011-03, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Eólica Ibirapuitã S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.608.116/0001-12, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, sala F, Pantanal, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Ibirapuitã I, constituída de quinze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada e 9.600 kW médios de garantia física de energia, localizada às coordenadas 30°45'30," S e 55°40'12" W, no Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Ibirapuitã I, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de vinte e um quilômetros de extensão, em circuito simples, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 230 kV da Subestação Livramento 2, de propriedade da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:
 I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 7 de abril de 2012;

b) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 6 de julho de 2012;

c) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 6 de julho de 2012;

d) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Geradora: até 17 de março de 2013;

e) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Geradora: até 24 de março de 2013;

f) início da Operação em Teste da 2ª Unidade Geradora: até 24 de março de 2013;

g) início da Operação Comercial da 2ª Unidade Geradora: até 31 de março de 2013;

h) início da Operação em Teste da 3ª Unidade Geradora: até 31 de março de 2013;

i) início da Operação Comercial da 3ª Unidade Geradora: até 7 de abril de 2013;

j) início da Operação em Teste da 4ª Unidade Geradora: até 7 de abril de 2013;

k) início da Operação Comercial da 4ª Unidade Geradora: até 14 de abril de 2013;

l) início da Operação em Teste da 5ª Unidade Geradora: até 14 de abril de 2013;

m) início da Operação Comercial da 5ª Unidade Geradora: até 21 de abril de 2013;

n) início da Operação em Teste da 6ª Unidade Geradora: até 21 de abril de 2013;

o) início da Operação Comercial da 6ª Unidade Geradora: até 28 de abril de 2013;

p) início da Operação em Teste da 7ª Unidade Geradora: até 28 de abril de 2013;

q) início da Operação Comercial da 7ª Unidade Geradora: até 5 de maio de 2013;

r) início da Operação em Teste da 8ª Unidade Geradora: até 5 de maio de 2013;

s) início da Operação Comercial da 8ª Unidade Geradora: até 12 de maio de 2013;

t) início da Operação em Teste da 9ª Unidade Geradora: até 12 de maio de 2013;

u) início da Operação Comercial da 9ª Unidade Geradora: até 19 de maio de 2013;

v) início da Operação em Teste da 10ª Unidade Geradora: até 19 de maio de 2013;

w) início da Operação Comercial da 10ª Unidade Geradora: até 26 de maio de 2013;

x) início da Operação em Teste da 11ª Unidade Geradora: até 26 de maio de 2013;

y) início da Operação Comercial da 11ª Unidade Geradora: até 2 de junho de 2013;

z) início da Operação em Teste da 12ª Unidade Geradora: até 2 de junho de 2013;

aa) início da Operação Comercial da 12ª Unidade Geradora: até 9 de junho de 2013;

bb) início da Operação em Teste da 13ª Unidade Geradora: até 9 de junho de 2013;

cc) início da Operação Comercial da 13ª Unidade Geradora: até 16 de junho de 2013;

dd) início da Operação em Teste da 14ª Unidade Geradora: até 16 de junho de 2013;

ee) início da Operação Comercial da 14ª Unidade Geradora: até 23 de junho de 2013;

ff) início da Operação em Teste da 15ª Unidade Geradora: até 23 de junho de 2013; e

gg) início da Operação Comercial da 15ª Unidade Geradora: até 30 de junho de 2013;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 02/2011-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 6.370.329,00 (seis milhões, trezentos e setenta mil, trezentos e vinte e nove reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Ibirapuitã I;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 02/2011-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 2006, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Ibirapuitã I, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da emissão desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

PORTARIA Nº 69, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza a empresa Central Eólica Inhambu S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Inhambu, localizada no Município de Caetité, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2011-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.000510/2011-33, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Central Eólica Inhambu S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.572.367/0001-94, com sede na Praça XV de Novembro, nº 34, 10º andar, parte, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Inhambu, constituída de dezesseis Unidades Geradoras de 1.600 kW, totalizando 25.600 kW de capacidade instalada e 15.500 kW médios de garantia física de energia, localizada às coordenadas 14°16'54,9" S e 42°34'10,3" W, no Município de Caetité, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Inhambu, constituído de uma Subestação Elevadora, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 69 kV da Subestação Coletora Pindaí, resultado da Chamada Pública nº 01/2011-ANEEL, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:
 I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 18 de janeiro de 2013;

b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 11 de abril de 2013;

c) início das Obras Civis das Estruturas: até 10 de junho de 2013;

d) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 10 de julho de 2013;

e) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 8 de setembro de 2013;

f) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 1º de janeiro de 2014;

g) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Geradora: até 1º de junho de 2014;

h) início da Operação em Teste da 2ª Unidade Geradora: até 2 de junho de 2014;

i) início da Operação em Teste da 3ª Unidade Geradora: até 3 de junho de 2014;

j) início da Operação em Teste da 4ª Unidade Geradora: até 4 de junho de 2014;

k) início da Operação em Teste da 5ª Unidade Geradora: até 5 de junho de 2014;

l) início da Operação em Teste da 6ª Unidade Geradora: até 6 de junho de 2014;

m) início da Operação em Teste da 7ª Unidade Geradora: até 7 de junho de 2014;

n) início da Operação em Teste da 8ª Unidade Geradora: até 8 de junho de 2014;

o) início da Operação em Teste da 9ª Unidade Geradora: até 9 de junho de 2014;

p) início da Operação em Teste da 10ª Unidade Geradora: até 10 de junho de 2014;

q) início da Operação em Teste da 11ª Unidade Geradora: até 11 de junho de 2014;

r) início da Operação em Teste da 12ª Unidade Geradora: até 12 de junho de 2014;

s) início da Operação em Teste da 13ª Unidade Geradora: até 13 de junho de 2014;

t) início da Operação em Teste da 14ª Unidade Geradora: até 14 de junho de 2014;

u) início da Operação em Teste da 15ª Unidade Geradora: até 15 de junho de 2014;

v) início da Operação em Teste da 16ª Unidade Geradora: até 16 de junho de 2014; e

w) início da Operação Comercial da 1ª à 16ª Unidades Geradoras: até 1º de julho de 2014;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2011, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 2.266.752,50 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Inhambu;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Energia de Reserva - CER, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2011-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 2006, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Inhambu, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da emissão desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

PORTARIA Nº 70, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza a empresa Central Eólica Corruptão S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Corruptão, localizada no Município de Pindaí, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2011-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.000642/2011-65, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Central Eólica Corruptão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.570.800/0001-52, com sede na Praça XV de Novembro, nº 34, 10º andar, parte, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Corruptão, constituída de quatorze Unidades Geradoras de 1.600 kW, totalizando 22.400 kW de capacidade instalada e 13.700 kW médios de garantia física de energia, localizada às coordenadas 14º24'4,69" S e 42º35'30,59" W, no Município de Pindaí, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Corruptão, constituído de uma Subestação Elevadora, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 69 kV da Subestação Coletora Pindaí, resultado da Chamada Pública nº 01/2011-ANEEL, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 18 de janeiro de 2013;

b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 11 de abril de 2013;

c) início das Obras Civis das Estruturas: até 12 de julho de 2013;

d) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 11 de agosto de 2013;

e) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 8 de setembro de 2013;

f) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 2 de fevereiro de 2014;

g) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Geradora: até 1º de junho de 2014;

h) início da Operação em Teste da 2ª Unidade Geradora: até 2 de junho de 2014;

i) início da Operação em Teste da 3ª Unidade Geradora: até 3 de junho de 2014;

j) início da Operação em Teste da 4ª Unidade Geradora: até 4 de junho de 2014;

k) início da Operação em Teste da 5ª Unidade Geradora: até 5 de junho de 2014;

l) início da Operação em Teste da 6ª Unidade Geradora: até 6 de junho de 2014;

m) início da Operação em Teste da 7ª Unidade Geradora: até 7 de junho de 2014;

n) início da Operação em Teste da 8ª Unidade Geradora: até 8 de junho de 2014;

o) início da Operação em Teste da 9ª Unidade Geradora: até 9 de junho de 2014;

p) início da Operação em Teste da 10ª Unidade Geradora: até 10 de junho de 2014;

q) início da Operação em Teste da 11ª Unidade Geradora: até 11 de junho de 2014;

r) início da Operação em Teste da 12ª Unidade Geradora: até 12 de junho de 2014;

s) início da Operação em Teste da 13ª Unidade Geradora: até 13 de junho de 2014;

t) início da Operação em Teste da 14ª Unidade Geradora: até 14 de junho de 2014; e

u) início da Operação Comercial da 1ª à 14ª Unidades Geradoras: até 1º de julho de 2014;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2011, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 4.723.734,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e quatro reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Corruptão;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Energia de Reserva - CER, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2011-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 2006, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Corruptão, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de fevereiro de 2012

Nº 602 -

Decisão: Homologar previamente os novos valores de diferença mensal de receita, constantes dos anexos I e II, apurados pelas distribuidoras em substituição aos valores homologados previamente pelos Despachos nº 1.728, de 31 de maio de 2007, nº 1.954, de 29 de junho de 2007, nº 3.431, de 16 de setembro de 2008, nº 3.633, de 30 de setembro de 2008, nº 4.415, de 28 de novembro de 2008 e nº 376, de 30 de janeiro de 2009, nº 968, de 09 de abril de 2010, nº 107, de 17 de janeiro de 2011, nº 2.300 e nº 2.301, de 31 de maio de 2011, nº 2.728 e nº 2.729, de 30 de junho de 2011, nº 3.101, de 29 de julho de 2011, nº 3.518, de 31 de agosto de 2011 e nº 4.242, de 31 de outubro de 2011. Período: abril e maio de 2007; julho, agosto, outubro e dezembro de 2008; fevereiro, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2010 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2011.

A íntegra deste Despacho e seus anexos estão juntados aos autos de cada distribuidora, bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

MARCOS BRAGATTO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA III

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 72, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 17, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Amazonaves Táxi Aéreo Ltda., situada na Rua Brasília, nº 262, Juruá - Tefé/AM - CEP 69470-000, inscrita no CNPJ nº 03.090.756/0001-67, autorizada a exercer a atividade de importação de óleo lubrificante acabado automotivo, conforme Processo nº 48610.009528/2011-53.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleo lubrificante acabado automotivo.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR



DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 22 de fevereiro de 2012

Nº 246 - O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 72, de 20 de maio de 1998, torna público as informações relativas à produção e aos volumes efetivamente adquiridos de solventes, suscetíveis de uso como combustíveis, referentes ao mês de Setembro de 2011:

Empresa adquirente	Rafinado de Pi-rólise (1)	Rafinado de Re-forma (2)	C9 Dihidrogenado	Solvente C9 (2)	Tolueno (3)	Xileno (3)	Benzeno	Hexano (4)	Solventes Alifáti-cos (5)	Aguarrás Mineral
AGECOM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	655
ÁGUIA QUÍMICA LTDA.	-	-	-	-	35	-	-	-	45	315
AKZO NOBEL LTDA	-	-	-	255	15	652	-	-	-	585
ALEHER QUÍMICA DO BRASIL	-	-	-	-	-	-	-	-	660	-
AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA	-	-	-	-	311	-	-	282	102	-
ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA	-	34	-	86	630	30	-	-	-	-
AROMAT PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	-	-	-	141	207	480	-	-	30	-
ARTECOLA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	-	46	-	-	26	5	-	45	-	-
ARUJÁ PETRÓLEO LTDA	-	-	-	-	89	-	-	-	543	231
ATLANTA QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.	-	-	-	-	118	-	-	-	-	-
BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA.	-	298	-	150	1.012	401	-	390	363	1.443
BASF S.A	-	-	-	269	-	270	-	-	-	-
BAYER S.A	-	-	-	-	-	60	1.663	-	-	-
BRASKEM S.A	-	5.144	-	2.308	6.061	5.513	3.865	-	-	1.951
BRENNTAG QUÍMICA BRASIL LTDA	-	38	-	58	498	407	-	371	105	5
CARBONO QUÍMICA LTDA.	-	-	-	45	324	281	-	149	459	1.180
COREMAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MAIA LTDA.	-	546	-	90	347	334	-	-	-	42
DETEN QUÍMICA S.A	-	-	-	-	-	-	4.131	-	-	-
DOVAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	-	38	-	58	498	407	-	371	105	5
DOW BRASIL NORDESTE LTDA	-	-	-	45	324	281	-	149	459	1.180
DUPONT DO BRASIL S.A	-	-	-	-	-	-	4.131	-	-	-
ELEKEIROZ S.A	-	-	-	-	-	-	125	-	-	-
FARBEN S.A INDÚSTRIA QUÍMICA	-	-	-	74	756	120	-	-	-	-
FCC FORNECEDORA COMPONENTES QUIMICOS E COUROS LTDA	-	285	-	-	151	-	-	34	-	-
HOENKA COMERCIAL LTDA.	-	-	-	-	-	-	-	15	468	-
INDÚSTRIA QUÍMICA UNA LTDA	-	105	-	-	128	-	-	-	-	-
INNOVA S.A	-	-	-	-	-	-	19.176	-	-	-
IQ SOLUÇÕES & QUÍMICA S.A.	89	489	-	1.699	2.818	2.049	-	754	819	1.801
KILLING S.A TINTAS E ADESIVOS	-	60	-	30	252	134	-	246	-	-
MADEPAR LAMINADOS S/A	-	30	-	-	129	-	-	-	-	-
MAKENI CHEMICALS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	-	-	-	30	15	74	-	-	-	-
NORCOLA INDÚSTRIAS LTDA	-	35	-	-	65	-	-	-	-	35
NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A	-	-	-	-	-	238	-	-	-	-
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	-	-	-	-	2.477	2.663	-	4.858	1.136	4.386
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS	-	-	-	520	2.771	1.537	-	-	-	-
PETRÓLEO E LUBRIFICANTE DO NORDESTE S.A PETROLUSA	-	-	-	8	69	46	-	-	16	47
PETROQUÍMICA TRIUNFO S.A	-	-	-	-	-	-	-	-	724	-
PPG IND DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA	-	-	-	-	-	45	-	-	-	-
REFINARIA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A	-	514	-	-	-	-	-	-	-	-
REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A	-	3.357	-	-	-	-	-	-	2.684	-
RENNER HERMANN S/A	-	-	-	10	-	103	-	-	-	-
RENNER SAYERLACK S.A	-	-	-	45	265	385	-	-	-	30
SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL IND. E COM	-	-	-	180	30	900	-	-	-	90
SOLVEN SOLVENTES E QUIMICOS LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-	293	-
TINTAS IQUINE LTDA	-	-	-	59	178	-	-	-	-	421
QUATTOR PARTICIPAÇÕES	-	-	-	-	-	-	17.504	-	-	-
VERQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS QUÍMI-COS	-	-	-	-	92	-	-	698	90	447
EXPORTAÇÃO	-	-	-	-	8.312	153	20.416	-	-	-
VENDAS TOTAIS	89	11.042	-	6.330	29.980	17.874	66.880	7.842	8.537	14.022
PRODUÇÃO	14.025	22.564	7.306	4.847	26.282	11.530	83.522	4.471	13.744	17.543
VENDAS INTERNAS	89	11.042	-	6.330	21.668	17.721	46.464	7.842	8.537	14.022

- (1) Inclui o solvente alifático leve produzido pela Braskem Unib RS;
(2) Inclui a corrente C₉ de pirólise comercializada pela Braskem Unib RS;
(3) Inclui a corrente C₇C₈ aromática comercializada pela Braskem Unib RS;
(4) Inclui o solvente C₆ comercializado pela Braskem Unib RS;
(5) Inclui solvente para borracha, diluente de tintas e solvente médio comercializado pela Petrobras.

Obs:
(i) Unidade: metro cúbico;
(ii) Fornecedores: Braskem , Quattor, Petrobras, REFAP, Refinaria Riograndense, Refinaria de Manguinhos, DaxOil e Univen.

Nº 247 - O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 72, de 20 de maio de 1998, torna público as informações relativas à produção e aos volumes efetivamente adquiridos de solventes, suscetíveis de uso como combustíveis, referentes ao mês de Outubro de 2011:

Empresa adquirente	Rafinado de Pi-rólise (1)	Rafinado de Re-forma (2)	C9 Dihidrogenado	Solvente C9 (2)	Tolueno (3)	Xileno (3)	Benzeno	Hexano (4)	Solventes Alifáti-cos (5)	Aguarrás Mineral
AGECOM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.	-	-	-	-	30	569	-	-	-	-
ÁGUIA QUÍMICA LTDA.	138	-	-	-	-	180	-	-	45	183
AKZO NOBEL LTDA	-	-	-	301	59	754	-	-	-	864
ALEHER QUÍMICA DO BRASIL	-	-	-	-	462	-	-	-	454	-
AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA	59	-	-	-	311	-	-	353	-	-
ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA	-	29	-	50	398	30	-	-	-	-
AROMAT PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	-	15	-	120	262	450	-	-	-	-
ARTECOLA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	-	46	-	-	20	5	-	20	-	-
ARUJÁ PETRÓLEO LTDA	89	-	-	-	216	93	-	-	459	-
ATLANTA QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.	119	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA.	138	318	-	453	1.223	1.577	-	29	15	448
BASF S.A	-	-	-	239	-	566	-	-	-	-
BAYER S.A	-	-	-	-	-	90	2.591	-	-	-
BRASILUX TINTAS TÉCNICAS LTDA	-	-	-	-	30	60	-	-	-	183
BRENNTAG QUÍMICA BRASIL LTDA	-	29	-	71	837	416	-	275	-	14
CARBONO QUÍMICA LTDA.	69	-	-	223	205	1.344	-	-	106	365
CHEMISOL COMERCIAL QUIMICA LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-	117	-
COREMAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MAIA LTDA	-	480	-	30	296	311	-	-	-	255
DETEN QUÍMICA S.A	-	-	-	-	-	-	5.019	-	-	-
DOVAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	-	-	-	-	-	120	-	-	-	415
DUPONT DO BRASIL S.A	-	61	-	277	-	969	-	-	-	-
ELEKEIROZ S.A	-	-	-	-	63	-	425	-	-	-
FARBEN S.A INDÚSTRIA QUÍMICA	-	-	-	59	607	164	-	-	-	-
FCC FORNECEDORA COMPONENTES QUIMICOS E COUROS LTDA	-	255	-	-	196	-	-	69	-	-
HOENKA COMERCIAL LTDA.	-	-	-	-	263	-	-	10	94	-
INDUSTRIA QUÍMICA UNA LTDA	-	67	-	-	99	-	-	-	-	-
INNOVA S.A	-	-	-	-	-	-	19.794	-	-	-



IQ SOLUÇÕES & QUÍMICA S.A.	35	580	-	1.648	3.050	2.638	-	187	649	971
KILLING S.A TINTAS E ADESIVOS	64	15	-	-	284	26	-	182	-	-
MADEPAR LAMINADOS S/A	-	65	-	-	70	-	-	-	-	-
MAKENI CHEMICALS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	-	-	-	45	30	30	-	-	-	-
NORCOLA INDÚSTRIAS LTDA	-	-	-	-	89	30	-	-	-	-
NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A	-	-	-	-	-	151	-	-	-	-
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	2.884	2.693	-	3.100	1.748	3.756	-	599	39	1.575
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS	-	-	-	1.202	3.558	2.007	-	-	-	-
PETRÓLEO E LUBRIFICANTE DO NORDESTE S.A PETROLUSA	-	-	-	15	67	23	-	-	16	57
PPG IND DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA	-	-	-	-	-	75	-	-	-	30
PRÓ QUÍMICA DO BRASIL LTDA	-	-	-	-	300	-	-	-	403	-
REFINARIA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A	-	322	-	-	-	-	-	-	-	-
REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A	-	273	-	-	-	-	-	-	3.092	-
RENNER HERMANN S/A	-	-	-	10	-	133	-	-	-	-
RENNER SAYERLACK S.A	-	-	-	60	236	430	-	-	-	88
SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL IND. E COM	-	-	-	150	-	767	-	-	-	120
SOLVEN SOLVENTES E QUIMICOS LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-	506	-
TINTAS IQUINE LTDA	-	-	-	89	218	-	-	-	-	545
QUATTOR PARTICIPAÇÕES	-	-	-	-	-	-	18.539	-	-	-
VERQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS QUÍMI-COS	89	-	-	596	104	447	-	-	-	-
EXPORTAÇÃO	-	-	-	-	5.838	153	10.863	-	-	-
VENDAS TOTAIS	3.684	5.248	-	8.738	21.169	18.364	57.231	1.724	5.994	6.113
PRODUÇÃO	11.127	23.745	7.976	4.637	25.128	21.181	78.181	1.476	5.879	6.353
VENDAS INTERNAS	3.684	5.248	-	8.738	15.331	18.211	46.368	1.724	5.994	6.113

- (1) Inclui o solvente alifático leve produzido pela Braskem Unib RS;
(2) Inclui a corrente C₉ de pirólise comercializada pela Braskem Unib RS;
(3) Inclui a corrente C₇C₈ aromática comercializada pela Braskem Unib RS;
(4) Inclui o solvente C₆ comercializado pela Braskem Unib RS;
(5) Inclui solvente para borracha, diluente de tintas e solvente médio comercializado pela Petrobras.

Obs:

- (i) Unidade: metro cúbico;
(ii) Fornecedores: Braskem , Quattor, Petrobras, REFAP, Refinaria Riograndense, Refinaria de Manguinhos, DaxOil e Univen.

Nº 248 - O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 72, de 20 de maio de 1998, torna público as informações relativas à produção e aos volumes efetivamente adquiridos de solventes, suscetíveis de uso como combustíveis, referentes ao mês de novembro de 2011:

Empresa	Rafin. de Pirólise	Rafin. de Reforma	C9 Dihidrogenado	Solvente C9	Tolueno	Xilenos	Benzeno	Hexanos	Solventes Alifáticos	Aguarrás Mineral
AGECOM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	677
ÁGUA QUÍMICA LTDA.	-	-	-	-	208	-	-	-	-	585
AKZO NOBEL LTDA	-	-	284	29	803	-	-	-	-	320
ALEHER QUÍMICA DO BRASIL	-	-	-	-	-	-	-	-	859	-
AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA	88	-	-	-	301	-	-	336	-	-
ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA	-	24	-	79	463	25	-	-	-	-
AROMAT PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	-	-	150	204	420	-	-	-	105	-
ARTECOLA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	-	58	-	31	-	-	-	30	-	-
ARUJÁ PETRÓLEO LTDA	-	-	-	-	90	-	-	-	506	165
ATLANTA QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.	-	-	-	-	149	-	-	-	-	-
BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA.	-	365	-	165	1.313	480	-	279	283	1.885
BASF S.A	-	-	-	336	-	456	-	-	-	-
BAYER S.A	-	-	-	-	-	60	2.613	-	-	-
BRASILUX TINTAS TÉCNICAS LTDA.	-	-	-	-	35	90	-	-	-	290
BRENNTAG QUÍMICA BRASIL LTDA	-	40	-	57	533	519	-	325	34	5
CARBONO QUÍMICA LTDA.	-	-	-	60	187	330	-	268	146	1.408
CHEMISOL COMERCIAL QUIMICA LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-	58	-
COREMAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MAIA LTDA.	-	481	-	30	283	240	-	-	-	161
DETEN QUÍMICA S.A	-	-	-	-	-	-	7.410	-	-	-
DOVAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	-	-	-	-	-	90	-	-	-	356
DUPONT DO BRASIL S.A	-	61	-	240	-	965	-	-	-	-
ELEKEIROZ S.A	-	-	-	-	96	-	478	-	-	-
FARBEN S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA	-	-	-	134	661	118	-	-	-	-
FCC FORNECEDORA COMPONENTES QUIMICOS E COU-ROS LTDA	-	305	-	-	193	-	-	107	-	-
HOENKA COMERCIAL LTDA.	-	-	-	-	-	-	-	-	408	30
INDUSTRIA QUÍMICA UNA LTDA	-	96	-	-	88	-	-	-	-	-
INNOVA S.A	-	-	-	-	-	-	19.071	-	-	-
IQ SOLUÇÕES & QUÍMICA S.A.	62	781	-	1.474	2.847	1.373	-	739	640	2.302
KILLING S.A TINTAS E ADESIVOS	-	44	-	30	244	99	-	177	-	-
MADEPAR LAMINADOS S/A	-	30	-	-	64	-	-	-	-	-
MAKENI CHEMICALS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMI-COS LTDA.	-	-	-	15	15	-	-	-	-	-
NORCOLA INDÚSTRIAS LTDA	-	29	-	-	94	-	-	-	-	-
NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A	-	-	-	-	-	238	-	-	-	-
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	-	-	-	92	2.307	2.653	-	3.953	1.750	4.583
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS	-	-	-	-	3.329	1.190	-	-	-	-
PETRÓLEO E LUBRIFICANTES DO NORDESTE S.A PE-TROLUSA	-	-	-	24	35	31	-	-	16	38
PPG IND DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-
PRÓ QUÍMICA DO BRASIL LTDA.	-	-	-	-	-	-	-	-	612	-
QUALISOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍ-MICOS LTDA	-	-	-	-	-	15	-	-	15	-
REFINARIA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A	-	297	-	-	-	-	-	-	-	-
REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A	-	-	-	-	-	-	-	-	3.092	-
RENNER HERMANN S/A	-	-	-	15	-	98	-	-	-	-
RENNER SAYERLACK S.A	-	-	-	45	264	452	-	-	-	119
SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL IND. E COM	-	-	-	210	15	943	-	-	-	163
SOLVEN SOLVENTES E QUÍMICOS LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-	506	-
TINTAS IQUINE LTDA	-	-	-	30	267	-	-	-	-	534
QUATTOR PARTICIPAÇÕES	-	-	-	-	-	-	13.529	-	-	-
VERQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALA-GENS E PRODUTOS QUÍMICOS	-	-	-	-	87	-	-	502	119	531
EXPORTAÇÃO	-	-	-	-	2.203	153	11.889	-	-	-
VENDAS TOTAIS	150	2.611	-	3.470	16.635	11.871	54.990	6.716	9.148	14.152
PRODUÇÃO	10.876	19.273	6.439	3.052	21.064	11.447	65.134	1.533	10.263	13.188
VENDAS INTERNAS	150	2.611	-	3.470	14.432	11.718	43.101	6.716	9.148	14.152

- (1) Inclui o solvente alifático leve produzido pela Braskem Unib RS;
(2) Inclui a corrente C₉ de pirólise comercializada pela Braskem Unib RS;
(3) Inclui a corrente C₇C₈ aromática comercializada pela Braskem Unib RS;
(4) Inclui o solvente C₆ comercializado pela Braskem Unib RS;
(5) Inclui solvente para borracha, diluente de tintas e solvente médio comercializado pela Petrobras.

Obs:



- (i) Unidade: metro cúbico;
(ii) Fornecedores: Braskem , Quattor, Petrobras, REFAP, Refinaria Riograndense, Refinaria de Manguinhos, DaxOil e Univen.

Nº 249 - O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 72, de 20 de maio de 1998, torna público as informações relativas à produção e aos volumes efetivamente adquiridos de solventes, suscetíveis de uso como combustíveis, referentes ao mês de dezembro de 2011:

Empresa	Rafin. de Pirólise	Rafin. de Reforma	C9 Dihidrogenado	Solvente C9	Tolueno	Xilenos	Benzeno	Hexanos	Solventes Alifáticos	Aguarrás Mineral
AGECOM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	442
ÁGUIA QUÍMICA LTDA.	-	-	-	-	174	-	-	-	-	540
AKZO NOBEL LTDA	-	-	-	209	59	428	-	-	-	189
ALEHER QUÍMICA DO BRASIL	-	-	-	-	-	-	-	-	800	-
AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA	34	-	-	-	268	-	-	246	-	-
ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA	-	53	-	74	469	40	-	-	-	-
AROMAT PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	-	-	-	150	166	506	-	-	60	-
ARTECOLA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	-	46	-	-	30	-	-	30	-	-
ARUJÁ PETRÓLEO LTDA	-	-	-	-	60	-	-	-	286	125
ATLANTA QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-
BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA.	-	250	-	200	1.241	492	-	327	283	1.330
BANN QUÍMICA LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BASF S.A	-	-	-	180	-	270	-	-	-	-
BAYER S.A	-	-	-	-	-	30	2.259	-	-	-
BRASILUX TINTAS TÉCNICAS LTDA.	-	-	-	-	-	60	-	-	-	181
BRENNTAG QUÍMICA BRASIL LTDA	-	36	-	72	531	428	-	199	-	-
CARBONO QUÍMICA LTDA.	-	-	-	30	357	371	-	178	137	658
CHEMISOL COMERCIAL QUIMICA LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-	75	-
COREMAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MAIA LT-DA.	-	168	-	60	151	271	-	-	-	140
DETEN QUÍMICA S.A	-	-	-	-	-	-	6.299	-	-	-
DOVAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	-	-	-	-	-	90	-	-	-	326
DUPONT DO BRASIL S.A	-	60	-	268	-	762	-	-	-	-
ELEKEIROZ S.A	-	-	-	-	30	-	524	-	-	-
FARBEN S.A INDÚSTRIA QUÍMICA	-	-	-	148	650	88	-	-	-	-
FCC FORNECEDORA COMPONENTES QUIMICOS E COU-ROS LTDA	-	185	-	-	111	-	-	34	-	-
HOENKA COMERCIAL LTDA.	-	-	-	-	-	-	-	-	324	-
INDUSTRIA QUÍMICA UNA LTDA	-	33	-	-	59	-	-	-	-	-
INNOVA S.A	-	-	-	-	-	-	14.087	-	-	-
IQ SOLUÇÕES & QUÍMICA S.A.	-	414	-	862	2.073	1.407	-	694	518	1.688
KILLING S.A TINTAS E ADESIVOS	30	44	-	15	196	94	-	245	-	-
MADEPAR LAMINADOS S/A	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-
MAKENI CHEMICALS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍ-MICOS LTDA.	-	-	-	30	30	29	-	-	-	-
NORCOLA INDÚSTRIAS LTDA	-	35	-	-	88	30	-	-	-	30
NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A	-	-	-	-	-	118	-	-	-	-
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	-	-	-	-	577	2.389	-	3.513	1.896	3.064
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS	-	-	-	-	1.969	1.302	-	-	-	-
PETRÓLEO E LUBRIFICANTES DO NORDESTE S.A PE-TROLUSA	-	-	-	7	-	30	-	-	46	52
PPG IND DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA	-	-	-	-	-	45	-	-	-	-
PRÓ QUÍMICA DO BRASIL LTDA.	-	-	-	-	-	-	-	-	526	-
QUALISOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-
REFINARIA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A	-	311	-	-	-	-	-	-	-	-
RENNER HERMANN S/A	-	-	-	10	-	106	-	-	-	-
RENNER SAYERLACK S.A	-	-	-	60	205	270	-	-	-	119
SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL IND. E COM	-	-	-	120	15	817	-	-	-	192
SOLVEN SOLVENTES E QUÍMICOS LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-	461	-
TINTAS IQUINE LTDA	-	-	-	59	123	-	-	-	-	397
QUATTOR PARTICIPAÇÕES	-	-	-	-	1.189	-	22.635	-	-	-
UNIVEN PETROQUÍMICA LTDA	-	-	-	-	-	-	-	-	65	-
VERQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALA-GENS E PRODUTOS QUÍMICOS	-	-	-	-	119	-	-	546	60	119
EXPORTAÇÃO	-	-	-	2.423	7.082	153	26.128	-	-	-
VENDAS TOTAIS	64	1.665	-	4.977	18.082	10.626	71.932	6.012	5.552	9.592
PRODUÇÃO	6.483	12.769	4.653	2.190	30.676	15.930	73.512	1.629	9.760	7.520
VENDAS INTERNAS	64	1.665	-	2.554	11.000	10.473	45.804	6.012	5.552	9.592

- (1) Inclui o solvente alifático leve produzido pela Braskem Unib RS;
(2) Inclui a corrente C₉ de pirólise comercializada pela Braskem Unib RS;
(3) Inclui a corrente C₇C₈ aromática comercializada pela Braskem Unib RS;
(4) Inclui o solvente C₆ comercializado pela Braskem Unib RS;
(5) Inclui solvente para borracha, diluente de tintas e solvente médio comercializado pela Petrobras.

- Obs:
(i) Unidade: metro cúbico;
(ii) Fornecedores: Braskem , Quattor, Petrobras, REFAP, Refinaria Riograndense, Refinaria de Manguinhos, DaxOil e Univen.

Nº 250 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no inciso IV, do art. 14, da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a revogação da autorização nº PR0160406 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente a SADI L. CORSO, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.602.022/0001-45, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.012999/2010-68.

Nº 251 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/MG0107043	APICE AUTO POSTO LTDA. - ME	14.384.555/0001-99	EXTREMA	MG	48610.000676/2012-93
PR/SP0101582	AUTO POSTO CITY LTDA.	14.086.931/0001-69	ITAQUAQUECETUBA	SP	48610.012127/2011-81
PR/MT0106468	AUTO POSTO FLEX LTDA.	14.157.124/0001-90	ARIPUANA	MT	48610.016787/2011-31
PR/SP0106694	AUTO POSTO MIRAGEM DE SÃO PEDRO LTDA.	14.734.872/0001-98	SAO PEDRO	SP	48610.000158/2012-70
PR/SP0108164	AUTO POSTO PAES LTDA	14.791.232/0001-10	NOVA GUATAPORANGA	SP	48610.001889/2012-32
PR/SP0107842	AUTO POSTO PORTAL DE SANTANA LTDA.	10.765.690/0002-04	GUARULHOS	SP	48610.001418/2012-24
PR/SP0107843	AUTO POSTO PORTAL SÃO FERNANDO LTDA.	14.678.091/0001-23	JANDIRA	SP	48610.001414/2012-46
PR/PE0093582	CAPRICHO PETROLEO LTDA.	13.213.478/0001-41	RECIFE	PE	48610.004192/2011-32
PR/SP0108163	CARLOS ALBERTO FILIPPI EPP	04.809.470/0002-32	IRAPURU	SP	48610.001890/2012-67
PR/CE0108124	CATATAU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	13.070.068/0001-99	TIANGUA	CE	48610.001446/2012-41
PR/SP0108122	CENTRO AUTOMOTIVO PRINCIPE DE GALES LTDA.	14.692.414/0001-33	SAO PAULO	SP	48610.001938/2012-37
PR/MG0108125	COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE CASSIA LTDA.	19.508.639/0018-59	CONCEICAO DA APARECIDA	MG	48610.001785/2012-28
PR/CE0108003	EDUARDO XIMENES DE AGUIAR ME	41.331.851/0002-85	FORTALEZA	CE	48610.001470/2012-81
PR/MA0108123	FEITOSA & SANTOS LTDA. - ME	14.748.006/0001-56	JOSELANDIA	MA	48610.001449/2012-85
PR/PE0093606	JUPIA PETROLEO LTDA.	13.213.510/0001-99	RECIFE	PE	48610.004189/2011-19
PR/CE0102002	L. G. DE SOUZA COMBUSTIVEIS - ME.	13.227.002/0001-60	IRAUCUBA	CE	48610.012255/2011-24
PR/PA0106443	MELO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	14.447.836/0001-43	BANNACH	PA	48610.016820/2011-22
PR/RS0108102	NOBRE ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	03.179.047/0001-52	SAO LEOPOLDO	RS	48610.001447/2012-96



PR/RS0108103	POSTO DE COMBUSTIVEIS 4 Z LTDA	14.809.233/0001-44	PORTO ALEGRE	RS	48610.001891/2012-10
PR/SP0107462	POSTO E CONVENIÊNCIA 500 JURUCÊ LTDA.	14.700.323/0001-00	JARDINOPOLIS	SP	48610.001049/2012-70
PR/SP0108162	POSTO QUALITY ROTA DO SOL LTDA	14.784.584/0001-48	MOGI DAS CRUZES	SP	48610.001939/2012-81
PR/PE0093605	POSTO SEJAL LTDA.	08.264.428/0002-34	RECIFE	PE	48610.004185/2011-31
PR/AL0107744	SALGADINHO AUTO POSTO LTDA.	03.939.542/0007-08	MACEIO	AL	48610.001396/2012-01
PR/PR0106996	W F FELITO	13.145.549/0001-16	IVATE	PR	48610.000583/2012-69

Nº 252 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Portaria ANP n.º 202, de 30 de dezembro de 1999 e na Resolução ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, torna público o indeferimento dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/ REGISTRO	CESSIONÁRIA/ REGISTRO	Nº CONTRATO / CARTÓRIO N.º	Razão Indeferimento	Processo n.º
Santana	AP	IPIRANGA Produtos de Petróleo S.A. - TA03 33.337.122/0077-25	PETROBRAS Distribuidora S.A. - TA01 34.274.233/0207-15	Reg. 1240486	A cedente não enviou a FCT, incluindo o aumento de volume da cessionária.	48610.016638/2011-71

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 76/2011 - PI

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
180/2012-803.287/2011-MARLON MARTINS CORTES
181/2012-803.355/2011-DÊNIO DA ROCHA LIMA
182/2012-803.391/2011-CUSTODIO CESAR BRITO ALMENDRA
183/2012-803.468/2011-TIGRE GEOLOGIA & MINERAÇÃO LTDA
184/2012-803.469/2011-TIGRE GEOLOGIA & MINERAÇÃO LTDA
185/2012-803.470/2011-TIGRE GEOLOGIA & MINERAÇÃO LTDA
186/2012-803.472/2011-GURGUEIA GEOLOGIA & MINERAÇÃO LTDA
187/2012-803.473/2011-GURGUEIA GEOLOGIA & MINERAÇÃO LTDA
188/2012-803.474/2011-GURGUEIA GEOLOGIA & MINERAÇÃO LTDA
189/2012-803.476/2011-DEOLINDO MATOS E SILVA NETO
190/2012-803.485/2011-C. F. LIMA - EXTRAÇÃO DE AREIA MEE
191/2012-803.560/2011-ADRIANO CARVALHO CAVALCANTE
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
192/2012-803.177/2011-MAGNEL MARQUES RAMEIRO
193/2012-803.551/2011-MINERSUL MINERAÇÃO DE CALCÁRIO DO SUL LTDA
194/2012-803.552/2011-MINERSUL MINERAÇÃO DE CALCÁRIO DO SUL LTDA
195/2012-803.561/2011-MAGNEL MARQUES RAMEIRO

RELAÇÃO Nº 235/2011 - RN

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
174/2012-848.290/2011-CAULIM CAIÇARA LTDA
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
175/2012-848.285/2011-RODRIGO ANDRIOTTI GAMA
176/2012-848.328/2011-BROM E PINHEIRO MINERAÇÃO, INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA
177/2012-848.396/2011-P J DE CARVALHO POLI
178/2012-848.402/2011-TÂNIA MARIA DE LARA ANDRADE
179/2012-848.425/2011-TÂNIA MARIA DE LARA ANDRADE

RELAÇÃO Nº 780/2011 - MG

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
156/2012-830.170/2011-THIAGO DA SILVEIRA
157/2012-830.222/2011-THIAGO DA SILVEIRA
158/2012-831.215/2011-VERA LUCIA ALVES DA ROCHA
159/2012-831.216/2011-STONEQUARRIES DO BRASIL LTDA

160/2012-831.251/2011-GOLDGRAN MINERAÇÃO LTDA
161/2012-831.272/2011-LUIZ SARAIVA DE ARAUJO
162/2012-831.290/2011-GRANITO PRETO MINAS LTDA ME
163/2012-831.714/2011-LEANDRO PEREIRA DA SILVA
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
164/2012-833.078/2007-BRAZMINCO LTDA
165/2012-834.945/2007-ARDOSIA VEREDA LTDA.
166/2012-830.686/2011-EXTRATORA DE AREIA PRIMO LTDA
167/2012-830.978/2011-CARLOS GUSTAVO GOULART CORDEIRO DE FARIAS
168/2012-831.761/2011-OCLAM MINERAÇÕES LTDA
169/2012-832.518/2011-VASCO ALVES DE ASSIS
170/2012-832.519/2011-VASCO ALVES DE ASSIS
171/2012-832.523/2011-ANDRÉ REBELLO PIRES
172/2012-832.526/2011-FRANCISCO EDUARDO ALVES DE QUEIROZ
173/2012-832.580/2011-GL MINERAÇÃO LTDA ME

RELAÇÃO Nº 5/2012 - RR

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
196/2012-884.085/2010-JMDE FREITAS MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE
197/2012-884.018/2011-JMDE FREITAS MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE
198/2012-884.004/2012-HERMES DEEKE
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
199/2012-884.006/2011-BOA VISTA MINERAÇÃO LTDA.
200/2012-884.007/2011-BOA VISTA MINERAÇÃO LTDA.

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 25/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
806.191/2007-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAUÁ LTDA.-OF. Nº256/2012
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
806.175/2009-ADILSON RONALD DANTAS DOURADO-ALVARÁ Nº12.555/2009
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)
806.027/2008-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAUÁ LTDA. - AI Nº259/2011
806.128/2008-VTECH EMPREENDIMENTOS MINEIRAS LTDA - AI Nº237/2011

RELAÇÃO Nº 30/2012

Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
806.060/1997-SM INDÚSTRIA DE MINÉRIOS DO BRASIL LTDA.
806.037/2004-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A
806.038/2004-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A
806.039/2004-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A
806.050/2004-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A

806.111/2006-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A
806.138/2007-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A
806.139/2007-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A
806.229/2007-MARCOS DA MOTTA MELLO
806.239/2007-J. FERNANDO TAJRA REIS
806.232/2008-MINERAÇÃO AURIZONA LTDA.
806.252/2008-JOANA AVELINO DE GÓES VIEIRA
806.171/2009-CARLOS HENRIQUE TELES BRANCO
301.094/2010-MINERAÇÃO AURIZONA S/A
806.606/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A
806.608/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.609/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.610/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.611/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.612/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.613/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.614/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.615/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.616/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.617/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.620/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.621/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.622/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.623/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.624/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.625/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.626/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.627/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.628/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.629/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.631/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.632/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.633/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.634/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.635/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.636/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.637/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.638/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.639/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.640/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.641/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.642/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.643/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.644/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.645/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.647/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.648/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.649/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.650/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.651/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.652/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.654/2010-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.086/2011-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.087/2011-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.
806.088/2011-ECOLOGY PESQUISAS MINEIRAS LTDA.

RELAÇÃO Nº 31/2012

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
806.201/2008-VITROTEC VIDROS DE SEGURANÇA LTDA.-AI Nº86/2012
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)
806.013/2008-GESSOSUL INDÚSTRIA DE GESSO LTDA. - AI Nº299/2011
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
806.328/2011-FRANCIRAN ALVES MACEDO-Registro de Licença nº008/2012 de 09/02/2012-Vencimento em 30/05/2016



806.425/2011-ADAUTO CARVALHO SILVA-Registro de Licença nº006/2012 de 27/01/2012-Vencimento em 17/08/2013
806.671/2011-CERAMICA PONTA GROSSA LTDA.-Registro de Licença nº007/2012 de 02/02/2012-Vencimento em 09/12/2013

FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA DUALIBE
MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 15/2012

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
bp Brazil Projects Empreendimentos Minerais Ltda Epp - 848079/10 - A.I. 38/12, 848080/10 - A.I. 39/12, 848081/10 - A.I. 40/12
Cooperativa Dos Trabalhadores de Minerio e Agricultura de Equador e do Seridó - 848210/10 - A.I. 34/12
João Dinarte Patriota - 848046/10 - A.I. 33/12
Manoel Francisco José Neto - 848375/10 - A.I. 36/12
Marcos Jose Guimarães Nunes Pinheiro - 848232/10 - A.I. 35/12
Mineracao Potilider Ltda - 848447/10 - A.I. 37/12
Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 848408/07 - A.I. 41/12, 848409/07 - A.I. 42/12

RELAÇÃO Nº 16/2012

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Cearagran Mineração Export LTDA. - 848202/10 - A.I. 43/12, 848203/10 - A.I. 44/12, 848204/10 - A.I. 45/12, 848205/10 - A.I. 46/12, 848206/10 - A.I. 47/12, 848207/10 - A.I. 48/12
Isalúcia Barros Cavalcanti Maia - 848015/09 - A.I. 49/12, 848053/09 - A.I. 50/12, 848206/09 - A.I. 51/12, 848207/09 - A.I. 52/12

RELAÇÃO Nº 20/2012

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
David Geraldo Ventura - 848187/08 - A.I. 59/12
Gaudêncio Torquato Neto - 848067/10 - A.I. 57/12
Mineracao Potilider Ltda - 848447/10 - A.I. 56/12
Mineração Vitória Ltda - 848405/07 - A.I. 58/12
Vulcano Export Mineração Exportação e Importação LTDA. - 848035/09 - A.I. 60/12, 848036/09 - A.I. 61/12

JORGE LUIZ DA COSTA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 26/2012

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Arnaldo Bispo de Lima - 878028/10 - A.I. 24/12
Dacio José da Silva Filho me - 878046/10 - A.I. 30/12
Fbx Fertilizantes LTDA. - 878128/08 - A.I. 17/12, 878131/08 - A.I. 18/12, 878150/08 - A.I. 19/12
Indústria Mineradora João Ferreira Ltda - 878102/11 - A.I. 20/12
José Augusto Barreiros de Azevedo - 878043/11 - A.I. 27/12
José Rinaldo Vieira - 878078/11 - A.I. 23/12
mm Mineração Ltda - 878110/11 - A.I. 21/12
Moacir Nozari Dalbosco - 878094/11 - A.I. 22/12
Pedreira Ramos Ltda me - 878073/11 - A.I. 29/12
Santana e Filhos Ltda - 878059/11 - A.I. 28/12
Valdenice Pires Santos me - 878137/11 - A.I. 25/12

RELAÇÃO Nº 27/2012

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)
Carlos Alberto Vasconcelos - 878142/07, 878143/07

GEORGE EUSTÁQUIO SILVA
Substituto

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 52, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de

fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 826.700/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar à CAL CEM INDÚSTRIA DE MINÉRIOS LTDA., concessão para lavrar CALCÁRIO, no Município de RIO BRANCO DO SUL/PR, numa área de 50,87ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°10'21,514"S/49°16'27,500"W; 25°10'42,768"S/49°16'27,500"W; 25°10'44,393"S/49°16'12,679"W; 25°10'44,393"S/49°16'13,393"W; 25°10'46,018"S/49°16'14,107"W; 25°10'47,643"S/49°16'14,821"W; 25°10'48,293"S/49°16'15,535"W; 25°10'49,918"S/49°16'16,249"W; 25°10'50,568"S/49°16'16,963"W; 25°10'52,193"S/49°16'17,677"W; 25°10'52,875"S/49°16'19,677"W; 25°10'56,775"S/49°16'22,177"W; 25°11'18,549"S/49°16'16,820"W; 25°11'20,174"S/49°16'16,820"W; 25°11'20,174"S/49°16'15,034"W; 25°11'21,799"S/49°16'11,462"W; 25°11'23,424"S/49°16'09,676"W; 25°11'25,049"S/49°16'07,890"W; 25°11'26,674"S/49°16'05,926"W; 25°11'40,876"S/49°16'11,998"W; 25°11'42,663"S/49°16'15,389"W; 25°11'42,143"S/49°16'18,532"W; 25°11'42,167"S/49°16'18,532"W; 25°11'42,663"S/49°16'18,536"W; 25°11'07,403"S/49°16'24,925"W; 25°11'07,403"S/49°16'22,532"W; 25°10'51,284"S/49°16'22,211"W; 25°10'50,829"S/49°16'21,497"W; 25°10'50,179"S/49°16'20,783"W; 25°10'48,554"S/49°16'20,069"W; 25°10'47,904"S/49°16'19,355"W; 25°10'46,279"S/49°16'18,641"W; 25°10'45,629"S/49°16'17,927"W; 25°10'44,004"S/49°16'17,213"W; 25°10'43,029"S/49°16'27,927"W; 25°10'39,454"S/49°16'34,033"W; 25°10'29,923"S/49°16'32,963"W; 25°10'28,623"S/49°16'31,892"W; 25°10'26,673"S/49°16'30,464"W; 25°10'23,099"S/49°16'31,892"W; 25°10'21,514"S/49°16'31,892"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 25°10'21,514"S e Long. 49°16'27,500"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 654,0m-S; 415,0m-E; 50,0m-S; 20,0m-W; 50,0m-S; 20,0m-W; 50,0m-S; 20,0m-W; 20,0m-S; 20,0m-W; 21,0m-S; 56,0m-W; 120,0m-S; 70,0m-W; 670,0m-S; 150,0m-E; 50,0m-S; 50,0m-E; 50,0m-S; 100,0m-E; 50,0m-S; 50,0m-E; 50,0m-S; 50,0m-E; 50,0m-S; 55,0m-E; 437,0m-S; 170,0m-W; 55,0m-S; 94,9m-W; 16,0m-N; 88,0m-W; 0,7m-S; 0,1m-W; 15,3m-S; 178,9m-W; 1085,0m-N; 67,0m-E; 496,0m-N; 9,0m-E; 14,0m-N; 20,0m-E; 20,0m-N; 20,0m-E; 50,0m-N; 20,0m-E; 20,0m-N; 20,0m-E; 50,0m-N; 20,0m-E; 50,0m-N; 20,0m-E; 50,0m-N; 20,0m-E; 30,0m-N; 300,0m-W; 110,0m-N; 171,0m-W; 293,3m-N; 30,0m-E; 40,0m-N; 30,0m-E; 60,0m-N; 40,0m-E; 110,0m-N; 40,0m-W; 40,0m-N; 8,8m-N; 123,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR
Secretário

PORTARIA Nº 53, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 832.338/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar à VIVER MINAS MINERAÇÃO LTDA. concessão para lavrar CALCÁRIO, no Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, numa área de 16,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°50'45,818"S / 45°21'47,184"W; 20°50'44,032"S / 45°21'39,103"W; 20°50'25,784"S / 45°21'46,444"W; 20°50'33,266"S / 45°21'53,936"W; 20°50'41,387"S / 45°21'53,936"W; 20°50'45,818"S / 45°21'47,184"W; em SAD 69 e, em coordenadas cartesianas, delimitada por um polígono que tem um vértice a 80,0m, no rumo verdadeiro de 46°45'59,937"NE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 20°50'47,600"S e Long. 45°21'49,200"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 240,0m-NE 76°46'00"702; 600,0m-NW 20°42'59"946; 316,0m-SW 43°16'03"486; 249,8m-SW 00°00'00"000; 238,1m-SE 55°04'49"214, a qual foi desmembrada da concessão outorgada pelo Decreto nº 20.059, de 30 de novembro de 1945, publicada do Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 1945 (Processo DNPM nº 000.072/1944).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 5.07)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 54, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 000.072/1944, resolve:

Art. 1º Outorgar à CALSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o desmembramento para o Processo nº 832.338/2006, passando a área remanescente a ter a seguinte descrição: 1,77ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°50'41,354"S / 45°21'53,942"W; 20°50'33,290"S / 45°21'53,942"W; 20°50'33,290"S / 45°21'53,977"W; 20°50'38,167"S / 45°21'58,836"W; 20°50'41,354"S / 45°21'53,978"W; 20°50'41,354"S / 45°21'53,942"W; em SAD 69 e, em coordenadas cartesianas, delimitada por um polígono que tem um vértice a 236,0m, no rumo verdadeiro de 35°30'59"953 NW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 20°50'47,600"S e Long. 45°21'49,200"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 248,0m-NE 00°00'00"000; 1,0m-SW 90°00'00"000; 205,5m-SW 43°07'15"106; 171,2m-SE 55°05'25"745; 1,0m-NE 90°00'00"000.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte com extensão de 54,25 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°50'44,210"S / 45°21'44,425"W; 20°50'44,209"S / 45°22'17,286"W; 20°50'26,325"S / 45°22'17,285"W; 20°50'26,326"S / 45°22'01,720"W; 20°50'25,025"S / 45°22'01,720"W; 20°50'25,025"S / 45°21'44,425"W; 20°50'44,210"S / 45°21'44,425"W; em SAD 69 e, em coordenadas cartesianas, delimitada por um polígono que tem um vértice a 173,0m, no rumo verdadeiro de 52°55'57,874"NE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 20°50'47,600"S e Long. 45°21'49,200"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 950,0m-W; 550,0m-N; 450,0m-E; 40,0m-N; 500,0m-E; 590,0m-S.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 272, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de setembro de 2004, Seção 1, página 55, referente ao Processo DNPM nº. 815.274/1998 - CÁSAGRANDE REVESTIMENTOS CERÂMICOS S/A, onde se lê: "... delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.592m no rumo verdadeiro de 87°10'SE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 26°15'41,4"S e Long. 50°37'59,3"W...", leia-se: "... delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 26°15'47,195"S e Long. 50°35'49,255"W..."

Ministério do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DE 1º A 31 DE JANEIRO DE 2012

Ata nº 241

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 10/098336-7 CLINICA ODONTOLOGICA DO POVO LTDA. DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIAS: 11/000502-3. CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/000537-6 MEGA FORM NUTRIÇÃO ESPORTIVA LTDA.11/001974-1.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/008097-1 PEDRO ANTONIO GONÇALVES NETO.11/009134-5.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/013760-4 AROEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.11/013761-2 ANDIROBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA..ALTERACAO: 11/014139-3 AIRES TURISMO LTDA -EPP.11/015768-0.11/023221-6 DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.11/025289-6.11/025290-0.11/027797-0 MACRO SERVICE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 11/032017-4. 11/035859-7 MADEIREIRA EUCALIPTO LTDA.11/040004-6.11/041691-0 S C GRAFICA LTDA EPP.ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 11/043340-8 CSC PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.11/043765-9.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/045833-8 ANTONIO DO ROSARIO GOMES.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/045834-6 O ABADE CONTABILIDADE LTDA.11/047789-8.11/048531-9.ALTERACAO: 11/048874-1 JOSE ANTONIO ALVES PAIVA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/048875-0 CONLAJE LAJES DE CONCRETO LTDA ME.11/050370-8.11/051557-9. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/054481-1 PROMDERI EXCELENCIA EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.11/054820-

5.11/056841-9 LF COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA. 11/060753-8.11/061623-5.11/063018-1.11/063893-0 COMERCIAL DE ALIMENTOS TIGRÃO LTDA.11/063924-3.11/065194-4.11/065724-1.11/065756-0.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/067019-1 FPE- FERTIVITA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA.11/067924-5.11/068095-2.11/068096-0.11/068117-7.EMPRESÁRIO: 11/068456-7 JOSE A R DE ARAUJO JARDINAGEM.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/068633-0 DEOCALINA ROCHA DE ARAUJO MORENA PRATA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/068806-6 INSTITUTO DE BELEZA JPM LTDA-ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/069292-6 OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A..PROCURACAO: 11/069293-4 OCEANIR LINHAS AÉREAS S.A..SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/069439-2 RIVOLI CONSTRUÇÕES LTDA.11/069440-6 IGECO CONSTRUÇÕES LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/069458-9 SAMOA AMORIM DA CUNHA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/069459-7 MADANNA CABELEIREIROS LTDA-ME.11/070069-4.ALTERACAO: 11/070288-3 I C DOS SANTOS SERVIÇOS DE REFORMA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/070289-1 IC DOS SANTOS SERVIÇOS DE REFORMA LTDA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/070609-9 INTERGAZ DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE GAS LTDA.EMPRESÁRIO: 11/070782-6 UILSON CASTRO DOURADO - ME.11/070827-0.11/070971-3.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/071618-3 INSTITUTO FUZART LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/071957-3 L & R PRESTADORA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E ATIVIDADE PAISAGISTICAS LTDA.11/072708-8.11/072755-0.11/072756-8.11/072947-1.11/072948-0.PROCURACAO: 11/073120-4 IGECO CONSTRUÇÕES LTDA.11/073121-2 RIVOLI CONSTRUÇÕES LTDA.ALTERACAO: 11/073821-7 R&M 4 REPRESENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/074141-2 EMY FERREIRA SILVA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/074316-4 MARCELO FERREIRA DE LIMA.PROCURACAO: 11/074318-0 MARCELO FERREIRA DE LIMA.11/074325-3.11/074327-0.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/074355-5 OCIDENT INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S/A.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/074356-3 OCIDENT INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/074386-5 AMPLA FACILITY LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO: 11/075095-0 CENTRO EMPRESARIAL SIG SPE S/A.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/075096-9 CENTRO EMPRESARIAL SIG LTDA.11/075345-3.PROTECAO AO NOME EMPRESARIAL.ARQUIVAMENTO: 11/075480-8 TUCANO ENERGIA S/A.11/075487-5 CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S/A CONCEPA.11/075488-3 PORTONAVE S/A - TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES.11/075706-8.11/075802-1.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/075856-0 M2 INTERATIVO CURSOS DE INFORMATICA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.11/076633-4 3C INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.11/076748-9 VITÓRIA INFORMÁTICA LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/076749-7 ISIDNALDO BEZERRA VENZEL ME.EMPRESÁRIO: 11/076956-2 R C FERRÃO SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EVENTOS.11/077473-6.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/077527-9 J & J COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE CELULARES E INFORMÁTICA LTDA ME.11/077775-1.11/078024-8.11/078904-0 ORTO SUL CENTRO DE ORTOPEDIA E FRATURAS LTDA..11/079002-2.11/079052-9 ARAGAO TRANSPORTES LTDA.11/079102-9 AGENCIA ELEITA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.EMPRESÁRIO: 11/079326-9 O. GONÇALVES DA SILVA ME.11/079355-2 ANTONIO JOSE RODRIGUES DA SILVA 77990277115 ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/079356-0 ANN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MONTAGEM DE GERADORES LTDA ME.11/079473-7.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/079675-6 MGE INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.11/079729-9 ADF AUTO PEÇAS E ELÉTRICA LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/079891-0 R. DE JESUS SEGURANÇA E BRIGADISTA.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/079913-5 MERY ZOLKO.ALTERACAO: 11/079947-0 FLAVIO SILVA ALVES.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/079948-8 BRASIL 21 CALDOS LTDA ME.11/079953-4 CASSIA MICHELE BELO SOARES STUDIO FOTOGRAFICO.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/080559-3 DROGARIA ROSARIO S/A.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/080560-7 DROGARIA ROSARIO S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/081329-4 OLA FRANQUIAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.11/081367-7.11/081368-5.EMPRESÁRIO: 11/081371-5 MANOEL CRISPIM DE SOUZA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/081372-3 JGS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/081436-3 FRIGORIFICO ITAMARATY INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.PROCURACAO: 11/081437-1 FRIGORIFICO ITAMARATY INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.11/081468-1.ALTERACAO: 11/081474-6 SERWAL COMERCIO DE CONFEÇÃO LTDA EPP.11/081546-7 RF COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/081547-5 RAFAEL ALBERNAZ - BALOES E BRINDES EPP.ALTERACAO: 11/081642-0 EIXO IMÓVEIS LTDA.11/081717-6 FITASA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA ME.11/081787-7.11/081792-3.11/081793-1.11/081800-8 SUPREMUS CONSTRUTORA & IMOBILIÁRIA LTDA

ME.11/081823-7.11/081824-5.11/081826-1.EMPRESÁRIO: 11/081841-5 AUGUSTO LUIZ COELHO JUNIOR.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/081842-3 AUGUSTO LUIZ COELHO JUNIOR & CIA LTDA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/081847-4 MERCANTIL CONSTRUTORA LTDA ME.11/081880-6 LVM INCORPORADORA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA.11/081942-0 JK ACESSORIOS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA-ME. 11/082147-5 CSC PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.11/082248-0.EXTINCAO/DISTRATO: 11/082339-7 LAVA JATO SENNA ME.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/082420-2 IGOR DE SOUSA COSTA 70432716149 ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/082421-0 WL TURISMO LTDA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 11/082490-3 SOMBRIL AGRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.ALTERACAO: 11/082605-1 TECHNEWS - COMPONENTES E SERVICOS ELETRONICOS LTDA-ME.11/082950-6.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 11/083002-4 MB ENGENHARIA SPE 012 S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/083009-1 ANDONIOS PESQUISA DE MERCADO E OPINIÕES PÚBLICAS LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/083096-2 LUCIANO BEZERRA DA SILVA NUNES ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/083850-5 SANTOS & SALES REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-EPP.11/083942-0.11/083943-9.11/083945-5.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/083952-8 FALCON BRASILIA ESPORTE LTDA.11/083960-9.ALTERACAO: 11/083961-7 CENTRO AUTOMOTIVO OLIVEIRA MENEZES LTDA -ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/083962-5 ANDRE OLIVEIRA DE MENEZES CENTRO AUTOMOTIVO ME.EXTINCAO/DISTRATO: 11/084069-0 FRANCE VILLE COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E TURISMO LTDA.11/084070-4.11/084167-0.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/084335-5 ALINE GRACIELE DA SILVA 06100153629 ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/084336-3 BP COPIAS LTDA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/084417-3 SHEKINAH PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/084506-4 RONALDO DA SILVA MACHADO ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/084507-2 MR IMPORTS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.11/084664-8.ALTERACAO: 11/084707-5 FG SILVA TURISMO ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/084708-3 NOVA OPÇÃO TURISMO E LAZER LTDA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/084745-8 ALTO NIVEL PISOS INDUSTRIAIS LTDA.11/084786-5 JGB COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA .ALTERACAO: 11/084802-0 LIDER CREDITO- PROMOTORA DE EMPRESTIMOS LTDA.11/084804-7 PERSONAL CRED PROMOTORA DE EMPRESTIMOS LTDA.11/085024-6 ALICERCE IMOBILIARIA E CONSTRUÇOES LTDA.11/085217-6.11/085232-0.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/085314-8 GR S/A.11/085356-3.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/085410-1 CASSIMORO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.11/085450-0 JADORE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.11/085513-2.11/085552-3 R&E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/085591-4 DIFERENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.11/085608-2.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/085632-5 TIME EVENTO PRODUCOES LTDA.EMPRESÁRIO: 11/085664-3 ELISE CAMPELO CARDOZO RANGEL ME.PROCURACAO: 11/085665-1 ELISE CAMPELO CARDOZO RANGEL ME.11/085681-3.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/085689-9 MANHATTAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.11/085777-1 EUKLER FRANCISCO DOS REIS SILVA E CIA LTDA.11/085803-4 STUDIO DF CONFEÇÕES LTDA EPP.11/085820-4.PEDIDO DE RECONSIDERACAO: 11/085828-0 3C INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.ALTERACAO: 11/085831-0 ARTMA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME.11/085965-0.11/085966-9 MASTER CONTAS BRASILIA CONTABILIDADE LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/085988-0 HELLINGER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.PROCURACAO: 11/085989-8 HELLINGER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/086026-8 MARIA DAIRÉS RODRIGUES DA SILVA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/086065-9 TOP GRAFICA EDITORA LTDA ME.11/086088-8 ESPAÇOFÍSIO - CLINICA DE REABILITAÇÃO FÍSICA LTDA.EMPRESÁRIO: 11/086104-3 REGINA LUCIA PEREIRA LOPES ME 22717056149.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 11/086117-5 MAXIENG SERVICOS DE ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA.11/086136-1.11/086166-3.11/086176-0.ALTERACAO: 11/086206-6 PROMED - FATURAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/086210-4 CLAUDIO VIDAL DE OLIVEIRA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 11/086256-2 HARPIS SISTEMAS S.A.ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 11/086257-0 HARPIS SISTEMAS S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/086271-6 SARKIS IMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.11/086279-1 BRESCIA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA..EMPRESÁRIO: 11/086404-2 ANTONIO HENRIQUE DA CONCEICAO 13074725591 ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/086405-0 CARIBA COMERCIO E SERVIÇO DE CAPOTARIA LTDA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/086406-9 PACHECO ALARMES LTDA.11/086433-6.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/086752-1 VALDIVINO DIAS DA SILVA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/086753-0 ILBOVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/086758-0 MEDAS - MESTRE D'ARMAS ADMI-

NISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA EPP.11/086812-9 CLINICA MEDICA CRONEMBERGER LTDA.EMPRESÁRIO: 11/086900-1 IVAN TURRI REPRESENTAÇÕES - ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/086901-0 IVAN TURRI REPRESENTAÇÕES & CIA LTDA ME.11/086938-9.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/086957-5 RESTAURANTE CALAMADRES LTDA-ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/086958-3 MARCUS HENRIQUE BOTELHO BORGES ME.PROCURACAO: 11/087089-1 RIVOLI CONSTRUÇÕES LTDA.11/087090-5 IGECO CONSTRUÇÕES LTDA.ALTERACAO: 11/087121-9 BREVES & PAIVA LTDA ME.EXTINCAO/DISTRATO: 11/087128-6 MRS - COMERCIO DE FERRO VELHO LTDA ME.ALTERACAO: 11/087231-2 CTE- ENGENHARIA LTDA.11/087424-2 CASA VIP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.11/087498-6 MONTEIRO BOMBONS FINOS LTDA ME.11/087530-3.EMPRESÁRIO: 11/087535-4 JOSEMY SANTOS LIMA 60549270191.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/087536-2 JS LIMA CONSTRUTORA LTDA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/087544-3 LUELI BOLSAS LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/087561-3 CONBRAL S/A CONSTRUTORA BRASÍLIA.11/087586-9.11/087644-0.11/087661-0.11/087699-7.11/087736-5.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 11/087758-6 LIFE SERVIÇO DE GERENCIA DOMICILIAR LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/087976-7 R.N.N. DA SILVA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/088005-6 FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BOA ESPERANÇA LTDA ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/088033-1 ANC ADMINISTRADORA DE BENS S.A.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/088046-3 W M PAULINO DA CAMARA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/088047-1 OBRAREGULAR LTDA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/088172-9 MAP ALIMENTOS & PESCADOS LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/088259-8 PLANEJET SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.11/088266-0.ALTERACAO: 11/088267-9 XIMENES & ROCHA LTDA ME.11/088451-5 LN CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME.11/088456-6.11/088457-4.11/088522-8.11/088523-6.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/088561-9 BSB ADMINISTRADORA DE ATIVOS S/A.11/088562-7 BSB ADMINISTRADORA DE ATIVOS S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/088643-7 MGE INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.ALTERACAO: 11/088698-4 TASE - ALARME SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/088733-6 REGINALDO SALVADOR PINHEIRO DUTRA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/088734-4 REGINALDO SALVADOR TURISMO LTDA ME.11/088761-1 E V DA SILVA COMERCIO DE OCULOS.11/088783-2.11/088792-1 J DE D PEREIRA NETO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/088811-1 CI & TEC SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/088859-6 MARCELO EDUARDO ROMÃO GERECCO 01234098105.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/088860-0 GRECCO ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/088883-9 FABRICA DE SALGADOS OLIVEIRA & CARVALHO LTDA.11/088886-3.11/088907-0.11/088908-8.ALTERACAO: 11/088978-9 WRC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.11/088990-8 CESIMA REFORMAS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.11/089002-7.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/089052-3 JORLAN S/A VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO.11/089060-4.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/089101-5 L P DE SOUZA FRIOS E DOCES ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/089102-3 LP DE SOUZA FRIOS E DOCES LTDA ME.11/089168-6.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/089292-5 TOP 10 LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA.11/089395-6.11/089411-1 GRF COMERCIO DE VEICULOS LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/089420-0 PATRICIA DIAS.ALTERACAO: 11/089441-3 MAIRA KNOP HENRIQUE MODESTO ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/089442-1 KNOP CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/089496-0 LIBERDADE SOFTWARES SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.11/089501-0.11/089502-9.ALTERACAO: 11/089506-1 GNT COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.11/089520-7.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/089526-6 OAS EMPREENDIMENTOS S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/089539-8 KARISMA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.ALTERACAO: 11/089584-3 COTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.11/089619-0 M. D. SANTOS REPRESENTAÇÕES DE EMBALAGENS LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/089620-3 M.D. DOS SANTOS REPRESENTAÇÕES DE EMBALAGENS ME.ALTERACAO: 11/089652-1 PXYS DISTRIBUIDORA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/089653-0 ANTONIO LIMA DE FARIA ME.ALTERACAO: 11/089829-0 SAN LORENZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PESCADOS LTDA.EMPRESÁRIO: 11/089837-0 FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO SANTOS 00285600516-ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/089838-9 ALFA&OMEGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/089841-9 CAPITAL SINDICAL SERVIÇOS LTDA.11/089848-6 CARAÍBA HOTÉIS LTDA EPP.11/089849-4 AGIT REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA EM SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME.11/089867-2 F. LORENZO- POLICLINICA DE FISIOTERAPIA



LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/089878-8 HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 11/089885-0 BAR E MERCEARIA J. MORAIS ME.PROCURACAO: 11/089886-9 BAR E MERCEARIA J. MORAIS ME.COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/089916-4 COOPERATIVA DE TRABALHO DO TRANSPORTE AUTONOMO DE PASSAGEIRO REGULAR LTDA.11/089923-7.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/089927-0 PAULO ELIVAN DA SILVA.11/089968-7 ROBERTO MARTINS.11/089997-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/090120-7 DROGAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESTICOS LTDA - ME.SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/090126-6 VALE S.A..11/090127-4.11/090128-2.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/090144-4 ALLSYSTEM;S CORPORAÇÃO DE SOLUÇÕES EM TI LTDA.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/090150-9 BAR E RESTAURANTE DO ALEMÃO DE BRASÍLIA LTDA.ALTERACAO: 11/090174-6 WORD SERV MANUTENCOES LTDA ME.11/090179-7 INSTITUTO DE RETINA BRASILIA LTDA..11/090262-9.11/090301-3.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/090313-7 GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.11/090330-7.11/090331-5.11/090351-0.11/090354-4.ALTERACAO: 11/090355-2 FIORETTI CONSTRUÇÕES LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/090384-6 SPL PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.ALTERACAO: 11/090403-6 RESULT SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/090450-8 TECSIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO S/A.ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 11/090454-0 CAPITAL 1 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/090475-3 PATRICIA DE SA CARVALHO SERVIÇOS DE CREDITO - ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/090476-1 GERACRED INTERMEDIações E COBRANÇA LTDA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/090491-5 ESSENCIAL MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/090505-9 ANNA CAROLINE NEWMAN DOS SANTOS ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/090506-7 AC & R EVENTOS E DIVULGAÇÕES CULTURAIS LTDA ME.ALTERACAO: 11/090507-5 R.L FONSECA BATISTA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/090510-5 RADIO RADIODIAGNOSTICO EM ODONTOLOGIA LTDA.EMPRESÁRIO: 11/090521-0 M F SILVA ALUGUEL DE ROUPAS -ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/090522-9 CONDEXP - TRANSPORTADORA TERRA-PLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.11/090539-3.11/090540-7.11/090545-8.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/090561-0 OTAVIO FLUD GIACOMO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/090563-6 SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.EXTINCAO/DISTRATO: 11/090575-0 M M BOLSAS E BIJOUTERIAS LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/090578-4 MARLENE GONÇALVES DE LIMA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/090582-2 SABOREARTE DOCES SALGADOS E ALIMENTOS LTDA ME.11/090586-5 SUELEN MODAS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME.11/090588-1 POSITIVO ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/090589-0 POSITIVO ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/090600-4 MORAES E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA.11/090618-7.11/090622-5.11/090633-0.11/090634-9 PVA BORBAS CREPERIA LTDA.ALTERACAO: 11/090636-5 GONÇALVES & GONÇALVES CABELEIREIRO LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/090639-0 CASTRO AUTO PEÇAS LTDA.ALTERACAO: 11/090666-7 BAR E KARAOKE CANTAR & CANTAR LTDA ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/090701-9 RIO BRANCO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/090723-0 VMA DA SILVA CONFECÇÃO ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/090724-8 VMA DA SILVA CONFECÇÃO ME LTDA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/090748-5 R&Z INFORMÁTICA LTDA EPP.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/090765-5 UNITED WORLD INFRASTRUCTURE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.EMPRESÁRIO: 11/090830-9 MOACIR DOS SANTOS FERREIRA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/090873-2 S. C. B. ENGENHARIA LTDA.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/090874-0 S. C. B. ENGENHARIA LTDA.11/090886-4.11/090887-2.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/090892-9 LENILDO ALVES DE LIMA.11/090906-2 F.E DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/090919-4 4 BEARS INFORMÁTICA LTDA.11/090928-3.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/090946-1 RACIONAL ENGENHARIA LTDA.ALTERACAO: 11/090982-8 J.A ATACADISTA LTDA.11/090996-8.11/091037-0.11/091046-0 INFOCONNECT INFORMÁTICA & SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME.11/091048-6 BR ALIANÇA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/091067-2 EDVALDO VERAS DE FREITAS.11/091073-7.11/091074-5.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/091081-8 MIRZAM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/091092-3 DANIELA DE SOUZA VASCONCELOS CARDOSO 01069818119.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/091093-1 INSTITUTO DE BELEZA

KATIA MARQUES LTDA ME.11/091094-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/091109-1 WD LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.11/091138-5 MONTEIRO E FARIAS CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/091139-3 PIZZARIA LORENZZE LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/091175-0 Y J DA SILVA ACESSORIOS E ELETRONICOS ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/091176-8 Y J DA SILVA ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS LTDA ME.11/091187-3 JOSE SANTOS BATISTA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/091233-0 ALA COMERCIAL DE ELETROS LTDA.ALTERACAO: 11/091238-1 TRINITAS COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME.11/091263-2 COMERCIAL REPRESENTACOES MIRANDA LTDA ME.11/091289-6.EMPRESÁRIO: 11/091332-9 DANIELLE XAVIER NUNES ME.11/091367-1.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/091395-7 CESAR SANTANA RODRIGUES CAMPOS.11/091399-0 R. S. DOS SANTOS RIBEIRO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/091401-5 JOSÉ MARIA CARDOSO DA SILVA FILHO & CIA LTDA ME.11/091409-0 COMERCIAL BLIND'S LTDA.11/091411-2.11/091416-3.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/091445-7 NOVÁCIA WEB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.ALTERACAO: 11/091473-2 NELSON MATERIAIS PARA ESTOFAMENTOS LTDA ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/091475-9 MIAMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/091479-1 RICART & VASCONCELOS COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/091486-4 JUDITH FERREIRA DOS SANTOS ME.11/091494-5.11/091506-2 JAIRON PAULO TEIXEIRA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/091513-5 SILVA & ARAUJO LTDA.EMPRESÁRIO: 11/091531-3 DANILA DOURADO SILVA.11/091533-0 AL & J TRANSPORTES LTDA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/091576-3 REAL PAPELARIA LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/091577-1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CREDITO DO BRASIL S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/091578-0 JC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.EMPRESÁRIO: 11/091582-8 G. AVELINO LOPES.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/091586-0 AMORIM COMERCIO DE COLCHOES LTDA-ME..11/091587-9 REAL FESTAS E VENTOS LTDA ME.11/091617-4 VERITAD CORPORATION CURSOS E TREINAMENTO LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/091618-2 JEANNINY MEDEIROS BARBOSA DE ARAUJO.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/091641-7 RAFAEL ALVES QUIRINO ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/091642-5 GLOBAL EVENTOS E RECEBIVEIS BSB LTDA ME.SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 11/091650-6 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/091658-1 J.L DOS SANTOS - AUTO MECÂNICA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 11/091682-4 MAXIMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/091700-6 EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PRAIA DO SOL LTDA.ALTERACAO: 11/091712-0 BAR E LANCHONETE MENINOS DE GOIAS LTDA.11/091716-2.11/091719-7 APLIK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/091755-3 JOSE HILDO SOUSA DA SILVA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/091778-2 EMPORIO HOST COMERCIO DE VESTUARIO SAPATOS ACESSORIOS EM GERAL LTDA ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 11/091780-4 L & CM COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/091881-9 NILZA ALVES DE SOUSA SALÃO DE BELEZA.11/091889-4.11/091890-8.ALTERACAO: 11/091930-0 LILIA SOUZA LIMA ME.11/091956-4 ROSANE SOUZA MANCINI - ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/091957-2 ROSANE SOUZA MANCINI & CIA LTDA ME.11/091984-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/092005-8 AGÊNCIA DE VIAGENS NEW WORLD LTDA EPP.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/092007-4 HEXA MODAS E ACESSORIOS LTDA.11/092008-2 ENTER IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE MODAS LTDA.11/092018-0.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/092180-1 RAFAEL FONSECA DA FONSECA.SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/092193-3 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/092209-3 PROCONTEC CONTABILIDADE LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 11/092228-0 RIO BRANCO PARTICIPACOES S/A.11/092232-8.SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 11/092264-6 AMERICEL S/A.11/092265-4 AMERICEL S/A.11/092266-2 AMERICEL S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/092269-7 FISIOE-MOV CLINICA DE FISIOTERAPIA DO MOVIMENTO LTDA.ALTERACAO: 11/092328-6 FORTES SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP.11/092354-5 MINIMERCADO SANTOS LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/092370-7 M. A. DA SILVA SERVIÇOS DE LIMPEZA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/092414-2 LEO'S RESTAURANTE LTDA.ALTERACAO: 11/092445-2 GASSTELECOMM & TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.11/092452-5 M. C. PAPELARIA LTDA EPP.EMPRESÁRIO: 11/092461-4 FRANCISCO SOARES SALES ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/092462-2

SALES E NOBRE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/092497-5 RIALE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.11/092515-7.EXTINCAO/DISTRATO: 11/092547-5 TARUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/092595-5 W.F LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.ALTERACAO: 11/092601-3 SUPERMERCADO ELIENAY LTDA ME.11/092604-8.EMPRESÁRIO: 11/092646-3 DOUGLAS SOARES GUALBERTO ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/092647-1 EGOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.11/092666-8 RAIMUNDO BRAZ DA SILVA.11/092680-3.11/092693-5.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/092724-9 L & D INTERMEDIações DE CRÉDITO LTDA.11/092728-1.11/092732-0.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/092756-7 REINILTO GARCIA DAS NEVES-ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/092774-5 J.O.S BARROS - CONSTRUÇÕES E REFORMAS.ALTERACAO: 11/092784-2 SUELI DA CONCEIÇÃO NORBERTO COSTA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/092785-0 FD FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/092806-7 E L CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.11/092943-8 WINDATA SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME.11/092946-2 REABVIDA FISIOTERAPIA LTDA.11/092992-6 CORPO E FORMAS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME.EXTINCAO/DISTRATO: 11/092993-4 R FASHION DESIGNER - COMERCIO DE VESTUARIO LTDA ME.11/093005-3.11/093007-0.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/093011-8 MCM MODA E CONFECÇÕES LTDA.11/093019-3.EMPRESÁRIO: 11/093034-7 HUMBERTO ARAUJO GOMES.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 11/093037-1 ITB - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DO TRANSPORTE BRASILEIRO S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/093045-2 ABREU & RIBEIRO CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/093046-0 INSTITUTO NACIONAL DE CALCULOS E REVISÕES LTDA.11/093055-0 VIVAIR- REABILITAÇÃO RESPIRATORIA LTDA.ALTERACAO: 11/093056-8 RAÇA MOTO PARTS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/093057-6 RB7 CONSTRUÇÕES LTDA.EMPRESÁRIO: 11/093067-3 VANIA MARIA ALVES.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/093069-0 MCTA COMERCIO E INSTALAÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/093076-2 GLADSON DE SOUSA RAMOS.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/093080-0 TR777 CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA.11/093090-8.11/093091-6.11/093092-4 RENAS-CER DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/093101-7 SAIMON COMERCIO DE ROUPAS INTIMAS LTDA.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/093104-1 PET & GREE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.11/093114-9.ALTERACAO: 11/093116-5 IMPACTO LTDA.11/093117-3.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/093132-7 CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA.EMPRESÁRIO: 11/093134-3 EDSON FELIX JUSTINO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/093150-5 VILTA INCORPORADORA LTDA.COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 11/093152-1 COOPERLACRE - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ARTESANAL DE MODAS LTDA.11/093155-6.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/093167-0 JG GOMES DA FONSECA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/093168-8 AGROPECUÁRIA ASA SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLA LTDA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/093185-8 J.J.S COMERCIO DE MERCADORIAS EM GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME.11/093190-4. CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/093196-3 J&T SAT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.11/093204-8 SHOP STONE LTDA.11/093210-2. ALTERACAO: 11/093234-0 MOVIN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/093238-2 DORIEL GUIMARÃES BEZERRA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/093256-0 WORK LINK LTDA.11/093257-9 MC2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.11/093277-3.11/093304-4 CALAF GASTRONOMIA E MUSICA LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/093307-9 AMERICEL S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/093327-3 JH MINIMERCADO LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/093328-1 LANCHONETE JESUS VIVER LTDA.11/093330-3.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/093334-6 WANG HUEI JU-COMEX.BR ASSESSORIA ADUANEIRA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/093335-4 WANG HUEI JU-COMEX.BR ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 11/093346-0 EMARKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS III S/A.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/093352-4 MARIA DAS DORES PEREIRA RIBEIRO CASTELLO BRANCO.EMPRESA PÚBLICA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/093359-1 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO LTDA.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/093360-5 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO LTDA.11/093364-8.11/093396-6.11/093397-4.11/093407-5.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/093408-3 M.M RESTAURANTE BOM TEMPERO LTDA-ME.11/093422-9 CAFE PONTO 3 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.11/093426-1.11/093427-0.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/093429-6 LOTEBRÁS-IMPRESSOS DE SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA.11/093430-0.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/093434-2 FABIANA RIBEIRO DA COSTA ME.SOCIEDADE

EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/093439-3 CARPÉVIE CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA. OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 11/093440-7 ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. ALTERAÇÃO: 11/093450-4 ENPAV- ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 11/093459-8 COOPERATIVA HABITACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - COOHAJ.11/093460-1 COOPERATIVA HABITACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - COOHAJ.EMPRESÁRIO: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/093463-6 ANA PAULA SOTERO RODRIGUES BEBIDAS. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/093480-6 G17 COMERCIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA - GRUPO É OURO. COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 11/093489-0 COOPERCAM - COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTONOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/093506-3 BETA COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA.11/093512-8 BAR E MERCARIA ENGENHO DAS LAJES LTDA.11/093537-3.11/093544-6 SL CONSULTORIO OFTALMOLOGICO LTDA.11/093546-2 FH PRODUTOS OTICOS LTDA. OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 11/093577-2 GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. PROCURADOR: 11/093578-0 GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.11/093579-9 GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. EXTINÇÃO/DISTRATO: 11/093592-6 PRECIOUS COSMETICOS LTDA ME.11/093599-3 CAPS DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE TERCEIROS LTDA.11/093603-5.EMPRESÁRIO: ALTERAÇÃO: 11/093609-4 ALAN NEVES DA ROCHA ME. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/093610-8 ALAN NEVES DA ROCHA & CIA LTDA ME. ALTERAÇÃO: 11/093650-7 JOSEFA MOREIRA CAMPOS ME. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINÇÃO/DISTRATO: 11/093652-3 MUSICAINEDITA LTDA.11/093676-0.EMPRESÁRIO: ALTERAÇÃO: 11/093677-9 FLAVIO EUFRASIO RODRIGUES CARDOSO ME. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/093678-7 DF MONTAGENS EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/093692-2 GODOY TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA-ME.11/093720-1 TCR COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA.11/093721-0 ROSA DE SHALLON ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA ME.11/093722-8 AIVIL CRIST COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA ME. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/093724-4 ALMENARA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.11/093727-9 FX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.EMPRESÁRIO: 11/093728-7 CARLOS SANTOS VASCONCELLOS. SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 11/093737-6 MGM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/093741-4 ARCHIMEDES ENGENHARIA LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/093742-2 A. DE O. C. GONÇALVES RESTAURANTE. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/093746-5 GOOD FOOD SERVICOS TERCEIRIZADOS DE GOVERNANCA E TURISMO LTDA.11/093789-9.EMPRESÁRIO: 11/093800-3 MARIA NADIA SILVA COSTA. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 11/093820-8 TOTAL COMUNICAÇÃO LTDA ME. ALTERAÇÃO: 11/093846-1 BETEL INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME.11/093889-5.11/093890-9.11/093891-7.11/093892-5. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/093897-6 PANTHERTUR AVENTURA E TURISMO LTDA. ALTERAÇÃO: 11/093899-2 CONTAUM CONTABILIDADE E AUDITORIAS MARQUES LTDA.11/093901-8.11/093911-5 IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.11/093923-9.11/093932-8 FRUTAÇO COMERCIAL DE ALIMENTOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME.11/093933-6 MICROCACHE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME.11/093934-4. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/093938-7 DROGARIA NUNES - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.EMPRESÁRIO: 11/093944-1 LINDAURO PEREIRA DOS ANJOS.11/093954-9.11/093965-4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 11/093967-0 SECOM DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. ALTERAÇÃO: 11/093975-1 PARK GYM CLUB DE TREINAMENTO FISICO LTDA.11/093976-0 ADC ENGENHEIROS LTDA..11/093979-4.11/093980-8.11/093981-6.11/093985-9 KGI ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME.11/094056-3 PP CONTABIL LTDA EPP.EMPRESÁRIO: 11/094057-1 MAURICIO NADER DE ANDRADE MELO-MAF. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/094060-1 HAMU E SOUZA COMERCIO E INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/094066-0 PAULO ALVES DE ANDRADE ME. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/094069-5 E S G COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME.11/094086-5 NAVES E RIBEIRO SERVIÇOS LTDA ME.11/094092-0 DROGARIA FAMILIA DIAS LTDA.11/094102-0.11/094103-9.11/094110-1 LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. EXTINÇÃO/DISTRATO: 11/094139-0 RKI ASSESSORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.11/094165-9.11/094166-7.11/094168-3. ALTERAÇÃO: 11/094171-3 PLÉIADES PARTICIPAÇÕES LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/094172-1 JANDA MENDONÇA.11/094257-4 EDSON VALDICK BRASIL DE SOUSA. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/094262-0 LVI RECICLAGENS LTDA EPP.11/094276-0.11/094277-9.11/094282-5 NT - SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA. PROCURADOR: 11/094283-3 NT - SOFTWARE E CONSULTORIA LT-

DA.11/094298-1. ALTERAÇÃO: 11/094302-3 PASEFE PIZZARIA E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA-ME.11/094303-1 DUE PROMOCOES E EVENTOS LTDA.11/094306-6 TAXI AEREO BOMERANG LTDA. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/094435-6 JH DAHER AGROPECUARIA E MOVEIS RUSTICOS LTDA.11/094451-8.11/094458-5.11/094468-2. CONSORCIO DE SOCIEDADES: 11/094473-9 CONSORCIO CMT TRIUNFO. SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 11/094482-8 OAS EMPREENDIMENTOS S/A.11/094483-6 OAS EMPREENDIMENTOS S/A. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO: 11/094491-7 JARDIM BOTÂNICO INVESTIMENTOS S/A. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/094492-5 JARDIM BOTANICO INVESTIMENTOS LTDA.11/094493-3. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/094503-4 BXV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ALTERAÇÃO: 11/094507-7 ROCHA LEMOS & SILVA LTDA-EPP.11/094518-2 DROGARIA ANA BEATRIZ LTDA ME.11/094523-9 LIBERTY DIVERSOES LTDA ME.11/094568-9 PANIFICADORA E CONFEITARIA BRITO LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/094569-7 IGOR MANGUEIRA DA SILVA. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/094586-7 HENCEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.11/094589-1.11/094595-6.11/094596-4. ALTERAÇÃO: 11/094599-9 CONSTRUSILVA CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.EMPRESÁRIO: 11/094609-0 LUCIANA DA MATA COSTA - ME. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/094610-3 MILPLASTICK COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. ALTERAÇÃO: 11/094620-0 LOCATTIO LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME.. SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 11/094639-1 FOTON INFORMÁTICA S.A.. PROCURADOR: 11/094641-3 OAS EMPREENDIMENTOS S/A.EMPRESÁRIO: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/094643-0 ALINE SOARES FERREIRA. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/094645-6 LOTTAR LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.11/094647-2. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/094655-3 SILVEIRA E RAMOS HOSPEDAGEM LTDA ME. ALTERAÇÃO: 11/094659-6 CARLOTÃO - EQUIPAMENTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.EMPRESÁRIO: 11/094664-2 EVANDO GOMES DA SILVA PATSAGISMO ME. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/094670-7 ALERGO HOSPITALAR LTDA.11/094672-3 A DELALP INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA EPP. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/094709-6 SPEED DRIVER SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA. ALTERAÇÃO: 11/094726-6 CONSTRUPSUI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME.11/094730-4 INTEGRAL AGRO NET DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.11/094741-0 DROGARIA SERVE-MED LTDA ME.11/094744-4 CONSCIENTE CONSULTORIA CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA.. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/094747-9 PRIMUS CURSOS E ESCRITORIO VIRTUAL LTDA. ALTERAÇÃO: 11/094754-1 CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.11/094756-8. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/094790-8 HEPTA SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. ALTERAÇÃO: 11/094799-1 MAISBELLA COIFFEUR LTDA ME.11/094801-7.11/094814-9.11/094825-4.11/094868-8.11/094869-6. EXTINÇÃO/DISTRATO: 11/094877-7 AXKA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.11/094878-5.11/094884-0. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/094895-5 SAPS & SOLL TREINAMENTOS LTDA.11/094912-9.11/094917-0 GERMANO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.11/094918-8 A&L INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA. ALTERAÇÃO: 11/094921-8 RIVEIRA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/094948-0 BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/A. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/095131-0 GUIMARÃES & MACIEL LTDA ME.11/095135-2 ÔMEGA GRAFICA LTDA ME.11/095136-0.11/095161-1.11/095166-2 PLURAL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.11/095170-0.11/095171-9.11/095175-1 ETITEC COMERCIO DE BOBINAS LTDA EPP.11/095185-9.11/095189-1. EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 11/095197-2 RM TRANSPORTADORA LTDA ME.11/095203-0.11/095204-9. ALTERAÇÃO: 11/095205-7 BAMBÚ BIKE DO BRASIL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE BAMBU LTDA. SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 11/095206-5 DROGASIL SA.11/095207-3 DROGASIL SA. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/095208-1 VAIO TURISMO E EVENTOS LTDA ME.11/095222-7 INTERPAISE - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.11/095229-4 FAST CAR VEÍCULOS LTDA. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/095256-1 VR CUIDADORES DE PESSOAS LTDA.11/095259-6.11/095260-0.11/095262-6. ALTERAÇÃO: 11/095263-4 ALVES E OLIVEIRA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME.11/095269-3.EMPRESÁRIO: 11/095270-7 JENARIA RODRIGUES DA ROCHA ME. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/095297-9 LID GRAFICA E EDITORA LTDA.11/095313-4.11/095314-2.11/095318-5. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/095320-7 JCB LAGO AZUL CONSTRUÇÕES LTDA. ALTERAÇÃO: 11/095324-0 PROGRESSO COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA EPP.EMPRESÁRIO: 11/095335-5 MARINETE SILVA DE ARAUJO PAIXAO. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/095336-3 WS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.11/095349-5.EMPRESÁRIO: 11/095357-6 MARIA DO SOCORRO SILVA LOPES FEITOZA ME. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/095358-4 MARIA DO SOCORRO & ALESSANDRA LANCHONETE LTDA ME.11/095360-6.11/095362-2. ALTERAÇÃO: 11/095367-3 RESTAURANTE SABOR DO TEMPERO LTDA-ME.11/095375-4 LM CO-

MERCIO DE ALIMENTOS LTDA.11/095376-2 LMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.11/095379-7 ACADEMIA DE LUTAS ALEXANDRE GUERRA LTDA ME.11/095395-9.11/095402-5 SIGMA ADMINISTRAÇÃO CONTABIL E AUDITORIA LTDA. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/095404-1 BRASITEL SISTEMA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 11/095409-2 BBTUR - VIAGENS E TURISMO LTDA.11/095410-6 BBTUR - VIAGENS E TURISMO LTDA. ALTERAÇÃO: 11/095411-4 ACIONAR ELETRONICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP.11/095412-2 BRASIL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA ME.11/095413-0. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/095417-3 MPC SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA.11/095420-3.EMPRESÁRIO: ALTERAÇÃO: 11/095429-7 CHRISTIAN TADEU DE SOUZA SANTOS ME. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINÇÃO/DISTRATO: 11/095435-1 MP4 CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA. SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 11/095436-0 CARTÃO BRB S/A. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/095442-4 ASC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.11/095506-4. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/095507-2 SERANA PORTARIA E CONSERVAÇÃO LTDA. ALTERAÇÃO: 11/095510-2 ARTE D MARCENARIA MOVEIS PLANEJADOS.EMPRESÁRIO: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/095511-0 L.C.F DE SOUZA CONTABILIDADE.11/095522-6 RAMELINE DIAS CORREIA.11/095527-7.11/095531-5. ALTERAÇÃO: 11/095532-3 I. N. DE OLIVEIRA RECAUCHUTAGEM ME. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/095533-1 I.N. RECAUCHUTAGEM LTDA ME.11/095543-9.11/095550-1. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/095551-0 CISB CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL LTDA.11/095552-8 COMUNICAZILA SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA-ME.EMPRESÁRIO: 11/095555-2 GISELE AZEVEDO DA SILVA - ME. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/095556-0 GISELE AZEVEDO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA ME.11/095557-9. ALTERAÇÃO: 11/095558-7 MARLY DA SILVA MENESES ME. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/095559-5 MARLY DA SILVA MENESES SERVIÇOS DE CABELEIREIROS LTDA ME. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/095560-9 TEMA RECORDS GRAVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME.11/095567-6.11/095568-4.11/095571-4. COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 11/095573-0 COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E TRABALHO DO SETOR EME NORTE. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/095592-7 SUPER MINAS MARMORES E GRANITOS LTDA.EMPRESÁRIO: 11/095594-3 FLAMIMIR FRANCA DE SOUZA ME.11/095599-4 ANTONIO JOSE DE SOUZA AUTO MECANICA ME. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/095600-1 SOUZA & QUEIROZ GONÇALVES AUTO MECANICA LTDA.11/095610-9. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/095611-7 IMÓVEL IM FOCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME.11/095617-6 MENDONÇA CONSULTORIA LTDA.11/095620-6.11/095636-2.11/095641-9 GRAFICA IMPRIMER LTDA ME.11/095655-9 W AMARAL ATACADISTA LTDA.EMPRESÁRIO: 11/095659-1 AMLM CANAZIO TRIEME PROJETOS E SERVIÇOS GRAFICOS. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/095660-5 ILDA TAVARES DA SILVA ARAUJO.11/095662-1. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/095680-0 EURO FILTROS COMERCIO DE FILTROS LTDA. ALTERAÇÃO: 11/095693-1 OUTCON CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E FINANÇAS LTDA.11/095700-8 NOVO COR CARDIOVASCULAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA ME.11/095714-8.11/095716-4 RODANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVICOS E REFORMAS LTDA.11/095717-2 GERAVOLT - CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA EPP.EMPRESÁRIO: 11/095724-5 EVALDO RIBEIRO DAMACENA EPP. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/095725-3 REALIZAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA EPP. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/095733-4 CENTRAL CHINELOS COMERCIAL DE CALÇADOS-ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/095736-9 LUIZ HENRIQUE CASTRO DO NASCIMENTO.11/095751-2 R DE ARAUJO SOUSA EMPREITEIRA.11/095755-5 ALBERTO CULLER.11/095757-1 ADRIANO TORRES DA SILVA.11/095759-8.11/095761-0 FERNANDO OLIVEIRA NEIVA.11/095763-6 FLÁVIO BORZANI.11/095767-9 JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA.11/095769-5 JOEDSON WAGNER DE SOUSA TOCCHIO.11/095771-7 KLEBER DE CAMPOS MORAIS.11/095773-3 LAILSON GONÇALVES DO NASCIMENTO.11/095777-6 LUCIA PEREIRA MOURA CARVALHO.11/095779-2 MANOEL OLIVEIRA DA SILVA.11/095781-4 MARCOS ANTONIO MILANEZ.11/095783-0.11/095785-7 MYLAINE MARA DE CASTRO.11/095787-3.11/095789-0 RAQUEL LUCIVAIN DE SOUZA. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/095805-5 ROCHA ORTEGA RESTAURANTE LTDA.11/095807-1 DCS POLIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ALTERAÇÃO: 11/095809-8 NF COMÉRCIO DE MODA LTDA. OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 11/095813-6 PATRIMAR ENGENHARIA S/A.11/095814-4 CONSTRUTORA NOVOLAR S/A. ALTERAÇÃO: 11/095824-1 LM PORTOES AUTOMÁTICOS LTDA ME. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 11/095827-6 MINERAÇÃO APOENA. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 11/095828-4 MINERAÇÃO APOENA.11/095833-0.EMPRESÁRIO: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 11/095834-9 EDSON CHAVES DA SILVA.11/095836-5 VALDOMIRO DE MORAES.11/095847-0.11/095848-9. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/095850-0 VISUAL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA:



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/095853-5 WTORRE BRASILIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S.A.PROCURACAO: 11/095854-3 WTORRE BRASILIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S.A.11/095856-0.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/095858-6 DO PÊ CUIDADO DOS PES LTDA-EPP.11/095859-4 BORN INFORMATICA LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/095860-8 D'FERNANDES AUTO CENTER LTDA.11/095871-3.11/095875-6.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/095876-4 TUPER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS METALURGICOS S.A.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/095888-8 SIMPSONS BAR E RESTAURANTE LTDA.11/095889-6 ATUAL DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA- ME.11/095895-0 RESTAURANTE METROPOLITA LTDA ME.11/095900-0 CAMILA CALÇADOS E UNIFORMES LTDA ME.11/095916-7 EXITU'S CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/095929-9 G2N7 PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/095932-9 MAYANA RAMOS MACHADO.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/095933-7 INSTITUTO DO SER CONSULTORIA LTDA.11/095934-5 LUCIANO DA COSTA VIANNA.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 11/095937-0 JVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.ALTERACAO: 11/095938-8 YDA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/095941-8 THIAGO FONSECA REZENDE DE MORAES.11/095944-2.11/095947-7.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/095950-7 CONCEITO PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS E INVESTIMENTOS LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/095954-0 ZILMA RABELO DE SOUZA.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/095973-6 IT ROOM COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA-ME..EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/095974-4 E TADEU RAMOS REPRESENTACAO COMERCIAL.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/095975-2 VIA ENGENHARIA S.A.11/095976-0 VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A.11/095977-9.11/095984-1.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/095989-2 PANIFICADORA PÃO ITALIANO LTDA - EPP.ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 11/096075-0 MGE INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/096076-9 MGE INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.11/096077-7 MGE INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.11/096078-5 MGE INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.11/096082-3.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096086-6 DENISE ALVES DE CASTRO.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/096098-0 FS-SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME.11/096100-5.EXTINCAO/DISTRATO: 11/096103-0 LCR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.ALTERACAO: 11/096116-1 JL COMERCIAL DE CARVÃO LTDA ME.11/096118-8 SWISS TIME COMERCIO VAREJISTA DE JOIAS E RELOGIOS LTDA ME.11/096120-0.11/096125-0 NOVA DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.EMPRESÁRIO: 11/096129-3 MARILENE DOS ANJOS PEREIRA DORNELAS ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096130-7 AGROPECUARIA DOIS IRMÃOS LTDA ME.11/096148-0 SIMONE NASCIMENTO MENDES.ALTERACAO: 11/096152-8 JOSE RAIMUNDO PEREIRA BARRETO ME.11/096153-6.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 11/096154-4 CEDROS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME.11/096160-9 MULTY COISAS COMERCIAL DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA ME.11/096173-0 STRONG EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS LTDA EPP.11/096175-7 M & M COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME.11/096186-2.11/096187-0.11/096188-9 HCR PAPELARIA E LIVRARIA LTDA ME.11/096189-7.11/096195-1.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096199-4 M A DA SILVA JL INSTALAÇÕES PARA GAS.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 11/096201-0.MOTO X PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.ALTERACAO: 11/096210-9 PAULO DE TARSO RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA.EMPRESÁRIO: 11/096215-0 VELTON GOMES DANTAS-ME.11/096216-8.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 11/096217-6 TAMEZEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA..11/096224-9.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/096226-5 VAGON ENGENHARIA CIVIL S/A.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/096237-0 BSB COMERCIO E SERVIÇOS DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA-ME.11/096242-7 MA AUTO PEÇAS LTDA ME.11/096247-8 E & J IMPORTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ELETRONICOS LTDA.11/096248-6.11/096252-4.11/096277-0.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096280-0 LAURIVAL PEREIRA.11/096282-6.11/096289-3.11/096291-5 ANA JESSIKA FLORENTINO LAVOR OLIVEIRA.11/096308-3.11/096309-1.11/096310-5.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/096312-1 FORMATUS ENGENHARIA LTDA EPP.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/096313-0 FORMATUS ENGENHARIA LTDA EPP.COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/096316-4 COOPERATIVA DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA AERONAUTICA EM BRASILIA COOPESSAB LTDA.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/096317-2 AUTO REGULADORA DE AUTOMOVEIS DJ LTDA ME.11/096328-8.PROCURACAO: 11/096332-6 3J C. DE OLIVEIRA PAPELARIA E EMBALAGENS LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096339-3 ATACADAO VIRTUAL REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA.ALTERACAO: 11/096344-0 SANTA BRIGIDA LTDA -ME.11/096345-8.EXTINCAO/DISTRATO: 11/096348-2 ANNO DOMINI PIZZAIOLOS LTDA ME.ALTERACAO: 11/096349-0 MWS CONSTRUÇÕES REFORMAS E

SERVICOS LTDA.11/096351-2 CIG - INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.11/096353-9.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096360-1 COLEGIO EVOLUTIVO JUNIOR- SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/096362-8 VENINA GOMES DE SOUZA ME.11/096364-4.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 11/096367-9 GOMES DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA.11/096381-4.11/096399-7 MONIKE AUTO PECAS E MECANICA LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096403-9 RESTAURANTE CHURRASCARIA E PIZZARIA QUIBAO LTDA.EMPRESÁRIO: 11/096404-7 J C H DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS HIDRAULICOS.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/096412-8 REMA PROPAGANDA LTDA EPP.11/096413-6 CENTRAL DE CONSTRUÇÃO IBRAIM LTDA EPP.11/096415-2 COMERCIAL DE MEDICAMENTOS MELLO LTDA-ME.11/096420-9 ELEVEN COMERCIO DE BIJUTERIAS BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA EPP.11/096434-9.EXTINCAO/DISTRATO: 11/096437-3 FLEXCAR COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS LTDA ME.PROCURACAO: 11/096438-1 FLEXCAR COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS LTDA ME.11/096440-3.ALTERACAO: 11/096444-6 EGMA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096449-7 E D A BRASILIA CLINICA MEDICA AMBULATORIAL E CIRURGICA LTDA.11/096450-0 P S BRASILIA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA.EXTINCAO/DISTRATO: 11/096452-7 VIAGEM CERTA - TURISMO E EVENTOS LTDA-EPP..ALTERACAO: 11/096453-5 ARTE INGLESA COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.11/096458-6 SALAO DE BELEZA MODELO LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096460-8 BIATO BAR E SNOOKER LTDA.11/096462-4 TRANSPORTADORA 2J LTDA.11/096466-7.11/096472-1.11/096473-0.11/096474-8.11/096475-6.11/096480-2 ESTRANGEIRO LANCHONETE BAR E SNOOKER LTDA.EMPRESÁRIO: 11/096484-5 RONDON ANTONIO DA SILVA.11/096485-3.11/096486-1.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 11/096487-0 EVOLUTION INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.11/096493-4.11/096496-9.EMPRESÁRIO: 11/096497-7 T DE SOUZA LEITE.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/096505-1 PRECCEL SERVIÇOS DE ARMAÇÃO, PINTURAS E REFORMAS LTDA ME.11/096506-0 MULTI-SERV RPOMOTORA DE CRÉDITO LTDA.11/096508-6 BUSCAR VEICULOS LTDA EPP.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096512-4 ADAILTON TAVARES DA SILVA.ALTERACAO: 11/096522-1 MARIA TEREZA BOSCHINI ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096523-0 JCA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 11/096528-0 CONQUISTARE AGENCIA DE VIAGENS E LAZER LTDA.ALTERACAO: 11/096533-7 TM SOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/096536-1 R B SOEIRA ME.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 11/096538-8 GOIAS MOTO PECAS LTDA ME.11/096555-8 FEROLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME.11/096557-4.11/096559-0.11/096566-3 A MATTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.11/096567-1 FRANCHI - TURISMO LTDA ME.11/096571-0.11/096576-0 JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.11/096582-5 CJE COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA ME.11/096588-4.11/096589-2 EDITORA ABECEER LTDA.11/096596-5.11/096599-0.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096601-5 DANTAS MADEIRAS E MOVEIS LTDA.ALTERACAO: 11/096605-8 RODRIGUES DE QUEIROZ & PRADO LTDA.EMPRESÁRIO: 11/096606-6 ALEXANDRE SALES BRITO ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096607-4 LATINOAMERICA SAUDE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA ME.11/096608-2.11/096609-0.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/096610-4 DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.11/096611-2.11/096617-1.11/096621-0 DUMAL RESTAURANTE LTDA EPP.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096624-4 QWK INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/096625-2 NAIRA ALICE SOARES VIANA DE OLIVEIRA VALENTIM 01916765351 ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096626-0 TOP BRINDES LTDA ME.ALTERACAO: 11/096627-9 LEOPOLDO HICKENBICK ME.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 11/096631-7 BAGANO'S GRILL RESTAURANTE LTDA.EXTINCAO/DISTRATO: 11/096640-6 CLOVER PREMIER ALIMENTICIOS LTDA EPP.EMPRESÁRIO: 11/096652-0 JOSE GARCIA ALVES DA SILVA.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/096664-3 LEVEL 33 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.11/096670-8 L M TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME.11/096671-6. 11/096674-0 ACHEI UTILIDADES PARA O LAR LTDA ME 11/096684-8 ÚNICA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.11/096688-0 RR PRODUTOS COSMETICOS LTDA-ME..11/096695-3 ASSESSO CONTABILIDADE LTDA ME.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/096696-1 ASSESSO CONTABILIDADE LTDA ME.ALTERACAO: 11/096698-8 WM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 11/096703-8 COMPANHIA BANCORBRAS DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS.11/096704-6 BANCORBRAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096707-0 J DE SOUSA FILHO TRANSPORTADORA & TURISMO.11/096710-0.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 11/096711-9 JJJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/096713-5 ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIA E SERVIÇOS H LTDA.PROCURACAO: 11/096714-3 ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIA E SERVIÇOS H LTDA.ALTERACAO: 11/096715-1 HW- PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME.11/096716-0. 11/096719-4 COE-

LHO DISTRIBUIDORA DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA.11/096720-8 COELHO E REPRESENTAÇÕES LTDA.11/096721-6 DENTAR ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA.11/096722-4 AZL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.EMPRESA PÚBLICA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 11/096728-3 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/096730-5 VALLE TELECOMUNICACOES LTDA EPP.11/096731-3 VALLE LOCACOES E EVENTOS LTDA EPP.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096732-1 E.B SAT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.EXTINCAO/DISTRATO: 11/096734-8 GEO2 ENGENHARIA LTDA.EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 11/096738-0 A E B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.ALTERACAO: 11/096747-0 ETERNA GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096749-6 ANTONIO LINDOELSON DA SILVA.11/096757-7.ALTERACAO: 11/096759-3 WILSON SHINITI TOYOHARA MASSAGEM SHIATSU.11/096762-3.11/096763-1.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 11/096766-6 MJ FASHION SAUDE LTDA ME.11/096773-9 ALFAIATARIA E CAMISARIA SAO LUIZ LTDA ME.11/096774-7.11/096775-5 COMERCIAL DE ALIMENTOS PEG PAG GUARÁ LTDA ME.11/096779-8.11/096780-1 BSB-INJEÇÃO ELERÔNICA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/096782-8 R. C. P. FERREIRA PIZZARIA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096783-6 A L CALDAS SERVIÇO DE LANCHONETE LTDA ME.ALTERACAO: 11/096786-0 JOSEAN LAURA NEVES 94284814168.11/096788-7.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096799-2 ANA COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA.ALTERACAO: 11/096804-2 AMBIENTAL EMPRESA DE SANEAMENTO BASICO LTDA ME.11/096805-0.11/096811-5 JBR PRODUÇÕES E VEN- TOS LTDA ME.11/096818-2 IDEIA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CADAISTRAIS LTDA.11/096821-2.11/096823-9 TOTÓ PRODUÇÕES E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ARQUIVAMENTO DE PUBLICACAES DE ATOS DE SOCIEDADE: 11/096826-3 BB ALIANÇA PARTICIPAÇÕES S.A.11/096827-1.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/096831-0 INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.11/096832-8 B & D CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME.11/096834-4 VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096839-5 H. C. PEREIRA MODAS.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/096842-5 F ARAUJO TRANSPORTADORA LTDA-ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096843-3 D S GOMES FERREIRA.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/096851-4 GETRONICS LTDA.ALTERACAO: 11/096856-5 UMA UNIDADE MÉDICA ASSITENCIAL LTDA.11/096857-3 ORIGINAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.11/096859-0 ORIGINAL PAVIMENTAÇÕES E REVESTIMENTOS LTDA.11/096863-8.11/096864-6.11/096867-0 XAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096868-9 ETHYENE COSTA SOUSA ELETRONICOS.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/096874-3 FORNECEDORA DE AREIA E BRITA ESPERANCA LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/096885-9 EDSON JOSÉ LANCINI.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096886-7 E2 SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CADAISTRAIS LTDA.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/096890-5 CONSTRUTORA SÃO MATEUS LTDA.11/096894-8 J.M. LOCAÇÃO DE BOXES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.11/096902-2 GREEN COMERCIO E SERVIÇOS DE PETSHOP LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096903-0 ABSOLUT CORRETORA DE SEGUROS LTDA.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/096904-9 CLEIDE RODRIGUES BATISTA ME.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/096905-7 AFONSO SERVIÇOS DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME.11/096906-5.11/096911-1.11/096915-4 CBR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME.EMANCIPACAO: 11/096923-5 KARISMA MARKETING E COMUNICACAO LTDA.ALTERACAO: 11/096925-1 AUTO PECAS RIACHO FUNDO LTDA ME.11/096926-0.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/096929-4 GRANDEZA ATACADO E DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA .ALTERACAO: 11/096931-6 D & J CONTABILIDADE LTDA ME.11/097084-5.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097088-8 MARCOS COMERCIO DE CREPES LTDA.ALTERACAO: 11/097090-0 SOCIEDADE EDUCACIONAL LOGOS LTDA.11/097093-4.11/097094-2.11/097095-0 MODELO LANTERNAGEM E PINTURA PARA AUTOS LTDA EPP.11/097099-3.11/097100-0 PRACTICAL OFFICE ESCRITORIO VIRTUAIS LTDA.EMPRESÁRIO: 11/097103-5 CRISTIANO RODRIGUES DIAS ME.11/097106-0.11/097108-6.11/097109-4.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 11/097112-4 JSA RESTAURANTE LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097113-2 FRANCISCO EDVAR DA CUNHA.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/097116-7 VIA SATÉLITE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/097124-8 RVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A.11/097128-0.11/097130-2.11/097134-5.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/097139-6 ADEGA PORTO FINO LTDA ME.11/097146-9 AUDUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/097152-3 BASEPAR PARTICIPAÇÕES S/A.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/097154-0 NAZA HOTEIS E TURISMO LTDA.11/097157-4.EMPRESÁRIO: CONSTI-

TUICAO/CONTRATO: 11/097158-2 ALEXANDRE LUIZ SOARES RODRIGUES.11/097159-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/097163-9 HTI-TECNOLOGIA INDUSTRIAL EM TOMADAS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS LTDA.ALTERAÇÃO: 11/097171-0 ESPOBRAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA ME.11/097177-9 GM COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097184-1 EUDEKA CELULARES E INFORMÁTICA LTDA.ALTERAÇÃO: 11/097187-6 A CAÇULA MATERIAS DE CONTRUÇÃO ELETRICA E HIDRAULICA LTDA ME.11/097191-4 DROGARIA DEUS É GRANDE LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/097194-9 MICHELE PIRES DO NASCIMENTO 91585970182 ME.11/097197-3.11/097198-1 JUNIOR S VAZ DA SILVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097199-0 SOUZA E VAZ CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME.ALTERAÇÃO: 11/097204-0 VALDEMAR JOSE DA COSTA LAJES & BLOQUETES ME.11/097208-2.11/097209-0.11/097211-2.11/097213-9 RAIMUNDA MARREIRO MUNIZ GOMES ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/097214-7 FINA ARTE CONFECÇÕES E ACESSORIOS LTDA ME.11/097215-5 LIMPARTE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME.11/097216-3.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097219-8 RONILDO RODRIGUES DE CARVALHO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097223-6 D'CARNEIRO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - ME.11/097230-9 DESTAK SERVIÇOS LTDA ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/097233-3 CAST INFORMÁTICA S.A.SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: PROCURACAO: 11/097234-1 BRB - BANCO DE BRASILIA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097235-0 WE COMERCIO VAREGISTA DE AGUA MINERAL E CONSERVAÇÃO LTDA ME.11/097236-8 TRANSPORTES V.M LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097238-4 ANTONIO CARLOS GONÇALVES CARONE.11/097242-2.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097245-7 METALÚRGICA ABL LTDA EPP.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097252-0 CINTHIA ROSALEM DAMINELLO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097254-6 R1 - ESCOLA DE ESPORTES LTDA.PROCURACAO: 11/097257-0 JK ACESSORIOS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA-ME..ALTERAÇÃO: 11/097258-9 LZR DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097261-9 P. S DA SILVA GOMES - SEGURANÇA.11/097266-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/097268-6 TRANSPORTES SACI LTDA ME.11/097269-4.11/097270-8.EMPRESÁRIO: ALTERAÇÃO: 11/097278-3 CARLOS GOMES PEREIRA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097279-1 ROSILENE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO ARMARINHO E UTILIDADES.11/097281-3.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097282-1 JOSE ANTONIO CALCADOS LTDA ME.11/097287-2.11/097289-9 CAFÉ PIRACANJUBA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP.11/097290-2 R&C-SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E REFORMAS LTDA ME.11/097295-3.11/097296-1 FERNANDES & NOGUEIRA SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS LTDA-ME..11/097298-8.11/097299-6.11/097301-1 VIP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA..11/097304-6.11/097306-2.11/097310-0.11/097312-7.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097313-5 J E & E - COMÉRCIO RURAL, LOCAÇÕES DE ESPAÇO PARA EVENTOS E IMPORTADORA LTDA.ALTERAÇÃO: 11/097319-4 LOTERICA JADE LTDA.11/097321-6.11/097324-0.11/097327-5.11/097333-0 LIFE-S CLINIC - CONSULTORIO DE GINECOLOGIA LTDA.11/097334-8 LIGEIRINHO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME.11/097335-6 DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE GAS MAEKAWA LTDA ME.11/097336-4 YAGO & YURE COMERCIO DE GAS LTDA.11/097340-2.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/097341-0 INSTITUTO FUZART LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097342-9 MARGRIT DUTRA SCHMIDT.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 11/097347-0 ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIEROS.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097354-2 LUMA CONSULTORIA E PROMOCÃO DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS LTDA EPP.11/097355-0.11/097357-7.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097360-7 RMV LOUREIRO PET SHOP E AGROPECUÁRIA.11/097366-6 JACI DOS REIS ROCHA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097369-0 LANSINI & LUCAS CABELEIREIROS LTDA ME.COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/097373-9 .SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 11/097375-5 BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097379-8 LWBRASILIA- DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: PROCURACAO: 11/097391-7 GR S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 11/097392-5 LINKER INVESTIMENTOS LTDA..EXTINCAO/DISTRATO: 11/097397-6 PÃO & FANTASIA PANIFICADORA LTDA ME.COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/097401-8 COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO LTDA-COOPHEDUC-EM LIQUIDAÇÃO.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 11/097403-4 PARQUE CIDADE INCORPORAÇÕES S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 11/097406-9 IORTO - INSTITUTO DE ORTODONTIA ESPECIALIZADO LTDA.11/097412-3.ALTERAÇÃO: 11/097417-4 ENGWORK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA

ME.11/097419-0.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097421-2 JULIO CESAR DO PRADO.11/097426-3.11/097428-0 LUCAS PORTO DA FONSECA.SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/097430-1 MATRIX INTERNET S/A.11/097432-8.EMPRESÁRIO: ALTERAÇÃO: 11/097435-2 RICARDO BERTU LUCCI ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/097436-0 BANCO SANTANDER (BRASIL S.A).11/097437-9 BANCO SANTANDER (BRASIL S.A).SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097438-7 CURI MAMEDE COMERCIO DE COLCHOES LTDA-ME.11/097447-6.COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/097448-4 COOPERATIVA DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS DO DISTRITO FEDERAL LTDA - COOPERTAXI.11/097449-2.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097451-4 LD RESTAURANTE LTDA ME.11/097452-2 C. & T. PANIFICADORA, COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA ME.SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: PROCURACAO: 11/097454-9 HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097455-7 DROGARIA MÉDICA LTDA ME.ARQUIVAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE SOCIEDADE: 11/097456-5 MAWE SERVIÇOS E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-ME..ALTERAÇÃO: 11/097457-3 DOGS COMÉRCIO SERVIÇOS DE BANHO E TOSA LTDA-ME.11/097459-0 EXCLUSIVE COMERCIO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME.11/097460-3.11/097461-1.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097466-2 ROSIMAR DE AQUINO ROSA.11/097469-7.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097470-0 F T COMUNICACAO E MAKETING LTDA.11/097473-5 INOVA EDUCACIONAL LTDA-EPP.11/097475-1.11/097481-6.11/097482-4.11/097483-2.11/097487-5 IGT INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE TAGUATINGA LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097489-1 LARINNI MALHEIROS.ALTERAÇÃO: 11/097491-3 VALDETE SOUZA SANTOS VASCONCELOS-ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097492-1 GETTEK CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.ALTERAÇÃO: 11/097494-8 ARCO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME.EMPRESA PÚBLICA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/097496-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.11/097497-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097498-0 ACADEMIA DE ESPORTES DE GINÁSTICA LL LTDA ME.11/097500-6 CM - CLINICA MULTITERAPICA LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097501-4 MELISSA DE OLIVEIRA TREVISAN.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 11/097504-9 AMERICA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ELETRONICOS E DE INFORMÁTICA LTDA.11/097511-1.ALTERAÇÃO: 11/097516-2 EXCLUSIVE COMERCIO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME.11/097519-7 CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB - MEGA LTDA.11/097520-0 CASA DA CHICA RESTAURANTE LTDA ME.11/097527-8 RESTAURANTE FAMILIA GONÇALVES LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/097530-8 JOSE EDINALDO DE SOUSA MATIAS ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097531-6 JRA GESSO LTDA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097533-2 PWA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME.11/097539-1.11/097543-0.11/097546-4.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/097550-2 BRAZIL BEST FOOD S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097551-0 CHURRASCARIA ESTANCIA DO SUL LTDA ME.11/097555-3 TESCON ENGENHARIA LTDA.11/097557-0.11/097564-2.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097572-3 A D MONTEIRO PRE - MOLDADOS E CONSTRUÇÕES.11/097574-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097576-6 LIMPAPLUS MATERIAIS E MAQUINAS PARA LIMPEZA LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097577-4 LR COLCHOES E DECORAÇÕES LTDA.11/097582-0.11/097584-7.11/097586-3.ALTERAÇÃO: 11/097589-8 MANRE INDUSTRIA DE CIMENTO E ARGAMASSA LTDA.11/097590-1 LR PETSHOP LTDA.11/097599-5 DROGARIA CAVALCANTE & FERREIRA LTDA EPP.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097605-3 J.O. DA SILVA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/097608-8 DAM ODONTOPEDIATRIA LTDA.EMPRESÁRIO: 11/097610-0 M I SANTOS CORREIA.11/097614-2.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097617-7 PLANALTO CENTRAL ENGENHARIA LTDA.11/097618-5.11/097619-3.11/097620-7.11/097621-5.ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 11/097622-3 ENM - SERVIÇOS VIRTUAIS LTDA.ALTERAÇÃO: 11/097623-1 MONTESL INDUSTRIA LTDA ME.11/097628-2 ANGELICA CONFECÇÕES LTDA ME.11/097629-0 ANICIO VIANA CONFECÇÕES LTDA ME.EMPRESA PÚBLICA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/097631-2 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.11/097632-0 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.11/097633-9.11/097634-7.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 11/097636-3 FUTURE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME.11/097638-0.ALTERAÇÃO: 11/097639-8 MFM CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.PROCURACAO: 11/097640-1 MFM CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097642-8 TOYOLAGES CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.ALTERAÇÃO: 11/097643-6 COMERCIAL DE DOCES KANASHIRO LTDA EPP.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097645-2 KARLA DELFINO FERREIRA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/097647-9 THECK NEW- COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMA-

ÇÃO LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/097649-5 UNIBANCO AIG SEGUROS S.A..11/097650-9.11/097654-1.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097663-0 COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.11/097665-7 SCHMIDT'S COMERCIO DE CELULAR LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097670-3 ANDREA M. K. AGUIAR CONSULTORIO ODONTOLOGICO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097685-1 JJ MATIAS MELO PIZZARIA LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097686-0 GE CONSTRUÇÕES LTDA.11/097689-4 LAVANDERIA CINDERELA LTDA.ALTERAÇÃO: 11/097691-6 REAL CRÉDITO FÁCIL LTDA.11/097692-4 MÓVEIS FILADELFIA LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097693-2 SI SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.EMPRESÁRIO: 11/097696-7 LUANA FERREIRA BASSAN.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097699-1 MEGA - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.11/097701-7.11/097707-6 PÂNDUICHE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.11/097711-4.11/097713-0.EMPRESÁRIO: 11/097717-3 ANTONIO GILSON GOMES PAZ ME.11/097719-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/097726-2 ORNS INFORMÁTICA LTDA ME.11/097729-7.11/097747-5 FRUT GARDEN AGROFLORA LTDA ME.11/097748-3.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097752-1 FABIANA SOARES DA SILVA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/097755-6 COMERCIAL D'CASTRO MADEIRAS LTDA.11/097759-9.11/097768-8.11/097770-0 REAL AUTOMÓVEIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.EXTINCAO/DISTRATO: 11/097774-2 ST- SERVIÇOS DE MALA DIRETA E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.ALTERAÇÃO: 11/097775-0 PRO-VISÃO SERVIÇOS DIGITAÇÃO INFORMÁTICA LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/097781-5 DIRECT EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA S.A.PROCURACAO: 11/097782-3 DIRECT EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA S.A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097785-8 CIDADE ENGENHARIA LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097791-2 COMERCIAL DE ALIMENTOS LJV LTDA.11/097792-0 ENGEVOLT ENGENHARIA LTDA.11/097794-7.11/097797-1.EMPRESÁRIO: ALTERAÇÃO: 11/097798-0 M DE F JESUS GRAFICA-ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097799-8 INNOVA PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097809-9 NETWORLW PROVIDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP.11/097810-2 ALVO CESTAS E ALIMENTOS LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097812-9 JOSILENE DE SOUSA FREITAS.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097815-3 MOTA & MOTA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.11/097817-0 DMAX - PROMOTORA DE CREDITO LTDA.11/097818-8 MONTEIRO E MARTINHO CONSTRUÇÕES LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097823-4 AMOR MAIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.11/097825-0.11/097826-9.ALTERAÇÃO: 11/097828-5 NASCIUTTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097836-6 FILIPE DE SOUSA SILVA.ALTERAÇÃO: 11/097838-2 LICINDO PASSOS DA SILVA SERVIÇOS CONTÁBEIS-ME.11/097839-0.11/097841-2.11/097842-0.11/097845-5.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/097848-0 ANS COMÉRCIO DE MATERIAL PARA INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME.11/097850-1.11/097854-4 EL SHADAI COMERCIO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.11/097856-0 GENEROS ALIMENTICIOS CASA DO CAMARÃO LTDA.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/097862-5 NELSON DA VERA CRUZ.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097863-3 DISTRIBUIDORA DE DOCES E BEBIDAS RENASCER LTDA EPP.11/097866-8.11/097867-6 AL MARE PARTICIPAÇÕES LTDA.11/097868-4.EMPRESÁRIO: 11/097871-4 MARILÚVIA DE SOUZA GHISLENI ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097872-2 COMERCIAL DE ALIMENTOS E DOCES FORMOSO LTDA ME.SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 11/097875-7 TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A TELEBRAS.ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 11/097876-5 TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A TELEBRAS.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097879-0 G.S COMERCIAL DE OVOS E VERDURAS LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097881-1 CALEB ROGERIO CAETANO FERREIRA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/097894-3 LOPES & RESENDE CONFECÇÕES LTDA.11/097896-0 CAMCUN COMERCIO DE ESQUADRIAS E FERRAGENS LTDA .SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ARQUIVAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE SOCIEDADE: 11/097900-1 WTORRE BRASILIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S.A.11/097901-0 WTORRE BRASILIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S.A.11/097902-8.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097903-6 INNOVE MALHARIA LTDA.11/097905-2 GENEBRA EMPRESA BRASILIENSE DE MANUFATURADOS E SERVIÇOS LTDA.11/097906-0.EMPRESÁRIO: 11/097908-7 J W P DE AZEVEDO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 11/097915-0 UTI CARDIOLOGISTAS LTDA.11/097916-8.11/097919-2 PAR RISCOS ESPECIAIS CORRETORA DE SEGUROS LTDA.11/097924-9 POLEN ALIMENTOS LTDA.11/097925-7.SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 11/097926-5 CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS.EMPRESÁRIO: ALTERAÇÃO: 11/097927-3 IURI FERREIRA NASCIMENTO ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097928-



1 M I SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/097932-0 GRAVOMATICA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.11/097937-0.11/097938-9.EMPRESÁRIO: 11/097940-0 COSMO LOPES DINIZ ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 11/097941-9 JCGONTIJO ONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A.11/097942-7.11/097946-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 11/097947-8 CMT ENGENHARIA LTDA.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/097949-4 ANDRE RICARDO DA SILVA - ME.11/097953-2.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097956-7 LUIZ CARLOS FERREIRA RODRIGUES.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/097959-1 LEMONTE IMÓVEIS GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA.ALTERACAO: 11/097961-3 S LOPES REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME.11/097966-4 GALHARDO & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA ME.11/097970-2 COMERCIAL DE ALIMENTOS JULIANA LTDA ME.11/097971-0.11/097974-5.EMPRESÁRIO: 11/097975-3 CRISTIANE ALVES QUEIROZ DA SILVA-ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/097979-6 LOS LLANOS RSTAUANTE E BUFFET LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097980-0 LAECIO GOMES TEIXEIRA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/097982-6 DAFS TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME..11/097985-0 OLIVEIRA & GOMES LTDA - EPP.11/097986-9 CENTRO CLÍNICO CIRÚRGICO DE DERMATOLOGIA LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/097991-5 DANIEL MACHADO MAFFIO LETTI.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/097993-1 RESTAURANTE VILA LTDA.11/097996-6 REMAGRAN COMERCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA.11/097999-0.11/098000-0 UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098001-8 L&E SUPER AUTO CENTRO LTDA.11/098007-7 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ZERO GRAU LTDA.11/098012-3 MULTI ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA.ALTERACAO: 11/098015-8 COLEGIO ISAAC NEWTON LTDA EPP.11/098017-4 SPORT GEEK MODA FITNESS E ELETRONICOS LTDA-ME.11/098018-2.11/098019-0.11/098020-4.11/098021-2.11/098022-0.11/098030-1 BOA CARNE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.11/098036-0.11/098037-9 IMOBILIARIA SANTA INES LTDA.11/098039-5 DACMA ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E DESIGN LTDA.11/098040-9 OTICA DA FAMILIA LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098046-8 VIABILIDADE CONSULTORIA LTDA.11/098048-4.EMPRESÁRIO: 11/098050-6 ELAINE CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO.11/098361-0 LEANDRO NUNES DE MEDEIROS.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 11/098367-0 BSB ADMINISTRADORA DE ATIVOS S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098368-8 PODIUM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.11/098370-0 9 LIFE CABELEIREIROS LTDA.ALTERACAO: 11/098375-0 VM CREPES LTDA.EMPRESÁRIO: 11/098378-5 FRANCISCA BETANHA SOUSA FERREIRA MACHADO ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098379-3 F & J SERVIÇOS DE MECÂNICA LTDA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/098429-3 VASCONCELOS SANTINI ARQUITETURA LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/098430-7 SILAS AUGUSTO DA SILVA ME.11/098431-5.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/098434-0 L & R COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE AQUARISMO LTDA.EMPRESA PÚBLICA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/098435-8 EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC.SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/098436-6 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEA-SA/DF.11/098437-4.11/098438-2.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/098440-4 BERCARIO E CRECHE RAO DE LUZ LTDA ME.11/098441-2 PGF PRODUÇÃO E LOCAÇÃO DE MOVEIS E ARTIGOS PRA EVENTOS LTDA ME.11/098446-3.11/098448-0 OPTICA ELEN LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/098449-8 VITOR FALCAO ARAUJO CORTE REAL ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098451-0 RIDSON FABIANO FERREIRA PEREIRA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/098454-4 PANIFICADORA E CONFEITARIA FRUTOS DO TRIGO LTDA ME.11/098457-9.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/098460-9 ROBERTO MACHADO BARCELLOS.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/098462-5 USE ODONTOLOGIA LTDA.11/098463-3 AUTO ESCAPAMENTO DINIZ LTDA-EPP.11/098466-8.EXTINCAO/DISTRATO: 11/098470-6 QUANTI - CONSULTORIA, TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.11/098471-4.11/098472-2.SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/098477-3 BANCO BRADESCO S.A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/098478-1 DUPLO FOTOGRAFIA E IMAGEM DIGITAL LTDA ME.11/098480-3 HW TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/098481-1 CENTRO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP.11/098482-0.11/098483-8.11/098484-6.11/098485-4.11/098486-2.11/098487-0.11/098488-9.11/098489-7.ALTERACAO: 11/098493-5 COMERCIAL DE PRODUTOS ANIMAIS QUATRO PATAS LTDA ME.11/098495-1 EMERFILL COLOCAÇÃO DE PEDRAS LTDA.11/098497-8.11/098498-6.11/098499-4.11/098500-1.11/098503-6 IOLANDA E VANNESSA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098504-4 MARCUS ARAUJO FRANCO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/098506-0 A & L SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.11/098508-7.11/098510-9.11/098514-1.11/098519-2 BULE DE

CHA SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA LTDA.ALTERACAO: 11/098522-2 LOJAS BLUMENAU TEXTIL E UTILIDADES LTDA.11/098525-7.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098527-3 CLIO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/098529-0 JFE 6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/098534-6 M A DE MAGALHÃES TURISMO RURAL ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/098538-9 REGISTRO URBANO PRODUÇÃO, CINEMA E VIDEO LTDA EPP.11/098539-7.11/098541-9 REABILIT - ESPAÇO SAÚDE LTDA-ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098542-7 PORFIRIO & LOURENÇO INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA.ALTERACAO: 11/098546-0 PADARIA OFICINA DO PAO LTDA ME.11/098547-8 RESTAURANTE CAMARGOS LTDA ME.11/098548-6 CENTRAL VENTILADORES LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098549-4 GASMIG MONTAGENS INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE GAS E AR CONDICIONADO LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/098551-6 MAURICIO RIBEIRO MENDONCA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/098555-9 LIFE FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.11/098556-7 CONTATO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-EPP.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098557-5 CAUTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA.ALTERACAO: 11/098559-1 VIA PARK VEÍCULOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.11/098560-5 R.A AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PUBLICITARIOS LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098565-6 MELK JUNIOR DOS SANTOS ROSA DA COSTA.ALTERACAO: 11/098567-2 LUIZ PEREIRA GOMES ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098568-0 AUTO PEÇAS E MECANICA LESTE LTDA.11/098569-9.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/098571-0 JUDAN PAPELARIA ARMARINHO ARTESANATO LTDA ME.11/098572-9 METRUS ENGENHARIA LTDA.11/098573-7.11/098576-1 PARQUE ALVORADA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA..EMPRESÁRIO: 11/098577-0 SAULO ROBERTO ELY DA SILVA CARNEIRO-ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/098579-6 MOTO COMÉRCIO, PEÇAS E SERVIÇOS G. P. LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/098582-6 IDALINA LUZIA PEREIRA MARTINS 97726257172.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098583-4 ROBERTO DA SILVA VIEIRA JUNIOR.11/098585-0.11/098587-7.11/098589-3 MARCO ANTÔNIO DE FARIA COSTA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/098594-0 XINGU LOTERIAS LTDA ME.EMPRESA PÚBLICA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/098597-4 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/098598-2 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.11/098600-8.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098602-4 PAULO LIMA MACHADO.11/098604-0 JUSCILEIA LUCINDA FERREIRA.11/098606-7.11/098608-3 CARLOS ALBERTO PALMA DA FONSECA.11/098610-5.11/098612-1 CLAITON ANTONIO DA SILVA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/098616-4 DROGARIA MISSISSIPI LTDA ME.11/098617-2 BARROS COMÉRCIO DE CONFECCÕES E AGROPECUÁRIA LTDA ME.11/098618-0 QGE CURSOS, TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA ME.11/098624-5.11/098628-8.11/098629-6 BARBOSA & NERY COMERCIO DE BONES E CAMISETAS LTDA-ME..11/098630-0 PETISCO DO ZULA BAR E RESTAURANTE LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098631-8 FERNANDO JOSE VIANA COSTA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/098633-4 CV COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA..CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098637-7 ALCEINIRA LANCHES COMERCIO DE ALIMENTOS ASA NORTE LTDA.EMPRESÁRIO: 11/098639-3 S. L. DOS SANTOS ASSESSORIA CONTABIL.11/098641-5.11/098643-1.11/098645-8.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/098646-6 PEDRO ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.EMPRESÁRIO: 11/098658-0 J P GUIMARAES.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/098660-1 CLARAN CONSTRUTORA LTDA.ALTERACAO: 11/098666-0 ISABEL CRISTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.PROCURACAO: 11/098672-5 DEL FORTE PANIFICACAO LTDA ME.ALTERACAO: 11/098673-3 QUAD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.11/098676-8 COGNOSTECH INFORMATICA LTDA.11/098679-2 K&H PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/098682-2 REALTY GAP II PARTICIPAÇÕES S/A.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098685-7 GERALDO SATURNINO DE ANDRADE.ALTERACAO: 11/098690-3 R. N. DE BARROS - EDUCAÇÃO INFANTIL-ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098692-0 OLIVEIRA & MELLO SERVIÇOS MEDICOS E DE SAUDE LTDA.11/098696-2.EMPRESÁRIO: 11/098699-7 ALESSANDRO DE OLIVEIRA MENDES.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/098701-2 REAL TOKIO MARINE VIDA E PREVIDENCIA S/A.EMPRESA PÚBLICA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/098702-0 SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098704-7 JMM COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 11/098707-1 RIO VERDE ENERGIA S/A.11/098709-8.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 11/098710-1 AFAGO - ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA ME.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/098711-0 YANG LIFEN PRESENTES ME.11/098712-8.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/098716-0 CAVALO COWBOY PRODUTOS PARA EQUINOS E PISCINA LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098718-7 PAULO

GUILHERME PEREIRA NUNES.11/098723-3.11/098724-1.11/098725-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/098731-4 CAPITAL IMMOBILI SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.11/098732-2.EMPRESÁRIO: 11/098736-5 JOSÉ FLAVIO DOS SANTOS ROCHA CONFECCÕES.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/098738-1 PREMIUM SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/098739-0 LUCIANO NEVES DOS SANTOS ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098740-3 LUCIANO NEVES DOS SANTOS ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/098741-1 MR CASTRO ACESSORIA E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA.EMPRESÁRIO: 11/098744-6 ROBERTA AZEVEDO MIRANDA DE MENDONÇA - ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098745-4 GDR DESENHOS GRÁFICOS LTDA-ME.11/098747-0.11/098751-9.11/098759-4 LAUDIENE XAVIER DA SILVA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/098766-7 AMPLITUDE WEB AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA.ALTERACAO: 11/098771-3 CENTRAL DAS FECHADURAS SUDOESTE LTDA ME.11/098772-1 ROTA DA MODA CONFECCÕES LTDA.SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/098775-6 BANCO DO BRASIL S.A.11/098777-2 BANCO DO BRASIL S.A.11/098778-0 BANCO DO BRASIL S.A.11/098779-9 BANCO DO BRASIL S.A.11/098780-2 BANCO DO BRASIL S.A.11/098781-0 BANCO DO BRASIL S.A.11/098782-9 BANCO DO BRASIL S.A.11/098783-7 BANCO DO BRASIL S.A.11/098784-5 BANCO DO BRASIL S.A.11/098785-3 BANCO DO BRASIL S.A.11/098787-0 BANCO DO BRASIL S.A.11/098788-8 BANCO DO BRASIL S.A.11/098789-6 BANCO DO BRASIL S.A.11/098790-0 BANCO DO BRASIL S.A.11/098791-8 BANCO DO BRASIL S.A.11/098792-6 BANCO DO BRASIL S.A.11/098793-4 BANCO DO BRASIL S.A.11/098794-2 BANCO DO BRASIL S.A.11/098795-0 BANCO DO BRASIL S.A.11/098798-5 BANCO DO BRASIL S.A.11/098799-3 BANCO DO BRASIL S.A.11/098800-0 BANCO DO BRASIL S.A.11/098801-9 BANCO DO BRASIL S.A.11/098803-5 BANCO DO BRASIL S.A.11/098804-3 BANCO DO BRASIL S.A.11/098805-1 BANCO DO BRASIL S.A.11/098807-8 BANCO DO BRASIL S.A.11/098809-4 BANCO DO BRASIL S.A.11/098810-8 BANCO DO BRASIL S.A.11/098811-6 BANCO DO BRASIL S.A.11/098812-4 BANCO DO BRASIL S.A.11/098813-2 BANCO DO BRASIL S.A.11/098814-0 BANCO DO BRASIL S.A.11/098816-7 BANCO DO BRASIL S.A.11/098817-5 BANCO DO BRASIL S.A.11/098818-3 BANCO DO BRASIL S.A.11/098819-1 BANCO DO BRASIL S.A.11/098822-1 BANCO DO BRASIL S.A.11/098823-0 BANCO DO BRASIL S.A.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 11/098825-6 ENERGETICA CORUMBÁ III S.A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098826-4 A GENIAL COLCHOES LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/098830-2 STELA MARIA DE RESENDE ROMEIRO.11/098836-1.11/098837-0.11/098838-8 ELCILENE DO SOCORRO LIMA DA SILVA - ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/098843-4 SATURNY - COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS E INDUSTRIALIZADOS LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098845-0 G.I.B. LEAL COMERCIO DE SUPLEMENTOS.11/098847-7.11/098848-5.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/098852-3 ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.11/098853-1 ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/098854-0 OTAVIO FRANCO DE QUEIROZ-ME.11/098856-6 ISABEL AIZA ROCHA - ME.11/098862-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/098865-5 REDE BRASIL COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.11/098866-3.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098867-1 JOSE FABIO LEAL DE MOURA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/098872-8 TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA.11/098873-6 COMERCIAL DE MADEIRAS CAMARGO LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098875-2 WJ CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.11/098876-0 MATEUS CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/098880-9 ORIENTE INVESTIMENTOS S/A.ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 11/098881-7 ORIENTE INVESTIMENTOS S/A.ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/098882-5 ORIENTE INVESTIMENTOS S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/098883-3 E & G ESTÉTICA LTDA.11/098884-1 CONDOTTI JOIAS LTDA ME.11/098888-4.11/098889-2.11/098892-1.11/098897-3.11/098900-7.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/098903-1 EMARKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS I S/A.11/098906-6 EMARKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS I S/A.11/098907-4 EMARKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS I S/A.11/098908-2 EMARKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS I S/A.SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: 11/098909-0 PARK SUL INCORPORADORA E CONSTRUTORA S/A.11/098910-4 PARK SUL INCORPORADORA E CONSTRUTORA S/A.11/098911-2 PARK SUL INCORPORADORA E CONSTRUTORA S/A.11/098912-0 PARK SUL INCORPORADORA E CONSTRUTORA S/A.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: 11/098915-5 BASE I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A.11/098916-3 BASE I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A.11/098917-1 BASE I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A.11/098918-0 BASE I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A.11/098919-8 RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A.11/098920-1 RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A.11/098921-0 RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A.11/098924-4 RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A.EMPRESÁRIO: CONSTI-

TUICAO/CONTRATO: 11/098926-0 R V DE BRITO EVEN-TOS.ALTERACAO: 11/098928-7 PAULO SERGIO BENEDITO DOS SANTOS 46125035115.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 11/098930-9 POOL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.11/098935-0 DROGARIA VILA DIMAS LTDA EPP.11/098938-4 TRIPART- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EVENTOS LTDA- ME.11/098942-2.EMPRESÁRIO: 11/098944-9 ANTONIO MACIEL DA SILVA MERCEARIA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/098947-3 AGATO CONSTRUTORA LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098953-8 DARQ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.ALTERACAO: 11/098954-6 VIP 7 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME.11/098955-4 AGENCIA PATRIA PRODUÇÃO CULTURAL E MARKETING LTDA-ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/098956-2 TALLENTU'S PROPAGANDA E MARKETING LTDA.11/098957-0.11/098960-0 RDG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.EMPRESÁRIO: 11/098961-9 ALAN CAVALCANTE PEREIRA.11/098963-5 SIMONE ABDIAS DA SILVA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/098966-0 KINGZ AUTO-SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA.11/098970-8.11/098971-6.EMPRESÁRIO: 11/098972-4 ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA.11/098973-2.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/098979-1 SK FROTA TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA.11/098982-1 RODRIGUES AUTO ELÉTRICA LTDA.ALTERACAO: 11/098984-8 D F CAPITAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.EMPRESÁRIO: 11/098985-6 FRANCINALDO MOTA .11/098987-2 JOSEVAL ARRUDA PEREIRA.11/098992-9.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/099005-6 PETROENGE ENGENHARIA S/A.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099008-0 R. F. LIMA LANTERNAGEM E PINTURA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/099010-2 ARM SUL AMERICANA CONSULTORIA LTDA.ALTERACAO: 11/099014-5 CENTROFISIO - CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME.11/099016-1 TRANSOFT - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.11/099017-0 ITALIA PAES MASSAS E CONFEITARIA LTDA.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/099018-8 H & F DIAGNÓSTICO LTDA - ME.ALTERACAO: 11/099027-7 H D COMÉRCIO DE CONFEÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/099029-3 RAQUEL MATEUS 86177206115.11/099032-3 MARCIO LUCIANO SIQUEIRA 30843022191.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/099034-0 FERRAZ CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099035-8 KLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.ALTERACAO: 11/099036-6 SUIANE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099037-4 RESTAURANTE DO RUBINHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.EMPRESÁRIO: 11/099050-1 RICARDO MENDONÇA LOPES COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/099052-8 GM EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA.11/099053-6.EMPRESÁRIO: 11/099054-4 SARA SOARES DE SOUSA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/099059-5 PUPUKA COMÉRCIO DE MODAS LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/099061-7 MELRY ISLANY SOUSA GOMES 00350318328.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099062-5 JEAN CARLOS SOUSA QUEIROZ .SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/099068-4 BRASILIA EXPRESSO MOTO BOY LTDA ME.11/099071-4 MULTIPÉÇAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA ME.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/099077-3 LEW LARA TBWA PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA.ALTERACAO: 11/099079-0 SKEMA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099080-3 A. M. DOS SANTOS ME.ALTERACAO: 11/099086-2 ATTIS - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME.11/099088-9.11/099089-7.11/099090-0.EMPRESÁRIO: 11/099092-7 DOMINGOS MESSIAS DE SOUZA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099095-1 J.R.G DOS SANTOS GAS.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/099097-8 JQ & F EVENTOS E SISTEMAS ESTRUTURAIIS LTDA.11/099100-1.11/099104-4.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099113-3 FRANCISCO LIMA NOGUEIRA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/099117-6 CODYR IND. E COMERCIO E REP. LTDA.11/099123-0 INFODEDES SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.11/099124-9.11/099125-7.11/099132-0 MCS - MICROSSINTESE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA..SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/099134-6 LINHA VERDE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099140-0 AMV MONTAGEM DE ELEVADORES LTDA.ALTERACAO: 11/099143-5 JMA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME.11/099144-3 AG CUNHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099149-4 ACADEMIA DUMBELL FITNESS LTDA.EMPRESÁRIO: 11/099151-6 ALESSANDRO SOUZA ROCHA .SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/099153-2 DIRECTREDE LEGISLAÇÃO BRASILEIRA INFORMATIZADA S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 11/099178-8 ALFA EXPRESS COLETAS E ENTREGAS DE ENCOMENDAS LTDA ME.11/099188-5.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099189-3 FOCO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.11/099194-0 ANNA AGRONEGÓCIOS LTDA.SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 11/099198-2 CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/099203-2 MACEDO E ALMEIDA COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LT-

DA.11/099205-9 REAL GESTAO EMPRESARIAL LTDA ME.11/099207-5.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099215-6 LFGJ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.EMPRESÁRIO: 11/099227-0 R.G. SOUZA.11/099231-8.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/099240-7 MPK CONSTRUTORA E MONTADORA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME.11/099242-3.11/099248-2 M2CTI INFORMATICA LTDA-EPP.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099249-0 V & E COMÉRCIO DE GÁS LTDA.ALTERACAO: 11/099259-8 ICL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099260-1 ELIAS DE SOUZA E SILVA.11/099278-4.ALTERACAO: 11/099284-9 EDVANIA SANTOS BARBOSA 72555661115 ME.11/099286-5.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/099287-3 ALTA PERFORMANCE ACADEMIA LTDA.11/099302-0 UTILER UTILIDADES DE LEITURA E ESCRITA LTDA-EPP.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099303-9 IGHOR SERVIÇO DE SERRALHEIRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.11/099304-7.EMPRESÁRIO: 11/099306-3 EDY D. VIANA.11/099311-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/099312-8 ETC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA.11/099313-6.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 11/099315-2 NORTE ENERGIA S/A.ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/099316-0 NORTE ENERGIA S/A.SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 11/099323-3 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/099324-1 CLINICA ESTETICA TERS IRMAS LTDA -ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099329-2 REAL PLAFON MONTADORA DE DRYWAL LTDA.ALTERACAO: 11/099348-9 ODONTONEW CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.11/099351-9 SL PRODUTOS NATURAIS LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/099352-7 PAULO CESAR DE SOUZA BARBOSA.11/099353-5.11/099357-8.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/099359-4 HGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.11/099361-6 DFF DESENTUPIDORA LTDA ME.11/099365-9 RODOLFO ROMAO DE OLIVEIRA NETO & CIA LTDA -ME.11/099368-3.11/099370-5 JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.11/099371-3.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099376-4 B2M REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.ALTERACAO: 11/099378-0 TRANSTOMÉ TRANSPORTE ESCOLAR R TURISTICO LTDA - ME.11/099379-9.11/099380-2 HM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.11/099385-3 D & L COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES LTDA ME.11/099386-1.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099388-8 R. E. DA SILVA INSTALAÇÕES DE GÁS E ÁGUA QUENTE.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/099394-2 TREVO LOCAÇÃO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA.11/099397-7.11/099398-5 ASAS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.11/099404-3 VIDA DIGITAL COMERCIO DE CELULARES LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/099406-0 ANTHONY EDEN DE MELLO.11/099407-8.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/099414-0 MERCADO DAS TINTAS LTDA ME.11/099421-3.11/099422-1.11/099423-0 B&B COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA EPP.11/099431-0 SECURETECH ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SEGURANÇA LTDA..EMPRESÁRIO: 11/099432-9 MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/099437-0 DIFERENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.11/099438-8 DIFERENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.CARTA DE RENUNCIA: 11/099439-6 DIFERENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/099440-0 DIFERENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099442-6 MARIA LUIZA DIAS DE ALVARENGA .SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 11/099446-9 MODULINEA ARMARIOS ESTANTES E COZINHAS LTDA.ALTERACAO: 11/099447-7 SUINOMASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099466-3 E. A. ROCHA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/099470-1 ART'DANÇA ACADEMIA LTDA.11/099476-0 MAJCAM - SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.11/099477-9.11/099478-7.11/099479-5.11/099483-3.11/099484-1.EMPRESÁRIO: 11/099485-0 MOHAMAD KASSEM FARES - BIJOUX RAO DE SOL.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/099488-4 CAFÉ ALVORADA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.PROCURACAO: 11/099491-4 CAFÉ ALVORADA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.ALTERACAO: 11/099494-9 WP SANTOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099495-7 CORPO E PELE SERVICOS DE DEPLACAO LTDA.EMPRESÁRIO: 11/099504-0 F & S COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA.ALTERACAO: 11/099505-8 FRANCISCO DANTAS DE OLIVEIRA ME.11/099509-0.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099512-0 ADEMIR ANTONIO CARVALHO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/099514-7 BILO ENSINO DE LINGUAS LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099519-8 RPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA .EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/099521-0 M.A. FERREIRA COMÉRCIO DE CARNES ME.PROCURACAO: 11/099522-8 M.A. FERREIRA COMÉRCIO DE CARNES ME.11/099523-6.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 11/099527-9 GERVASONI - COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099528-7 P.H.S. DE PAULO.11/099530-9.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/099531-7 PETERSON PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/099536-8 RAPHAEL DE OLIVEIRA ALCANTARA

95930027153.11/099537-6.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/099538-4 BSB IMOBILIARIA S.A.11/099546-5.11/099548-1.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099554-6 FGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/099557-0 FRANCISCO ALVES SOBRINHO - ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099563-5 GLAMOUR COIFFEUR SALÃO DE BELEZA, ESTÉTICA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA.ALTERACAO: 11/099565-1 SG CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - EPP.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099566-0 MARIA APARECIDA BARBOSA.11/099574-0 EDUARDO PRISTA ROSTEY.11/099582-1.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/099591-0 AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.11/099592-9 AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.11/099593-7 AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.11/099594-5 AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.11/099599-6 AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.11/099600-3 AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.11/099601-1 AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.11/099602-0 AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.11/099603-8 AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/099608-9 AJW TRADING ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.11/099611-9 IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099612-7 DIANA ARISTOTELIS ROCHA DE SA.11/099626-7.11/099629-1.ALTERACAO: 11/099636-4 RUBENS SALES MORAIS ME.11/099644-5.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099653-4 JOÃO DOMINGOS M. DEL FRARI.11/099656-9 A. D. CRUZ ARTIGOS DO VESTUÁRIO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/099662-3 MKR TELECOM LTDA.PROCURACAO: 11/099665-8 BRASILIA - SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA ME.ALTERACAO: 11/099666-6 CAPA SORVETERIA LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099671-2 ADEGA A & J COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.ALTERACAO: 11/099673-9 ALMIX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.11/099675-5 FREEDOM TRANSPORTE E TURISMO LTDA.11/099680-1.11/099681-0.11/099682-8.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099683-6 AG IMOBILIARIA LTDA.ALTERACAO: 11/099689-5 AGUIAR CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME.11/099693-3.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099698-4 B & D EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.11/099700-0.ALTERACAO: 11/099707-7 UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA.11/099710-7 A&S CURSOS E TREINAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA.EMPRESÁRIO: 11/099718-2 ALESSANDRO PEREIRA GONÇALVES ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/099725-5 EXCELENCIA EM SAÚDE COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099726-3 LISANDRO ALENCAR OLIVEIRA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 11/099737-9 RIO BRANCO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/099738-7 RIO BRANCO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/099743-3 OS INFORMÁTICA COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA.11/099753-0 DISCON SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/099754-9 LEDA MARIA PEREIRA GOMES ME .SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/099756-5 CARLOS & ELIAS LTDA-ME.11/099761-1 IW MIDIA LTDA-ME.PROCURACAO: 11/099771-9 JULIA IMOVEIS LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099780-8 F.C ALVES ROSA PIZZARIA.11/099782-4.11/099789-1.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/099798-0 NARA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.ALTERACAO: 11/099801-4 CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA.11/099806-5 PAMC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.11/099809-0 CONSTRUTORA J. ARAUJO LTDA.11/099815-4.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099826-0 ARVOREDO IMÓVEIS ALUGUEL, COMPRA,VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA .ALTERACAO: 11/099835-9 GLOBAL NETCOR - CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.11/099836-7 SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS LTDA.11/099842-1.11/099844-8 TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.11/099845-6 AGF PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA ME.11/099846-4 MALU REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099852-9 D N DOS SANTOS .SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/099856-1 NCOISAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099860-0 ATOS OTORRINOLARINGOLOGIA AVANÇADA LTDA.ALTERACAO: 11/099862-6 DISTRIBUIDORA DE DOCES E BEBIDAS CRISTAL LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099863-4 R O DOS SANTOS PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS.11/099869-3.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/099871-5 DEPOSITO DE BEBIDAS F. MARTINS LTDA ME.11/099879-0.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099881-2 CLEBER OLIVEIRA DE ARAUJO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/099883-9 M&D TREINAMENTO DE MOTORISTAS HABILITADOS E CLINICA PSICOLÓGICA LTDA ME.11/099889-8.11/099890-1.11/099891-0.11/099892-8.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ARQUIVAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE SOCIEDADE: 11/099900-2 WTORRE BRASILIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S.A.11/099901-0.11/099905-3.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/099907-0 AN-



PLAN - COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA EPP.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099908-8 BUBBLEDECK BRASIL LTDA.PROCURACAO: 11/099909-6 BUBBLEDECK BRASIL LTDA.11/099910-0.ALTERACAO: 11/099914-2 TEKTON CONSTRUÇOES TECNICAS E ENGENHARIA LTDA.11/099915-0 BELA VISTA MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099916-9 ALPHA CENTRO MÉDICO LTDA.11/099917-7.11/099928-2.11/099935-5.11/099936-3.ALTERACAO: 11/099941-0 MAFRA PROMOTORA DE EMPRESTIMOS LTDA.11/099942-8.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099943-6 ANDREI MACEDO NASCIMENTO.11/099945-2.11/099946-0.11/099950-9 JOSE LEANDRO NETO .SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/099953-3 PPHS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/099961-4 MEDGRUPO PARTICIPACOES S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/099962-2 ESTRATEGICA SOLUÇÕES INTELIGENTES- CONSULTORIA EM GESTAO DE PROJÉTOS LTDA..11/099968-1 AGRO PASTORIL BEM ME QUER LTDA - ME.11/099969-0 IBECH - INSTITUTO DE BELEZA E CONHECIMENTO HUMANO LTDA-ME..11/099972-0.11/099973-8 CANDANGO- CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA-ME..EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/099977-0 GILVAN SANTOS DE ANDRADE.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/099979-7 CALISTO & CAVALCANTE REFORMAS LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/099981-9 K DE J RODRIGUES COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME.11/099988-6.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 11/099989-4 ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A.11/099990-8 ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A.ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 11/099991-6 ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100000-9 ALBERI FOREST CONSULTORIA E PROJETOS AGROFLORESTAIS LIMITDA.11/100007-6.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100009-2 RIO CENTER CORRETORA DE SEGUROS LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/100014-9 BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.11/100018-1.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100023-8 AGROPASTORIL CAMPINA VERDE LTDA.EMPRESÁRIO: 11/100025-4 DANIEL VIEIRA DA SILVA.11/100034-3 HÉLCIO NOLETO MOREIRA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100041-6 DICCIONARIO DOS PEIXES COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME.11/100049-1.11/100050-5 MURAL - COMUNICACAO VISUAL LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/100058-0 GLAUCENIRA FERREIRA SANTOS ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100059-9 MSL TRANSPORTADORA LTDA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100060-2 FAST LITORÂNEA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME.PROCURACAO: 11/100061-0 FAST LITORÂNEA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME.11/100069-6.11/100077-7.ALTERACAO: 11/100078-5 CARVALHO E LIMA COZINHAS E MODULADOS LTDA.11/100079-3 "RH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA".11/100085-8.11/100086-6.11/100089-0 LT DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100094-7 TORORÓ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.ALTERACAO: 11/100096-3 ARIEL GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: PROCURACAO: 11/100098-0 CAMARGO CORREA CIMENTOS S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100113-7 USJC - LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/100121-8 MONTEIRO BOMBONS FINOS LTDA ME.ALTERACAO: 11/100122-6 AWS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100125-0 CODA ARQUITETOS LTDA.11/100139-0.11/100140-4 NIB PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.11/100141-2.11/100142-0.EXTINCAO/DISTRATO: 11/100143-9 INITZERO SOLUÇÕES EM INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.11/100148-0.11/100150-1.ALTERACAO: 11/100151-0 MCL ASSESSORIA PARLAMENTAR LTDA.11/100152-8.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100158-7 ENDOCORDIS - SERVIÇOS MÉDICOS DE ENDOCRINOLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA.EXTINCAO/DISTRATO: 11/100161-7 LDM COLETA DE ENTULHO LTDA.ALTERACAO: 11/100167-6 NOBRE MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100168-4 3ECD REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.11/100175-7 3DOE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.11/100177-3 3JAP REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.ALTERACAO: 11/100179-0 SOLIDA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100184-6 3ARA3 REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.11/100186-2.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/100188-9 K. BEZERRA DE LIMA-ME.11/100193-5.11/100194-3.11/100202-8.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100204-4 ALVES & MATOS ÓTICA LTDA.ALTERACAO: 11/100206-0 TRANSMINAS - TRANSPORTE ESCOLAR E TURISTICO LTDA - ME.11/100211-7 CAPITAL INFORMATICA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100212-5 M. E CAMPOS VIEGAS - PRESTAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100215-0 SUPRIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.11/100220-6.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100221-4 UNIAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/100223-0 NICOLA PASSOS MANIGLIA.11/100224-9.ALTERACAO: 11/100231-1 ZUNEIDE NUNES CIRQUEIRAS - ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100232-0 DELÍCIAS CASEIRA CO-

MÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.11/100235-4.11/100237-0 EDINEI DE JESUS.11/100239-7 LIBERA RAQUEL FREITAS DO NASCIMENTO.11/100241-9 GENARO DO ESPIRITO SANTO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100244-3 IMPERIAL MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.11/100247-8.11/100250-8.11/100252-4 BSB AC FABRICA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100253-2 NEW CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.11/100255-9 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LINHARES LTDA.11/100257-5.11/100260-5.11/100261-3.11/100262-1.ALTERACAO: 11/100263-0 PRÉ-ESCOLA CARROSSEL ENCANTADOLTA ME.11/100267-2 M & Y MATERIAIS ÓPTICOS LTDA.11/100270-2.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100271-0 PLANALTO PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/100272-9 DINIZ L DOS SANTOS ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100273-7 M K COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.ALTERACAO: 11/100275-3 CONSTRUNIVERSO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME.11/100278-8.11/100279-6.11/100280-0 OXMUNDI INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100281-8 J&G CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 11/100285-0 CAPITAL STEAK HOUSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.11/100286-9.11/100287-7 LAKE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100288-5 PATRICIA RAQUEL PEREIRA DE FARIAS.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/100290-7 BARRETO E BARRETO COMUNICAÇÃO LTDA.ALTERACAO: 11/100291-5 SALUTE POLICLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.11/100293-1.11/100294-0 BARRETO & ALMEIDA SERVICOS AEREOS LTDA.EXTINCAO/DISTRATO: 11/100298-2 V12 AUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 11/100302-4 CARTÃO BRB S/A.ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 11/100303-2 CARTÃO BRB S/A.11/100304-0 CARTÃO BRB S/A.EMPRESA PÚBLICA: 11/100305-9 EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO BRASILIATUR LTDA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: PROCURACAO: 11/100307-5 FERPAZ E ESPINHEIRA RESTAURANTE E SIMILARES LTDA-ME.ALTERACAO: 11/100310-5 NOVA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100312-1 ANA ROSA SAMPAIO DE MELO SOUSA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100315-6 TERRACO LOTERIAS LTDA EPP.11/100316-4 PADARIA E MERCEARIA BOM PREÇO LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/100318-0 ADÃO MONTEIRO ROCHA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100319-9 MERCEARIA ADÃO ROCHA LTDA ME.ALTERACAO: 11/100328-8 CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA TRANSPORTES - EPP.11/100329-6.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 11/100331-8 MONTREAL - HOTEIS LAZER E TURISMO LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/100332-6 DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A- SPE.11/100333-4.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100336-9 EMBALA BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/100337-7 RÁDIO E TELEVISÃO CAPITAL LTDA.11/100339-3.11/100341-5.11/100343-1.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/100345-8 NOEMIA VALADÃO ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100346-6 NEUSA E NOEMIA LTDA ME.11/100347-4.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: PROCURACAO: 11/100349-0 HARPIA SISTEMAS S/A.11/100350-4 HARPIA SISTEMAS S/A.COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/100351-2 COOPERATIVA HABITACIONAL DA POLICIA CIVIL LTDA COOHAPC.11/100354-7.11/100355-5.11/100356-3.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100358-0 BETA TECNOLOGIA EM INFORMATICA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDAMUNICAÇÕES LTDA ME.11/100360-1.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100364-4 DIVINA GLEBIA SIQUEIRA COSTA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/100368-7 ALIANÇA REV PARTICIPAÇÕES S/A.11/100369-5 ALIANÇA PARTICIPAÇÕES S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 11/100371-7 SERRAMAR EMPREENDIMENTOS DE HOTELARIA LTDA.11/100372-5.11/100373-3.EMPRESÁRIO: MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 11/100378-4 ADIRON GONTIJO BRAGA EPP.11/100381-4.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100385-7 GONTIJO LANCHONETE E LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/100386-5 LG BOITRAGO COMERCIO E CONFECCAO DE ROUPAS.11/100387-3.11/100389-0.EXTINCAO/DISTRATO: 11/100390-3 JOAO BATISTA DOROTEU ME.11/100391-1.11/100392-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100396-2 D2 CONSTRUÇÃO, REFORMA, INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.11/100398-9 APG COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME.11/100399-7.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100400-4 MARCOS JOSE DOS SANTOS NETO - ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100404-7 MARQUES E VILELA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME.11/100406-3.11/100407-1.11/100408-0.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100409-8 NOVO CORPO ESTÉTICA FACIAL E CORPORAL LTDA.ALTERACAO: 11/100413-6 RECANTO COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA.11/100416-0.11/100417-9 CANDIDO CALAZANS CURSO PRE-VESTIBULAR LTDA -EPP.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/100419-5 EMPRESA ALVORADA DE HOTEIS.SOCIEDADE

EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100421-7 JMRS CAZZOLA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA.11/100424-1 D.V ALIMENTOS LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/100427-6 EDINALVA DE JESUS SANTANA 71150285249.11/100432-2 PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100433-0 ARTHUR LANCHES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100434-9 LINK BRASILIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME.11/100436-5 CAPITAL MINI MERCADO E DISTRIBUIDORA LTDA ME.EXTINCAO/DISTRATO: 11/100437-3 CASEDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DINAMICA EMPRESARIAL LTDA ME.11/100439-0 MR - SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME.ALTERACAO: 11/100443-8 REDE TOP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.11/100445-4.11/100447-0 BIRO BIRO BAR, LANCHONETE, AÇOUGUE, MERCEARIA & HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/100450-0 RICARDO MORAES FULGENCIO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100455-1 WORLD CENTER INFORMATICA LTDA.11/100458-6.11/100459-4.11/100460-8 4MRER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.11/100462-4.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/100463-2 T. M. C. MAGALHAES ME.EMPRESA PÚBLICA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/100464-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.11/100465-9.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100469-1 EMC ENGENHARIA E REPRESENTACAO LTDA ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/100473-0 TECARDE VEÍCULOS E SERVIÇOS S.A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 11/100474-8 COMERCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS E ARMARINHO FEITOSA TEM DE TUDO LTDA ME.11/100502-7.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100503-5 MIX PAPELARIA E ARMARINHO LTDA.EMPRESÁRIO: 11/100507-8 JEAN CARLO MEDEIROS DE OLIVEIRA .11/100509-4.11/100511-6.ALTERACAO: 11/100513-2 DIEGO MARTINS DE JESUS BEZERRA UTILIDADES ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100514-0 ECOGLOBAL AUTOLOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.11/100516-7 ANALUZ - GESTÃO PROMOCIONAL LTDA.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/100517-5 VEGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E FACÇÕES LTDA.11/100521-3.EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 11/100523-0 OFICINA TREINAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA ME.11/100524-8 CARACOL WEB DESIGN LTDA ME.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/100525-6 EDMILSON VIEIRA DA COSTA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100526-4 COSTA & QUEIROZ COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100527-2 COBRA - CLÍNICA DE ORTOPEDIA DE BRASÍLIA LTDA.EMPRESÁRIO: 11/100529-9 FRANCINEIDE LUCAS DE LIMA SANTOS ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/100531-0 DMGOLD - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.EMPRESÁRIO: 11/100537-0 WAGNER MATOS BACELAR.EXTINCAO/DISTRATO: 11/100539-6 MARIA DE FATIMA GOMES DE ARAUJO-ME.ALTERACAO: 11/100543-4 RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100544-2 PEDRO NEY FEITOSA MORAIS JUNIOR.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/100546-9 BVT - VIDROS TEMPERADOS TDA.ALTERACAO: 11/100548-5 BRASIL TEMPER COMERCIO DE VIDROS LTDA EPP.11/100549-3 DELICATESSEN CARNEIRO BARBOSA LTDA ME.11/100550-7 MARCA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA .11/100552-3 TUCANOS TRANSPORTE TURISTICO LTDA-ME.11/100554-0.11/100556-6 PHD - AR CONDICIONADO LTDA-ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100557-4 HEDSON RODRIGUES LIMA.11/100562-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100564-7 REQUINTE COUROS ESTOFADOS E ACESSORIOS LTDA ME.11/100565-5 PLASMA MULTIMARCAS E SERVIÇOS INTEGRADA LTDA ME.11/100566-3.11/100567-1.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100568-0 RV COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA.11/100570-1.11/100574-4.11/100575-2.EMPRESÁRIO: 11/100576-0 RAFAEL VAZ FRANCO RESTAURANTE.11/100581-7.11/100582-5.11/100586-8.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/100589-2 WILL.COM - REPRESENTAÇÕES LTDA.EMPRESÁRIO: 11/100591-4 JOSE MARCOS DE JESUS SOUZA.ALTERACAO: 11/100593-0 MARINEI CAMPOS DE SOUZA SOBRINHO ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100594-9 COMERCIAL DE ALIMENTOS BOM ALHO LTDA-ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/100595-7 CARGLASS AUTOMOTIVA LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/100599-0 ST NUNES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME.11/100600-7 ANTONIO DA CUNHA SANTOS -EPP.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100601-5 COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS SANTOS - EPP.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100602-3 CLINICA MATSUNAGA LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/100606-6 CLINICA VILLAS BOAS S/A.11/100607-4.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100609-0 TÔ AQUIDF PROPAGANDAS E PUBLICAÇÕES LTDA.EMPRESÁRIO: 11/100611-2 VALDENICE DA SILVA XAVIER.11/100614-7.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100620-1 BRXNQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100621-0 DEPILARTE BODY INSTITUTO DE BELEZA LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/100624-4 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/100625-2 ADRIANA BESERRA GALVÃO ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA

LIMITADA: 11/100629-5 RUA 37 SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.11/100630-9 QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.11/100631-7.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100633-3 ZS SALÃO DE BELEZA LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/100635-0 DSP DISTRIBUIDORA S.A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100636-8 SOLARIUM COMERCIO DE OCULOS LTDA.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/100637-6 GILVAN ARAUJO COELHO JUNIOR ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100638-4 G5 ANTENAS E SERVIÇOS LTDA.11/100640-6.11/100641-4.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100642-2 CLINICA MÉDICA POPULAR ÁGUA BRANCA LTDA.EMPRESÁRIO: 11/100645-7 GERALDO ILTAMAR MADUREIRA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/100648-1 X-BENTO ALIMENTAÇÃO E EVENTOS LTDA.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/100650-3 FLAVIA SANCHES DE OLIVEIRA 79409229120.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100651-1 ARCO AUTOMAÇÃO DE REDES COMERCIAIS LTDA ME.11/100653-8.11/100654-6 J M - COMERCIO DE FLORES E ACESSORIOS LTDA-ME.PROCURACAO: 11/100655-4 J M - COMERCIO DE FLORES E ACESSORIOS LTDA-ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100656-2 SOFIA FARIAS BERNARDO & CIA LTDA ME.ALTERACAO: 11/100657-0 SOFIA FARIAS BERNARDO ME.PROCURACAO: 11/100658-9 SOFIA FARIAS BERNARDO ME.ALTERACAO: 11/100659-7 FABIO SOARES OLIVEIRA FILHO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/100660-0 JJJ LANTERNAGEM E PINTURA DE AUTOS LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100661-9 RONICLEIDE PEREIRA DE SALES.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100663-5 FLASHX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.11/100664-3.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100666-0 CENTRO BRASILENSE DE DIAGNÓSTICOS E IMAGEM LTDA.11/100667-8.ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 11/100668-6 ACADEMIA ESPAÇO II LTDA.11/100669-4 ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA.PROCURACAO: 11/100670-8 ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA.ALTERACAO: 11/100671-6 SALA DE CONVERGENCIA AGENCIA COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 11/100672-4 ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100676-7 MARIA CELIA ALENCAR MACHADO DA SILVA.ALTERACAO: 11/100680-5 RAIMUNDO NONATO RODRIGUES ALVES CONSTRUÇÕES EM GERAL ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/100694-5 MENDES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100695-3 MONTLUZ ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA LTDA.11/100697-0.11/100701-1.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/100702-0 M. A DE LIMA CONTABILIDADE ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100703-8 M. A DE LIMA CONTABILIDADE ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100705-4 DON PANINO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/100706-2 RAQUEL DE CASTRO CHAVES ESTÉTICA FACIAL E CORPORAL - ME.11/100707-0.11/100708-9.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100709-7 MCJ-DROGARIA LTDA.EMPRESÁRIO: 11/100715-1 ALISSON AIRES OLIVEIRA.11/100717-8.ALTERACAO: 11/100718-6 MARIQUEZA GOMES XIMENES ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/100720-8 MEDNÚCLEO CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA AMBULATORIAL LTDA.EMPRESA PÚBLICA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/100722-4 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.11/100723-2 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100730-5 CENTRO ODONTOLÓGICO DE PREVENCAO PERMANENTE LTDA.11/100731-3.11/100734-8.11/100735-6 SÓLIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 11/100736-4 BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/A.ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 11/100737-2 BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/A.ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/100738-0 BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/A.11/100739-9 BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/A.ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 11/100740-2 BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/A.11/100781-0 BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/A.11/100782-8.11/100783-6.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100784-4 CHIOVATO PARTICIPAÇÕES LTDA.11/100785-2 SWTI GOVERNANÇA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA ME.11/100787-9 NATIVA AGRÍCOLA LTDA.11/100788-7 WRM TRANSPORTES LTDA ME.11/100791-7.11/100793-3 ARTE UM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.11/100794-1.11/100796-8 SÍNTESE CONSULTORIA LTDA.EMPRESÁRIO: 11/100797-6 CARLOS HENRIQUE PRADO GONÇALVES ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/100800-0 AGIL CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100801-8 THIAGO BALDUINO DE AMORIM.11/100803-4.11/100804-2.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100806-9 FREE WAY TRANSPORTES LTDA ME.11/100807-7 FELIPE GAIÃO CONTADORES ASSOCIADOS LTDA ME.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/100809-3 ELZA DA SILVA MACHADO ME.SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/100810-7 CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRICHT S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100812-3 COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MULT MARCAS AUTO PARTS

LTDA .SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/100814-0 IPE AMARELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100815-8 DOM CONSULTORIA E GESTAO LTDA.EMPRESÁRIO: 11/100817-4 MELQUIADES PEREIRA DOS SANTOS NETO ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/100818-2 IMPACTO MODA ÍNTIMA LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100819-0 MVL SHALON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.ALTERACAO: 11/100821-2 SUPERMECADO E AÇOUGUE SUARES LTDA ME.11/100822-0 SEMAR MODAS ÍNTIMA & CONFECÇÕES LTDA ME.11/100823-9 MAUI INDUSTRIA E COMERCIO DE COMESTÍVEIS LTDA..CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100824-7 BEZERRA & ASSOCIADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.11/100827-1 HLS PINTURAS LTDA.11/100829-8.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/100830-1 AGUA DA ILHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME.EXTINCAO/DISTRATO: 11/100831-0 M & C COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ACESSORIOS FEMININO LTDA-ME.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/100833-6 SIDONE MACHADO DOS PASSOS-ME ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/100834-4 4G TELECOM - COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA.11/100836-0 CARNEIRO & SÁ COEMRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100841-7 R C CARDOSO DE AZEVEDO.11/100845-0 HILTON JOSE DA SILVA GONÇALVES.11/100850-6.11/100852-2.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100853-0 JK ENCOMENDAS-SERVIÇOS DE COLETAS E ENTREGAS LTDA ME.11/100854-9.11/100857-3 CBV- CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO LTDA.11/100858-1 PINEAL - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA LTDA-MEPOTÊNCIA COMÉRCIO DE DOCE E EMBALAGENS LTDA ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/100860-3 CAIXA SEGURADORA ESPECIALIZADA EM SAUDE S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100861-1 PROTECH IMPLANTES ESPECIALIZADOS LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100863-8 LCP ESCAVACOES E ENGENHARIA LTDA.11/100865-4.11/100867-0.ALTERACAO: 11/100868-9 PRL CONSTRUÇÕES LTDA.11/100871-9.11/100872-7 MAM - ENTREGA EXPRESSA DE CARGAS LTDA.EMPRESÁRIO: 11/100874-3 FABIO NUNES CABRAL .EXTINCAO/DISTRATO: 11/100875-1 HELTON DE OLIVEIRA CUNHA-ME.11/100876-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/100877-8 JBF CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME.11/100879-4.11/100880-8.ALTERACAO: 11/100883-2 EDIL INSTALACOES LTDA.11/100884-0 ALTOCOMANDO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/100885-9 CHISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA INFORMÁTICA ME.11/100886-7.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100889-1 DARC SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/100891-3 ITA - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.EXTINCAO/DISTRATO: 11/100892-1 INSIDEVOX TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100893-0 G. S. DE OLIVEIRA VERIFICAÇÃO VEICULAR.ALTERACAO: 11/100895-6 T. M. PEREIRA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/100896-4 MSP - ASSESSORIA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100899-9 SS TRANSPORTADORA LTDA.ALTERACAO: 11/100901-4 COBRAFIX COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS LTDA.11/100904-9.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100905-7 SAMUEL CHRISOSTOMO DO BOMFIM JUNIOR.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/100907-3 FURACÃO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE BICICLETAS LTDA.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/100912-0 FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100913-8 MANOEL DOMINGUES DO AMARAL.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/100915-4 F & RR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/100927-8 MARINALVA XAVIER DA SILVA-ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100928-6 CRISTIANO BASILIO BACARIAS.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100930-8 ESTUDIO DE EXERCICIOS DA ARTE DO CONTROLE LTDA.11/100932-4 AGRONFAZE-AGROPECUARIA NOSSA FAZENDA LTDA ME.11/100935-9 VERDESMARES COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA-ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100936-7 COMBATE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA.ALTERACAO: 11/100938-3 RAIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA ME.11/100939-1 LAVA JATO LINHARES LTDA-ME.11/100940-5.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100942-1 BALBINO COMERCIO DE REBOQUES LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/100944-8 MARIZETE MARTINS COSTA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100945-6 MARIZETE MARTINS COSTA ME.11/100946-4.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/100949-9 JM AUTO- CENTER AUTOMOTIVO LTDA.11/100951-0.ALTERACAO: 11/100952-9 HR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E FUNDAÇÕES LTDAWHC - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.11/100956-1.11/100957-0.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/100958-8 ASNSMART ACADEMIA DE GINASTICA LTDA.PROCURACAO: 11/100959-6 ASNSMART ACADEMIA DE GINASTICA LTDA.11/100960-0 ACADEMIA ESPAÇO II LTDA.EXTINCAO/DISTRATO: 11/100962-6 PANIFICADORA E CONFEITARIA BRAGA LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100965-0 BRE COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA.EXTINCAO/DISTRATO: 11/100969-3 SALON BE BEAUTIFUL SALAO DE BELEZA LTDA ME.11/100971-5.ALTERACAO: 11/100972-3 RAMOS E PEIXOTO NEGOCIOS IMOBILI

LIARIOS LTDA ME.11/100973-1.11/100975-8.11/100976-6.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/100978-2 JOSÉ ELSON XAVIER.11/100981-2.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/100982-0 FASE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME.11/100987-1.11/100998-7 JARDIM DE INFANCIA PASSO A PASSO LTDA ME.11/100999-5 BAMBOA CHOPPERIA LTDA-ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101016-0 CONETI SOLUÇÕES E NEGOCIOS DE TI LTDA.11/101018-7 FSJB GASTRONOMIA E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICO LTDA.ALTERACAO: 11/101020-9 LUMINE EDITORA LTDA.SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/101021-7 BANCO DO BRASIL S.A.11/101022-5 BANCO DO BRASIL S.A.11/101023-3 BANCO DO BRASIL S.A.11/101024-1 BANCO DO BRASIL S.A.11/101025-0 BANCO DO BRASIL S.A.11/101026-8 BANCO DO BRASIL S.A.11/101027-6 BANCO DO BRASIL S.A.11/101028-4 BANCO DO BRASIL S.A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/101032-2 OLIVEIRA & GALVAO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.11/101034-9.11/101035-7 CAPITAL DIGITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.11/101036-5.SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/101037-3 MEDIDATA INFORMATICA S/A.SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/101038-1 BANCO DO BRASIL S.A.11/101039-0 BANCO DO BRASIL S.A.11/101040-3 BANCO DO BRASIL S.A.11/101041-1 BANCO DO BRASIL S.A.11/101042-0 BANCO DO BRASIL S.A.11/101043-8 BANCO DO BRASIL S.A.11/101044-6 BANCO DO BRASIL S.A.11/101045-4 BANCO DO BRASIL S.A.11/101046-2 BANCO DO BRASIL S.A.11/101047-0 BANCO DO BRASIL S.A.11/101048-9 BANCO DO BRASIL S.A.11/101049-7 BANCO DO BRASIL S.A.11/101050-0 BANCO DO BRASIL S.A.11/101051-9 BANCO DO BRASIL S.A.11/101052-7 BANCO DO BRASIL S.A.11/101053-5 BANCO DO BRASIL S.A.11/101054-3 BANCO DO BRASIL S.A.11/101055-1 BANCO DO BRASIL S.A.11/101056-0 BANCO DO BRASIL S.A.11/101057-8 BANCO DO BRASIL S.A.11/101058-6 BANCO DO BRASIL S.A.11/101059-4 BANCO DO BRASIL S.A.11/101060-8 BANCO DO BRASIL S.A.11/101061-6 BANCO DO BRASIL S.A.11/101062-4 BANCO DO BRASIL S.A.11/101063-2 BANCO DO BRASIL S.A.11/101064-0 BANCO DO BRASIL S.A.11/101065-9 BANCO DO BRASIL S.A.11/101066-7 BANCO DO BRASIL S.A.11/101067-5 BANCO DO BRASIL S.A.11/101068-3 BANCO DO BRASIL S.A.11/101069-1 BANCO DO BRASIL S.A.11/101070-5 BANCO DO BRASIL S.A.11/101071-3.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 11/101073-0 VISÃO TURISMO LTDA - EPP.ALTERACAO: 11/101078-0 GAIOTT COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME.11/101079-9.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101080-2 MAJOHE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E DIVERSÃO LTDA.11/101082-9.11/101083-7.11/101084-5.ALTERACAO: 11/101086-1 GOLD SHOP LTDA ME.11/101088-8 EMI- ESCOLA MULTI-INTEGRAL LTDA.11/101090-0 .11/101091-8.11/10092-6.11/101094-2 DONA ESTER SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME.11/101096-9 MANDACARU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.11/101097-7 LEKA SANDUÍCHES NATURAIS E LANCHES LEVES LTDA-EPP.11/101099-3 FRANCO E ALBERNAZ COMERCIO DE ROUPAS LTDA-ME.EMPRESÁRIO: 11/101100-0 KLEBER H C MEDEIROS FESTAS ME.11/101101-9.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/101104-3 TOPTEC INFORMATICA LTDA.11/101106-0 INTENSIVE SOLUTIONS INFORMATICA LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101109-4 CARVALHO MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.11/101111-6.11/101113-2 MOURA IMOBILIARIA LTDA.ALTERACAO: 11/101115-9 JEP SERVIÇOS DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.11/101116-7.11/101117-5.11/101118-3.11/101119-1 OLHAR MIDIA E PROPAGANDA LTDA ME.11/101121-3.11/101123-0 CASA & ART CONSTRUTORA LTDA ME.11/101124-8 JULIO'S CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA.11/101125-6.11/101126-4 JARNEY ACADEMIA E EVENTOS LTDA ME.11/101132-9.11/101133-7 GRANDE TECNOLOGIA DE REDES E SERVIÇOS LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101134-5 DOURADO & DOURADO ESTÉTICA LTDA.ALTERACAO: 11/101136-1 VIA EVENTOS E LOCAÇÃO LTDA ME.11/101139-6 RESTAURANTE E CHOPPERIA VENEZA LTDA EPP.EMPRESÁRIO: 11/101140-0 MARGARIDA CARVALHO ALACOQUE ME.11/101141-8.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101143-4 TREINOWEB SERVIÇOS DE SOFTWARES LTDA.EMPRESÁRIO: 11/101144-2 N P VIANA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/101146-9 CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA.EXTINCAO/DISTRATO: 11/101147-7 CARATINGA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.ALTERACAO: 11/101148-5 AGNI CONSULTORIA LTDA.11/101150-7 DISTRIBUIDORA DE POLIURETANOS DO BRASIL LTDA.11/101151-5.11/101152-3 FG MEDICOS E CONSULTORIA LTDA.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/101156-6 JOSE TOTO SANTA BARBARA FILHO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/101157-4 BLUE MIDIA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME.11/101160-4.11/101161-2.11/101162-0.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101164-7 CLEYTON BISPO GOMES MACIEL.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/101167-1 DROGARIA FREI GALVÃO LTDA.EMPRESÁRIO: 11/101169-8 T.F. DA CRUZ COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO .ALTERACAO: 11/101171-0 EVERALDO FERREIRA DA SILVA - ME.11/101173-6.11/101177-9.11/101179-5.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/101180-9 J. ALENCAR PECAS LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101182-5 CLÍNICA VETERINÁRIA MUNDO DOS PETS LTDA.11/101183-3.11/101186-8 CHAGAS JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.EMPRESÁRIO:



ALTERACAO: 11/101187-6 EDINALDO SANTOS-ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: PROCURACAO: 11/101188-4 SAMPAIO & DANTAS LTDA.EXTINCAO/DISTRATO: 11/101189-2 INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS MINEIROS LTDA EPP.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 11/101190-6 BANCORBRAS EMPREENDIMENTOS E PARTIPACOES S/A.11/101191-4 COMPANHIA BANCORBRAS DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/101192-2 PEDRO IVO MOEZIA DE LIMA JUNIOR ME .EXTINCAO/DISTRATO: 11/101193-0 MARIA DOS AFLITOS MENDONÇA DA SILVA ME.11/101195-7.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/101197-3 MODULOR ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/101198-1 VALMIRA G. DA COSTA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 11/101199-0 SAN JUAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A..11/101200-7 SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A..SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/101201-5 H2OFFICE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101205-8 TIRPLEL EMBALAGENS LTDA.11/101207-4 VAGNA DOS SANTOS OLIVEIRA PRADO & CIA LTDA.ALTERACAO: 11/101209-0 PRD -SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.11/101211-2 P&D SERVIÇOS DE APOIO ADIMINISTRATIVO LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101213-9 ALC - PAISAGISMO E EVENTOS LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/101214-7 ELIEZER RODRIGUES CORTE ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/101215-5 KMON SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO LTDA ME.11/101216-3 GT-CRED ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.EMPRESÁRIO: 11/101217-1 MARIA LUCIA FERNANDES DE SENA 28952669134.11/101218-0 M. J. DE OLIVEIRA LAVANDEIRA E EVENTOS ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/101219-8 ITAPORANGA TURISMO E TRANSPORTE LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101221-0 SCHMIDT & QBAR ARMARINHO LTDA.ALTERACAO: 11/101223-6 JPC JANINE PROMOTORA DE CREDITO LTDA ME.11/101224-4.11/101225-2 QBAR & QBAR LTDA ME.11/101228-7.11/101230-9 CONCREMOLD CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP.11/101231-7 PACIOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 11/101232-5 TREND FAIRS & CONGRESSES OPERADORA DE VIAGENS PROFISSIONAIS LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101233-3 DS CLÍNICA DE ENDOCRINOLOGIA INTEGRADA LTDA.ALTERACAO: 11/101235-0 VETRO CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE VIDROS LTDA.11/101240-6 DUTRA & GOULART SERVIÇOS E COMERCIO DE RECARGA DE CARTUCHOS TONNERS LTDA ME.11/101244-9 BAR E RESTAURANTE 408 NORTE LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101245-7 3JCJ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.ALTERACAO: 11/101249-0 DKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.11/101252-0.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101253-8 CLAYTON CANTARIN JUNIOR ODONTOLOGIA.11/101263-5 ALEXANDRE MACHADO GUGELMIN.11/101265-1.11/101266-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: PROCURACAO: 11/101267-8 ADMINISTRADORA DE CARTÕES SICREDI LTDA.11/101268-6.ALTERACAO: 11/101269-4 VORITEC COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA -ME.EMPRESÁRIO: 11/101271-6 FRANCISCO EDILSON DE VASCONCELOS ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/101273-2 TARUMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.11/101274-0.11/101276-7 PRO MIX COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA ME.11/101278-3 CS - BAR E RESTAURANTE LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101279-1 A A TEODORO CONFECÇÕES.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/101283-0 GBT S.A. CONCESSIONARIA DE INFRA-ESTRUTURA PREDIAL E DE SERVIÇOS DE TI.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/101286-4 LIBRATTA FINANÇAS PESSOAIS LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/101287-2 MIRA PARTICIPAÇÕES S/A.11/101288-0.ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 11/101289-9 BSB ADMINISTRADORA DE ATIVOS S/A.11/101290-2 BSB ADMINISTRADORA DE ATIVOS S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101291-0 AV CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.11/101293-7.11/101294-5.11/101295-3.11/101296-1.ALTERACAO: 11/101298-8 ITACARAMBI FERRAMENTAS LTDA.EMPRESÁRIO: 11/101299-6 E R DA SILVA INOX-ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/101300-3 PAIVA & BRANDAO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.EMPRESÁRIO: 11/101301-1 AT DE ARAUJO ME.11/101302-0 VICENTE GOMES DE SOUSA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/101303-8 RRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.11/101304-6 CLINICA ODONTOLOGICA SUSEN MAUREN LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101305-4 GEORGE BRENO COSTA FARIA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/101307-0 INSTITUTO DE EMAGRECIMENTO BSA LTDA.11/101308-9 INSTITUTO DE EMAGRECIMENTO TAGUA LTDA.11/101309-7.11/101310-0 KAZZEBRE 203 RESTAURANTE E BUFFET LTDA LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/101311-9 EDUARDO TEIXEIRA MAGALHAES ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/101312-7 IMB INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE BRASILIA LTDA ME.11/101317-8 TAPAPLACE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101319-4 F.T DA CUNHA - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.11/101321-6.11/101327-5 CLÉSIA

DA SILVA SOUZA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/101333-0 ALEM DAS FLORES FLORES, PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA ME.EMPRESÁRIO: EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 11/101334-8 VALDEMAR JOSE DA COSTA LAJES & BLOQUETES ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101335-6 LCK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.ALTERACAO: 11/101337-2 ROSARIO LOCADORA DE VEICULOS LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101340-2 VITALITY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.11/101341-0.ALTERACAO: 11/101342-9 JASMIM CENTRO DE FOTOTERAPIAS LTDA.11/101343-7.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101345-3 WILSON REPRESENTAÇÕES LTDA.ALTERACAO: 11/101347-0 KTC IMPRESSOS E EDITORA LTDA.11/101348-8.11/101352-6 BATISTA&JULIO MANUTENCAO E PEÇAS LTDA ME.11/101353-4 CAPITAL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA-ME.EMPRESÁRIO: 11/101355-0 ELISABETE DIAS ANTUNES BAR ME.11/101356-9.11/101357-7 ADAUTO FERREIRA LIMA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101358-5 BARBOSA EMBALAGENS LTDA.ALTERACAO: 11/101361-5 INFOSOLO INFORMATICA LTDA.11/101362-3.11/101364-0 BRAZ PEREIRA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.11/101365-8.11/101366-6 CONSTRUINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.11/101367-4.11/101369-0 SALUTE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS LTDA.11/101370-4 AFIRMATIVA CONSULTORIA CAPACITAÇÃO GESTAO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA ME.11/101373-9 MONTEIRO ALTOÉ REPRESENTAÇÕES LTDA.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 11/101374-7 MONTEIRO ALTOÉ REPRESENTAÇÕES LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/101375-5 MARIA RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA 58436642104.11/101376-3.11/101377-1.COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 11/101379-8 COOPERTEC - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA AREA TECNOLÓGICA.11/101380-1.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/101381-0 MANOEL ALMEIDA DE SOUZA.11/101382-8.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/101383-6 JLC COMÉRCIO DE GÁS ME.11/101388-7.EMPRESÁRIO: 11/101390-9 GLEICIANE FERNANDES DOS SANTOS-ME.11/101393-3.11/101396-8.11/101398-4 WILLIAN JESSE FERNANDES ME.EXTINCAO/DISTRATO: 11/101399-2 JOAQUIM REINALDO MACEDO ME.11/101400-0. 11/101401-8.11/101402-6.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101405-0 ALESSANDRA ALVARENGA DOS SANTOS CONFECÇÕES.11/101410-7.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 11/101411-5 SOLUTIONS- APOIO & ACESSORAMENTO E REGULATORIO LTDA.ALTERACAO: 11/101412-3 CONSTRUTORA JW LTDA ME.SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 11/101414-0 CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/101416-6 SMART SOUND REFORMADORA DE ALTO- FALANTES LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101417-4 VALDINEY JOSÉ GRANDE.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/101419-0 6VR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.ALTERACAO: 11/101422-0 EUROTAD- COMÉRCIO DE JOIAS E SERVIÇOS LTDA-ME.11/101424-7.11/101427-1.11/101428-0 ARTA POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.11/101429-8 AGRO PASTORIL E TERRITORIAL DO PLANALTO LTDA.11/101432-8.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101434-4 M R FEITOSA DE SOUZA.11/101436-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/101438-7 CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME.11/101439-5 M LOPES RESTUARANTE E PIZZARIA LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101440-9 ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/101442-5 BJ COSMÉTICOS LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/101444-1 EDIVAN ANTONIO MISAEL DOS SANTOS ME.11/101447-6.11/101448-4.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/101450-6 GRAFICA E EDITORA REAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP.11/101451-4.11/101452-2 DROGARIA SELMA LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101453-0 CMV SERVIÇOS EDUCACIONAIS E ARTÍSTICOS LTDA.11/101455-7 AUTO CLÍNICA MECÂNICA LTDA-ME.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/101456-5 MC SOARES MOTA ESPAÇO DA BELEZA - ME.11/101457-3.ALTERACAO: 11/101458-1 LEANDRO BOTELHO AGUIAR.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/101461-1 SILVA & OLIVEIRA LAVA JATO LTDA ME.EXTINCAO/DISTRATO: 11/101462-0 PROMOBRIUNDES EMBALAGENS.REPRESENTAÇÕES E PRODUTOS LTDA.11/101463-8.11/101464-6.ALTERACAO: 11/101465-4 EFIC COMUNICACAO MARKETING E EVENTOS LTDA ME.11/101466-2.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101469-7 REALTY CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.11/101471-9 SOLIS E MULLER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.ALTERACAO: 11/101474-3 MOCOTÓ MIDIAS INTERATIVAS LTDA ME.11/101475-1.11/101477-8 PISTACHE RESTAURANTE E REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101479-4 AR PURO BSB AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/101483-2 ANA EMÍLIA GAUDIOSO - ME.11/101484-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/101488-3 SÃO SEBASTIÃO CONSTRUTORA LTDA ME.11/101490-5 RTM COMERCIO DE MOTOS LTDA.PROCURACAO: 11/101491-3 RTM COMERCIO DE MOTOS LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101493-0 P F V COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/101497-2 NILTON CESAR BENICIO BRITO ME.11/101498-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101500-6 GABU LANCHES COMÉRCIO

DE ALIMENTOS LTDA.11/101501-4.EXTINCAO/DISTRATO: 11/101502-2 NAVEGAR TURISMO E PASSAGENS LTDA ME.ALTERACAO: 11/101503-0 NET VIAGENS E TURISMO LTDA.11/101504-9.EMPRESÁRIO: 11/101505-7 JOAO VICTOR DE ALCANTARA CANDEIAS ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101506-5 JOAO VICTOR DE ALCANTARA CANDEIAS & CIA LTDA - ME.11/101507-3.11/101508-1.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/101509-0 R & A COMERCIO DE PRODUTOS INTIMOS LTDA-ME..11/101510-3 LADY CABELEIREIROS LTDA ME.11/101511-1 PROCESS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.11/101513-8 MEGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.EMPRESÁRIO: 11/101514-6 MARIA APARECIDA DA SILVA VIEIRA .11/101515-4 ADRIANA SOUSA DE ALMEIDA 03004221136.11/101516-2 MARCELO FERREIRA DA CUNHA 72803797100 ME.11/101517-0 DIVINA BUENO FERNANDES ME.EXTINCAO/DISTRATO: 11/101518-9 JOSE NOGUEIRA FILHO 70823189104.11/101520-0 VIVIAN DOMINGUES MORENO 89199650134.11/101521-9 TARCISIO MARCELO ALVES DE MELO 01863837116.11/101523-5 LILIAN DE ALMEIDA PIRES 01732097186.11/101524-3 NICHOLAS BALDBI CARVALHO PICOELLI 05022917106.ALTERACAO: 11/101525-1 GILVAN DE OLIVEIRA 51593777191 ME.11/101526-0 ALDENI NUNES ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/101527-8 QUARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME.11/101531-6 BELLA MASSA PIZZARIA LTDA ME.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 11/101533-2 DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA.ALTERACAO: 11/101534-0 CETSCON CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME.11/101535-9 LINCOLN E SOUZA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME.11/101536-7.11/101537-5.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 11/101538-3 CAVALO MARINHO CRIAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE FRUTOS DO MAR LTDA -EPP.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 11/101539-1 LUIZ ARTHUR DE MELO VASCONCELOS JUNIOR ME.11/101540-5.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/101542-1 C & F COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA-ME.11/101543-0 H&B PASTEIS LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101544-8 NEUCELI MONTEIRO DE CARVALHO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/101546-4 RESTAURANTE DOM PETTIT COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME.EMPRESÁRIO: 11/101548-0 WILLIAN ALVES MARTINS ME.EXTINCAO/DISTRATO: 11/101552-9 ROSILENE SANTANA RUFINO - ME.11/101553-7.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: PROCURACAO: 11/101554-5 EMPREMON EQUIPAMENTOS LTDA.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 11/101556-1 BT LATAM BRASIL LTDA.ALTERACAO: 11/101558-8 TAPISCOS BAR E LANCHONETE LTDA ME.EMPRESA PÚBLICA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 11/101561-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.11/101562-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.11/101563-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.11/101564-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.11/101565-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.11/101566-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.11/101567-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.11/101568-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.11/101569-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.11/101570-7.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 11/101573-1 G4 CONTABILIDADE LTDA ME.11/101574-0 AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PLAYCAR LTDA-ME.11/101577-4.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 11/101579-0 TIAGO MOURA LIMA ME.11/101580-4.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101582-0 MERCADO CASA BRANCA LTDA.ALTERACAO: 11/101584-7 LTR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP.11/101587-1.11/101589-8 TALENTOS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.11/101590-1 ALCANTARA CONSULTORIA LTDA.11/101591-0 MIGRA REFORMAS EM EDIFÍCIOS E SANEAMENTO LTDA ME.11/101592-8 LIMITE CALCADOS LTDA.11/101593-6 CONDOR CALCADOS LTDA.11/101594-4.EMPRESÁRIO: 11/101595-2 RYCHARD KAYQUE MARQUES - ME.11/101596-0.CONSTITUICAO/CONTRATO: 11/101597-9 JUSSARA FEITOSA ARAUJO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 11/101599-5 SUASSUNA COMÉRCIO DE BIJUTERIAS, CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA.11/101601-0.11/101603-7.ALTERACAO: 11/101621-5 SR CARVALHO CONTADORES ASSOCIADOS LTDA ME.EXTINCAO/DISTRATO: 12/000081-4 CANDIDA DE MORAES CABELEIREIROS LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000082-2 A S DE OLIVEIRA PANIFICADORA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000084-9 LIDERR DISTRIBUIDORA CENTRO OESTE LTDA.12/000085-7 ELLMAQ-ECF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP.12/000086-5 MIX SÁBOR RESTAURANTE LTDA-ME..EMPRESÁRIO: 12/000087-3 LIANI DA SILVA TEIXEIRA - ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/000088-1 VIZINHANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.EXTINCAO/DISTRATO: 12/000089-0 ARMARINHO ATILEGNA LTDA-ME.ALTERACAO: 12/000090-3 AURI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.12/000091-1 JC E MARCIA COMERCIO DE GAS LTDA ME.12/000092-0 PANTERA SOM E ACESSORIOS LTDA ME.EMPRESA PÚBLICA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 12/000093-8 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.12/000094-6 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000095-4 CARDIOSAVER ENSINO E TREINAMENTO LTDA.12/000097-0.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 12/000098-9 HC PNEUS S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000099-7 ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA.12/000100-4 GUIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.12/000101-2.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO:

12/000102-0 M B LIMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ARMARINHO E PAPELARIA.12/000104-7.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000106-3 COLUMBIA BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.12/000108-0 CASTEL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000109-8 MB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.ALTERACAO: 12/000110-1 AMARENA ESTUDIO FOTOGRAFICO E CURSOS DE FOTOGRAFIA LTDA ME.EMANCIPACAO: 12/000111-0 AMARENA ESTUDIO FOTOGRAFICO E CURSOS DE FOTOGRAFIA LTDA ME.PROCURACAO: 12/000112-8 CAVALO MARINHO CRIAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE FRUTOS DO MAR LTDA.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 12/000118-7 HAC BIZERRA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000119-5 TRANSPORTADORA NOVA UNIÃO LTDA.12/000120-9 JUVENTUS HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME.12/000122-5 DISTRIBUIDORA BRANDÃO DE BEBIDAS LTDA ME.12/000123-3.12/000124-1.12/000127-6.12/000128-4.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000129-2 NOVA GERAÇÃO EVENTOS LTDA.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/000130-6 BARILLA DO BRASIL LTDA.ALTERACAO: 12/000131-4 M E RODRIGUES FESTAS LTDA-ME.12/000132-2 AUTO ELETRICA MARANATA LTDA ME.12/000135-7 V E V COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-MESH/AOS EA 06/08 BL. 'A' LOJA 45.12/000136-5 LOZI & SANTANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA..EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000137-3 EDELVIRA MOREIRA DE SANTANA.12/000139-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 12/000141-1 AGUIAR CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA ME.EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 12/000144-6 A & V COMERCIO DE MASSAS LTDA ME.SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/000146-2 CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A.PROCURACAO: 12/000147-0 CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000148-9 UP SHOES COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.12/000149-7 LARISSA MAGAZINE LTDA ME.12/000150-0 FEITO POR MIM COMERCIO E CONFECÇÕES FEMININA LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000151-9 EDIMIRSON LANTERNAGEM E PINTURA LTDA.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 12/000159-4 JOÃO FELIZARDO DA COSTA ME.12/000160-8.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000161-6 NAESEQUINA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.ALTERACAO: 12/000162-4 GRM VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000163-2 MARIA DO DESTERRO DA SILVA ARAUJO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/000168-3 RN COMERCIO VAREJISTA DE GESSO LTA.12/000170-5.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/000171-3 ADOALDO BORGES MARQUES ME.12/000173-0 FRANCISCA MARIA ROCHA DOS SANTOS 91910382353.EXTINCAO/DISTRATO: 12/000174-8 JOAO ANTONIO DA SILVA 46404538172.ALTERACAO: 12/000175-6 FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA 00858798190.EXTINCAO/DISTRATO: 12/000176-4 MARCUS A. A. PEIXOTO-ME.12/000177-2.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000178-0 CONSTRUTORA AJM LTDA ME.12/000179-9 ZENI SUSHI COZINHA JAPONESA LTDA-ME..12/000180-2 D'VICTOR'S-SERVIÇOS DE MAO DE OBRA E TRANSPORTE LTDA.12/000181-0 JOAQUIM ESCAVO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.12/000183-7.EMPRESÁRIO: 12/000184-5 RICARDO PINHEIRO BRAGA EPP.12/000201-9.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/000202-7 INSTITUTO DE CANCER DE BRASILIA LTDA..EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 12/000209-4 THE FINEST COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000210-8 FOX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.12/000212-4 PRIMEX TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.ALTERACAO: 12/000219-1 KOJIMA BRASILIA RESTAURANTE LTDA - EPP.EMPRESÁRIO: 12/000220-5 M C DAMASCENO ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000225-6 DISTRIBUIDORA BRASIL DE ALIMENTOS LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/000227-2 S. R. A. TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS-ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000228-0 CLÍNICA VIDA PREVER SANTO ANTONIO LTDA.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 12/000229-9 LEANDRO NOBREGA DA SILVA-ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000230-2 MUNDO DOS GUARDA CHUVA LTDA ME.EXTINCAO/DISTRATO: 12/000232-9 DOM DOMINGO CONFECÇÃO LTDA ME.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/000233-7 GENÊSI DE PAIVA RIBEIRO ME.12/000234-5.12/000236-1 MARIA DAS DORES SILVA EPP-EPP.12/000237-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/000241-8 SAFIRA COMÉRCIO DE ROUPAS, COMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA ME.12/000243-4.EMPRESÁRIO: 12/000244-2 JANETE DA SILVA DE FIGUEREDO-ME.12/000245-0 LARISSA RODRIGUES LIMA DE SANTANA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000246-9 L.R. LIMA DE SANTANA E I.M DE SANTANA SOUZA LTDA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 12/000247-7 R CASTRO DA SILVA E R L DE JESUS NERES LTDA ME.EMPRESÁRIO: 12/000248-5 M. APARECIDA DA SILVA ME.12/000249-3.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000250-7 COMERCIAL SANTA FE DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CONGELADOS LTDA ME.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 12/000251-5 PEDRO PINTO JUNIOR ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/000252-3 MISS MULHER COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME.12/000255-8.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/000257-4 ROSILENE DA SILVA SOUZA SEVERINO ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIM-

TADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000258-2 S & C INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.12/000260-4 C & M CONFECÇÕES LTDA.12/000262-0.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/000264-7 CELMI FRANCISCO BORGES - ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/000265-5 ABCI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.EMPRESÁRIO: 12/000266-3 JOAO LEONIDAS LUCINDO - ME.12/000273-6.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 12/000276-0 SOBRAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME.12/000277-9.12/000278-7.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 12/000279-5 NORTE ENERGIA S/A.12/000280-9 NORTE ENERGIA S/A.12/000281-7 NORTE ENERGIA S/A.12/000282-5 NORTE ENERGIA S/A.12/000283-3 NORTE ENERGIA S/A.12/000284-1 NORTE ENERGIA S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000285-0 VIPS COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/000286-8 PRO-DIET FARMACEUTICA S.A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000287-6 SI SUPORTE INFOMÁTICA LTDA ME.12/000288-4 MAGNA MODA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA-ME.12/000289-2 ORTOSHOP PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.12/000290-6.12/000291-4 TS LAVANDERIA- COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS EM GERAL LTDA ME.12/000292-2.12/000293-0 AQUACENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA PISCINAS LTDA ME.12/000294-9 MARC-PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000295-7 CONFORTO RESIDENCIAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DO LAR LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/000296-5 GENI FERREIRA BISPO-ME.12/000297-3 MARCOS MACHADO ZINHO ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/000298-1 JWC TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.EMPRESÁRIO: 12/000299-0 JOAO FRANCISCO DE SOUZA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/000300-7 CIW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.12/000303-1.12/000304-0 LATA VELHA PEÇAS USADAS LTDA ME.12/000305-8 PR TRANSPORTES LTDA ME.12/000309-0 CONFEITARIAQDOÇURA COMERCIO DE DOCES LTDA-ME.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 12/000310-4 MOUSINHO RIBEIRO DE ARAUJO ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000314-7 SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.12/000317-1.12/000318-0 HÓSPEDE VIRTUAL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ME.12/000319-8 SOF MOTORES E FERRAMENTAS LTDA EPP.12/000321-0.12/000322-8.EMPRESÁRIO: 12/000325-2 ILMA PINTO MOURA DE ARAUJO ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/000327-9 STAR ELETRONICA LTDA ME.12/000328-7.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: PROCURACAO: 12/000329-5 ARCELORMITTAL BRASIL S/A.12/000330-9 ARCELORMITTAL BRASIL S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000331-7 YASMIN E VIEIRA COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA.ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 12/000333-3 MEMORA PROCESSOS INOVADORES LTDA.ALTERACAO: 12/000337-6 JB CAMEIRO COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME.12/000338-4 TONINHO COMERCIO DE ONIBUS LTDA.12/000339-2 CONCALC GESTAO PATRIMONIAL E SERVIÇOS LTDA ME.12/000340-6 LÍDER - SERVIÇOS DE COPIADORA LTDA ME.12/000341-4.12/000342-2 AUTO LOCADORA MIRANDA LTDA EPP.EMPRESÁRIO: 12/000344-9 FLAVIO VINICIUS ALMEIDA GONÇALVES ME.12/000345-7.12/000346-5.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000347-3 P. DE ALCANTARA OLIVEIRA ARTIGOS DO VESTUÁRIO.EXTINCAO/DISTRATO: 12/000349-0 ANDRE DO AMARAL REZENDE.12/000350-3.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000352-0 CLASSE A - COBRANÇAS E ASSESSORIA SINDICAL LTDA.12/000353-8.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000355-4 REGINA MARIA AMARAL.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: PROCURACAO: 12/000357-0 VIATEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.ALTERACAO: 12/000358-9 FASTDEV CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000361-9 LUIZ CARLOS DA SILVA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SUPORTE EM INFORMÁTICA.ALTERACAO: 12/000363-5 WALTER HERCULANO XAVIER - ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/000364-3 ALPHA CURSOS PROFISSIONALIZANTES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.12/000365-1 MESQUITA & LUCENA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA.12/000367-8.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000369-4 SP FAROIS E PEÇAS LTDA.12/000372-4.12/000373-2.12/000377-5 FARIAS L R COSMETICOS LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/000379-1 RAQUEL PINTO BRANDÃO - ME.12/000380-5.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 12/000381-3 BEIJING BRASIL RESTAURANTE E LANCHONETE BAR LTDA ME.ALTERACAO: 12/000382-1 CASA DE MINAS MOVEIS RUSTICOS LTDA ME.12/000384-8.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000386-4 DEUZIRA MARTA DE ATAÍDES.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000388-0 EMILLYN COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E SERVIÇOS LTDA ME.12/000394-5.12/000395-3 WRV SERVIÇOS, REFORMAS E GESSO LTDA ME.12/000396-1.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 12/000398-8 A.A. BORTOLAZZO ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000400-3 D.F. SAMPAIO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000401-1 LAVA JATO SILVA & SILVA LTDA.ALTERACAO: 12/000404-6 EMLAC COMERCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000405-4 T & C COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.ALTERACAO: 12/000407-0 TERCEIRO ACESSO

CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.12/000408-9 K2- CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.12/000409-7.12/000410-0 GEDÁIA ASSESSORIA LINGUÍSTICA LTDA.12/000412-7 AJR CONSTRUTORA E AGRONEGÓCIOS LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000413-5 CINTIA SILVA DE ALMEIDA FOLGIERINI.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 12/000415-1 INSTITUTO ODONTOLÓGICO RENASCER LTDA.PROCURACAO: 12/000417-8 JDR CONSTRUÇÕES LTDA.12/000418-6.SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 12/000419-4 AMERICEL S/A.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/000420-8 M. M. VIEIRA OPTICA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000422-4 CHEIRY NOIVAS & NOIVOS LTDA.EMPRESÁRIO: 12/000424-0 CYNTHIA RODRIGUES BARBOSA MALHEIROS .ALTERACAO: 12/000426-7 JOSICLEI AMORIM DE ANDRADE - ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/000427-5 MEYER MATTOS DESIGN- DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.12/000428-3 MEYER MATTOS DESIGN - DECORAÇÕES DE INTERIORES LTDA.12/000429-1.12/000430-5.12/000432-1 FREITAS COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - ME.12/000433-0 PLANALTO CENTRAL ENGENHARIA LTDA.12/000434-8.12/000436-4.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 12/000437-2 ADRIANA DA SILVA NUNES ME .ALTERACAO: 12/000438-0 JOAO MARCOS BERNARDI 87588250100.12/000439-9 MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES LIMA 88897680100.EXTINCAO/DISTRATO: 12/000440-2 BRUNO FELIZOLA FERNANDES 01809799147.ALTERACAO: 12/000441-0 JAQUES FELIPE DA SILVA 91308151187.EXTINCAO/DISTRATO: 12/000442-9 DANIELA DE ASSIS BRASIL GONZALEZ 00951267167.12/000443-7 MARIA APARECIDA DA SILVA MARQUES 86277359134.ALTERACAO: 12/000444-5 REINHOLD DERN ME.12/000447-0 NELSON TOKUNOBU YOSHIMINE ME.12/000448-8.EXTINCAO/DISTRATO: 12/000449-6 LEANDRO ARAUJO DE ALMEIDA 02856079105.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000450-0 UNIVERSO SOLO CONSTRUTORA LTDA.12/000452-6.EMPRESÁRIO: 12/000453-4 A M DE SOUZA FABRICAÇÃO DE MOVEIS.EXTINCAO/DISTRATO: 12/000455-0 BERNARDO COSTA CUSTODIO ARMARINHO ME .SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000462-3 MERCEARIA VERDE VALE LTDA.EMPRESÁRIO: 12/000464-0 MANOEL SILVA LIMA.12/000467-4.ALTERACAO: 12/000469-0 R.F DE SOUZA - ME.12/000471-2.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/000473-9 BARATUDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME.12/000474-7 SONAR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.12/000475-5.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000476-3 IMO - INSTITUTO DE MEDICINA ORAL LTDA.12/000478-0 MAIS SOLUÇÕES EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS BRASÍLIA LTDA.ALTERACAO: 12/000480-1 QUARZO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000482-8 MENCOR PSIQUIATRIA LTDA.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/000484-4 NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.12/000485-2.12/000486-0.ALTERACAO: 12/000487-9 RURALPROSPER CONSULTORIA LTDA.12/000488-7.12/000489-5.12/000490-9 RIGIDA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000491-7 MC PET - SHOP ARMAZEM RURAL LTDA.ALTERACAO: 12/000493-3 GAZZONI MERCANTIL LTDA ME.12/000494-1.12/000495-0.12/000496-8.12/000498-4.12/000499-2 NOVIDADES CALÇADOS LTDA ME.12/000500-0.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000501-8 GRAFICA RAPIDA NUM INSTANTE LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/000503-4 EVANDRO ALVES ROSENDO 22464468134.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000504-2 LA VIE - CLINICA DE ENDOCRINOLOGIA LTDA .ALTERACAO: 12/000505-0 CML COMERCIO DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA ME.12/000506-9 BORGES E CUNHA MERCEARIA LTDA ME.12/000508-5.12/000509-3.EXTINCAO/DISTRATO: 12/000511-5 ESPAÇO A INSTITUTO DE BELEZA LTDA ME.12/000513-1.12/000515-8.12/000516-6.ALTERACAO: 12/000518-2 CRED-MAIS ASSESSORIA DE CREDITO LTDA ME.EXTINCAO/DISTRATO: 12/000519-0 WEC CREDI FACTORING LTDA.12/000520-4.12/000521-2.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000522-0 RIBEIRO & RIBEIRO ARTIGO DA MODA LTDA.12/000525-5.ALTERACAO: 12/000526-3 FERREIRA E SANCHES SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA LTDA.12/000532-8.12/000535-2 DATAFÊNIX SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.12/000537-9.12/000538-7.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000542-5 SUPER TROCA SAO MIGUEL PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA.ALTERACAO: 12/000545-0 AGROPECUÁRIA SERRANA LTDA ME.12/000548-4.12/000549-2.12/000550-6.12/000551-4 ALICE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME.12/000554-9 MECÂNICA E TORNEADORA RIO GRANDE LTDA ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 12/000555-7 ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000556-5 GF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/000559-0 WALTERCY PEREIRA CARNEIRO ME.12/000560-3.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000561-1 RENATA DOS REIS SERPA.12/000564-6 VALDELICE DE ANDRADE BRITO.12/000568-9.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000570-0 SAGA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA ME.12/000573-5.12/000575-1.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000576-0 DSS MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.12/000578-6.ALTERACAO: 12/000579-4 OSG - VENDAS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME.12/000581-6 OLIVEIRA & BARBOSA PAPELARIA LTDA ME.12/000583-



2.12/000585-9.12/000586-7.12/000587-5.12/000588-3 CURY E CURY EVENTOS LTDA ME.12/000589-1.12/000590-5.12/000591-3 RS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA.12/000594-8.12/000595-6.12/000596-4.EMPRESÁRIO: 12/000597-2 FRANCISCO ERIVALDO NUNES DE SOUSA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000602-2 SEBASTIÃO LEONCIO NEPOMUCENO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/000604-9 QUALITY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/000605-7 LUIZ GUSTAVO MIZIARA DIAS ME.12/000606-5.12/000607-3.12/000608-1.12/000609-0.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000612-0 ANDERSON CIRILO BARBOSA DE OLIVEIRA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 12/000614-6 MEGA DISTRIBUIDORA DE DOCES ,DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME.ALTERACAO: 12/000615-4 VIA SOCIAL- GESTAO EMPRESARIAL E PREVIDENCIARIA LTDA.12/000616-2.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000618-9 ALPE SERVIÇOS DE COBRANÇA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.ALTERACAO: 12/000620-0 INTERTRAVEL OPERADORA DE TURISMO LTDA ME.12/000621-9 SIC SISTEMA INTEGRADO DE CIRCULAÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA.12/000622-7 ATUAL OFFICE TABACARIA E LIVRARIA LTDA ME.12/000624-3.12/000625-1 CRISTALVIDROS COMERCIO E REPRESENTACOES DE VIDROS E MOLDURAS LTDA EPP.12/000626-0 BEZERRA E JARDIM ENGENHARIA LTDA ME.12/000627-8 OPCAO - MANUTENCAO DE PISCINA LTDA ME.12/000628-6.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 12/000629-4 TAMERA NUNES VIEIRA ASSUNCAO.ALTERACAO: 12/000631-6 MONICA FABIANE BITENCOURT ME.12/000632-4 TEREZA ARAUJO DA SILVA POU-SADA CANAA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/000633-2 CONSTRUTORA IMPACTO E TRANSPORTES LTDA.12/000634-0.12/000637-5 RABELO SERVIÇOS EM ELEVA-DORES LTDA ME.12/000639-1.12/000640-5 SEMA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA EPP.12/000641-3 DON'DURICA CAFE E RESTAURANTE LTDA EPP.12/000642-1.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000643-0 Pousada Natal LTDA.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/000644-8 SAL-TTUR SALVADOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/000647-2 WANDERLEY GOMES DA SILVA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/000648-0 ADTEL TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP.12/000649-9.12/000650-2.EMPRESÁRIO: 12/000652-9 JOSE LUIZ BONITO-EPP.12/000653-7.12/000655-3.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000656-1 A S LIMA SUPERMERCADO.SOCIEDADE EMPRE-SÁRIA LIMITADA: 12/000659-6 SANTA RITA - CLÍNICA MÉ-DICA E PSICOLÓGICA LTDA.ALTERACAO: 12/000660-0 CALASSIO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMEN-TOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/000662-6 MIAMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A.SOCIEDA-DE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000664-2 BOX 7 COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000665-0 UPTELL EMPREENDIMENTOS E SERVI-ÇOS LTDA.12/000667-7 MASTER ALPHA COMÉRCIO ATACA-DISTA DE CEREAIS LTDA.ALTERACAO: 12/000669-3 RC CA-MARGO ASSESSORIA E GESTÃO DE SERVIÇOS EMPRESÁRIAS LTDA EPP.MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 12/000670-7 RC CAMARGO ASSESSORIA E GESTÃO DE SER-VIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHA-DA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 12/000674-0 VIA INTERNET INFORMÁTICA S.A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000675-8 CONTA-BIL CONTABILIDADE LTDA EPP.12/000676-6.12/000677-4.12/000678-2.12/000681-2.12/000682-0 RP ELETRICA LTDA - ME.12/000683-9 FASES CABELO E MAQUIAGEM LTDA ME.12/000684-7 LBD COLEGIO ATIVO LTDA ME.12/000686-3.12/000690-1.12/000692-8 NOVIFLEX MÓVEIS PARA ESCRITÓ-RIO LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000698-7 BRUNA SANTOS NEIVA.12/000700-2.12/000701-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000702-9 DF DEPÓSITO DE GÁS LTDA ME.12/000703-7 IM-PERFORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.12/000704-5.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000705-3 TOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS, REFRIGERAÇÃO E TREINAMENTOS EM GERAL LTDA.12/000707-0.12/000708-8.12/000709-6.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/000710-0 ARIAD-NE FERNANDES MACIEL.12/000712-6.12/000713-4.12/000714-2.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000716-9 CLEIDINALDO DE OLIVEIRA SILVA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: AL-TERACAO: 12/000718-5 CENTRAL DE PRODUÇÃO GRAFICA E EDITORA LTDA EPP.PROCURACAO: 12/000719-3 CENTRAL DE PRODUÇÃO GRAFICA E EDITORA LTDA EPP.EXTINCAO/DIS-TRATO: 12/000720-7 JBI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IN-TERNET LTDA ME.12/000721-5.12/000722-3.EMPRESA DE PE-QUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 12/000724-0 MELO & PI-NHEIRO LTDA.ALTERACAO: 12/000725-8 PHG COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.12/000731-2 B6 COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA EPP.12/000732-0 PONTO JOVEM CONFECÇOES LTDA EPP.OU-TROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE-SARIO: 12/000733-9 PEPSICO DO BRASIL LTDA.12/000734-7 PEPSICO DO BRASIL LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000735-5 IRAMAR DOS SANTOS ALBUQUERQUE & CIA LT-DA.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 12/000737-1 MARIA DO SOCORRO SARAIVA LISBOA ME.12/000738-0.12/000740-1.SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: PROCURACAO: 12/000742-8 DROGASIL SA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/000743-6 LIN-DIMAR DOS SANTOS .12/000744-4 TAYNAH AMORIM DA SIL-

VA .12/000745-2 RODRIGO RIBEIRO PONTARA 03616003644.12/000746-0 PEDRO TAVARES LADEIRA 00490265189.12/000747-9 WAGNER JORGE MENEZES LIMA ME.12/000748-7 ALVARO DAS NEVES ALVES 00111896142.SO-CIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GE-RAL EXTRAORDINARIA: 12/000749-5 CAIXA VIDA & PREVI-DENCIA S/A.12/000750-9 CAIXA VIDA & PREVIDENCIA S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000752-5 RODO CERTO TRANSPORTES LTDA ME.12/000754-1.EXTINCAO/DISTRATO: 12/000755-0 ANGEL SERVIÇOS TER-CEIRIZADOS LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000756-8 SOUSA & SOUZA ALIMENTOS PREPARADOS LT-DA.12/000760-6.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/000761-4 L.DOS S.RODRIGUES - EPP.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIM-TADA: EXTINCAO/DISTRATO: 12/000762-2 RR PARAFARMÁ-CIA COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000763-0 VAGNER BORGES DOS REIS.12/000765-7 HUEL-TON JESUS SILVA MACIEL.12/000767-3.SOCIEDADE EMPRE-SÁRIA LIMITADA: 12/000771-1 DR CONSTRUÇÕES E REFOR-MAS LTDA.12/000773-8.12/000779-7.12/000780-0 VITRINNI CONSULTORIA EM NEGOCIOS IMOBILIARIOS LT-DA.12/000781-9 MSB CONSULTORIA IMOBILIARIA LT-DA.12/000782-7.12/000783-5.12/000784-3.EMPRESÁRIO: ALTE-RACAO: 12/000785-1 JULIA MARIA DOS SANTOS BARBOSA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME.CONSTITUICAO/CON-TRATO: 12/000786-0 JULIA MARIA DOS SANTOS BARBOSA PRODUÇÕES & EVENTOS-ME.12/000787-8.SOCIEDADE EM-PRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000788-6 EDSON DUARTE PLANTAS E FLORES ORNAMENTAIS LTDA ME.12/000789-4.EXTINCAO/DISTRATO: 12/000793-2 FELIPE RI-BEIRO INTERACTIVE DESIGNER LTDA-ME..12/000794-0.12/000796-7.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE AS-SEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 12/000797-5 OTMAN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA.EMPRESÁRIO: AL-TERACAO: 12/000798-3 VALDA MARIA CUNHA - ME.COOP-E-RATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 12/000799-1 COOPERCRED COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DOS ORGAOS DA SE-GURANÇA PUBL, DOS MINIS DA JUSTICA, DEFESA E OR-GAOS VINCULADOS NO DF.12/000800-9.12/000803-3.EMPRE-SÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000808-4 CIMARA MAIA MONTEIRO CAPECCHI.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LI-MITADA: ALTERACAO: 12/000809-2 DROGARIA NOVA FOR-MULA LTDA ME.12/000810-6 BAR E LANCHES FRENTE DE QUINTAL LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000811-4 LANCHONETE E PIZZARIA BELLA PIZZA LTDA.ALTERACAO: 12/000813-0 BODY SPA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA EPP.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000814-9 RAPHAEL REIS.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTE-RACAO: 12/000816-5 PROL- PRODUTOS OPTICOS LT-DA.12/000818-1.PEDIDO DE RECONSIDERACAO: 12/000820-3 ALMENARA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.AL-TERACAO: 12/000821-1 JF COMERCIO DE ROUPAS E ACES-SORIOS LTDA ME.EMPRESÁRIO: 12/000822-0 FR DE CARVA-LHO MOLDURAS ME.12/000823-8.12/000824-6.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 12/000825-4 BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SE-GUROS S/A.12/000826-2 BRB ADMINISTRADORA E CORRE-TORA DE SEGUROS S/A.12/000827-0.12/000829-7.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000830-0 G.P AD-MINISTRAÇÃO E INVESTIMENTO LTDA-ME.CONSTITUI-CAO/CONTRATO: 12/000831-9 MATO GROSSO MATERIAIS PA-RA CONSTRUÇÃO LTDA.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRA-TO: 12/000834-3 DENICE MACEDO LACERDA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/000835-1 DBNET INFORMATICA LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000836-0 DOUGLAS RAMOS EDUCAÇÃO E TREINAMEN-TO.12/000838-6.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTE-RACAO: 12/000839-4 CGR SOARES AUTO PARA CHOQUES LT-DA.EMPRESÁRIO: 12/000840-8 ODÁIR JOSE P VIEIRA ME.12/000842-4 GRACE CECILIA MATOS COSTA CONFE-ÇÕES ME.EXTINCAO/DISTRATO: 12/000843-2 SANDRA REJA-NE MAIA CARVALHO CALÇADOS ME.SOCIEDADE EMPRE-SÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000845-9 FORTAL SER-VIÇOS E GESTÃO EM MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA-ME.12/000847-5 LOC FORTE TERRAPLENAGEM LTDA ME.12/000848-3 H3D SOLUÇÕES DE TELEINFORMATICA LT-DA EPP.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRE-SA / EMPRESARIO: 12/000849-1 REAL FOOD ALIMENTACAO LTDA.ALTERACAO: 12/000850-5 MAUVE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.12/000851-3 AGUIAR SERVIÇOS DE ES-TÉTICA LTDA ME .CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000854-8 REIS E MAEACA COMÉRCIO DE GLP LTDA.ALTERACAO: 12/000857-2 PC - COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME.12/000859-9 NIPPON COMERCIO DE ALIMENTOS LT-DA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000860-2 AUTO POWER BATERIAS LTDA.12/000861-0 F&E CONSTRUÇÕES E REFOR-MAS LTDA.ALTERACAO: 12/000863-7 JADA FOMENTO MER-CANTIL LTDA.12/000864-5 LUCAS - COMÉRCIO DE ALIMEN-TOS LTDA EPP.12/000865-3 BRASILIANFEST DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA.PROCURACAO: 12/000866-1 BRASILIANFEST DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA ME.EMPRESÁRIO: CON-SITUICAO/CONTRATO: 12/000867-0 J.A.S. NAZIOZE-NO.12/000869-6 MARCIO MOTA DE SOUZA.SOCIEDADE EM-PRESÁRIA LIMITADA: 12/000871-8 CITY GLASS SOLUÇÕES EM VIDROS LTDA.ALTERACAO: 12/000873-4 PAO & PRONTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.CON-SITUICAO/CONTRATO: 12/000875-0 MF BEBIDAS LTDA.ALTE-RACAO: 12/000877-7 FIGUEIREDO CONFECCOES LTDA-

ME.EXTINCAO/DISTRATO: 12/000881-5 CONSTRUCIVI RE-FORMA E SERVIÇOS EM GERAL LTDA ME.12/000883-1.12/000885-8.ALTERACAO: 12/000886-6 TEIXEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME.12/000888-2 ÁPI-CE EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E REPRESENTA-ÇÕES EMPRESARIAIS LTDA EPP.12/000890-4.12/000891-2.12/000893-9 HMF COMERCIO DE PLASTICOS E SERVIÇOS LTDA.12/000895-5.12/000896-3 PRO CONSTRUTORA - CONS-TRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA..12/000897-1 MQS PÃES E CONVENIENCIAS LTDA ME.12/000898-0 N&M - CAPACITA-ÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO E TRAINEE LT-DA.12/000900-5.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000901-3 SA-LINHA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.SOCIEDADE ANÔ-NIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAOR-DINARIA: 12/000903-0 AMAPARI ENERGIA S/A.12/000904-8.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000905-6 FA-BIO MOREIRA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTE-RACAO: 12/000908-0 CRIATIVA TRADE MARKETING E EVEN-TOS LTDA ME.EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRA-MENTO: 12/000910-2 AYUME COMERCIO DE OCULOS LT-DA.12/000911-0 HUDSON COMERCIO DE ÓCULOS ESPORTI-VOS LTDA - ME.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/000912-9 CANDIDA SOUZA DA SILVA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000913-7 J.J. ANTUNES BARROSO.12/000915-3.12/000916-1.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000917-0 JJTJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME..12/000918-8.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 12/000919-6 AMAPARI ENERGIA S/A.ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EX-TRAORDINARIA: 12/000920-0 AMAPARI ENERGIA S/A.12/000921-8. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: OU-TROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE-SARIO: 12/000922-6 MEMORA PROCESSOS INOVADORES LT-DA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/000923-4 LIDUINA DEBO-RA ALVES DE SOUSA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIM-I-TADA: 12/000924-2 JAM OTICA ASSOCIADOS LTDA-ME..EM-PRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 12/000926-9 IOLANDA AL-VES DE MENEZES ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000927-7 UNIVERSO FEMINI-NO CALÇADOS BOLSAS E ACESSORIOS LTDA.ALTERACAO: 12/000930-7 RESULT CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME..EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000931-5 ADRIANA GONÇALVES NASCIMENTO COMERCIO DE FRU-TAS.12/000933-1.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/000934-0 BAR E LANCHONETE NANÁ LTDA.ALTERACAO: 12/000936-6 CD PORTAS BLINDEXT LTDA ME.12/000937-4.12/000938-2.12/000939-0.12/000942-0.12/000944-7.CONSTITUI-CAO/CONTRATO: 12/000945-5 G & R MULTIMARCAS E ACES-SÓRIOS FEMININOS LTDA.12/000947-1.ALTERACAO: 12/000948-0 JK INFORMÁTICA LTDA ME.12/000949-8 KANDO-CHE ACADEMIA LTDA ME.EMPRESÁRIO: 12/000950-1 VAL-TEIR OLIVEIRA DA SILVA-ME.CONSÓRCIO DE SOCIEDADES: 12/000953-6 CONSÓRCIO PAULO OCTÁVIO & ARCA.SOCIE-DADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000954-4 LK LANTERNAGEM E PINTURA LTDA.ALTERA-CAO: 12/000956-0 NORBERTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP.EMPRESÁRIO: EXTIN-CAO/DISTRATO: 12/000959-5 LUCIA MARIA FELIX DE SOUSA CASTRO ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000961-7 ELIEL S. DE OLIVEIRA.12/000963-3.ALTERACAO: 12/000966-8 PABLI-NA LORENA ALVES MOITA ME.12/000967-6 DOMINGAS TEI-XEIRA DE PAULA OLIVEIRA 65818482120 ME.EXTINCAO/DIS-TRATO: 12/000970-6 JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA ME.AL-TERACAO: 12/000971-4 WESLEY ESPINDULA DOS SANTOS 93053304104.12/000972-2 ANDERSON MOREIRA PAI-VA.12/000973-0 ILAYARA LUIZA DE SOUSA CIRINO 70568766172.EXTINCAO/DISTRATO: 12/000974-9 JOSE LUCIA-NO FERREIRA MARTINS 23913304134.SOCIEDADE EMPRESÁ-RIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/000978-1 E & J - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000980-3 ESPAÇO KIDS CENTRO DE RECREAÇÃO INFAN-TIL E LAZER LTDA.12/000982-0.12/000984-6.12/000985-4 AQUA-PARK PISCINAS LTDA .OUTROS DOCUMENTOS DE INTERES-SE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/000989-7 ARTECOR GRA-FICA E EDITORA LTDA ME.12/000990-0.ALTERACAO: 12/000992-7 MLVL CONSULTORIA ANALISE E GESTAO LT-DA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/000993-5 CANTINHO BE-ER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA .ALTERACAO: 12/000995-1 J G COLCHOES E COMPLEMENTOS LTDA ME.12/000997-8.12/000998-6 MADEIREIRA JRS LTDA ME.12/000999-4 WENIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.12/001001-1 MOURA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME.EMPRESÁRIO: 12/001002-0 R. S. DE JESUS PIZZARIA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001003-8 R S J PIZZARIA LTDA ME.12/001004-6.12/001008-9.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/001009-7 FUTURA INTERIORES E MOBILIARIO PANORÂMICO LTDA.12/001010-0 CARREIRO SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA ME.EMPRESÁRIO: EXTIN-CAO/DISTRATO: 12/001011-9 E M RODRIGUES BATISTA DA SILVA ME.ALTERACAO: 12/001012-7 FELIX RIBEIRO DE OLI-VEIRA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: PROCURA-CAO: 12/001014-3 CPD ELETRICIDADE, REFRIGERACAO E REFORMA CIVIL LTDA EPP.12/001017-8.12/001019-4.12/001020-8.12/001023-2.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001025-9 CU-NHA E SOUSA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 12/001027-5 BANCO DO BRASIL S.A.12/001028-3 BANCO DO BRASIL S.A.12/001029-1 BANCO DO BRASIL S.A.12/001030-5 BANCO DO BRASIL S.A.12/001031-3 BANCO DO BRASIL S.A.12/001032-1 BANCO

DO BRASIL S.A.12/001033-0 BANCO DO BRASIL S.A.12/001034-8 BANCO DO BRASIL S.A.DELIBERACAO DE DIRETORIA: 12/001035-6 BANCO DO BRASIL S.A.12/001036-4 BANCO DO BRASIL S.A.12/001037-2 BANCO DO BRASIL S.A.12/001038-0 BANCO DO BRASIL S.A.12/001039-9 BANCO DO BRASIL S.A.ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 12/001040-2 BANCO DO BRASIL S.A.12/001041-0 BANCO DO BRASIL S.A.12/001042-9 BANCO DO BRASIL S.A.12/001043-7 BANCO DO BRASIL S.A.12/001044-5 BANCO DO BRASIL S.A.12/001045-3 BANCO DO BRASIL S.A.12/001046-1 BANCO DO BRASIL S.A.12/001047-0 BANCO DO BRASIL S.A.12/001048-8 BANCO DO BRASIL S.A.12/001049-6 BANCO DO BRASIL S.A.12/001050-0 BANCO DO BRASIL S.A.12/001051-8 BANCO DO BRASIL S.A.12/001052-6 BANCO DO BRASIL S.A.12/001053-4 BANCO DO BRASIL S.A.12/001054-2 BANCO DO BRASIL S.A.12/001055-0 BANCO DO BRASIL S.A.12/001056-9 BANCO DO BRASIL S.A.12/001057-7 BANCO DO BRASIL S.A.12/001058-5 BANCO DO BRASIL S.A.12/001059-3 BANCO DO BRASIL S.A.12/001060-7 BANCO DO BRASIL S.A.12/001061-5.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/001064-0 PROCOPIO E CAPUCCI COMERCIO E SERVIÇOS EM VIDROS LTDA-ME.12/001065-8 ANNALIMPA LIMPEZA & SERVIÇOS GERAIS LTDA ME.12/001066-6.12/001067-4.12/001071-2 JML TRANSPORTES LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: CARTA DE RENUNCIA: 12/001074-7 ANC ADMINISTRADORA DE BENS S.A.12/001075-5 ANC ADMINISTRADORA DE BENS S.A.12/001076-3 ANC ADMINISTRADORA DE BENS S.A.12/001077-1 ANC ADMINISTRADORA DE BENS S.A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/001079-8 PRECISÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME.12/001080-1 PNC SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA ME.12/001082-8.12/001083-6 LOJA DAS TINTAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001084-4 PROTECINFO - PROJETOS EM TECNOLOGIAS E SEGURANÇA LTDA.ALTERACAO: 12/001085-2 JFA CELULAR E INFORMATICA LTDA ME.REVOGACAO DE PROCURACAO: 12/001086-0 PEREIRA E GOMES PORTOES AUTOMATICOS LTDA.ALTERACAO: 12/001088-7 DAS PET SHOP LTDA.12/001089-5.12/001091-7 RESTAURANTE BOM DE COMER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/001092-5 RESTAURANTE BOM DE COMER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP.12/001093-3.ALTERACAO: 12/001094-1 A & F INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001097-6 ATTRACTIVE DESING INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.12/001099-2.12/001102-6.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/001104-2 M. E. R BRITO JÚNIOR DESIGN.12/001105-0.12/001107-7.12/001108-5 ANTONIO CARLOS DA SILVA BAR ME.12/001110-7.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/001111-5 DANIA & VINHOTE LTDA ME.EXTINCAO/DISTRATO: 12/001113-1 IMPRESSOM AUTO CENTRO LTDA-ME..ALTERACAO: 12/001114-0 AGÊNCIA OX DE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA ME.12/001115-8 TECFF INFORMATICA LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001116-6 LOUZIVALDO BARBOZA DOS SANTOS.COOPERATIVA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/001118-2 TECNOCOOP INFORMATICA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTENCIA TECNICA A EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/001119-0 CM DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA -ME.SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 12/001129-8 CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS.12/001130-1.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/001131-0 JOSE TORIBIO NETO ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001132-8 FONOSAÚDE - FONOAUDIOLOGIA LTDA.12/001134-4.12/001135-2.12/001136-0.ALTERACAO: 12/001137-9 EMANUELLY COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME.12/001138-7 R.E.R COMUNICACAO E RESPONSABILIDADE SOCIAL EM REDE LTDA-ME..12/001139-5.12/001140-9.12/001142-5 MONA PINNA EVENTOS E BUFE LTDA ME.12/001143-3 CLÍNICA ANGIOMEDI LTDA..EMPRESÁRIO: 12/001144-1 JOSE RINCON FERREIRA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/001145-0 AUTO ELETRICA NOHANA LTDA ME.12/001146-8.12/001152-2.12/001155-7.COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 12/001156-5 COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ASSISTENCIAL EM ENFERMAGEM-COOPERQUERUBIM.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/001157-3 DOM BOSCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 12/001161-1 SUELY SOUSA FERREIRA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001163-8 MARCOS PEREIRA DO LAGO MARQUES COMERCIO DE PERFUMES.12/001165-4.12/001167-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/001169-7 J M SUPER TROCA - CENTRO DE LUBRIFICACAO AUTOMOTIVA LTDA EPP.EMPRESÁRIO: 12/001170-0 JOSUEL TELES ALBUQUERQUE ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001171-9 RODRIGUES & ALBUQUERQUE CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.12/001172-7.ALTERACAO: 12/001175-1 ERICH NAZARO NASCIMENTO ME.12/001178-6.12/001179-4.12/001180-8.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 12/001183-2 VALE & ROCHA LTDA ME.ALTERACAO: 12/001184-0 CVI - CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA EPP.12/001186-7 ARMARINHO E LIVRARIA ROCHEDO LTDA ME.12/001188-3.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/001189-1 JUSTMIS SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA.ALTERACAO:

12/001190-5 OPIS INTERNET E TECNOLOGIA LTDA-ME.12/001191-3.12/001192-1.EMPRESÁRIO: 12/001194-8 LUCIANA DA MATA COSTA - EPP.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/001195-6 OS TRÊS REIS MAGOS CONFEITARIA LTDA ME.12/001196-4.12/001201-4.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001202-2 DOUGLAS ALEXANDRE ROMINGER.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/001205-7 MZ MÓVEIS USADOS LTDA ME.12/001206-5.12/001207-3 LAVAJATO RIBEIRO LTDA ME.12/001212-0 CAPITAL FILTROS E UTILIDADES PARA O LAR LTDA.12/001213-8 MUNDO DOS FILTROS LTDA EPP.12/001214-6 BRASILIA FILTROS - COMERCIO E UTILIDADES LTDA-EPP.12/001215-4 CENTER FILTROS - COMÉRCIO DE FILTROS E UTILIDADES LTDA EPP.12/001216-2 MULTI ELETRO LTDA EPP.12/001217-0 UNIVERSO DOS FILTROS LTDA EPP.12/001218-9 ARTE CASA PRESENTES E UTILIDADES PARA O LAR LTDA EPP.12/001219-7 UNIAO COMERCIO DE UTILIDADES PARA O LAR E PRESENTES LTDA EPP.12/001220-0 RF CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA.12/001221-9.EMPRESA PÚBLICA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/001227-8 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A - EBC.12/001228-6.ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 12/001229-4 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A - EBC.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/001230-8 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A - EBC.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/001231-6 CHARTER PAPELARIA LTDA ME.12/001232-4.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001234-0 GADELHA ESCRITORIO DE COBRANCA LTDA.12/001236-7.ALTERACAO: 12/001238-3 COLT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP.12/001239-1 EXCELENTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.12/001240-5 GOUVEIA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA EPP.12/001241-3.12/001242-1.12/001244-8 SPLASH PARTY ARTIGOS E DECORAÇÕES DE FESTAS LTDA EPP.12/001245-6.EMPRESÁRIO: 12/001246-4 Z. G. LACERDA GÁS -ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001247-2 BURITIS COMERCIO DE GAS LTDA ME.ALTERACAO: 12/001248-0 JUCILENE PEREIRA DOS SANTOS ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001249-9 N&P SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.ALTERACAO: 12/001251-0 REAL MARINA SUL ARTIGOS NAUTICOS LTDA-ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001252-9 RX TRANSPORTES LTDA.ALTERACAO: 12/001260-0 VIVE LA VIE ESTETICA LTDA ME.12/001261-8 TRANSPORTES ALEXANDRE LTDA ME.12/001262-6.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001263-4 HAMILTON FERREIRA DA SILVA TRANSPORTE.12/001265-0.12/001266-9.12/001268-5.EXTINCAO/DISTRATO: 12/001269-3 RODRIGO DOS S.NASCIMENTO INFORMATICA EPP.12/001270-7.12/001272-3.12/001273-1.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/001275-8 ELITE COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA -ME.12/001276-6.12/001277-4.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/001278-2 PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.PROCURACAO: 12/001279-0 PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.12/001280-4 PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.ALTERACAO: 12/001281-2 SPRINGFIELD COMÉRCIO DE BEBIDAS ALIMENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME.12/001282-0 ELP DO NASCIMENTO EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA ME.12/001283-9 CENTRO AUTOMOTIVO AUTO UNIÃO LTDA ME.12/001284-7.12/001287-1 F2 SUPERMERCADOS LTDA ME.EXTINCAO/DISTRATO: 12/001288-0 GOIAS FESTAS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA ME.ALTERACAO: 12/001372-0 BOSIO & BOSIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.12/001373-8.12/001383-5.12/001385-1.EMPRESÁRIO: 12/001386-0 JERONIMO DAMIAO ESTEVES CAIXETA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/001387-8 J P DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA ME.12/001388-6.12/001389-4.12/001391-6.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 12/001392-4 CAIXA SEGURADORA S/A.12/001393-2 CAIXA CONSÓRCIOS S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/001394-0 ROSIMEIRE DO NASCIMENTO SILVA FEITOSA - ME.12/001395-9.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001397-5 CARISMA ODONTOLOGIA LTDA.EMPRESÁRIO: 12/001401-7 P J CANUTO DA SILVA CONSTRUÇÃO E REFORMA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 12/001403-3 COMERCIAL DE ARMARINHOS GOIÁS LTDA ME.ALTERACAO: 12/001404-1 PCVAL BAR E RESTAURANTE LTDA ME.12/001405-0 CONSTRUTORA PLAN LTDA EPP.12/001406-8 UNI - CENTRO DE ENSINO UNIFICADO LTDA.12/001407-6 FORMAÇO CONSTRUÇÕES LTDA.12/001410-6.12/001411-4.EMPRESÁRIO: 12/001412-2 J P DA SILVA LANCHONETE ME.12/001413-0.12/001415-7.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/001416-5 KAIROS FATURAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA ME.12/001418-1.12/001419-0.12/001420-3.12/001422-0 WANCESA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.12/001423-8.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001425-4 NIDIA M DE MIRANDA - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.12/001427-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/001428-9 BRAVO ENCOMENDAS LTDA ME.12/001429-7.12/001435-1.12/001436-0 IMPRESSO DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.12/001438-6.12/001444-0 JN SALES MERCADO LTDA - ME.12/001445-9.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001447-5 ED CONSTRUÇÕES LTDA.ALTERACAO: 12/001450-5 CONSTRUCARD - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA-ME..12/001451-3 NEC NUCLEO DE ESTUDOS CEREBRAIS LTDA.12/001453-0.12/001455-6.12/001458-0.SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA:

OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/001460-2 .SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/001461-0 ESPAÇO VIP SALAO DE BELEZA LTDA - ME.12/001462-9.12/001463-7.12/001466-1.12/001468-8.12/001470-0.EXTINCAO/DISTRATO: 12/001472-6 INVISTA TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA.ALTERACAO: 12/001474-2 SKIP SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.12/001475-0 GEMA - CENTRO DE ENSINO E ESPORTES LTDA.12/001476-9 DIVINO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME..EMPRESA PÚBLICA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 12/001477-7 COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/001478-5 PMOLAB EDUCACAO E PROJETOS LTDA ME.SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/001479-3 EMPREENDIMEN- TOS PAGUE MENOS S/A.12/001482-3.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/001483-1 CLINICA ODONTOLOGICA FABRONERI LTDA.12/001485-8.12/001487-4.12/001492-0.12/001494-7.12/001495-5.12/001496-3.12/001500-5.COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 12/001501-3 COOPERATIVA DE TRABALHO DO TRANSPORTE AUTONOMO DE PASSAGEIRO REGULAR LTDA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001503-0 AGATA TRANSPORTES TURISMO E LOCADORA LTDA.12/001505-6.12/001506-4.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/001507-2 L. F. DA SILVA REFORMA ME.12/001510-2.12/001511-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 12/001513-7 DENTAL ROMA LTDA EPP.12/001514-5.12/001515-3.ALTERACAO: 12/001516-1 T&K CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMEN- TOS E INCORPORAÇÕES LTDA.12/001517-0 HEITOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME.12/001519-6.12/001521-8 VOICE - VIDEO PRODUCAO LTDA ME.12/001527-7.12/001531-5 AJR ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA - ME.12/001533-1.12/001536-6.12/001537-4.12/001538-2.12/001540-4 KRAM ESPORTE E COMÉRCIO LTDA - ME.12/001541-2 DRD REPRESENTAÇÕES E VENDAS DE CONSORCIOS DE IMOVEIS E VEÍCULOS LTDA.12/001545-5 COMÉRCIO DE ALIMENTOS DON DURICA LTDA-EPP.12/001546-3 RESTAURANTE DAS MINAS LTDA EPP.12/001547-1.12/001549-8.12/001550-1.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001553-6 DIPLOMATA FOTOGRAFIA LTDA.ALTERACAO: 12/001556-0 STUDIO VISION PRODUÇÕES LTDA ME.12/001557-9 METODO TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001558-7 BENETT & REIS COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.12/001560-9 AMV E DUARTE FESTAS & EVENTOS LTDA.ALTERACAO: 12/001562-5 PROMEDH PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.12/001563-3.EMPRESÁRIO: 12/001564-1 EDILÇO BEZERRA DO AMARAL - ME.12/001566-8.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/001568-4 MARQUES & PINHEIRO CONSTRUÇOES CIVIS LTDA ME.12/001569-2.12/001571-4.PROCURACAO: 12/001574-9 DROGARIA POSITIVA, FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E COSMETICOS LTDA ME.ALTERACAO: 12/001575-7 BSB - DF TRANSPORTES DE CARGAS LTDA-ME.12/001576-5 PREMOLDADO BRASIL LTDA.12/001577-3.12/001579-0.12/001581-1 AGUAS CLARAS POSTO DE SERVIÇOS LTDA.12/001582-0 OPTIMEDIA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.12/001583-8.12/001584-6 MAESTRA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA .12/001585-4.12/001587-0 INFINITA EVENTOS E TURISMO LTDA-ME..EMPRESÁRIO: 12/001588-9 C K SIQUEIRA SILVA ME.12/001589-7.12/001590-0 ANA CLAUDIA ANDRADE MONTEIRO ME.12/001591-9 JOSÉ NEYTON GOMES MELO AGROPECUÁRIA ME.12/001592-7.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/001594-3 SHOW GAMES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA ME.12/001595-1 J & T ELETRONICOS LTDA ME.12/001596-0 STAR GAMES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.12/001598-6.12/001599-4.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001601-0 RODRIGUES E RODRIGUES CABELEIREIROS LTDA-EMPRESA PÚBLICA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 12/001603-6 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.12/001604-4 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.12/001605-2 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.12/001606-0 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.12/001607-9 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.12/001608-7 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.12/001609-5 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 12/001611-7 BROOLFIELD MB BRASILIA EMPREENDIMEN- TOS IMOBILIARIOS S.A.12/001612-5.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001613-3 KYBEL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.12/001615-0.12/001618-4.ALTERACAO: 12/001619-2 GWI PRESENTES E INFORMATICA LTDA ME.12/001620-6.12/001622-2 EMPRESA BRASILEIRA DE METALURGIA LTDA - ME.12/001623-0.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001624-9 LILIAN TOMAZ DE AQUINO.12/001626-5.EXTINCAO/DISTRATO: 12/001627-3 ANGELA E. DOS ANJOS TORNEADORA ME.12/001628-1.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/001630-3 TW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VINHOS LTDA EPP.EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 12/001631-1 CLARA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA -ME.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/001632-0 CIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/001633-8 NILSON GONÇALVES DA SILVA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUI-



CAO/CONTRATO: 12/001634-6 RECANTO CRISTÃO RIACHO DOCE FESTAS E EVENTOS LTDA.ALTERACAO: 12/001636-2 SUSTENTA ALIMENTOS CONGELADOS LTDA ME.12/001637-0.12/001638-9.12/001639-7.12/001643-5 E&B TRANSPORTE DE CARGAS LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001644-3 BRASIL BALANÇAS - CONCERTOS E VENDAS LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/001646-0 LUCIANE AIRES E SILVA ME.12/001647-8 LEUZANIO NEVES DA ROCHA - ME.12/001648-6 THIAGO LERBACH DA HORA COMÉRCIO, COMUNICAÇÕES E TELEMARKETING-ME.12/001649-4.12/001650-8.12/001652-4.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/001653-2 VILA AQUÁTICA ACADEMIA LTDA.12/001654-0.12/001655-9.12/001656-7.12/001661-3.12/001662-1.EXTINCAO/DISTRATO: 12/001663-0 JK DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE CIGARROS E BEBIDAS LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001664-8 M.R. DA SILVA COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS .12/001667-2.12/001669-9.12/001670-2.12/001672-9.12/001673-7.12/001675-3.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 12/001676-1 KONTROL PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA EPP.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001677-0 RENATA FREIRE DA SILVA.12/001679-6.12/001682-6.12/001685-0.12/001686-9.12/001688-5.12/001690-7.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/001691-5 HWG SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.ALTERACAO: 12/001693-1 HADDAD E HADDAD LTDA.12/001694-0 ATLANTICO ENGENHARIA LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 12/001695-8 JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S.A..12/001697-4.12/001699-0.12/001700-8.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001701-6 B & B COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.ALTERACAO: 12/001706-7 JJM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001707-5 A. A. TESCK .12/001709-1 M.A.R. DA SILVA .12/001711-3.SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: DELIBERACAO DE DIRETORIA: 12/001712-1 BANCO DO BRASIL S.A.ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 12/001713-0 BANCO DO BRASIL S.A.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: DELIBERACAO DE DIRETORIA: 12/001714-8 BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A..12/001715-6.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/001719-9 TECN02000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.12/001720-2.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/001721-0 MARCELO GOMES RICARDO ME.12/001722-9.12/001723-7.12/001724-5.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: PROCURACAO: 12/001727-0 KRB DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.12/001728-8.12/001729-6.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/001730-0 EDMUNDO PEREIRA LIMA NETO ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001731-8 SIXPRO CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.12/001733-4.12/001734-2.ALTERACAO: 12/001735-0 HOTEL CASA DO REI LTDA ME.12/001737-7 ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS C&S LTDA-ME..EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001739-3 P H SANTANA DE OLIVEIRA .12/001741-5.12/001742-3.12/001743-1.12/001746-6.12/001748-2.12/001750-4.12/001753-9.12/001754-7.12/001756-3.12/001757-1 LUCIVALDO LOPES DA COSTA .SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/001759-8 FREITAS E ARAUJO SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA LTDA.12/001760-1 AEROSERVICE LOGISTICA LTDA- ME.12/001761-0.12/001765-2.12/001766-0.EMPRESÁRIO: 12/001770-9 ERONEIDE ALVES MAGALHÃES ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/001773-3 BRASILIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME.EMPRESÁRIO: 12/001774-1 WILMA RUFINO DA SILVA VIEIRA - ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: PROCURACAO: 12/001776-8 BRASILIANFEST DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA.ALTERACAO: 12/001777-6 MARIA MANIA & CIA LTDA ME.12/001778-4 MATOGROSSO PEREIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.12/001782-2 GONCALVES & GUIMARAES LTDA ME.12/001786-5.12/001793-8 FONE & CEL LTDA ME.EMPRESÁRIO: 12/001794-6 CARLOS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA ME.EXTINCAO/DISTRATO: 12/001796-2 DALISSANDRA MOREIRA COSTA 56111363115.12/001797-0 CLAUDETH VIEIRA MARTINS 70389500100 ME.ALTERACAO: 12/001798-9 JOSE MARQUES DA SILVA 31050816404.12/001803-9 LEA CRISTINA BORGES EVANGELISTA-ME.12/001804-7 GILMAR MARTINS PEREIRA ME.12/001805-5 RENATO DA SILVA RODRIGUES ME.EXTINCAO/DISTRATO: 12/001809-8 IGOR SANTOS LOBO DE CASTRO 00194133192.12/001810-1.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001811-0 L A DE SOUSA ELETRONICOS.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/001814-4 CONSTRUTORA E ENGENHARIA FUSION LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/001815-2 MAKRO ATACADISTA S/A.12/001816-0.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/001818-7 FABIO DIAS DUARTE ME.12/001820-9.12/001823-3.12/001824-1.12/001825-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/001827-6 CCIS - CLINICA MEDICA LTDA.12/001828-4 M2 SPECIAL FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.12/001829-2.12/001830-6.PROCURACAO: 12/001832-2 CAMPUS CULTURA E LAZER LANCHONETE LTDA ME.12/001833-0.12/001835-7.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 12/001837-3 ELIELBA MORAIS MIRANDA ME.12/001838-1 VILMA DE FATIMA SILVA ME.12/001840-3.ALTERACAO: 12/001843-8 MARCIO ALBANO NEIVA MIRANDA ME.12/001844-6.12/001846-2.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/001847-0 CONSTRUTORA COSTA NETO LTDA-ME.12/001848-9.12/001853-5.12/001854-3.12/001855-1 COMERCIAL DE MADEIRAS MOTA LTDA ME.EXTINCAO/DISTRATO: 12/001856-0 J S - INDUSTRIA

E COMERCIO DE VELAS LTDA ME.12/001858-6.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001862-4 REIS E CAIXETA CONSTRUÇÃO E ENSINO LTDA.12/001864-0 COMERCIO DE GLP E TRANSPORTADORA MONTE SIAO LTDA.ALTERACAO: 12/001868-3 NIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME..EMPRESÁRIO: 12/001869-1 CLEITON FERREIRA DE LIMA ME.12/001871-3.12/001873-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/001874-8 PREDIAL BR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.12/001875-6 LAVANDERIA REQUINTE LTDA ME.12/001876-4.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 12/001878-0 SUSANA DE JESUS ROCHA .SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: DELIBERACAO DE DIRETORIA: 12/001879-9 CEB PARTICIPAÇÕES S.A. CEBPAR.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/001880-2 LIDERANÇA - ASSESSORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-EPP.12/001882-9.12/001887-0.12/001889-6.12/001890-0.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001893-4 JANAIRES PIRES LIMA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/001895-0 CAFÉZINHOS & DOCES LTDA.12/001897-7 BLG COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME.12/001899-3.12/001900-0 CUPOM AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME.12/001901-9.12/001902-7.12/001903-5 LANNET DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.12/001904-3 CTI- COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP.12/001905-1.12/001906-0.12/001909-4.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001910-8 GESSO ART & TOM LTDA.ALTERACAO: 12/001912-4 SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.12/001914-0.12/001916-7.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001918-3 ELINA MARTINS PINTO.12/001920-5.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 12/001921-3 BASE CULINARIA ATACADISTA E INDUSTRIA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S/A.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001922-1 A. C. GALANTE.12/001924-8.12/001925-6.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 12/001926-4 L2 RADIO - ONCOLOGIA LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/001927-2 MARIA APARECIDA DOS SANTOS ME.12/001928-0 RAFAELA DE LIMA MARTINS ME.12/001929-9.12/001930-2.12/001932-9.12/001937-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/001939-6 QUALITATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA .12/001942-6.12/001943-4.12/001947-7.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001949-3 ARMAZÉM DA MOLDURA LTDA.EXTINCAO/DISTRATO: 12/001951-5 ROSELI MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS FEMININOS LTDA ME.12/001952-3.12/001953-1.12/001954-0.COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 12/001956-6 COOPERATIVA BRASILIENSE DE TRANSPORTES AUTONOMOS ESCOLARES, TURISMO E ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL - COOBRATAETE.12/001957-4.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/001958-2 DANIEL QUARONTA TRINDADE SILVA 78901014149.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/001959-0 UIFILMES COMUNICAÇÃO LTDA.12/001961-2.ALTERACAO: 12/001962-0 S E R REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA EPP.12/001986-8 RETÃO AUTO PEÇAS LTDA ME.12/001987-6 NElf COMUNICAÇÃO ASSESSORIA CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.12/001988-4 GANEM PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME.12/001991-4.12/001992-2 FIELDS COMUNICAÇÃO LTDA.12/001994-9 LOCAR ENGENHARIA LTDA ME.EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 12/001995-7 LAFaETI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-ME.ALTERACAO: 12/001996-5 POVOA & STIVAL GERIATRIA E SAUDE LTDA.EMPRESÁRIO: 12/001999-0 ÁNDREA KELLY FARIA MARTINS ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 12/002000-9 WATO BRASIL CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO CORRETAGENS DE SEGUROS E PARTICIPAÇÕES LTDA.12/002004-1.12/002005-0.12/002006-8.12/002008-4.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/002009-2 MARCOS ANTONIO LEONEL ME.12/002011-4.12/002014-9.12/002015-7.12/002017-3.12/002019-0.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002020-3 M. A. SILVA SANTOS.12/002022-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002023-8 EYE CENTER INSTITUTO NACIONAL DE OFTALMOLOGIA LTDA .12/002024-6 F & N COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP.EMPRESA PÚBLICA: DELIBERACAO DE DIRETORIA: 12/002025-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002026-2 ART MUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME.12/002027-0 JR CURSOS EDUCACIONAIS LTDA ME.12/002028-9 MANAUTO AUTO PEÇAS LTDA.12/002029-7 C.K. - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA.12/002034-3.12/002036-0.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002037-8 L A DE QUEIROZ.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/002040-8 COMPANHIA DO VESTUÁRIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.ALTERACAO: 12/002042-4 TAGUA CHAVES SERVIÇOS LTDA ME.12/002043-2 CASA & PROJETOS INTERIORES DECORAÇÕES E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP.12/002044-0 JM LUBRIFICANTES E SERVIÇOS MECANICOS LTDA-ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002045-9 COMERCIAL DE ALIMENTOS LANCHES GOURMET LTDA-ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002048-3 BRASIL - LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.12/002049-1 TOPOMAP - GEOTECNOLOGIAS LTDA EPP.12/002050-5 COMERCIAL DE BANCOS DE COURO PERSONALIT LTDA ME.12/002051-3.12/002053-0.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002054-8 F. L. DA CRUZ MARCENARIA.12/002056-4.12/002057-2.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: PROCURACAO: 12/002058-0 CAMCUN COMERCIO DE ESQUADRIAS E FERRAGENS LT-

DA.12/002061-0.ALTERACAO: 12/002062-9 SCHAEFFER E BENTO LTDA ME.12/002065-3 AGÊNCIA DE EVENTOS NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002066-1 RICARDO GONÇALVES VIEIRA.12/002069-6.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002075-0 EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.EMPRESÁRIO: 12/002076-9 E R DA SILVA SERRALHEIRA ME.12/002077-7.EXTINCAO/DISTRATO: 12/002079-3 ANA DOS SANTOS NOGUEIRA ME.12/002082-3.12/002083-1.12/002084-0.12/002089-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002090-4 MONICA MULLER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA.12/002093-9.EMPRESÁRIO: 12/002094-7 YÁSKARA REGINA DO AMARAL.12/002097-1.12/002099-8.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/002100-5 GAIA STUDIO DE PILATES E ESTÉTICA LTDA.12/002102-1.ALTERACAO: 12/002106-4 KYMBERLLE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.EMPRESÁRIO: 12/002108-0 M. BEZERRA SOUSA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES.12/002112-9 ELAINE CRISTINA CECILIO-ME.12/002113-7.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/002115-3 AUTO-LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA EPP.12/002116-1 PL CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.12/002117-0 JD BOMBAS E VIBRADORES LTDA ME.12/002120-0 COMERCIAL CENTER MODAS E CONFECCOES LTDA ME.12/002121-8.12/002123-4 WV AGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP.12/002125-0.12/002126-9.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 12/002128-5 PORTAL FUTURUM EDUCATIVO S.A.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/002129-3 MARCOS S. MORAIS O CONSTRUTOR ME.12/002131-5.12/002133-1.12/002135-8.12/002136-6.12/002137-4.12/002138-2 UMBERTO SOUZA PEREIRA ME.12/002139-0.12/002140-4.12/002141-2.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/002143-9 MM SPORTS NUTRITION COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA ME.12/002146-3 JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.12/002147-1.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/002148-0 NELSON MOURA DO R. LIMA FILHO SERVIÇOS DE ARQUITETURA E TOPOGRAFIA.12/002149-8.12/002150-1.SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 12/002152-8 CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS.12/002153-6 CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002154-4 AG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.12/002155-2.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/002159-5 CHOCOLATES GAROTO S/A.12/002160-9 CHOCOLATES GAROTO S/A.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/002161-7 MARCIA DA SILVA CARDOSO ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/002162-5 UNO CALÇADOS LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002164-1 RENATA BORGES DA COSTA SILVA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002166-8 LM SOLUÇÕES AUTO SERVICE.PROCURACAO: 12/002167-6 LUBRIMAXX - AUTO PECAS LTDA ME.12/002168-4.12/002169-2.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 12/002171-4 IPORTAL CONSULTORIAS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A.12/002173-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 12/002175-7 PPAC COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA EPP.EMPRESÁRIO: EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 12/002177-3 CARLOS ALVES LIMA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002178-1 R C S CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME.12/002179-0 FH PRESENTES LTDA ME.EMPRESÁRIO: 12/002183-8 FRANCICLEIDE DOS SANTOS FERREIRA ME.12/002187-0.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002189-7 A B B BASTOS SERVIÇOS GRAFICOS.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/002191-9 THALITA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.ALTERACAO: 12/002193-5 DELLCAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002194-3 CMJ COMERCIO VAREJISTA DE MARMORE LTDA.ALTERACAO: 12/002197-8 ETAMU COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME.12/002198-6 I&N-INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA.12/002199-4.EMPRESÁRIO: 12/002202-8 IZETE FONSECA DA SILVA ARMARINHO ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 12/002204-4 KD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA EPP.ALTERACAO: 12/002205-2 WPJ JARDINAGEM LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002206-0 2C&S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.12/002209-5 JRS CONTABILIDADE LTDA.12/002211-7.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/002214-1 INTERMODAL BRASIL LOGISTICA LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002215-0 AK CLINICA PEDIATRICA DE CUIDADOS INTENSIVOS LTDA.EMPRESÁRIO: 12/002220-6 MARIA LUCIENE MESQUITA ALVES.12/002222-2.12/002223-0.12/002225-7.12/002226-5.EXTINCAO/DISTRATO: 12/002254-0 C T DO NASCIMENTO BAR ME.12/002255-9.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002257-5 DU' BOM DISTRIBUIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.12/002259-1.EMPRESÁRIO: 12/002263-0 MARIANNA FARIAS BATISTA - AGROPECUARIA.12/002266-4.12/002267-2.12/002270-2.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002271-0 WELKA CONSULTORIA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA ME.12/002274-5.12/002276-1.12/002277-0.12/002279-6 CLIMITI CLINICA DE MEDICINA INTERNA E TERAPIA INTENSIVA LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002282-6 HFJ3 REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.12/002284-2 3FHA REPRESENTA-

ÇÃO COMERCIAL LTDA.EXTINCAO/DISTRATO: 12/002294-0 CURITIBANA - PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA ME.ALTERACAO: 12/002295-8 2MS ILUMINADOS LTDA EPP.12/002296-6.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002297-4 RICARDINO TEIXEIRA PEREIRA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002300-8 E AI - CONSULTORIA INOVAÇÃO LTDA ME.12/002301-6 RM CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA.12/002302-4 MYTI - BAR RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME.EXTINCAO/DISTRATO: 12/002303-2 SANTOS E BRANDÃO LTDA ME.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/002305-9 OPTOTAL LENTES LTDA.12/002306-7 OPTOTAL LENTES LTDA.PROCURACAO: 12/002307-5 OPTOTAL LENTES LTDA.12/002308-3.EMPRESA PÚBLICA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 12/002310-5 EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/002311-3 EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC.12/002313-0.12/002316-4.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002319-9 CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A,B SERRANA LTDA ME.EXTINCAO/DISTRATO: 12/002320-2 L E G COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/002322-9 CRISTYAN MARTINS ROCHA DE FARIA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/002324-5 CONSTRUTORA RA MIRANDA LTDA.12/002326-1 ENTREDOIS ALIMENTOS LTDA ME.12/002374-1.12/002376-8.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 12/002377-6 EXPEDITO OLIVEIRA DA SILVA 27933709168-ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002378-4 CROMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS SANITARIOS LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002379-2 MULTITERMICA SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.EMPRESÁRIO: 12/002381-4 DELCON A. ROSA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002384-9 MENDONÇA SUPLENTOD ALIMENTARES LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002388-1 LAVANDERIA LAJATICO LTDA.EMPRESÁRIO: EXTINCAO/DISTRATO: 12/002392-0 DIMAR ALVES LOPES ME.ALTERACAO: 12/002393-8 A LOPES DA SILVA .SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/002395-4 NETO E COELHO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA.12/002400-4.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002402-0 ANDERSON GRIGAITIS RIBEIRO.12/002405-5 JOHN HERBERT VITOR DE SOUSA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002414-4 ANDRADE & VERAS AGROPECUARIA LTDA-ME.12/002416-0.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002417-9 RUBENS JOSE DE MAGALHAES.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/002419-5 CHARLOTTE CAFETERIA E ATELÊ DE GOSTOSURAS LTDA.ALTERACAO: 12/002420-9 TORRE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME.12/002422-5 MSM ALIMENTOS E TRANSPORTE LTDA.12/002427-6.12/002428-4.12/002430-6.12/002433-0.EMPRESÁRIO: 12/002439-0 LEILANE SOARES MASCARENHAS MARTINS EPP.12/002440-3.12/002442-0 MARIA DILMA OLIVEIRA SOUSA ME.EXTINCAO/DISTRATO: 12/002445-4 P B C PARENTE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ME .12/002448-9.12/002449-7.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002450-0 VITAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002451-9 SUPER CONTÁBIL LTDA.ALTERACAO: 12/002453-5 F2A GESTAO EMPRESARIAL LTDA.12/002454-3 IRMÃOS RIBEIRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP.12/002455-1 AL COMERCIO DE UTILIDADE LTDA - ME.12/002457-8 ABCP AGROPECUARIA BIOTECNOLOGIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.EMPRESÁRIO: 12/002459-4 CARLOS CESAR VIEIRA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: PROCURACAO: 12/002460-8 AC GEO - CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA.12/002461-6 TARGENTING BRASIL PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.12/002462-4.ALTERACAO: 12/002464-0 M&L COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE AMBIENTAL LTDA.EMPRESÁRIO: 12/002466-7 ROGERIO RODRIGUES DE PAULA ME.12/002467-5 WANDERLEI M. SANTOS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.12/002469-1.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/002470-5 CASTRO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.12/002472-1.12/002473-0.12/002474-8.12/002475-6.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002476-4 RIBEIRO E SOUZA COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.12/002479-9.12/002482-9.12/002483-7.12/002490-0.12/002491-8.12/002496-9.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/002497-7 DANIEL CARVALHO DOS SANTOS ME.12/002498-5 SEBASTIÃO LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA ME.12/002499-3.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002500-0 F M DE OLIVEIRA REFORMAS E CONSTRUÇÕES.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 12/002504-3 TATIANA COSTA ATELIER DE MODA LTDA-ME..12/002505-1.12/002507-8.12/002508-6.12/002515-9.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002517-5 IF MODA INFANTIL COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS ROCHA E CIA LTDA.ALTERACAO: 12/002520-5 DROGARIA NERY E SILVA LTDA EPP.12/002525-6.12/002527-2.12/002529-9.12/002530-2.12/002532-9.12/002534-5.12/002536-1.12/002537-0.12/002539-6.12/002542-6.12/002543-4.12/002544-2.12/002545-0.12/002546-9.12/002548-5.12/002549-3.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002550-7 LS COMÉRCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA .EMPRESA PÚBLICA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 12/002552-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.12/002553-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.12/002554-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.DELIBERACAO DE GERENCIA: 12/002555-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 12/002556-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.12/002557-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.12/002558-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.12/002559-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.12/002560-4 CAIXA ECONOMICA FEDE-

RAL.12/002561-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.12/002562-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.12/002563-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: PROCURACAO: 12/002564-7 PONTA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.12/002565-5.12/002566-3.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002568-0 CLÍNICA ODONTOLÓGICA MEIRA DINIZ LTDA.EMPRESÁRIO: 12/002569-8 TOTAL AUTOMAÇÃO E SOFTWARE LTDA EPP.12/002570-1 CAIO DA GUARDA SILVA.12/002573-6.12/002574-4.12/002575-2.12/002577-9.12/002579-5.12/002584-1.12/002585-0.12/002586-8.EXTINCAO/DISTRATO: 12/002587-6 GEANSON RODRIGUES DE ARAGÃO ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002588-4 DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.12/002606-6.12/002607-4.12/002609-0.12/002613-9.12/002617-1.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/002618-0 BRASVENTOS EOLO GERADORA DE ENERGIA S/A.12/002619-8.12/002621-0.12/002622-8 BEM-VINDO! PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS S/A.COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 12/002625-2 UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.12/002626-0 UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.12/002628-7.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/002630-9 GLAUCIA IRIS DE OLIVEIRA SILVA ME.12/002631-7 IVANETE DA COSTA OLIVEIRA ME.12/002632-5 DIEGO DOS SANTOS AZEVEDO ME.EXTINCAO/DISTRATO: 12/002634-1 SILVIO HONORIO DE JESUS 15202496168.ALTERACAO: 12/002636-8 ALESSANDRA ALVES DE LIMA ME.12/002637-6 TATIANE COSTA DE OLIVEIRA 01946568104.12/002640-6.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/002645-7 EXCLUSIVA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 12/002650-3 VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - SPE 111.12/002651-1.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002652-0 OSTERNE E COELHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.ALTERACAO: 12/002653-8 FISIOTERAPIA BRASIL LTDA.12/002655-4.12/002656-2.12/002658-9 LAGATTA CONSTRUÇÕES LTDA ME.12/002659-7.12/002660-0 CONTATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.12/002694-5.EMPRESÁRIO: 12/002701-1 JULIO DE OLIVEIRA ENOKI ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002703-8 I M DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.ALTERACAO: 12/002710-0 GRUPO VMF TRANSPORTES LTDA ME.12/002711-9 JULIA TINTAS LTDA EPP.12/002712-7 GAVA E CELESTINO LTDA EPP.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002714-3 ANDRE L. ROCHA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002719-4 WL REPRESENTAÇÕES LTDA.12/002721-6.12/002722-4.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002725-9 KC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.12/002728-3.12/002730-5 ADDX CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.12/002733-0.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/002736-4 BERNARDO ROSARIO FUSCO PESSOA DE OLIVEIRA.12/002737-2.12/002738-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/002739-9 RENA ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.12/002740-2 PRÁTICA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.12/002742-9.12/002744-5 NAVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002748-8 SERVIÇOS LOCAÇÃO DE TRATORES BOM PREÇO LTDA.ALTERACAO: 12/002752-6 PE COM PE ESTETICA LTDA-ME.12/002754-2 .PROCURACAO: 12/002755-0 PRO EDUCAR PROFISSAO E EDUCACAO LTDA-EPP.ALTERACAO: 12/002756-9 FALCON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.12/002757-7.12/002759-3 D E K DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME.12/002760-7 BFB TRANSPORTES LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002762-3 F. R. DOS SANTOS CONFECÇÕES .SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002846-8 DIGITAL DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.EMPRESÁRIO: 12/002847-6 JAIRO RODRIGUES AGUIAR-ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/002848-4 RAMON & SILVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MOLAS LTDA ME.12/002849-2.12/002851-4.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002855-7 J. ALVES BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002858-1 MARQUES E CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002860-3 AGÊNCIA BRASIL DE EVENTOS E NEGÓCIOS LTDA.EMPRESÁRIO: 12/002862-0 N. M. P. DA SILVA PERSIANAS.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002865-4 C. V. P. COMERCIAL DE VEÍCULOS E PECAS LTDA.12/002867-0.12/002868-9.12/002873-5.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002875-1 .ALTERACAO: 12/002879-4 PÃO CIN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA.12/002881-6.EXTINCAO/DISTRATO: 12/002882-4 LAMIS COMERCIO DE ROUPAS FEMININAS LTDA ME.EMPRESA PÚBLICA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 12/002883-2 .12/002884-0.12/002886-7.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 12/002889-1 .ALTERACAO: 12/002894-8 ALIANÇA SAT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME.12/002897-2 J & B VIAGENS E TURISMO LTDA.12/002899-9 GRAALBRASIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.12/002900-6 WAGNER FROTA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LIMITADA.12/002901-4 VANDER E TITRA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA EPP.12/002902-2 JRM OTICA & RELOJOARIA LTDA ME.12/002903-0 RLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA.12/002904-9.EXTINCAO/DISTRATO: 12/002905-7 LACANOAMERICANA 2011 EVENTOS LTDA-ME..ALTERACAO: 12/002906-5 NOTORIUM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA EPP.12/002907-3 IRMAOS CHAVES TRANSPORTES, MATERIAIS E SERVIÇOS DE TER-

RAPLANAGEM LTDA-ME.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/002908-1 CHOCOLATES GAROTO S/A.12/002909-0 CHOCOLATES GAROTO S/A.12/002910-3 CHOCOLATES GAROTO S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002912-0 GONTIJO & MOREIRA LTDA.12/002913-8 DEVELOPER PLUS INFORMÁTICA LTDA.12/002914-6.12/002915-4 PROTEÇÃO PATRIMONIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA EPP.12/002918-9.12/002922-7.EMPRESÁRIO: 12/002923-5 ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO - ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 12/002924-3 RECAPAGEM E LAMINAÇÃO MAGÃO PNEUS LTDA EPP.ALTERACAO: 12/002925-1 EDITORA DOCHIS LTDA.12/002926-0 JOTACON ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME.12/002927-8.12/002928-6 ARMÁRIO DA GABI COMÉRCIO DE ROUPAS E BIJUTERIAS LTDA EPP.EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ENQUADRAMENTO: 12/002929-4 ARMÁRIO DA GABI COMÉRCIO DE ROUPAS E BIJUTERIAS LTDA ME.12/002930-8.ALTERACAO: 12/002931-6 DIET & NATURAL COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.12/002932-4 ACADEMIA PRATIQUE SAÚDE LTDA ME.12/002933-2.ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 12/002935-9 SILO - PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002936-7 RODRIGO NASCIMENTO DE SOUZA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002939-1 R & P SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002940-5 BARBEARIA GUTIBERGUES LTDA.ALTERACAO: 12/002942-1 PANIFICADORA MORIELE LTDA ME.12/002944-8.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/002947-2 CONSTRUTORA COWAN S.A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/002948-0 LUGER CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA.EMPRESÁRIO: 12/002949-9 DIOGO PEREIRA BRAGA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/002950-2 BSB MONEY CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA ME.12/002951-0.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002953-7 ALANA CARLA TONIOL.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/002955-3 VITALIS NUTRIÇÃO CLÍNICA E CONSULTORIA LTDA.12/002958-8.12/002961-8.12/002964-2.12/002968-5.ALTERACAO: 12/002970-7 CD DISTRIBUIÇÃO DE UTILIDADES COSMÉTICOS LTDA.12/002971-5 PDH ENGENHARIA LTDA.12/002974-0 M A COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SORVETES LTDA ME.12/002975-8 COMUNICACOES EL SHADAY LTDA ME.12/002976-6 DROGADERMUS DROGARIA E FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME.12/002977-4.12/002980-4 SK PSICOLOGIA INTEGRADA LTDA.12/002981-2.12/002983-9.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002985-5 QUALITY AUTO CENTER LTDA.ALTERACAO: 12/002987-1 GASIL COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA.12/002988-0 COPERGÁS DISTRIBUIÇÃO DE GAS E TRANSPORTES LTDA.12/002989-8 JC COMERCIAL DE GÁS LTDA ME.12/002990-1.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/002992-8 AGROPECUÁRIA CANAVIEIRA LTDA.EXTINCAO/DISTRATO: 12/002994-4 LANCER INSTITUTO DE IDIOMAS LTDA ME. 12/002996-0.12/002998-7.ALTERACAO: 12/003000-4 RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003002-0 L C P MACIEL DE SA QUARTIN.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/003004-7 A & M SANTOS SORVETERIA LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003024-1 THIAGO HENRIQUE GOULART DE OLIVEIRA.12/003034-9.12/003036-5.12/003037-3.12/003039-0 I M DE ALMEIDA - SERVIÇOS E OBRAS.12/003043-8.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/003046-2 IKHON GESTAO, CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.12/003047-0 BORGES CONTAB ASSESSORIA CONTÁBIL & EMPRESARIAL LTDA..12/003048-9.12/003049-7.12/003053-5 LT TREINAMENTO E CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.12/003054-3.12/003056-0 BLG CONSTRUTORA LTDA ME.12/003060-8.12/003067-5 BR CURSOS LTDA-ME.EMPRESÁRIO: 12/003070-5 MARIA APARECIDA BARBOSA - ME.SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: DELIBERACAO DE DIRETORIA: 12/003074-8 BANCO DO BRASIL S.A.12/003075-6 BANCO DO BRASIL S.A.12/003076-4 BANCO DO BRASIL S.A.12/003077-2 BANCO DO BRASIL S.A.12/003078-0 BANCO DO BRASIL S.A.12/003079-9 BANCO DO BRASIL S.A.12/003080-2 BANCO DO BRASIL S.A.12/003081-0 BANCO DO BRASIL S.A.12/003082-9 .12/003083-7 BANCO DO BRASIL S.A.12/003084-5 BANCO DO BRASIL S.A.12/003085-3 BANCO DO BRASIL S.A.12/003086-1 BANCO DO BRASIL S.A.12/003087-0 BANCO DO BRASIL S.A.12/003088-8 BANCO DO BRASIL S.A.12/003089-6 BANCO DO BRASIL S.A.12/003090-0 BANCO DO BRASIL S.A.12/003091-8 BANCO DO BRASIL S.A.12/003092-6 BANCO DO BRASIL S.A.12/003093-4 BANCO DO BRASIL S.A.12/003094-2 BANCO DO BRASIL S.A.12/003095-0 BANCO DO BRASIL S.A.12/003096-9 BANCO DO BRASIL S.A.12/003097-7 BANCO DO BRASIL S.A.12/003098-5 BANCO DO BRASIL S.A.12/003099-3 BANCO DO BRASIL S.A.12/003100-0 BANCO DO BRASIL S.A.12/003101-9 BANCO DO BRASIL S.A.12/003102-7 BANCO DO BRASIL S.A.12/003103-5 BANCO DO BRASIL S.A.12/003104-3 BANCO DO BRASIL S.A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/003107-8 UNIAO BOMBAS INJETORAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME.12/003110-8 EMANUELA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 12/003112-4 CLÍNICA DO TORAX ENDOTORAX - CENTRAL DE PNEUMOLOGIA, CIRURGIA TORAXICA E BRONCOESOFAGOLOGIA LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003119-1 TONY COSMÉTICOS LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA



MA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 12/003121-3 ALUPAR INVESTIMENTO S.A.12/003123-0.12/003126-4.12/003127-2.12/003128-0.12/003129-9.12/003130-2.12/003131-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003133-7 BARBEARIA BOM JESUS LTDA.ALTERACAO: 12/003136-1 HOTEL PHENICIA LTDA.12/003139-6 LL ARMAZEM RURAL LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003142-6 UP ENERGY SPORT NUTRITION COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ESPORTIVOS LTDA.ALTERACAO: 12/003144-2 DROGARIA MACEDO LTDA.12/003147-7.12/003148-5 JGM ELETRICA E HIDRAULICA LTDA-ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003149-3 EDUARDO JUNIOR GOMES.12/003151-5 ERIK LEANDRO DE FREITAS SANTOS.12/003153-1.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/003155-8 INTERACTIVE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.12/003156-6 JS SILVA & CIA LTDA ME.12/003157-4 PRIME TREINAMENTOS E CURSOS LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003159-0 PASQUALI E SARKIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.ALTERACAO: 12/003160-4 RICARDO VEICULOS LTDA -ME.12/003161-2 EXITHUS CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA.12/003162-0.12/003164-7.12/003166-3 A.S GAS DEPOSITO E TRANSPORTE DE GAS LTDA EPP.12/003167-1 ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA CRAESMEYER LTDA.12/003168-0 TC ACADEMIA LTDA-ME.12/003169-8.EXTINCAO/DISTRATO: 12/003170-1 OFICINA DE CRIAÇÃO INFORMATICA E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME.12/003171-0 BOM DE MIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003174-4 VANDA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA.12/003178-7.ALTERACAO: 12/003181-7 ERNESTO PINHEIRO COELHO ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/003183-3 CÂNDIDO & ALDRIGUES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.12/003191-4.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003196-5 MULTICURSOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.ALTERACAO: 12/003198-1 QNL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003199-0 PLANALTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.12/003201-5. ALTERACAO: 12/003203-1 JLC DE JESUS FARMÁCIA E LABORATÓRIO LTDA.12/003205-8 EXI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA ME.12/003208-2.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003210-4 ELISMAEL GUIMARAES MENINO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/003212-0 JR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.PROCURACAO: 12/003213-9 JR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.EMPRESÁRIO: ALTERACAO: 12/003217-1 ELISANGELA FERREIRA LIMA-ME.12/003219-8.12/003221-0.12/003226-0.12/003227-9 ROBERTH MILANEZ GUIMARES ME.12/003228-7.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/003229-5 SILCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 12/003230-9 VICTÓRIA EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.PROCURACAO: 12/003231-7 VICTÓRIA EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.ALTERACAO: 12/003232-5 CENTRAL PÃES LTDA ME.EMPRESÁRIO: 12/003234-1 JANEZIO PEREIRA DA SILVA ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/003235-0 CLINICA PEDIATRICA DR. SILVIO LTDA.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003236-8 F. S. MARQUES.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/003247-3 SERVESTEMP - TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ME.12/003249-0.12/003250-3.12/003251-1 VITALIX PLASTICOS LTDA.EMPRESÁRIO: 12/003254-6 AIR MARQUES FERREIRA-ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ARQUIVAMENTO DE PUBLICACAES DE ATOS DE SOCIEDADE: 12/003255-4 REAL MARINA SUL ARTIGOS NAUTICOS LTDA-ME.12/003256-2.ALTERACAO: 12/003258-9 EDER E THAYS AUDIO E VIDEO LTDA ME.12/003259-7 VERSA CONSTRUÇÕES LTDA ME EPP.12/003260-0.EMPRESÁRIO: 12/003266-0 FRANCISCO RENEUDO.12/003270-8 LUIS ANTONIO ARRUDA DE ARAUJO.12/003271-6.12/003272-4.12/003273-2 MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MENDES ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003274-0 DOMINGAS AYRES DOS SANTOS DE LIMA FERREIRA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/003277-5 INMENT - EMPREENDIMIENTOS EDUCACIONAIS LTDA.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 12/003279-1 BRASCOBRA LTDA.12/003284-8 HENOC CONSTRUTORA LTDA ME. SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: 12/003289-9 COMPANHIA ULTRAGAZ S/A. PROCURACAO: 12/003290-2 COMPANHIA ULTRAGAZ S/A. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/003292-9 EQ COMÉRCIO VAREJISTA DE VESTUÁRIOS E CALÇADOS LTDA ME. 12/003293-7 EQS COMÉRCIO VAREJISTA DE VESTUÁRIO E CALÇADOS LTDA ME. 12/003294-5 PAPAARAZZI JEANS COMÉRCIO VAREJISTA DE VESTUÁRIOS E CALÇADOS LTDA ME.EXTINCAO/DISTRATO: 12/003297-0 SOARES PRESENTES E UTILIDADES LTDA ME.12/003298-8.ALTERACAO: 12/003299-6 CONSTRUNICA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003301-1 ARRAES & MAIA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA.12/003304-6.ALTERACAO: 12/003309-7 BSB TV SUPORTE TECNOLÓGICO LTDA ME.12/003310-0.12/003311-9 TEC NUTRI COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003312-7 MAYZA ALENCAR DE A.P. LOPES LANCHONETE.12/003314-3 VANDERSON GONÇALVES DE BRITO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/003318-6 BRAZILIAN VISAS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.12/003320-8 ROSA BRASIL UTILIDADES PARA O LAR LTDA.12/003322-4.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003324-0 RODRIGO DA SILVA DE AZE-

VEDO .12/003328-3.12/003335-6.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/003337-2 ESCOLA BRASILEIRA DE REIKI LTDA EPP.12/003341-0.EXTINCAO/DISTRATO: 12/003343-7 DROGARIA E PERFUMARIA PAROQUIAL LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003344-5 MICHELE AMORIM SAMPAIO SOARES.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/003348-8 MK SYSTEM INFORMATICA LTDA ME.12/003349-6 SERRALHERIA ALVES LTDA ME.12/003351-8.12/003353-4 CITRINO REPRESENTACOES LTDA.12/003354-2 TRADE LINE COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA EPP.12/003355-0.12/003356-9.12/003357-7 BMF CAPITAL FOMENTO MERCANTIL LTDA.12/003360-7.EMPRESÁRIO: 12/003361-5 LARA TRIGUEIRO DE CARVALHO.12/003362-3.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003364-0 MERCADO LLA LTDA.EMPRESÁRIO: 12/003380-1 RONALD BODART LOPES.12/003383-6.12/003388-7.12/003390-9.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/003393-3 CAFÉ GIOVENARDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.ALTERACAO: 12/003394-1 RECAN TO DO CAMARAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.12/003398-4.12/003399-2 NEWLINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME.12/003400-0.12/003407-7 MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003408-5 MAIA & NASCIMENTO CABELEIREIROS LTDA.12/003411-5.12/003413-1.12/003415-8.12/003416-6.ALTERACAO: 12/003418-2 D & A - COMÉRCIO DE CESTAS LTDA ME.EXTINCAO/DISTRATO: 12/003419-0 MEL - MATTAR EMPADAS LTDA..EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003421-2 LUCIANO DE SOUSA MARTINS .12/003423-9.12/003424-7.12/003428-0.12/003432-8.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/003433-6 BERENGUER COMERCIAL DE VINHOS LTDA.12/003436-0.ARQUIVAMENTO DE PUBLICACAES DE ATOS DE SOCIEDADE: 12/003437-9 "RH EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA".CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003442-5 CONSTRUGAMA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.12/003444-1.ALTERACAO: 12/003448-4 BSB ESTABILIZADORES E INFORMATICA LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003449-2 CRECHE E PRÉ-ESCOLA CARROSSEL DAS LETRAS LTDA.12/003451-4.ALTERACAO: 12/003453-0 REVITA SPA- SERVIÇOS DE ESTÉTICA CAPILAR, FACIAL E CORPORAL LTDA ME.12/003460-3 CALHAO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME.12/003463-8 VITORIA MARINHO COMÉRCIO DE CALCADOS LTDA ME.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003471-9 REALEZA COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA.ALTERACAO: 12/003473-5 G.S.I - GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA EPP.12/003475-1 S G DOS SANTOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.12/003480-8 DP LANTERNAGEM E PINTURA LTDA ME.12/003481-6 BRIDGE - COMUNICAÇÃO E INFORMATICA LTDA.12/003483-2.12/003486-7.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003489-1 LUCIANO CORREIA MAIA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 12/003494-8 HOTEL DIAMANTE LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003496-4 E S GAUDENIO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/003498-0 MOREIRA & SILVA SUPERMERCADO LTDA.EMPRESÁRIO: 12/003502-2 CLAUDIA ROSA PEREIRA. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 12/003506-5 SOS-COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.EXTINCAO/DISTRATO: 12/003507-3 I. SALÃO DE BELEZA LTDA ME. 12/003509-0.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003510-3 BRASIL BRASÍLIA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.12/003514-6.12/003515-4 BIAGÉ ALIMENTOS DA TERRA LTDA.ALTERACAO: 12/003517-0 TORNOMINAS BRASÍLIA LTDA .12/003518-9 BICO DE OURO COMERCIO E INDUSTRIA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.12/003519-7.12/003528-6 PARALELO 15 - CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.PROCURACAO: 12/003530-8 B. M. G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 12/003531-6 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF.ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 12/003532-4 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF.ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 12/003533-2 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF.ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 12/003534-0 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF.12/003540-5.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/003542-1 RD CONSULTORIA LTDA.12/003543-0 SD CONSULTORIA LTDA.EXTINCAO/DISTRATO: 12/003544-8 VILMA & AMELIA COMERCIAL DE ROUPAS LTDA ME.ALTERACAO: 12/003546-4 DUKHAN COMPRA E VENDA DE PRODUTOS IMPORTADOS LTDA ME.12/003547-2.12/003557-0.12/003561-8 SACOLÃO ESPERANÇA LTDA ME.12/003562-6 SACOLAO E MERCEARIA BOA FE LTDA ME.12/003563-4 COMERCIAL DE ALIMENTOS MARTINS LIMA LTDA ME.12/003564-2 CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.12/003569-3 RVS EMBALAGENS E FESTAS LTDA EPP.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003573-1 MÍDIA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.ALTERACAO: 12/003575-8 SPUTINIK COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.12/003577-4.12/003582-0 E & F ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA.12/003583-9 CLINICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BRASÍLIA LTDA.12/003596-0.12/003602-9 ANA LUCIA PERFUMARIA E COBRANÇA LTDA. ME.EXTINCAO/DISTRATO: 12/003603-7 A C R COBRANÇAS EMPRESARIAIS LTDA ME.ALTERACAO: 12/003605-3 REALLY BRASIL SERVIÇOS DE INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA.12/003611-8.12/003615-0.12/003616-9 ROMUALDO SERVIÇOS DE PANFLETAGEM E

COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.12/003617-7 MADEPA COMÉRCIO, INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE PAPELÃO E TRANSPORTE LTDA EPP.12/003618-5 GRUPO 108 DE COMUNICAÇÃO LTDA -EPP.12/003619-3 LANDERSON SERVICOS E PEÇAS PARA AUTOS LTDA ME.12/003626-6 ROMANA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANTENAS LTDA-ME.12/003630-4 VR ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S.12/003631-2 MG COMERCIAL DE ARTIGOS PARA SORVETERIA E EMBALAGENS LTDA ME.12/003637-1.12/003639-8 NUPET NÚCLEO DE CLÍNICA E CIRURGIA VETERINARIA LTDA.12/003640-1 JARDIM BOTANICO VIAGENS TURISMO E EVENTOS LTDA ME.12/003643-6 CARVALHO & KOFFES LTDA-ME.PROCURACAO: 12/003644-4 SÓLIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.12/003647-9.12/003648-7.12/003651-7. 12/003659-2.12/003660-6. ALTERACAO: 12/003662-2 STARTEX COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003675-4 CLAUDIO ABREU MARTINS DE LIMA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 12/003680-0 NESTLÉ BRASIL LTDA.12/003681-9 NESTLÉ BRASIL LTDA.12/003682-7 NESTLÉ BRASIL LTDA.12/003683-5 NESTLÉ BRASIL LTDA.12/003684-3 NESTLÉ BRASIL LTDA.12/003685-1 NESTLÉ BRASIL LTDA.12/003686-0 NESTLÉ BRASIL LTDA.12/003687-8 NESTLÉ BRASIL LTDA.12/003688-6 NESTLÉ BRASIL LTDA.12/003693-2.ALTERACAO: 12/003706-8 REALCE GRAFICA E EDITORA LTDA EPP.12/003709-2 ODONTO FÍSIO CLINICAS ODONTOLÓGICAS LTDA.12/003710-6.12/003711-4.12/003715-7 BRASÍLIA REPRESENTAÇÕES DE JOIAS LTDA.12/003716-5.12/003718-1.12/003721-1.12/003723-8.12/003727-0.COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 12/003734-3 COOTRANS - COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA.12/003735-1.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/003737-8 ALVES E MACEDO PRESENTES E PAPELARIA LTDA ME.12/003738-6.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003743-2 RAQUEL SILVA RAMOS .12/003745-9 EDSON ALVES DE ALMEIDA.12/003755-6.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/003756-4 KRYSTHAL TURISMO LTDA ME.12/003760-2.12/003761-0.12/003762-9.12/003764-5 DROGARIA E PERFUMARIA HELLENS LTDA.12/003765-3 M. CARDOSO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.12/003771-8 COSTA FERREIRA LUBRIFICANTES LTDA ME.12/003772-6 C & R PANIFICADORA LTDA ME.12/003773-4.12/003774-2.12/003777-7.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003781-5 L M DE ARAUJO FISIOTERAPIA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/003783-1 CONSTRUTORA ÍCONE LTDA.12/003787-4 P & M CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA ME.12/003788-2 COMANDO GAS COMÉRCIO DE GLP LTDA ME.EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003795-5 FLÁVIO JOSE FERREIRA .12/003801-3.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/003803-0 RESTAURANTE E LANCHONETE BUKANAS LTDA.12/003804-8.EXTINCAO/DISTRATO: 12/003810-2 TECHINFO COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.ALTERACAO: 12/003813-7 SORVETERIA E TÓRTERIA GELLAT ICE LTDA ME. 12/003821-8 GALVÃO & CATARINA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP. EMPRESA PÚBLICA: DELIBERACAO DE DIRETORIA: 12/003827-7 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.12/003830-7.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/003853-6 MC2 MULTIMARCAS COMERCIO E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS NOVOS E USADOS LTDA ME.EXTINCAO/DISTRATO: 12/003854-4 CLAUDINO & OLIVEIRA LTDA.ALTERACAO: 12/003855-2 C R F PARTICIPACOES LTDA.12/003860-9.12/003863-3.12/003869-2 HAVILA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.12/003872-2.CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/003873-0 CASA DOS PARAFUSOS BSB LTDA.12/003875-7.12/003878-1.12/003879-0.12/003880-3.12/003882-0.ALTERACAO: 12/003884-6 RIO PRETO ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR LTDA.12/003885-4.12/003886-2.12/003888-9.12/003899-4.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 12/003901-0 BRF BRASIL FOODS S/A.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 12/003902-8 METALURGICA CARVALHO LTDA ME.12/003909-5 FOCUS 3D CLÍNICA DE ULTRA - SONOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA.12/003910-9 NONATO E FILHOS COMERCIO DE GLP LTDA-ME.12/003911-7 IT'S PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 12/003912-5 CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS.12/003913-3 CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS.12/003914-1 CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 12/003919-2 SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.ALTERACAO: 12/003924-9 PHN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.12/003926-5.12/003932-0.12/003935-4 COMERCIAL CANDANGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.12/003937-0.12/003944-3 JK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME.12/003956-7 DROGARIA NOVA BRASÍLIA LTDA ME.12/003959-1 SALE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO NA INTERNET LTDA ME.12/003965-6 VICDIAS INFORMATICA LTDA.12/003969-9.12/003973-7 FA & AL ALIMENTOS E EVENTOS LTDA.12/003975-3 MPV INFORMATICA LTDA.12/003976-1 LEDA INSTITUTO DE BELEZA E PODOLOGIA LTDA ME. 12/003977-0 FÍSIOESP - FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA. EMPRESÁRIO: 12/003978-8 ALISON PAULINELE RODRIGUES ME. 12/003988-5.12/003989-3.12/003999-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12/004014-0 CSS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.12/004027-1 DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.12/004036-0 LAGO NORTE ENSINO DE IDIOMAS LTDA. EMPRESÁRIO: 12/004043-3 FRANCISCO TORRES PIRES ME. CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 12/004044-1 TORRES & PIRES GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 12/004048-4 SANCHEZ COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA EPP.12/004049-2 DEDELFA TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA ME.12/004052-2 SACOLAO E AÇOUGUE CENTRAL LTDA ME.12/004053-0 NEO-EVENTOS, PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA - EMPRESA PÚBLICA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 12/004054-9 BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 12/004058-1 BEM ME VI MODA E ACESSÓRIOS LTDA.12/004061-1 OPERA SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.12/004081-6.12/004085-9.12/004090-5 DOCUMENTAL CONTABILIDADE LTDA ME.OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 12/004100-6 CTI- COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP.12/004101-4.ALTERAÇÃO: 12/004103-0 EMPORIO DAS BEBIDAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CONVENIÊNCIAS E MERCEARIA LTDA ME.12/004109-0.12/004114-6 "HIPER CLEAN - COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA".OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 12/004115-4 UNISYS BRASIL LTDA.PROCURAÇÃO: 12/004116-2 UNISYS BRASIL LTDA.ALTERAÇÃO: 12/004117-0 IMPERIAL PLAZA HOTEL LTDA ME.EMANCIPAÇÃO: 12/004118-9 IMPERIAL PLAZA HOTEL LTDA ME.ALTERAÇÃO: 12/004119-7 TECHNOLOGY HOUSE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.12/004120-0 SSG PAES DELÍCIAS E CONVENIÊNCIAS LTDA ME.12/004121-9 CEU NORTE PARK HOTEL LTDA-ME.12/004122-7 FERNANDES & SOUSA CABELO E MAQUIAGEM LTDA ME.12/004135-9.12/004137-5.12/004143-0.12/004144-8 OSORIO CONFECÇÕES E PROJETOS EM DESIGN DE MODA LTDA ME.12/004162-6.12/004177-4 MOVIN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 12/004179-0 BRASAL REFRIGERANTES S/A.12/004215-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 12/004216-9 ILOG SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.12/004248-7.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ANOTAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE SOCIEDADE: 12/004254-1 NORTE ENERGIA S/A.12/004255-0 NORTE ENERGIA S/A.EMPRESÁRIO: ALTERAÇÃO: 12/004262-2 ANTONIO MARCOS CALISTO GOMES ME.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 12/004276-2 BSBSUSHILOKO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.12/004283-5.EMPRESÁRIO: 12/004290-8 OSMARIO MARQUES.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 12/004301-7 NEXT RUN ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA.EXTIÇÃO/DISTRATO: 12/004302-5 BR INDOOR - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.ALTERAÇÃO: 12/004307-6 SOLIDA COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.12/004409-9.12/004418-8.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 12/004424-2 IPIRANGA PREMIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.12/004439-0.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 12/004451-0 CRISTINA CURY ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA.CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 12/004452-8 DWM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.12/004463-3.ALTERAÇÃO: 12/004473-0 SANTA TEREZA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 12/004540-0 OTMAN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 12/004605-9 ASSESSORIA CONTABIL FORTCON LTDA ME.12/004618-0.12/004622-9.PROCURAÇÃO: 12/004639-3 MONIKE AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA ME.12/004663-6.SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ANOTAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE SOCIEDADE: 12/004683-0 NORTE ENERGIA S/A.12/004684-9 NORTE ENERGIA S/A.12/004688-1.12/004716-0.12/004724-1.12/004729-2.12/004774-8.12/004794-2.12/004797-7.12/004812-4. 12/004820-5.12/004844-2.12/004868-0. SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 12/004880-9 JJM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.12/004909-0.12/004917-1 SEPT-X COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE BRINDES E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME.12/004919-8.12/004961-9.12/004984-8 RÁDIO AMJ LTDA.12/004994-5.12/005014-5.12/005067-6 SANTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.12/005122-2.12/005135-4.12/005155-9. OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 12/005178-8 NESTLÉ BRASIL LTDA.12/005192-3.12/005322-5.12/005325-0.12/005386-1.12/005424-8.12/005438-8. 12/005474-4.12/005521-0. EMPRESÁRIO: PROCURAÇÃO: 12/005565-1 T.F. DA CRUZ COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 12/005607-0 OUTCON TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E FINANÇAS LTDA.12/005645-3 ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.12/005687-9. OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 12/005698-4 DROGARIA MACEDO LTDA.CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 12/005723-9 CULTURA GRÁFICA E EDITORA LTDA.12/005731-0.ALTERAÇÃO: 12/005757-3 R8 ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA ME.12/005759-0.12/005779-4.12/005780-8.SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 12/005783-2 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF.12/005784-0 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: PROCURAÇÃO: 12/005799-9 HORTOSAFARE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.12/006064-7. OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 12/006229-1 NORDESTE VENDING LTDA-ME.12/006265-8.SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: 12/006335-2 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A.

LUIZ FERNANDO P. DE FIGUEIREDO
Secretário-Geral

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 59, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA E A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e considerando

a necessidade de estabelecer diretrizes para o recolhimento, coleta e destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado;

o atendimento à política de destino ambientalmente adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado no país;

as disparidades de coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado nas diferentes regiões do país; e

a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, e os volumes coletados de óleo lubrificante usado ou contaminado durante o período de 2008 a 2011, resultantes da Portaria Interministerial MME/MMA nº 464, de 29 de agosto de 2007, resolvem:

Art. 1º Os produtores e os importadores de óleo lubrificante acabado são responsáveis pela coleta de todo óleo lubrificante usado ou contaminado, ou alternativamente, pelo correspondente custeio da coleta efetivamente realizada, bem como sua destinação final de forma adequada.

Parágrafo único. A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, praticará os atos necessários para regular o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Os agentes econômicos referidos no artigo anterior deverão atender aos percentuais mínimos de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, de acordo com as suas participações no mercado de óleo lubrificante acabado, por Região e País, a seguir estabelecidos:

Ano	Regiões					Brasil
	Nordeste	Norte	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	
2012	26%	26%	32%	42%	36%	36,9%
2013	28%	28%	33%	42%	36%	37,4%
2014	30%	30%	34%	42%	37%	38,1%
2015	32%	31%	35%	42%	37%	38,5%

Parágrafo único. Será admitida a coleta adicional em qualquer região de modo a cumprir a meta referente ao País.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Ministro de Estado de Minas e Energia

IZABELLA TEIXEIRA

Ministra de Estado do Meio Ambiente

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 332, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

Fixa a localização das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego e das Agências Regionais da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no estado do Ceará, com as respectivas vinculações administrativas.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - Interino, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004, alterado pelo Decreto nº 6.341, de 3 janeiro de 2008, e Decreto nº 7.050, de 12 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Fixar, nos termos do Anexo a esta Portaria, a localização das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego e das Agências Regionais da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no estado do Ceará, com as respectivas vinculações administrativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GM/MTE nº 112, de 19 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de janeiro de 2011.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

ANEXO

LOCALIZAÇÃO E VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E AGÊNCIAS REGIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO CEARÁ.

UF	CIDADE	
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO	GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO	AGÊNCIA REGIONAL
Ceará		Caucaia
		Fortaleza I
		Fortaleza II
	Crato	Barbalha

		Iguatu
		Jaguaribe
		Juazeiro do Norte
		Mombaca
		Várzea Alegre
	Maracanau	Aracati
		Baturité
		Canindé
		Maranguape
		Quixadá
		Russas
	Sobral	Camocim
		Cratéis
		Itapipoca

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 21, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº 50520.070785/2011-48, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia BR-116/RS, por meio de travessia no km 401+500m, em Camaquã/RS, de interesse da CEEE-D - Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de energia elétrica, a CEEE-D deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela ECOSUL - Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.



Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR

PAUTA

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
SESSÃO: 3/2012 DATA: 10/02/2012 HORA: 17:00
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AUTOMATICAMENTE

CSPMPF : 1.00.001.000014/2012-18
Assunto : INDICAÇÃO
Origem : PR/PB
Relator(a) : Cons. ALCIDES MARTINS
Interessa- : Conselho Penitenciário do Estado da Paraíba
do(s)

Procuradoria da República no Estado da Paraíba

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Presidente do Conselho

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2011

Às nove horas e trinta minutos do dia primeiro de dezembro de dois mil e onze, no Plenário, iniciou-se a Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com a presença dos Conselheiros Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira, Sandra Cureau, Maria Caetana Cintra Santos, Alcides Martins (até o item 30), Rodrigo Janot Monteiro de Barros, João Francisco Sobrinho (até o item 7), Aurélio Virgílio Veiga Rios, José Flaubert Machado Araújo e Raquel Elias Ferreira Dodge, sob a presidência do Procurador-Geral da República, Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos. Presentes, também, o Corregedor-Geral do MPF Eugênio José Guilherme de Aragão, o Secretário-Geral do MPF Lauro Pinto Cardoso Neto e o Procurador Regional da República Nicolao Dino de Castro e Costa Neto. 1) Aprovada a Ata da 9ª Sessão Ordinária de 2011. Foram objeto de deliberação os seguintes processos: 2) CSPMPF nº 1.00.001.000056/2011-60. Interessado: Procurador da República Pablo Coutinho Barreto. Assunto: Afastamento. Dissertação. Relator: Cons. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSPMPF nº 50, tomou ciência da dissertação de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, intitulada "Conflitos Ambientais, o Direito à Água e Mediação no Baixo São Francisco: a Atuação do Ministério Público Federal em Sergipe", da Universidade Federal de Sergipe. 3) CSPMPF nº 1.00.001.000182/2011-14. Interessado: Subprocurador-Geral da República Francisco de Assis Vieira Sanseverino. Assunto: Afastamento. Relatora: Cons. Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira. Decisão: O Conselho, à unanimidade, referendou a autorização de afastamento concedida ao requerente pelo Procurador-Geral da República, por meio da Portaria PGR nº 632/2011, para participar da "IX Reunião Plenária Anual da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro", realizada na cidade de Bento Gonçalves/RS, no período de 22 a 25 de novembro de 2011. 4) CSPMPF nº 1.00.001.000183/2011-69. Interessado: Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR. Assunto: Afastamento. Relatora: Cons. Sandra Cureau. Decisão: O Conselho, à unanimidade, referendou a autorização de afastamento concedida pelo Procurador-Geral da República, por meio das Portarias PGR nº 637, 638 e 639/2011, aos Procuradores Regionais da República Roberto Luís Oppermann Thomé e José Ricardo Meirelles e da Procuradora da República Caroline Maciel da Costa, para participarem dos "rodízios de diretores", realizados na Associação Nacional dos Procuradores da República, em Brasília, nos períodos de 21 a 23.11, 29 e 30.11 e 28.11 a 1º.12, respectivamente. 5) CSPMPF nº 1.00.001.000184/2011-11. Interessado: Procurador da República Duciran Van Marsen Farena. Assunto: Afastamento. Relatora: Cons. Raquel Elias Ferreira Dodge. Decisão: O Conselho, à unanimidade, referendou a autorização de afastamento concedida ao requerente pelo Procurador-Geral da República, por meio da Portaria PGR nº 643/2011, para participar do "XLV Reunión del Consejo Centroamericano de Procuradores de Derechos Humanos", realizado na cidade de San Salvador, El Salvador, no período de 28 a 30 de novembro de 2011. 6) CSPMPF nº 1.00.001.000098/2008-03. Interessada: Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso. Assunto: Indicação. Comissão Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil-PETI. Relator: Cons. Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, julgou prejudicado o pedido em face do tempo decorrido, tendo em vista que na 9ª Sessão Ordinária de 2008 o feito foi convertido em diligência para manifestação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão acerca da indicação e que em 27.10.2011 os autos retornaram. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro João Francisco Sobrinho. 7) CSPMPF nº 1.00.001.000106/2009-94. Interessada: Procuradoria da República no Estado da Bahia. Assunto: Indicação. Conselho Estadual de Entorpecentes do Estado da Bahia - CONEM/BA. Relatora: Cons. Sandra Cureau. Decisão: O Conselho, à unanimidade, opinou favoravelmente à indicação dos Procuradores da República Bartira de Araújo Góes e Domenico D'Andrea Neto, para representarem, como titular e suplente, respectivamente, o Ministério Público Federal no Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN/BA. 8) CSPMPF nº 1.00.001.000029/2011-97. Interessado: Ministério Público Federal. Assunto: Promoção ao cargo de Subprocurador-Geral da República. 1ª vaga - merecimento - decorrente da aposentadoria do Doutor Ricardo Santos Portugal, conforme Portaria PGR nº 321, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 41, de

Art. 3º A CEEE-D não poderá iniciar a implantação da rede de energia elétrica objeto desta Portaria antes de assinar, com a ECOSUL, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A ECOSUL deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A CEEE-D assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de energia elétrica, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A CEEE-D deverá concluir a obra de implantação da rede de energia elétrica no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a CEEE-D verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da rede de energia elétrica no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à ECOSUL sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF possa analisar o pedido e emitir a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo, por meio de uma nova Portaria.

Art. 7º Caberá à ECOSUL acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de energia elétrica.

Art. 8º A CEEE-D deverá apresentar, à URRS e à ECOSUL, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A implantação de rede de energia elétrica por meio de travessia autorizada não resultará em receita extraordinária para a Concessionária.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A CEEE-D abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO MONDOLFO

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
DE PROCESSOS

Sessão: 982 Data:17/02/2012 Hora:08:55
RELATORIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo : 0.00.000.000147/2012-41
Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Não informado
Relator : Alessandro Tramujas Assad
Processo : 0.00.000.000152/2012-54
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Rio Branco/AC
Relator : Jarbas Soares Júnior
Processo : 0.00.000.000153/2012-07
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Natal/ RN
Relator : Tito Souza do Amaral
Processo : 0.00.000.000141/2012-74
Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Palmas/TO
Relator : Luiz Moreira Gomes Junior
Processo : 0.00.000.000151/2012-18
Tipo Proc: Pedido de providências - PP
Origem : Brasília/DF
Relator : Mario Luiz Bonsaglia
Processo : 0.00.000.001757/2011-81
Tipo Proc: Recurso interno - REC
Origem : Planaltina/DF
Relator : Adilson Gurgel de Castro
Processo : 0.00.000.000148/2012-96
Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Teresina/PI
Relator : Claudia Maria de Freitas Chagas

ALCÍDIA SOUZA
Coordenadora de Autuação e Distribuição

SG/CNMP

7 de junho de 2011. Concorreram os Procuradores Regionais da República elencados no primeiro quinto da Lista de Antiguidade, na forma prevista no art. 200, § 1º, da LC nº 75/93, tomando-se como referência a Lista de Antiguidade em 31.12.2010, excluindo-se os membros cedidos, aposentados, exonerados e que recusaram. 1ª votação: Resultado: Antônio Augusto Brandão de Aras - 9 votos; Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco - 8 votos; Doutor Oswaldo José Barbosa Silva - 6 votos; Doutor Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho - 4 votos; Doutor; Doutor Luciano Mariz Maia - 2 votos; Doutor Odim Brandão Ferreira - 1 voto. Formou-se a lista triplíce: Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras - 9 votos; Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco - 8 votos; Doutor Oswaldo José Barbosa Silva - 6 votos. O Procurador-Geral da República informou que promoverá o Procurador Regional da República Antônio Augusto Brandão de Aras. 2ª vaga - antiguidade - decorrente da aposentadoria do Doutor Wagner Gonçalves, conforme Portaria PGR nº 427, de 12 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 44, de 15 de agosto de 2011. Tomou-se como referência a Lista de antiguidade em 31.12.2010, excluindo-se os membros aposentados, exonerados e que recusaram. Foi indicado o Procurador Regional da República Márcio Roberto de Araújo Quadros. 3ª vaga - merecimento - decorrente da aposentadoria do Doutor Francisco Dias Teixeira, conforme Portaria PGR nº 451, de 19 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 49, de 22 de agosto de 2011. Concorreram os Procuradores Regionais da República elencados no primeiro quinto da Lista de Antiguidade, na forma prevista no art. 200, § 1º, da LC nº 75/93, tomando-se como referência a Lista de Antiguidade em 31.12.2010, excluindo-se os membros cedidos, aposentados, exonerados e que recusaram. 1ª votação: Resultado: Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco - 9 votos; Doutor Oswaldo José Barbosa Silva - 6 votos; Doutor Luciano Mariz Maia - 4 votos; Doutor Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho - 4 votos; Doutor; Doutor Franklin Rodrigues da Costa - 4 votos; Doutor Odim Brandão Ferreira - 2 votos; Doutora Ana Borges Coelho Santos - 1 voto. Considerando que somente 2 (dois) Procuradores Regionais da República obtiveram maioria absoluta no primeiro escrutínio, procedeu-se a uma nova votação para a formação da lista triplíce, nos termos da Resolução CSPMPF nº 101. 2ª votação: Resultado: Doutor Luciano Mariz Maia - 6 votos; Doutor Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho - 4 votos. Tendo em vista que foram realizados dois escrutínios, foi formada a lista triplíce: Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco - 9 votos; Doutor Oswaldo José Barbosa Silva - 6 votos; Doutor Luciano Mariz Maia - 6 votos. Será promovido, nos termos do art. 200, § 3º da Lei Complementar nº 75/93, por figurar 3 vezes consecutivas na lista triplíce elaborada pelo Conselho Superior do MPF, o Procurador Regional da República Oswaldo José Barbosa Silva. 4ª vaga - antiguidade - decorrente da aposentadoria do Doutor Antônio Augusto César, conforme Portaria PGR nº 456, de 26 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 41, de 29 subsequente. Tomou-se como referência a Lista de antiguidade em 31.12.2010, excluindo-se os membros aposentados, exonerados e que recusaram. Foi indicada a Procuradora Regional da República Maria Sílvia de Meira Luedemann. Declarações de voto: 1ª vaga (merecimento). 1ª votação. Conselheira Raquel Dodge - Temos em mesa o nome de 41 candidatos que compõem a lista triplíce para o cargo de Subprocurador-Geral da República. Gostaria de iniciar minha manifestação a respeito desse assunto, dizendo que é primeira vez que participo de uma sessão de promoção no Conselho Superior. Afirmando, em primeiro lugar, que o múnus público é um dos raros serviços públicos de excelência no Brasil. Compõe a nossa equipe de Procuradores da República, de Procuradores Regionais da República e de Subprocuradores-Gerais da República, colegas que são estudiosos, doutores, mestres, especialistas no tema em que atuam. Todos têm atuado com dedicação exclusiva e empenhados em obter os melhores resultados. É preciso fazermos no Conselho, uma reflexão sobre como manter essa equipe motivada, inspirada, reunida e unida em torno desse serviço público de excelência que realizamos. Em 1988, deu-se origem a um novo Ministério Público Federal e as diretrizes então estabelecidas por muitos dos colegas que compõem hoje e sua capacidade de liderança precisa ser continuamente reproduzida para que tenhamos responsabilidade em manter o Ministério Público Federal como um lugar de prestação de serviço público de excelência no Brasil. Isso nos distingue, nos dá credibilidade, mantém a confiança da sociedade em nós. Realizamos um serviço de relevância pública e esse serviço é muito complexo. Servimos a sociedade e não servimos indivíduos, ainda que no crime, quando fazemos a persecução penal, fazemos a persecução penal daqueles que ofenderam direitos individuais, as vítimas do crime. Tutelamos interesses coletivos e interesses individuais homogêneos, promovemos a ação penal e protegemos as minorias. Atuamos em juízo e no próprio Ministério Público Federal, quando estimulamos a paz social. Contemos os abusos de poder do Estado por intermédio de seus servidores. É preciso, portanto, ter o senso dessa responsabilidade, o senso da finalidade da atuação do Ministério Público Federal quando hoje nos engajamos nessa tarefa de fazer a promoção de um membro da nossa Instituição para o cargo de Subprocurador-Geral da República. É preciso escolher entre aqueles que são capazes de inspirar e de motivar, ter um plano de trabalho e segui-lo. Não precisamos apenas de pessoas dotadas de excelente preparo intelectual, embora também precisamos dessa qualidade, porque não somos uma academia, somos um lugar de ação, de atuação, de operação e, portanto, é necessário conciliar essas características. Distingue-se daqueles que se dedicam ao labor doutrinário. Precisamos de preparo e de saber fazer. Uma das chaves do êxito do Ministério Público Federal está no ato que vamos praticar hoje. Esse ato de promover alguém que ocupará esse cargo importante na cúpula de nossa Instituição. É preciso ter a consciência que essa promoção é um prêmio, mas não é apenas um prêmio para aqueles que se distinguiram ao longo da carreira é, sobretudo, um chamamento à formação da equipe de Subprocurador-Geral da República na cúpula da Instituição que se somará ao Pro-

curador-Geral da República para inspirar, motivar e exercer funções nas Câmaras, nos diversos Conselhos, no Conselho Superior e no Conselho Institucional. Forjar para o futuro a nossa Instituição é uma tarefa nossa de grande responsabilidade. Por isso, é preciso ter um olho no passado para examinar como os candidatos à promoção, esses 41, desenvolveram seus talentos ao longo da carreira. Se os enterraram, se os pouparam excessivamente, ou se os desenvolveram com largueza e prontidão. E é preciso, também, ter um olho no futuro, para antever como irão exercer seu mister pré Subprocurador-Geral da República. Se com disposição e engajamento, com entusiasmo e dedicação ou não. Por isso, Senhor Procurador-Geral da República, Senhores Conselheiros, faço essa consideração diante da responsabilidade deste momento, mas também quais são as diretrizes que orientaram o meu raciocínio e a minha escolha que é sempre muito difícil. Em primeiro lugar, é preciso também considerar a antiguidade na carreira. Dentre os 41 é preciso selecionar, se possível, dentre aqueles que ocupam uma posição mais antiga e que, portanto, esperam uma promoção a mais tempo. Nessa linha de raciocínio, gostaria de manifestar o meu voto nos 3 seguintes candidatos, tendo um olho no passado e um no futuro. O primeiro voto para Oswaldo José Barbosa Silva. O colega Oswaldo tem preparo institucional, intelectual, de qualidade e desenvolve com ética e engajamento. Sobre estes critérios, acho que é muito fácil eleger esse colega. Ele empenhou-se em uma educação continuada. Tomou posse no concurso de 1987, no 8º concurso, meu concurso. Ao longo desse período se tornou um estudioso de vários assuntos. Está atualizado naquilo que faz. Atuou durante todos esses anos em diferentes ofícios da nossa Instituição, no Eleitoral, distinguindo-se notavelmente em Câmara de Coordenação continuamente, persistentemente, durante vários anos e vários mandatos. Desempenhou e ainda desempenha, um trabalho notável no sentido da Instituição do serviço público no Brasil, atuando, inclusive, junto a uma comissão do CNPJ no sentido aumentar e acompanhar o financiamento da saúde no Brasil. Tem um trabalho notável na área de prescrição penal na PRR 1ª Região, instalando a contagem da prescrição na Casa, como um instrumento de aumentar a eficiência na persecução penal na área da tutela coletiva. Nosso colega também distinguiu-se por trabalhar com ética e com muito engajamento. Ele não apenas esperou ser chamado, tomou a iniciativa de abrir várias searas de atuação do MPF e sempre que foi chamado respondeu prontamente a esses chamados que fizemos. Acredito que essas qualidades que resumo muito rapidamente, porque sei que todos irão se manifestar, não quero tomar muito tempo, distinguem o colega Oswaldo José Barbosa Silva e dou a ele o meu primeiro voto. O segundo voto darei para o colega Antônio Augusto Brandão de Aras, que preparou-se ao longo de todos esses anos. É Doutor em sua área de atuação, tem um notável preparo intelectual, está apto a exercer todas as funções para as quais for chamado. Distinguiu-se também ao longo dos anos pela qualidade de seu trabalho. Fez um trabalho notável junto ao CADE no enfrentamento dos crimes econômicos. Auxilia, no momento, a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, coordenando um trabalho exatamente nessa área. Teve uma notável atuação na matéria eleitoral, ao tempo ainda que estava na Bahia e, recentemente, em Brasília, de forma que também preenche esse requisito. E no critério da ética e engajamento é um colega sempre pronto a atuar que abriu searas de atuação importantes na Casa e merece também por essa razão, o meu voto. O Terceiro voto, Senhor presidente, irá para o colega Paulo Gustavo Gonet Branco que também preenche esses três requisitos que distingui. Destacando-se, sobretudo, na área da preparação intelectual. É um colega que tem uma formação na área do Direito Constitucional notável e que pode dar uma excelente contribuição para a Instituição, sobretudo nessa área específica. Também é colega, em relação ao qual podemos aquilatar e avaliar a confiança e o engajamento na Instituição. São esses os meus votos, muito obrigado. Conselheiro José Flaubert - Senhor Presidente, colegas, assistentes. Vou me limitar a votar dado o reconhecimento do trabalho que os colegas fazem e, ainda, um critério que tenho sempre seguido em matéria de promoção, que é manter os meus votos, quase sempre, nas votações seguintes. Dito isso, os meus votos são para os colegas Augusto Aras, Paulo Gonet e Francisco Rodrigues. Conselheiro Aurélio Rios - Já se disse, e não sem razão, que essa é uma tarefa difícil. Escolher entre tão bons colegas, não é missão fácil para nenhum de nós. A exemplo do que fez e disse o Conselheiro Flaubert, também voto naqueles que votei, seguindo, inclusive, um precedente do Conselho Nacional do Ministério Público. Da última votação, e não se passou mais do que 4 meses, naquela oportunidade tinha declinado os meus votos para os seguintes colegas Oswaldo José Barbosa Silva, que é o primeiro voto, por todas as qualidades ressaltadas pela colega Raquel Dodge e, principalmente, pela seu sinal de "mais". Oswaldo está sempre disposto a colaborar em qualquer situação e em qualquer atividade. É um colega que é praticamente uma unanimidade entre os Procuradores da República como uma pessoa sempre engajada e sempre disponível. O Segundo voto, como também tinha feito na sessão passada, é para o colega Antônio Augusto Brandão Aras que, além de todas as qualidades ressaltadas, exerceu com brilhantismo durante 2 anos no difícil cargo de representante junto ao CADE e teve, inclusive, uma nota de elogio do próprio Presidente do CADE, o Ministro da Justiça, quanto à sua atuação. Também me sinto muito confortável de seguir princípios nos quais tenho mantido e sustentado ao longo do tempo. Um deles é o de não votar em 3 colegas da mesma Região. Fiz isso antes, onde sempre defendi um certo equilíbrio federativo, portanto, nessa primeira lista, excludo, sem nenhuma alegria, alguns queridos colegas da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, tais como o colega Paulo Gustavo Gonet, Juliano Baiocchi e Ana Borges, apenas para citar 3 dos mais antigos. Portanto, mantenho, por coerência, o voto no colega Luciano Mariz Maia, Procurador Regional da República da 5ª Região, colega de extremo talento, também tem se dedicado enormemente à Instituição. Recentemente foi Procurador-Chefe da Regional de Recife, por unanimidade dos votos. Tem um trabalho destacado, especialmente na

área de direitos humanos. Conselheiro João Sobrinho - Como foi mostrado, têm alguns colegas que persistem na lista e temos votado neles. Como antes, vou permanecer nessa mesma linha, já que o currículo dos colegas demonstra que têm condições de estarem aqui, pela capacidade, pela atuação precisa nos seus afazeres dentro da Instituição, além do nível intelectual de cada um. Vou votar no Antônio Aras, no Paulo Gonet e no Francisco Rodrigues. Conselheiro Rodrigo Janot - Valendo-me da fundamentação que me antecedeu, voto nos colegas Aras e Oswaldo Barbosa. Como tenho feito em algumas oportunidades, o meu terceiro voto é para o colega Odim Brandão. Também colega dedicado, preparado e sempre disponível para assumir atividades que não constam da sua atividade diária dos processos que a ele são distribuídos. Participa ou participou em vários processos disciplinares, em um total de 5, o que não é fácil termos voluntários para esse mister. Acompanhou várias missões, como a do TSE no TRE de Tocantins para resolver problemas ali instalados. Foi designado para acompanhar e oficializar em investigações e uma, inclusive, que envolveu um ex-Presidente da República. Auxiliou de forma direta na Escola Superior do Ministério Público da União, assumindo vários cargos e encargos. É um colega de comportamento ético ímpar e, portanto, merecedor desse voto. Conselheiro Alcides Martins - De fato, este é o momento difícil da escolha entre oficiais do mesmo ofício, entre colegas que se destacam ao longo do tempo, contribuindo para essa afirmação do Ministério Público antes e depois de 1988, com as características que marcaram a Instituição, pós-Constituição democrática. São todos de um comportamento que merece o meu profundo respeito, a minha admiração, a minha estima e o meu voto. Lamentavelmente, estamos restritos a indicação de 3 nomes. Fico com grande constrangimento por constatar que todos eles merecem o meu voto, por isso, desde logo, quero me penitenciar por alguma injustiça que nesta votação possa vir a cometer. O que importa é a possibilidade de exercer com humildade, eventualmente exercer a advocacia permitida pela Constituição Federal. Reconheço que todos se dedicam à Instituição e merecem a promoção. Como, lamentavelmente, tenho que indicar 3, vou fazê-lo dentro de um possível critério objetivo. Meu primeiro voto é para o colega Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, que tem larga experiência na atividade docente e tem uma dedicação extraordinária ao Ministério Público Federal. Aqui esteve inúmeras vezes substituindo, que reclamava que lhe enviavam, e eu não percebi porque, poucos processos. Que deixava o gabinete limpo, o que nem sempre efetivamente acontece. Então, Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho tem, portanto, o meu primeiro voto. Estou seguindo aqui um critério bastante objetivo, em termos de antiguidade. Paulo Gustavo Gonet Branco, Procurador Regional da República na 1ª Região, de todos conhecido por sua dedicação, por sua seriedade, por sua forma respeitosa de tratar os colegas. Enfim, merece todos os títulos e o meu voto. E o último voto, em razão desse critério objetivo, e que poderia ter sido o primeiro, é para o Dr. Antônio Augusto Brandão Aras, também, por toda sua dedicação já destacada pelos colegas, seja no CADE, seja pela sua reflexão permanente em relação a temas importantes institucionais. Enfim, a todos os títulos, ele tem, portanto, a minha admiração como os demais e o meu voto. Conselheira Maria Caetana - Também tenho uma grande dificuldade de escolher, porque o leque de opções é excelente. Os colegas que chegam, tem toda uma vivência e experiência muito grande. Além de terem se preparado intelectualmente para o cargo ao longo do tempo, mostram, também, que com a experiência do trabalho do dia a dia, reúnem cada vez mais condições para o exercício do cargo mais alto da carreira. Porém, o critério que mais pesa para minha escolha, além da antiguidade, para se atingir o final da carreira, é o critério do compromisso com o trabalho. Sabemos como está difícil e grande a carga de trabalho na Procuradoria Geral da República. Não só nos Tribunais, com os processos regulares, como as outras funções que devemos exercer e que são todas exclusivas, em princípio, de Subprocuradores-Gerais da República, a exemplo das Câmaras de Coordenação e Revisão, Corregedoria, Conselhos e tantas outras que exigem muito de quem chega ao final da carreira. Esse é um critério extremamente relevante. Foi o que procurei conversar com os candidatos que estou votando que também não são novos, são candidatos que votei em ocasiões anteriores e que por uma razão ou outra não foram promovidos, talvez agora poderão chegar a serem promovidos e dividir conosco essa carga de trabalho. Nessa linha, também respeitando a antiguidade, voto em primeiro lugar no colega Francisco Sobrinho da PRR da 5ª Região, em segundo lugar no colega Paulo Gonet da PRR da 1ª Região e em terceiro lugar, sem ordem, claro, mas apenas por critério de antiguidade, no colega Augusto Aras também da PRR da 1ª Região. Conselheira Sandra Cureau - Estudando melhor algumas peculiaridades da lista, na verdade, quem está agora encabeçando a lista de antiguidade para promoção, basicamente, são os colegas provenientes do concurso regional Brasília-Rio de Janeiro, o porque de termos tantos colegas concorrendo à promoção do Estado do Rio de Janeiro e do Distrito Federal. E isso é uma peculiaridade que não pode ser ignorada no meu caso, porque também, tal como o colega Aurélio Rios, sempre procurei diversificar o meu voto entre Procuradorias de diversas regiões. Por outro lado, tinha uma orientação pessoal de não votar em colegas que exerciam a advocacia, entretanto, refletindo melhor, me dei de que eu própria fiz a opção pelo regime antigo, embora nunca tenha advogado depois de ter entrado na Procuradoria. Segundo, exercer a advocacia não significa obrigatoriamente exercer contra os interesses do Ministério Público. Obviamente, não há vedação aos colegas do regimento antigo, desde que eles façam esse exercício nos moldes falados, ou seja, exercendo uma advocacia que não se choque com os interesses que constitucionalmente estão incumbidos de defender. Feitas essas considerações, também gostaria de dizer que é uma escolha extremamente difícil, levando em conta a excelência dos colegas que estão concorrendo, o trabalho desenvolvido pela maioria ao longo dos anos e a nossa necessidade de ter colegas comprometidos com o trabalho nas Câmaras, no CADE, enfim, com as nossas outras atribuições, mas tam-

bém, comprometidos com os nossos trabalhos internos. Os colegas que votarei nesta primeira lista, são colegas que preenchem esses requisitos. Voto, seguindo a antiguidade, em primeiro lugar, no colega Paulo Gustavo Gonet Branco, em segundo lugar no colega Antônio Augusto Brandão de Aras, de ambos foi bem falado, não preciso repetir e, em terceiro lugar, voto no colega Oswaldo, de quem também a Raquel falou bastante. Conselheira Deborah Duprat - Como os Conselheiros Flaubert, Aurélio e Rodrigo, pretendo ser coerente nas promoções que tem acontecido com uma frequência ímpar ao longo desse ano. Não sei dizer quantas vezes estivemos reunidos para votar a promoção para o cargo de Subprocurador-Geral da República. Acredito que nas duas últimas vezes, pelo menos, votei nos colegas Oswaldo e Luciano e nesses, portanto, matei o voto. A respeito do Oswaldo, acho que a Raquel falou exaustivamente e também fiz inúmeras referências. Anteriormente, também fiz questão de dizer a quantidade de vezes que o Luciano esteve envolvido com matéria das mais diferentes Câmaras, especialmente, com aquelas ligadas à direitos humanos, notadamente a 6ª Câmara e a PFDC. Um critério também utilizado para aferir o merecimento desses dois colegas, foi a disponibilidade evidenciada por essa ampla participação nas mais diversas áreas e com resultados sempre satisfatórios. O meu terceiro voto é para um outro colega no qual também votei, que é o Paulo Gustavo Gonet Branco, que também esteve na Instituição prestando auxílio ao Procurador-Geral da República. Foi o primeiro Procurador junto ao CADE, compôs a Comissão de Anistia e, se o critério é também de disponibilidade, ainda que em momentos diversos. Conselheiro Roberto Gurgel - O Procurador-Geral da República tem a facilidade de votar por último. Vou procurar seguir a linha do voto útil. Na verdade, temos dois candidatos com mais de 6 votos, portanto, compõem a lista triplíce. Temos um candidato com 5 votos. Meu primeiro voto é para o Oswaldo que fica com 6 votos. Não há nenhum outro candidato mais próximo. Em homenagem ao próprio Conselho, que votou majoritariamente em Aras e Paulo Gonet, meus segundo e terceiro votos são para eles. Fica, então, a seguinte votação: Aras com 9 votos, Paulo Gonet com 8 votos e Oswaldo com 6 votos. Promovo o colega mais votado pelo Conselho, Antônio Augusto Brandão de Aras. Declarações de voto: 3ª vaga (merecimento). Conselheira Raquel Dodge - Em primeiro lugar, lembrar o querido e saudoso colega Francisco Dias Teixeira que, prematuramente, nos deixou. Será uma responsabilidade prover a vaga dele. Mantenho coerência com o voto anterior e voto nos colegas Oswaldo, em primeiro lugar, em seguida no colega Paulo Gustavo e adiro, integralmente, a fundamentação do voto dos Conselheiros Aurélio Rios e Deborah Duprat, para votar agora no colega Luciano Maia, seguindo aqueles meus três critérios de preparo intelectual, qualidade do trabalho institucional com iniciativa, atuação em diferente ofícios, inovação naquilo que faz, ética e engajamento, ele preenche todos esses critérios e fico muito a vontade e feliz em votar no colega Luciano Maia. Conselheiro José Flaubert - Voto em Paulo Gonet, Francisco Rodrigues e Odim Brandão. Conselheiro Aurélio Rios - Também por coerência, voto nos colegas Oswaldo Barbosa indicado anteriormente e também no colega Luciano Maia que explicitai as razões. Para o terceiro, com enorme alegria, voto no meu colega de concurso, 1º lugar no meu concurso, o colega Paulo Gustavo Gonet Branco, pelas qualidades explicitadas pelos que me antecederam. Conselheiro João Francisco Sobrinho - Voto, seguindo a mesma trilha anterior, no Paulo Gonet, no Francisco Sobrinho e no Franklin Rodrigues da Costa. Conselheiro Rodrigo Janot - Mantenho os votos anteriores, nos colegas Oswaldo e Odim Brandão e, agora, no colega Luciano Maia. Conselheiro Alcides Martins - Pelas razões anteriores, que reitero nessa oportunidade e ainda aditando que, Paulo Gustavo, além de ter diploma de doutorado na Universidade de Brasília, o colega operoso passou em 1º lugar no concurso, foi do CADE, como muito bem lembrado. Figura extraordinária dessa Instituição e por isso meu primeiro voto é para ele. O segundo voto, pela dedicação, desempenho, apoio, enfim, pela experiência, por ter sido chefe na 5ª Região, essa figura também extraordinária, que é o Francisco Rodrigues Sobrinho. E o último voto, para o Franklin da 1ª Região, um colega sempre disponível. Conselheira Maria Caetana - Mantendo meu voto no Paulo Gonet e no Francisco Sobrinho, e acrescendo agora, o colega Franklin Rodrigues da Costa. Conselheira Sandra Cureau - Em razão do que disse o Conselheiro Aurélio Rios em relação às promoções anteriores, nas promoções antecedentes votei na Darcy e em outros como, por exemplo, a colega Maria Hilda, de quem gosto muito e está afastada fazendo curso no exterior, embora esteja na lista. Considerando esses fatos, o meu voto está inovando na pura impossibilidade de repetição. Voto, novamente, nos colegas Paulo Gonet e Oswaldo e, em terceiro lugar, no colega Franklin. Conselheira Deborah Duprat - Mantenho os meus 3 votos: em Oswaldo, Paulo Gonet e Luciano. Conselheiro Roberto Gurgel - Voto, em primeiro lugar, no colega Oswaldo, ele tem 6 votos e está em condições de integrar a lista. No colega Paulo Gonet que fica, portanto, com 9 votos. E os demais, no máximo 4 votos. Nenhum irá integrar a lista. Então, voto na colega Ana Borges Coelho Santos. Precisamos agora repetir a votação para um terceiro integrante. A lista está composta por Paulo Gonet e por Oswaldo Barbosa. 9) Sessão Extraordinária de 2011. Tendo em vista que amanhã será publicado o edital de abertura do concurso de remoção para Procurador Regional da República. Ocorre que, como foi absolutamente impossível realizar esta reunião antes desta data, publicado o edital amanhã, só teríamos condições de realizar as promoções para o cargo de Procurador Regional da República no dia 20 de dezembro. Consulto Vossas Excelências, ressaltando impossibilidade absoluta, se poderíamos realizar uma sessão extraordinária no dia 20, tão somente para tratar das promoções ao cargo de Procurador Regional da República. Isso dentro daquela ideia de que os colegas possam, ainda esse ano, saberem onde serão lotados e adotar as providências necessárias. 10) CSMPE nº 1.00.001.000008/2008-76 (CGMPF nº 1.00.002.000056/2007-73). Presidente: Cons. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira, tendo em vista o impedimento do Presidente Roberto Monteiro Gurgel San-



tos. Relator: Cons. João Francisco Sobrinho. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, não conheceu dos embargos de declaração, por considerá-los impertinentes e abusivos e, em consequência, dadas as reiterações promovidas, manifestamente procrastinatórias, que o Embargante seja considerado litigante de má-fé e imediatamente cumprida a deliberação de fls. 995/998 (pelo imediato encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral da República para o ajuizamento da ação civil específica para aplicar a pena de demissão ao acusado), firmando o trânsito em julgado da decisão, sem embargo da oposição de novos recursos, na linha do decidido pelo e. STF no AI 653882 AgR-ED/SP, EMB. DECL. NO AG. REG. NO AGRADO DE INSTRUMENTO e EMB. DECL. NO AG. REG. NO AG. REG. NOS EMB. DECL. NOS EMB. DECL. NO AG. REG. NO AGRADO DE INSTRUMENTO 685.370-9/MG. Impedidos os Conselheiros Raquel Elias Ferreira Dodge e Roberto Monteiro Gurgel Santos. 11) CSMFP nº 1.00.001.000045/2010-07. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público Federal. Assunto: Regimento Interno da Corregedoria Geral do MPF. Resolução CSMFP nº 100. Alteração. Relatora: Cons. Sandra Cureau. Decisão: Em prosseguimento às deliberações dos dias 2.8.2011 e 8.11.2011: Preliminarmente, a Relatora votou conversão do julgamento em diligência, para oitiva dos membros do MPF sobre a proposta de alteração dos arts. 3º, 4º e 20 do Regimento Interno da Corregedoria, apresentada pelo Conselheiro Rodrigo Janot, face à repercussão das alterações nas unidades envolvidas e à falta de previsão legal. Após discussão, o Conselho, à unanimidade, deliberou no sentido de aguardar o Corregedor-Geral do MPF encaminhar nova proposta. O Corregedor-Geral do MPF Eugênio José Guilherme de Aragão, presente à sessão, informou que encaminhará o projeto de alteração, devidamente reformulado, para atender aos pontos que foram suscitados. 12) CSMFP nº 1.00.001.000153/2011-52. Interessados: Ministério da Integração Regional e 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF. Assunto: Indicação. Grupo de Trabalho a ser criado para otimizar a gestão do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM e do Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR. Relator: Cons. João Francisco Sobrinho. Decisão: Em prosseguimento à deliberação do dia 4.10.2011, o Conselho, à unanimidade, opinou favoravelmente à indicação dos Procuradores Regionais da República Franklin Rodrigues da Costa e Marcus Vinícius Aguiar Macedo, como titular e suplente, respectivamente para compor o Grupo de Trabalho a ser criado para otimizar a gestão do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM e do Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR. 13) CSMFP nº 1.00.001.000102/2011-21. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público Federal. Assunto: Acompanhamento do Estágio Probatório dos Procuradores da República que entraram em exercício no mês de janeiro de 2010, com vitalidade prevista para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2012. Relatório Final nº 7/2011-EA. Relator: Cons. Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Decisão: O Conselho, à unanimidade, acolheu o relatório final de acompanhamento do estágio probatório, elaborado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, referente ao Procurador da República BRUNO GALVÃO PAIVA, com vitalidade prevista para o dia 5 de fevereiro de 2012, salvo se, antes do advento do prazo decadencial, fatos supervenientes conduzirem a opinamento contrário. 14) CSMFP nº 1.00.001.000151/2011-63. Interessado: Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção/Controladoria geral da União. Assunto: Indicação de representante do Ministério Público Federal para compor o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção. Relator: Cons. Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Decisão: O Conselho, à unanimidade, opinou favoravelmente à indicação da Procuradora Regional da República Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento para representar, na condição de observadora (titular), o Ministério Público Federal no Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção. 15) CSMFP nº 1.00.001.000173/2011-23. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público Federal. Assunto: Relatório Geral e Espelho do Relatório Global da Correição Ordinária realizada na Procuradoria da República no Estado do Paraná e nas Procuradorias da República nos municípios vinculados, com providências tomadas. Relatora: Cons. Maria Caetana Cintra Santos. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMFP nº 100, tomou ciência do Relatório e determinou o arquivamento dos autos. 16) CSMFP nº 1.00.001.000132/2011-37. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público Federal. Assunto: Relatório Geral e Espelho do Relatório Global da Correição Ordinária realizada na Procuradoria da República no Estado de Sergipe e nas Procuradorias da República nos municípios vinculados. Relator: Cons. Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMFP nº 100, tomou ciência do Relatório e determinou o arquivamento dos autos. 17) CSMFP nº 1.00.001.000141/2011-28. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público Federal. Assunto: Relatório Geral e Espelho do Relatório Global da Correição Ordinária realizada na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e nas Procuradorias da República nos municípios vinculados. Relator: Cons. Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMFP nº 100, tomou ciência do Relatório e determinou o arquivamento dos autos. 18) CSMFP nº 1.00.001.000143/2011-17. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público Federal. Assunto: Relatório Geral e Espelho do Relatório Global da Correição Ordinária realizada na Procuradoria da República no Estado de Sergipe e nas Procuradorias da República nos municípios vinculados. Relator: Cons. Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMFP nº 100, tomou

ciência do Relatório e determinou o arquivamento dos autos. 20) CSMFP nº 1.00.001.000180/2011-25. Interessados: Procurador da República Leonardo Augusto Santos Melo e Procurador Regional da República José Jairo Gomes. Assunto: Atuação conjunta. Relator: Cons. José Flaubert Machado Araújo. Decisão: O Conselho, à unanimidade, referendou a autorização concedida pelo Procurador-Geral da República, por meio da Portaria PGR nº 633/2011, ao Procurador Regional da República José Jairo Gomes, lotado na Procuradoria Regional da República da 1ª Região, no período de 5 a 15 de dezembro de 2011, com prejuízo das suas atribuições, a atuar em conjunto com o Procurador da República Leonardo Augusto Santos Melo, lotado na Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2011, referente aos autos nº 2002.38.00.051641-9, em trâmite na 4ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais. 21) CSMFP nº 1.00.001.000181/2011-70. Interessado: Sr. Alexandre Ferraz de Moraes. Assunto: Recurso em face da Decisão nº 115/2011-EWC, de 26.9.2011 - Corregedoria Geral do MPF, que determinou o arquivamento do Expediente CGMPF nº 060/2011, referente ao Processo MPF-PRM/Sorocaba/SP nº 1.34.016.000205/2011-43, arquivado naquela Unidade. Relator: Cons. Alcides Martins. Decisão: O Conselho, à unanimidade, não conheceu do Recurso e manteve a decisão de arquivamento da Corregedoria Geral do Ministério Público Federal. 22) CSMFP nº 1.00.001.000186/2011-01. Interessada: Procuradoria da República do Estado da Bahia. Assunto: Indicação. Comitê Estadual para a Prevenção e Enfrentamento à Tortura do Estado da Bahia - CEPET. Relatora: Cons. Sandra Cureau. Decisão: O Conselho, à unanimidade opinou favoravelmente à indicação dos Procuradores da República Domenico D'Andrea Neto e Danilo Pinheiro Dias, como titular e suplente, respectivamente para integrem o Comitê Estadual para a Prevenção e Enfrentamento à Tortura do Estado da Bahia - CEPET. 23) CSMFP nº 1.00.001.000154/2011-05. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público Federal. Assunto: Relatório Geral e Espelho do Relatório Global da Correição Ordinária realizada na Procuradoria Regional da República da 2ª Região. Relator: Cons. Alcides Martins. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMFP nº 100, tomou ciência do relatório e determinou o arquivamento dos autos. 24) CSMFP nº 1.00.001.000008/2004-42. Interessado: Ministério Público Federal. Assunto: Instauração e tramitação de Inquérito Civil Público (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85), no âmbito do Ministério Público Federal. Alteração das Resoluções CSMFP nºs 87 e 106. Relator: Cons. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Vista: Cons. José Flaubert Machado Araújo. Decisão: Em prosseguimento à deliberação do dia 2.8.2011, o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro José Flaubert, deliberou pela alteração do art. 18 da Resolução 87 do CSMFP, com a seguinte redação: "Art. 18 - ...: I - converterá o julgamento em diligência para realização de atos imprescindíveis à sua decisão, especificando-os e remetendo os autos ao membro do Ministério Público que determinou seu arquivamento, e, no caso de recusa fundamentada, ao órgão competente para designar o membro que irá atuar. (Redação dada pela Resolução CSMFP nº 106, de 6.4.2010). Será editada e publicada resolução. 25) CSMFP nº 1.00.001.000153/2010-71. Interessados: Conselho Institucional do Ministério Público Federal e Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Assunto: Inclusão da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão no Conselho Institucional do Ministério Público Federal. Regimento Interno do Conselho Institucional do MPF. Anteprojeto de Resolução nº 30. Relator: Cons. José Flaubert Machado Araújo. Decisão: O Conselho, à unanimidade, aprovou a redação final do projeto de resolução, apresentado pelo Conselheiro Relator José Flaubert Machado Araújo, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Institucional do MPF. Será editada e publica resolução. 26) Regimento Interno da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão. O Conselheiro José Flaubert, Relator do processo CSMFP nº 1.00.001.000040/2011-57, que trata de proposta de alteração da estrutura da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, informou que, ao receber os autos, baixou em diligência, para manifestação do Secretário-Geral do MPF, acerca da viabilização administrativa e orçamentária, bem como da possibilidade de harmonização entre todas as Câmaras, por entender não ser razoável que durante o trabalho de planejamento estratégico que está sendo realizado no MPF, seja alterada a estrutura de uma Câmara isoladamente. Comunicou que, antes do início da sessão, foi informado que o trabalho está em fase de conclusão e que estão sendo reestruturadas todas as Câmaras. Motivo pelo qual o processo encontra-se pendente de deliberação. 27) CSMFP nº 1.00.001.000150/2011-19. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público Federal. Assunto: Relatório Geral e Espelho do Relatório Global da Correição Ordinária realizada na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte e nas Procuradorias da República nos municípios vinculados com providências adotadas. Relatora: Cons. Sandra Cureau. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMFP nº 100, tomou ciência do Relatório e determinou o arquivamento dos autos. 28) CSMFP nº 1.00.001.00162/2011-43. Assunto: 26º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República. Comissão de Concurso (artigo 26 da Resolução CSMFP nº 116). Decisão: O Conselho, à unanimidade, delegou ao Procurador-Geral da República consultar os Procuradores Regionais da República Artur de Brito Gueiros Souza e Carlos Rodolfo Fonseca Tigre Maia a respeito do interesse em integrar a Comissão de Concurso, como membro suplente, em substituição à Procuradora Regional da República Silvana Batini Cesar Gois, que declarou suspeição. 29) CSMFP nº 1.00.001.000008/2010-91. Interessado: Procurador da República Pedro Antônio Roso. Assunto: Afastamento do País. Relatório de Atividades. Relator: Cons. João Francisco Sobrinho. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMFP nº 50, tomou ciência da apresentação do relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo interessado no curso de Mestrado em Direito Penal do Mercosul na Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires - Argentina.

30) CSMFP nº 1.00.001.000158/2011-85. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público Federal. Assunto: Relatório Geral e Espelho do Relatório Global da Correição Ordinária realizada na Procuradoria Regional da República da 4ª Região. Relator: Cons. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMFP nº 100, tomou ciência do Relatório e determinou o arquivamento dos autos. 31) CSMFP nº 1.00.001.000111/2010-31. Interessado: Francisco de Assis Paiva Filho. Assunto: Recurso em face da Decisão nº 44/2010-EWC. Procedimento Preliminar CGMPF nº 1.00.002.000072/2009-28. Ofício n. 15/2011/Desuc/Gabin. Relatora: Cons. Sandra Cureau. Decisão: O Conselho, à unanimidade, tomou ciência da juntada aos autos do Ofício n. 15/2011/Desuc/Gabin, do Banco Central do Brasil, que trata de indícios de crime contra o Sistema Financeiro Nacional, objeto do Procedimento Preliminar CGMPF nº 1.00.002.000072/2009-28. 32) CSMFP nº 1.00.001.000006/2006-15. Interessada: 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal. Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Resolução CSMFP nº 102. Relatora: Cons. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: O Conselho, à unanimidade, aprovou a alteração da Resolução CSMPF nº 102, de 2.2.2010, que trata do Regimento Interno da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, encaminhada pelo Subprocurador-Geral da República Eugênio José Guilherme de Aragão, Coordenador da 5ª CCR, que dá nova redação ao art. 23 e acrescenta os arts. 23-A, 23-B, 23-C e 23-D. Será editada e publicada resolução. 33) CSMFP nº 1.00.001.000110/2011-77. Interessado: Procurador da República Pablo Coutinho Barreto. Assunto: Possibilidade de Procurador Regional da República conduzir procedimento administrativo e realizar diligências investigatórias sem estar, entretanto, investido de atribuição para propositura da respectiva ação civil pública, em atenção ao disposto no art. 3º, da Res. CNMP nº 23/2007, art. 7º e 8º, da Res. CSMFP nº 87 e art. 68, da LC nº 75/93. Consulta. Relator: Cons. Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, recebeu a consulta como representação e determinou a remessa dos autos à Corregedoria Geral do Ministério Público Federal para análise de eventual ilícito funcional. 34) CSMFP nº 1.00.001.000070/2011-63. Interessada: Procuradoria da República Polo nos Municípios de Itajaí/Brusque - SC. Assunto: Proposta de estruturação de escritórios na Procuradoria Polo nos Municípios de Itajaí e Brusque/SC - Resolução CSMFP nº 104. Relator: Cons. João Francisco Sobrinho. Decisão: O Conselho, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMFP nº 104, homologou a minuta de Resolução s/nº/2011, da Procuradoria da República Polo nos Municípios de Itajaí/Brusque - SC. 35) Núcleo de Apoio/Superior Tribunal de Justiça. A Conselheira Sandra Cureau Propôs a realização de estudo visando a criação de um núcleo de apoio ao Ministério Público dos Estados junto ao Superior Tribunal de Justiça, tendo em vista a pressão dos Ministérios Públicos, especialmente através dos seus Procuradores-Gerais, no sentido de terem atuação no STJ e que, no seu entendimento, se faz necessário ocupar esse espaço. Sugeriu a criação de um núcleo de apoio para essa representação. O Doutor Roberto Gurgel considerou a proposta oportuna e informou que o assunto é objeto de estudo em andamento no âmbito do planejamento estratégico e que brevemente será solucionado. A sessão foi encerrada às doze horas e vinte minutos, da qual eu, Norma Correia Soares, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Presidente

DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO
PEREIRA

SANDRA CUREAU

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS

ALCIDES MARTINS

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

JOÃO FRANCISCO SOBRINHO

AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS

JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

PROCURADORIA FEDERAL
DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PORTARIA Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio de seu agente signatário, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 127, caput, e art. 129, II, III e IX, da Constituição Federal), legais (art. 1º e 2º; art. 5º, I, II, "d", III, "e", e V, "a"; art. 6º, VII, "a" e "d", e XIV, "c"; art. 7º, I; art. 11 a 16; art. 38, I; e art. 41, todos da Lei Complementar nº 75/1993) e administrativas (Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87/2006 e Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/2007);

Considerando o teor dos Termos de Declarações em anexo, noticiando possíveis falhas nos critérios de seleção adotados pela Universidade Federal do Maranhão com vistas ao preenchimento das vagas destinadas aos candidatos de etnia negra e aos provenientes de escolas públicas, de maneira a possibilitar o favorecimento indevido de estudantes que não se enquadrariam nos perfis exigidos pela política de ações afirmativas;

Considerando que o Ministério Público, nos termos do art. 127 da Constituição Federal de 1988, tem por função institucional a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, entre os quais se inclui o direito fundamental à educação, consagrado nos artigos 6º e 205 da Carta Magna;

Considerando que, a teor dos artigos 11 a 16 da Lei Complementar nº 75/1993, incumbe à Procuradoria dos Direitos do Cidadão garantir o efetivo respeito dos direitos constitucionais do cidadão por parte do Poder Público e dos serviços de relevância pública;

Considerando que o Ministério Público tem por função institucional promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção de direitos constitucionais e de interesses difusos e coletivos;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o escopo de apurar o caso.

Para tanto, determino a adoção das seguintes diligências:

i. autue-se a presente Portaria e os documentos anexos como INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO vinculado ao 1º Ofício Cível, afeto à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão - PRDC;

ii. oficie-se à UFMA requisitando manifestação circunstanciada acerca dos fatos narrados nos aludidos Termos de Declarações, cujas cópias devem seguir anexas, devendo especificar ainda: a) os motivos que conduziram à negativa de matrícula do candidato Admilson Ribeiro Toscano de Brito Junior; b) a situação dos candidatos Martinho Pereira Ribeiro Neto e Victor Nadler de Araújo no que concerne à efetiva comprovação de sua hipossuficiência financeira; e c) quais os critérios preestabelecidos pela Universidade visando a aferir se o candidato pertence ou não à etnia negra, bem como qual a forma exigida para a efetiva comprovação de hipossuficiência financeira pelos candidatos, considerando-se a necessidade de evitar a ocorrência de possíveis fraudes e consequente violação ao princípio da isonomia. Fixo, para tanto, o prazo de 10 (dez) dias;

iii. oficie-se ao Sr. Admilson Ribeiro Toscano de Brito Junior comunicando a presente instauração, devendo ser esclarecido, entretanto, que a tutela de seu direito individual deverá ser buscada através de advogado particular ou da Defensoria Pública da União, em caso de hipossuficiência financeira, voltando-se a atuação deste órgão ministerial somente ao viés coletivo da problemática em questão; e

iv. cientifique-se a PFDC, por e-mail, anexando-se arquivo digital desta Portaria, requerendo a sua publicação no Diário Oficial da União, conforme previsão do art. 6º e 16 da Resolução nº 87/2006 do CSMPE.

ALEXANDRE SILVA SOARES

PORTARIA Nº 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando a representação formulada por Adalberto da Silva Santos, Presidente do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família de Boa Vista -CMPBF/BV, noticiando a extinção do mesmo Conselho;

b) considerando que o Programa Bolsa Família (PBF) é um programa do governo federal de transferência de renda direta às famílias pobres e extramete pobres, que vincula o recebimento do benefício ao cumprimento de condicionalidades nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, instituído pela Lei nº 10.836/2004 e regulamentado pelo Decreto nº 5.209/2004;

c) considerando que o controle e a participação social do Programa Bolsa Família são realizados, em âmbito local, por um conselho ou por um comitê instalado pelo Poder Público municipal (art. 9º da Lei nº 10.836/2004), na forma dos arts. 29 a 32 do Decreto nº 5.209/2004;

d) considerando que, por se tratar de um programa do governo federal, compete ao Ministério Público Federal a apuração das denúncias relacionadas à execução dos Programas Bolsa Família;

e) considerando que incumbe ao Ministério Público da União, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos (LC 75/93, art. 7º, inc. I);

f) considerando o disposto na resolução nº 87, de 06 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, objetivando a regular e legal coleta de elementos para posterior adoção das providências necessárias ao esclarecimento e sanção das irregularidades

acima apontadas, bem como subsidiar eventuais ações judiciais e extrajudiciais que se revelarem necessárias, nos termos da lei.

NOMEAR os servidores lotados neste Ofício para atuar como Secretários no presente.

Autue-se a presente portaria e os documentos que a acompanham como inquérito civil.

Cadastre-se o presente inquérito civil com o seguinte resumo: PRDC. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. OBJETO: Apura representação sobre a extinção do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família de Boa Vista - CMPBF/BV. REQUERENTE: Adalberto da Silva Santos. REQUERIDO: Município de Boa Vista.

Após, adotem-se as seguintes providências:

(i) OFICIE-SE à Gestão do Programa Bolsa Família, órgão da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania de Boa Vista, ENCAMINHANDO-SE cópia da representação e REQUISITANDO-SE, no prazo de 20 dias (LC 75/93, art. 8º, § 5º): a) esclarecimentos sobre os fatos narrados na representação; b) informações sobre a composição do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família de Boa Vista, devendo indicar o nome e endereço de seus membros, bem como a respectiva representação (poder público ou sociedade).

Aos ofícios expedidos no bojo deste inquérito civil deve ser anexada cópia desta Portaria.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para os fins previstos nos arts. 5º, VII, 6º e 16 da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

DANIELA CASELANI SITTA

PORTARIA Nº 25, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, c, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

RESOLVE o signatário, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para promover ampla apuração dos fatos noticiados através da Peça de Informação nº 1.14.000.002494/2011-87)

Autue-se a presente portaria e a peça de informação que a acompanha como inquérito civil. Registre-se que o objeto do IC consiste em apurar supostas irregularidades na realização de concurso público para provimento de cargos de docentes do IFBA, notadamente, no que tange ao direito de amamentação de candidatas lactantes e o referido período de compensação de tempo na realização das provas.

Determino ainda: a) oficie-se ao IFBA para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias;

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), encaminhando-se cópia do arquivo digital, referente à presente portaria, através do endereço eletrônico pfdc005@pgr.mpf.gov.br, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

DOMÊNICO D'ANDREA NETO

PORTARIA Nº 26, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, c, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Resolve o signatário, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para promover ampla apuração dos fatos noticiados através da Peça de Informação nº 1.14.000.000340/2012-31.

Autue-se a presente portaria e a peça de informação que a acompanha como inquérito civil. Registre-se que o objeto do IC consiste em apurar supostas irregularidades nas regras estipuladas para nota de corte na 2ª fase do vestibular da UFBA.

Determino ainda: a) oficie-se à UFBA, a fim de que se manifeste acerca dos fatos narrados na representação (enviar cópia em anexo); b) oficie-se o Representante para que tome ciência da instauração do presente inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), encaminhando-se cópia do arquivo digital, referente à presente portaria, através do endereço eletrônico pfdc005@pgr.mpf.gov.br, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

DOMÊNICO D'ANDREA NETO

PORTARIA Nº 71, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

Considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

Considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

Considerando que o presente procedimento, instaurado nesta Procuradoria da República com o escopo de apurar possível acúmulo ilegal de bolsa de mestrado CAPES e doutorado CNPq com atividades remuneradas por Bárbara Rodrigues Geraldino de Andrade;

Considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como o disposto no §1º do art. 4º da Resolução CSMPE nº 87/2010;

Considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Converta-se em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o procedimento administrativo nº 1.30.012.003482/2011-16, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

MARCIA MORGADO MIRANDA

PORTARIA Nº 72, DE 27 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 75/1993,

CONSIDERANDO que, consoante dispõe o art. 196 da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que o direito à saúde, que compreende o oferecimento de estrutura, física e humana, básica para a prevenção e recuperação de males físicos e psíquicos, é elemento necessário para a concretização do princípio da dignidade da pessoa humana, vértice axiológico da nossa Constituição Federal (art. 1º, III);

CONSIDERANDO que o inciso XIII do art. 5º da Constituição Federal dispõe que é livre o exercício de qualquer profissão, desde que atendidas as qualificações estabelecidas pela lei;

CONSIDERANDO que preceitua o art. 17 da Lei n. 3.268, de 30 de setembro de 1.957: "Os médicos só poderão exercer legamente a medicina, em qualquer de seus ramos ou especialidades, após o prévio registro de seus títulos, diplomas, certificados ou cartas no Ministério da Educação e Cultura e de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 48, §2º, da Lei n. 9394/96: "Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação";

CONSIDERANDO que o médico, com diploma de instituição de ensino estrangeira, também deverá realizar seu registro no Conselho Regional de Medicina para poder exercer sua profissão;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida por diversos princípios de envergadura constitucional - art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais se destaca o princípio da legalidade - art. 37, caput, da Constituição Federal, sendo que a ela só é cabível a prática de atos que a lei autoriza;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal exercer a defesa dos direitos constitucionais do cidadão, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos Poderes Públicos Federais e outras entidades federais ou delegadas, nos termos do art. 39 da LC n. 75/93;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inc. VII, alínea "a", da LC n. 75/93, que atribuiu ao Ministério Público Federal a promoção do inquérito civil e a ação civil pública para proteção dos direitos constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2.007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução n. 87, de 03 de agosto de 2.006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que a atuação do presente procedimento administrativo ocorreu há mais de 180 (cento e oitenta) dias e que são indispensáveis diligências para ultimar o feito,

Resolve converter o Procedimento Administrativo n. 1.13.001.000136/2009-42 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução n. 87, de 03 de agosto de 2.006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPE, incluído pela Resolução n. 106, de 06 de abril de 2.010, do mesmo órgão, definindo como seu objeto apurar a atuação de médicos com diploma de instituições de ensino estrangeira, sem registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, no município de Tabatinga /AM.



Para isso, DETERMINA-SE:

I - comunicação à PFDC, acerca da conversão do presente procedimento (art.26, § 2º da Resolução nº 02 da PR/AM c/c os artigos 7º e 13 da Resolução nº 77 do Conselho Superior do Ministério Público Federal);

II - afixação da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria da República, pelo prazo de 10 (dez) dias, bem como, a remessa de cópia para a publicação na imprensa oficial;

III - Com vista aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da duração razoável do processo, e nos termos do art. 5º, IV, da Resolução n. 87, realizar a secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes diligências:

a) reiterar o ofício de fls. 49 expedido à FUNASA, tendo em conta a resposta oferecida pela DSEI, de que estava aguardando a vinda de informações para repassá-las ao Ministério Público Federal;

b) expedir ofício ao Conselho Federal de Medicina, solicitando, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informações a respeito da existência de providências no âmbito deste conselho buscando solucionar o problema do exercício da medicina por médicos com diploma de instituição de ensino estrangeira não registrados no Conselho Regional de Medicina e, principalmente, o da ausência de médicos na região do Alto Solimões;

c) expedir ofício à PFDC, solicitando informações a respeito da existência de providências adotadas junto ao Conselho Federal de Medicina e ao Ministério da Saúde, visando solucionar os graves problemas do exercício da medicina por médicos com diploma de instituição de ensino estrangeira não registrados no conselho Regional de Medicina e, principalmente, o da ausência de médicos na região do Alto Solimões;

d) extrair cópia dos autos e encaminhar ao Ministério Público do Estado do Amazonas para providências cabíveis, tendo em conta os indícios da prática do crime de exercício irregular da medicina, delito cuja competência para processar e julgar é da Justiça Estadual;

e) expedir recomendação à Prefeitura de Tabatinga/AM, requisitando a não contratação de médicos estrangeiros sem o registro no órgão competente.

Após providências, voltar concluso,

RICARDO PERIN NARDI

PORTARIA Nº 78, DE 18 DE ABRIL DE 2011

Converte em Inquérito Civil Público Procedimento Administrativo Instaurado com a finalidade de apurar possível ilegalidade na cessação de benefício previdenciário, por parte do INSS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e institucionais, e

Considerando as atribuições relativas à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos (arts. 127 e 129, III, da CF/88);

Considerando que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Administrativo nº 1.31.000.000380/2010-31, o qual tem por escopo apurar possível ilegalidade na cessação de benefício previdenciário por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

Considerando que as informações colhidas, até o presente momento, são insuficientes para a apuração de possível ocorrência das ilegalidades haja vista a complexidade do tema;

Considerando, por fim, que há a necessidade de se levantar informações complementares a serem prestadas pelo INSS referente a situação de segurados e que, consta Despacho (fls. 169/171) com pendência de cumprimento;

Resolve:

I - CONVERTER o presente Procedimento Administrativo em Inquérito Civil Público, objetivando apurar possível ilegalidade na cessação de benefício previdenciário por parte do INSS;

II - Promovam-se as alterações necessárias no Sistema Único;

III - Autuado, cumpra-se o determinado no Despacho de folhas 169/171;

IV - Dê ciência à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, nos termos do artigo 6º da Resolução CSMFP nº 87, de 03 de agosto de 2006.

Com as respostas ou com o curso dos prazos, retornem os autos conclusos.

ERCIAS RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 128, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, c, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº75/93;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Resolve o signatário, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para promover ampla apuração dos fatos noticiados nos autos nº 1.14.000.0021931/2011-53.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil. Registre-se que o objeto do IC consiste em apurar possíveis irregularidades no que tange à acessibilidade das instalações do Unidade de Ensino da UFRB nos municípios de Cruz das Almas, Cachoeira, Amargosa, Santo Antônio de Jesus e também na reitoria em Cruz das Almas.

Determino ainda: A) Oficie-se a UFRB, para se manifestar sobre a representação (encaminhar cópia); B) Oficie-se aos representantes, informando-os acerca da instauração do presente inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), encaminhando-se cópia do arquivo digital, referente à presente portaria, através do endereço eletrônico pfdc005@pgr.mpf.gov.br, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

DOMÊNICO D'ANDREA NETO

PORTARIA Nº 135, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, c, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº75/93;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Resolve o signatário, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para promover ampla apuração dos fatos noticiados através do Expediente PR-BA nº 00034085/2011.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil. Registre-se que o objeto do IC consiste em apurar supostas irregularidades no procedimento de atualização cadastral do INCRA - Regional Bahia.

Determino ainda: A) oficie-se o INCRA - Regional Bahia para que se manifeste sobre os fatos narrados na representação (encaminhar cópia); B) oficie-se o Representante para que tome ciência da instauração do presente inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), encaminhando-se cópia do arquivo digital, referente à presente portaria, através do endereço eletrônico pfdc005@pgr.mpf.gov.br, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

DOMÊNICO D'ANDREA NETO

PORTARIA Nº 136, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, c, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº75/93;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

RESOLVE o signatário, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para promover ampla apuração dos fatos noticiados através do Expediente PR-BA nº 00022160/2011.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil. Registre-se que o objeto do IC consiste em apurar supostas irregularidades na oferta e comercialização de diplomas universitários, através da Internet, pela empresa carioca PH Centro, que supostamente há 07 (sete) anos vem atuando nessa atividade, inclusive na Bahia.

Determino ainda: A) oficie-se o MEC para que se manifeste acerca dos fatos narrados na representação (encaminhar cópia); B) notifique-se o Representante para que tome ciência da instauração do presente inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), encaminhando-se cópia do arquivo digital, referente à presente portaria, através do endereço eletrônico pfdc005@pgr.mpf.gov.br, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

DOMÊNICO D'ANDREA NETO

PORTARIA Nº 144, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, c, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº75/93;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Resolve o signatário, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil. Registre-se que o objeto do IC consiste em apurar supostas irregularidades quanto a contratação de FIES, imputadas à FTC, notadamente no que tange ao recebimento de parcelas pelo FNDE, sem abatimento do valor pago pela representante.

Determino ainda: A) Oficie-se a FTC para que se manifeste sobre os fatos narrados na representação; B) oficie-se o Representante para que tome ciência da instauração do presente inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), encaminhando-se cópia do arquivo digital, referente à presente portaria, através do endereço eletrônico pfdc005@pgr.mpf.gov.br, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

DOMÊNICO D'ANDREA NETO

PORTARIA Nº 191, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição da República, e:

a) considerando a incumbência prevista no art. 6º, "d", e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

b) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

c) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

d) considerando os elementos contidos nos autos do presente procedimento administrativo;

Determina a instauração de Inquérito Civil Público, mediante conversão do procedimento administrativo nº 1.19.000.000553/2011-04, com o escopo de apurar possível ocorrência de irregularidades por parte do INCRA na desapropriação de imóveis localizados no Município de Lago do Junco/MA, bem como a adoção das seguintes providências:

a) a autuação da presente portaria e do procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil público, mantendo-se a respectiva numeração;

b) a reiteração do expediente de fl. 30;

c) após os registros de praxe, a comunicação desta instauração à PFDC, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
NOGUEIRA

PORTARIA Nº 91, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando a instauração no âmbito da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do procedimento administrativo n.º 1.30.012.000261/2011-67, com o escopo de apurar supostas irregularidades na execução do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas do Estado do Rio de Janeiro - PROVITA/RJ, bem como na negativa de reingresso da representante no citado Programa, nos termos da decisão proferida pelo Conselho Deliberativo do PROVITA/RJ.

Resolve converter o procedimento administrativo nº 1.30.012.000261/2011-67 em INQUÉRITO CIVIL, para promover ampla apuração dos fatos noticiados, em observância aos termos do artigo 4º, §§1º e 4º da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal e dos artigos 2º, §§ 4º, 6º e 7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA

1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 4, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012

Inquérito	Civil	Público	nº
1.33.008.000420/2011-81			

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição Federal, pelo artigo 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, pelo artigo 2º da Resolução nº 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e ainda,

CONSIDERANDO o teor da representação protocolizada nesta Procuradoria da República no Município de Itajaí/SC por licenciados em Educação Física narrando a ilegalidade da restrição ao seu campo de atuação imposta pela Resolução n.º 182/2009 do Conselho Federal de Educação Física, em discrepância com as disposições da Lei n.º 9.696/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNE/CP, de 18/02/2002, do Conselho Nacional de Educação, que "institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores em Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena", e da Resolução CNE/CP n.º 2, de 19/02/2002, que "institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores de Educação Básica em nível superior";

CONSIDERANDO a Resolução n.º 7, de 31/03/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, em nível superior de graduação plena;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CNE/CEB n.º 12/2005, do Conselho Nacional de Educação, homologado em 02/08/2005, estabelecendo que "A emissão do registro profissional é de competência do conselho profissional, no entanto, não lhe é própria a competência para analisar a vida acadêmica da instituição de ensino e muito menos a partir desta análise ampliar ou restringir o campo de atuação do profissional. Assim, expedido o diploma, devidamente registrado, terá validade nacional, sem ser condicionante, independentemente da análise do histórico escolar do diplomado";

CONSIDERANDO o Ofício CONFEEF/2077/2011, de 26/12/2011, tecendo esclarecimentos sobre a atuação do Conselho Federal de Educação Física na fiscalização da atividade profissional desenvolvida pelos licenciados em Educação Física;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 014/SE/CNE/MEC-pf, de 05/01/2012, da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Educação, asseverando que a formação dos bacharéis e licenciados em Educação Física desenvolve-se a partir de conteúdo comum, ressaltando que a licenciatura deve, ainda, respeitar o disposto na Resolução n.º 7/2004 e a Resolução CNE/CP n.º 1/2002;

CONSIDERANDO a ausência de resposta ao Ofício 355/2011-GAB/RF, de 16/12/2011, em virtude de seu errôneo endereçamento (cf. AR de fls. 55-verso);

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de complementar as informações angariadas em relação à legalidade da Resolução n.º 182/2009, do Conselho Federal de Educação Física,

DETERMINO a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de averiguar a legalidade das limitações impostas pela Resolução n.º 182/2009, do Conselho Federal de Educação Física, aos licenciados em Educação Física no âmbito das atribuições da Procuradoria da República no Município de Itajaí/SC.

DETERMINO a realização das seguintes diligências:

- 1) Publique-se esta portaria de instauração na internet;
- 2) Remeta-se, por meio eletrônico, cópia da presente portaria à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para sua publicação, nos termos do artigo 5º, VI, da Resolução nº 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;
- 3) Expeça-se novo ofício ao Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região, no mesmo teor do constante às fls. 55.
- 4) Com a resposta ao ofício mencionado, ou findo o prazo para tanto concedido, retornem-me os autos conclusos.

ROGER FABRE

PORTARIA Nº 11, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII, e 7º, I, da Lei Complementar Federal n.º 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85 e de acordo com as Resoluções nº 87/06/CSMPF e nº 23/07/CNMP, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades em alistamento militar na JSM de Barros Cassal, resolve converter o presente Procedimento Administrativo (nº 1.29.014.000068/2011-27) em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

Proceda-se ao registro e à atuação da presente, comunique-se 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para fins do art. 6º da Resolução nº 87/06/CSMPF, publique-se, por meio eletrônico (internet) e afixe-se cópia no átrio da Procuradoria da República em Lajeado/RS, nos moldes dos arts. 4º, VI, e 7º, §2º, II, da Resolução nº 23/07/CNMP.

A secretaria deste gabinete acompanhará a tramitação deste feito, fazendo conclusão para eventual prorrogação até 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo de 01 (um) ano.

NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO

PORTARIA Nº 14, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;
- b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, alíneas a, c e d, e no art. 7º, I, da Lei Complementar n. 75/93;
- c) considerando o disposto na Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- d) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Instaure-se o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n. 1.33.001.000484/2011-41, a partir do protocolo de atendimento TD 180/2011 (PRM-BNU-SC-00007149/2011), para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil.

Determino, ainda, que seja oficiado: i) à médica prescritora da medicação requisitando informações.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

RICARDO KLING DONINI

PORTARIA Nº 15, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;
- b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, alíneas a, c e d, e no art. 7º, I, da Lei Complementar n. 75/93;
- c) considerando o disposto na Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- d) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Instaure-se o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n. 1.33.001.000032/2012-41, a partir do protocolo de atendimento TD 11/2012 (PRM-BNU-SC-00000422/2012), para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

RICARDO KLING DONINI

PORTARIA Nº 25, DE 18 DE JANEIRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e pelos arts. 6º, 7º e 8º da Lei Complementar 75/93 e,

Considerando o disposto no art. 2º, §6º, no art. 4º e no art. 7º, IV e §2º I e II, todos da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regula o Inquérito Civil Público;

Instaura Inquérito Civil das Peças de Informação nº 1.10.000.000217/2010-06, tendo por objeto a apuração dos seguintes fatos: CONFEA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA. VIOLAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO. APROVAÇÃO IRREGULAR DO MANDATO DE REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO. INVESTIGADO: CONFEA. INTERESSADO: JAIR VICENTE MANOEL.

Determina:

1. a publicação desta Portaria, como de praxe, e sua comunicação à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público da União, por qualquer meio hábil;
2. a realização dos registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático;
3. a verificação do decurso do prazo de 01 ano, a contar do dia 18 de janeiro de 2012, pelo gabinete do 6º Ofício da Cidadania.

CAROLINA MARTINS MIRANDA DE OLIVEIRA

4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 3, DE 19 DE JANEIRO DE 2012

Procedimento	Administrativo	nº
1.26.001.000276/2006-24		

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, nos arts. 6º, inciso VII, "a", e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, no art. 4º, inciso II, e § 4º, da Resolução nº 87, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal e também no art. 2º, inciso II, c/c art. 4º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público,

a) considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF);

b) considerando que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; e promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, incisos II e III, da CF);

c) considerando que incumbe ao Ministério Público da União, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos (art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993);d) considerando o disposto na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando, por fim, que o objeto do presente procedimento administrativo se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

Instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto a apuração do(s) fato(s) apontado(s) abaixo:

- Utilização do coque verde de petróleo ou de lenha da caatinga pelas empresas calcinadoras da região da Chapada do Araripe/PE.

REPRESENTANTE(S): Lia Giraldo da Silva Augusto.

INTERESSADO(A)(S): Fundação Água do Piauí - FUNÁGUAS.

RESUMO: Trata-se de procedimento administrativo instaurado com vistas a apurar a regularidade na utilização da lenha da caatinga e coque verde de petróleo como matriz energética nas empresas calcinadoras na região da Chapada do Araripe/PE.

Autue-se a presente portaria e após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR

PORTARIA Nº 14, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e na Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e

Considerando sua função institucional de defesa do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, em âmbito preventivo e repressivo, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública, consoante dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal e o art. 5º, inciso II, alínea d, e inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando os fatos constantes nas Peças de Informação nº 1.23.002.000419/2011-52, que acompanham possível situação de expropriação em territórios quilombolas no Município de Óbidos;

Considerando a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo § 1º do artigo 4º da Resolução 87, de 03.08.2006, do CSMPF;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto acompanhar o processo de regularização fundiária do território quilombola das comunidades Muratubinha, Igarapé-Açu dos Lopes e Mondongo, no Município de Óbidos/PA, pelo que:

Determina-se:

- i - Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil;
- ii - Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (art. 6º da Resolução nº 87/2006, do CSMPF), mediante remessa de cópia desta portaria, sem prejuízo da publicidade deste ato, com a publicação, no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16 da Resolução nº 87/2006, do CSMPF;

MARCEL BRUGNERA MESQUITA

PORTARIA Nº 18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:



a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, alíneas a, c e d, e no art. 7º, I, da Lei Complementar n. 75/93;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal, eis que de acordo com o art. 5º, II, "d" da Lei Complementar n. 75/93 é função institucional do Ministério Público da União zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos ao meio ambiente;

d) considerando que em razão do art. 12 da Lei n. 6.938/81, as entidades e órgãos de financiamento e incentivos governamentais devem condicionar a aprovação de projetos habilitados a esses benefícios ao licenciamento e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelo CONAMA;

e) considerando o teor da Recomendação n. 15/2009, subscrita por Procuradores da República atuantes no Estado de Santa Catarina, no sentido de que a Caixa Econômica Federal deve respeitar, quando da concessão de financiamentos, a legislação ambiental de regência, em especial o disposto nos arts. 2º da lei n. 4.771/65 e 3º da Resolução CONAMA 303/2002;

f) considerando, ademais, a necessidade de acompanhamento e fiscalização do cumprimento do disposto na Recomendação n. 15/2009 por parte da Caixa Econômica Federal no caso concreto objeto do presente procedimento;

g) considerando o disposto na Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

h) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação, referidos nos itens "c", "d", "e" e "f" acima;

Instaure-se o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n. 1.33.001.000058/2012-99, com base nos documentos integrantes do procedimento de mesmo número, para promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do contido na Recomendação n. 15/2009 por parte da Caixa Econômica Federal em relação aos fatos noticiados nas presentes peças de informação.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

RICARDO KLING DONINI

PORTARIA Nº 110, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição de 1988; pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, adotando as regras contidas no art. 2º da Resolução CSMFP n.º 87/2006, alterada pela Resolução CSMFP n.º 106/2010 e, ainda,

Considerando que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", nos termos do art. 225, da Constituição da República;

Considerando que incumbe ao Poder Público, dentre outras funções, proteger a fauna e a flora, vedando, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco a sua função ecológica, nos termos do inciso VII, do art. 225, da Constituição da República;

Considerando que é atribuição institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, nos termos dos incisos II e III do art. 129, da Constituição da República;

Considerando eventual ocorrência de danos ambientais decorrentes da possível localização do Gávea Touring Hotel em área de proteção do Parque Nacional da Tijuca;

Considerando a necessidade de apurar a regularidade do referido hotel;

Resolve o Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República e pelo art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, CONVERTER o procedimento administrativo n. 1.30.001.004379/2011-93, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, de modo que desde já deverão ser tomadas as seguintes providências e diligências investigatórias iniciais:

I. Autuação do feito pela DTC (Divisão de Tutela Coletiva) em ICP (Inquérito Civil Público), na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMFP 87, de 6 de agosto de 2006, na redação da Resolução CSMFP n.º 106, de 6 de abril de 2010 ("O procedimento administrativo deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão").

II. Remessa de cópia para publicação nos órgãos competentes.

III. Envio de ofício à Secretaria de Meio Ambiente;

IV. Acautelamento do feito na DITC (Divisão de Tutela Coletiva) pelo prazo máximo de 60 dias, ou até o cumprimento das diligências já determinadas.

MAURÍCIO ANDREIUOLO RODRIGUES

5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 401, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2012

No período de 13/02/2012 a 17/02/2012 no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, foi realizada distribuição automática de procedimentos administrativos aos Membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

Denise Vinci Túlio

1.30.012.000283/2003-17 1.26.000.002199/2004-81

1.12.000.000128/2007-81 1.14.003.000045/2007-98

1.22.005.000092/2007-40 1.29.000.001933/2007-25

1.33.000.002490/2007-67 1.34.016.000179/2007-77

1.12.000.000308/2008-44 1.14.003.000023/2008-17

1.20.000.000313/2008-85 1.22.000.001316/2008-61

1.25.013.000081/2008-30 1.14.007.000034/2009-30

1.22.002.000115/2009-16 1.14.000.001940/2010-55

1.14.007.000041/2010-75 1.15.000.002567/2010-12

1.19.000.000416/2010-81 1.22.000.002099/2010-41

1.22.009.000398/2010-61 1.24.002.000158/2010-52

1.27.001.000038/2010-53 1.29.011.000114/2010-37

1.34.001.009081/2010-40 1.12.000.000424/2011-69

1.15.000.000582/2011-15 1.15.000.001799/2011-34

1.15.000.002029/2011-17 1.22.012.000188/2011-03

1.22.012.000192/2011-63 1.23.000.001235/2011-20

1.23.000.002178/2011-04 1.23.001.000261/2011-21

1.24.000.000588/2011-75 1.24.000.000635/2011-81

1.24.000.001200/2011-53 1.24.002.000040/2011-13

1.25.002.002023/2011-75 1.29.008.000083/2011-54

1.29.008.000285/2011-04 1.29.016.000055/2011-38

1.30.001.003404/2011-11 1.32.000.000082/2011-94

1.33.000.000321/2011-21 1.33.008.000504/2011-14

1.34.001.003707/2011-95 1.34.008.000177/2011-63

1.34.016.000408/2011-30 1.35.000.000021/2012-04

1.35.000.000109/2012-18

Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini

1.33.000.003524/2003-15 1.30.012.000622/2004-46

1.25.007.000070/2006-77 1.29.016.000067/2006-03

1.29.016.000072/2006-16 1.13.000.001008/2007-64

1.34.016.000503/2007-57 1.25.000.000807/2008-83

1.32.000.000325/2008-99 1.36.000.000448/2009-61

1.19.001.000135/2010-18 1.20.000.000679/2010-79

1.22.003.000236/2010-83 1.29.010.000172/2010-71

1.32.000.000173/2010-49 1.32.000.000414/2010-50

1.11.000.001356/2011-92 1.18.000.001792/2011-19

1.20.000.001073/2011-31 1.22.013.000226/2011-18

1.23.000.001264/2011-91 1.23.000.001583/2011-05

1.24.001.000226/2011-74 1.25.002.001957/2011-90

1.26.000.002946/2011-18 1.33.005.000634/2011-87

1.33.005.000663/2011-49 1.34.001.006160/2011-80

1.35.000.001908/2011-21 1.00.000.001699/2012-11

1.17.000.000035/2012-38 1.22.000.000265/2012-37

1.22.000.000280/2012-85 1.27.000.000138/2012-51

1.29.014.000007/2012-41 1.29.014.000008/2012-95

Rodrigo Janot Monteiro de Barros

1.26.000.001196/2003-49 1.19.001.000022/2004-74

1.20.000.000550/2004-12 1.34.007.000115/2005-13

1.00.000.002359/2006-60 1.15.000.000378/2006-01

1.25.013.000128/2006-01 1.14.000.000174/2007-14

1.26.006.000052/2007-49 1.14.006.000009/2008-85

1.29.000.002336/2008-07 1.12.000.000490/2009-14

1.20.002.000002/2009-87 1.23.000.000668/2009-43

1.25.013.000095/2009-34 1.26.000.000026/2009-32

1.26.000.002204/2009-60 1.30.012.000432/2009-33

1.31.000.001359/2009-19 1.29.000.001092/2010-51

1.29.008.000443/2010-37 1.34.007.000120/2010-93

1.10.000.000640/2011-89 1.10.000.000810/2011-25

1.12.000.000565/2011-81 1.15.000.002136/2011-37

1.17.000.001666/2011-93 1.18.000.000150/2011-94

1.20.000.000333/2011-51 1.20.001.000149/2011-00

1.23.000.001238/2011-63 1.23.000.001943/2011-61

1.24.001.000098/2011-69 1.24.002.000131/2011-41

1.25.002.001308/2011-99 1.28.000.001292/2011-22

1.29.003.000234/2011-14 1.29.010.000438/2011-66

1.30.001.004277/2011-78 1.31.000.000036/2011-22

1.33.000.001689/2011-54 1.33.000.003550/2011-45

1.34.001.003488/2011-44 1.34.001.003827/2011-92

1.34.005.000152/2011-90 1.34.016.000115/2011-52

1.34.023.000088/2011-29 1.00.000.001765/2012-53

1.15.000.000136/2012-83 1.26.000.000017/2012-47

1.33.002.000029/2012-17

Valquíria Oliveira Quixada Nunes

1.33.000.003152/2000-76 1.14.000.000303/2005-02

1.22.000.002184/2005-42 1.25.000.000781/2005-21

1.17.003.000058/2006-74 1.29.016.000060/2006-83

1.28.000.000036/2007-31 1.14.007.000005/2008-97

1.25.000.002071/2008-88 1.28.000.000714/2008-47

1.29.003.000120/2008-79 1.14.007.000061/2009-11

1.26.000.000195/2009-72 1.27.000.001959/2009-18

1.33.005.000255/2009-72 1.17.003.000025/2010-19

1.18.000.001633/2010-25 1.22.013.000483/2010-61

1.25.013.000104/2010-21 1.29.000.001070/2010-91

1.33.000.003012/2010-70 1.33.005.000284/2010-78

1.11.000.000991/2011-52 1.14.000.000388/2011-69

1.14.000.000547/2011-25 1.14.000.000902/2011-66

1.18.000.002136/2011-25 1.20.000.000375/2011-92

1.22.003.000456/2011-98 1.23.000.001100/2011-64

1.23.000.001414/2011-67 1.25.007.000202/2011-28

1.26.000.001989/2011-78 1.26.000.002764/2011-39

1.26.000.002928/2011-28 1.27.000.001682/2011-30

1.29.011.000009/2011-89 1.29.014.000122/2011-34

1.30.007.000236/2011-52 1.33.000.000685/2011-59

1.33.000.002206/2011-39 1.34.001.003042/2011-10

1.34.003.000338/2011-69 1.34.012.000887/2011-24

1.35.000.001896/2011-34 1.00.000.001774/2012-44

1.14.000.000055/2012-11 1.15.000.000004/2012-51

1.22.005.000010/2012-24 1.22.009.000049/2012-10

1.24.000.000147/2012-54 1.25.010.000045/2012-82

Total de procedimentos distribuídos: 190

ADRIANA CAMPELO ONIAS DE CARVALHO

Assessora Administrativa

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Procurador da República abaixo subscrito, no uso de suas atribuições (art. 6º, inc. VII, "b" e art. 7º, inc. I, ambos da Lei Complementar n.º 75/93; Resolução n.º 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal e Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO a existência nesta procuradoria do Procedimento Administrativo n.º 1.23.002.000020/2011-71, cujo objeto consiste em apurar o cumprimento, por parte dos municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes no âmbito desta Procuradoria da República, do art. 48, parágrafo único, II da Lei Complementar n.º 101/2000, o qual determina a transparência das despesas públicas;

CONSIDERANDO que já decorreu o prazo previsto no § 1º do art. 4º da Resolução n.º 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, restando ainda diligências a serem promovidas com vistas a atingir os objetivos do procedimento;

DETERMINA:

1) a conversão do presente Procedimento Administrativo em Inquérito Civil Público;

2) a publicação da presente Portaria de Conversão no Diário Oficial, nos termos do art. 5º, VI c/c art. 16, § 1º, I da Resolução n.º 87/2010 do CSMFP;

3) a comunicação da presente conversão à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, no prazo de 10 (dez) dias, consoante art. 6º da Resolução n.º 87/2010 do CSMFP;

4) a título de diligência, que sejam os autos remetidos ao técnico em informática desta PRM, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue análise e verifique se os portais mencionados nos expedientes de fls. 19/21 atendem aos comandos previstos no art. 48, parágrafo único, II e art. 48-A da Lei Complementar n.º 105/2001.

CLÁUDIO HENRIQUE C. M. DIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 55, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região/ES.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

Considerando a necessidade de adequar a Estrutura Organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região/ES;

Consider



ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR (Portaria PGT nº 356, de 30/8/2010)			NOVA SITUAÇÃO		
Nº de Funções	Denominação	Código	Nº de Funções	Denominação	Código
1	GABINETE DO PROCURADOR CHEFE			GABINETE DO PROCURADOR CHEFE	
1	Procurador Chefe	CC 04	1	Procurador Chefe	CC 04
1	CHEFIA DO GABINETE Chefe	CC 01	1	CHEFIA DO GABINETE Chefe	CC 01
1	NÚCLEO DE APOIO AOS PROCURADORES Chefe	CC 01			
1	NÚCLEO ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL Chefe	CC 01	1	NÚCLEO ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL Chefe	CC 01
1	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO Assessor-Chefe	FC 02	1	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO Assessor-Chefe	FC 03
1	ASSESSORIA JURÍDICA Assessor-Chefe	CC 01	1	ASSESSORIA JURÍDICA Assessor-Chefe	CC 01
1	Assessor	CC 01	1	Assessor	CC 01
			1	Assessor	CC 01
			1	SETOR DE RELATÓRIOS, ESTATÍSTICAS E APOIO ÀS COORDENADORIAS NACIONAIS E REGIONAIS Chefe	FC 01
1	DIRETORIA REGIONAL Diretor Regional	CC 03	1	DIRETORIA REGIONAL Diretor Regional	CC 03
1	SETOR FINANCEIRO Chefe	FC 02	1	SETOR FINANCEIRO Chefe	FC 02
1	SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO Chefe	FC 02	1	SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO Chefe	FC 02
1	SECRETARIA DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DO ITA- PEMIRIM Secretário-Chefe	FC 02	1	SECRETARIA DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DO ITA- PEMIRIM Secretário-Chefe	FC 02
1	SECRETARIA DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE COLATINA Secretário-Chefe	FC 02	1	SECRETARIA DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE COLATINA Secretário-Chefe	FC 02
1	ASSESSORIA JURÍDICA DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE COLATINA Assessoria	CC 01	1	ASSESSORIA JURÍDICA DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE COLATINA Assessoria	CC 01
1	SECRETARIA DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS Secretário-Chefe	FC 02	1	SECRETARIA DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS Secretário-Chefe	FC 02
			1	SECRETARIA DE APOIO Chefe	FC 02
1	DIVISÃO ADMINISTRATIVA Diretor	CC 02	1	DIVISÃO ADMINISTRATIVA Diretor	CC 02
1	GERÊNCIA DO PLAN-ASSISTE Chefe	FC 02	1	GERÊNCIA DO PLAN-ASSISTE Chefe	FC 02
1	SETOR DE COMPRAS LICITAÇÃO E CONTRATOS Chefe	FC 02	1	SETOR DE COMPRAS LICITAÇÃO E CONTRATOS Chefe	FC 02
1	SETOR DE TRANSPORTE Chefe	FC 02	1	SETOR DE TRANSPORTE Chefe	FC 02
1	DIVISÃO PROCESSUAL Diretor	CC 02	1	DIVISÃO PROCESSUAL Diretor	CC 02
1	SECRETARIA JUDICIAL Secretário-Chefe	FC 03	1	SECRETARIA JUDICIAL Secretário-Chefe	FC 03
1	SECRETARIA EXTRAJUDICIAL Secretário-Chefe	FC 03			
1	SETOR DE RECEBIMENTO REGISTRO E AUTUAÇÕES Chefe	FC 02	1	SETOR DE RECEBIMENTO REGISTRO E AUTUAÇÕES Chefe	FC 02
1	SETOR DE RELATÓRIOS, ESTATÍSTICAS E APOIO ÀS COORDENADORIAS NACIONAIS E REGIONAIS Chefe	FC 01			
1	DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Diretor	CC 01	1	DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Diretor	CC 01
1	SETOR DE PROJETOS, SISTEMAS E BANCO DE DADOS Chefe	FC-02	1	SETOR DE PROJETOS, SISTEMAS E BANCO DE DADOS Chefe	FC-02
1	SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO E MICROINFORMÁTICA Chefe	CC 01	1	SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO E MICROINFORMÁTICA Chefe	CC 01



8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 134, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012

PROCESSO Nº 000949.2011.08.000/5
DENUNCIANTE: ANÔNIMO
DENUNCIADO/INQUIRIDO: EDIFÍCIO PRISCILA
OBJETOS: condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho; EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva; menor trabalhando na função de porteiro; jornada extraordinária em desacordo com a lei; atraso ou não ocorrência do pagamento;
A Procuradora do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que há notícia de lesão aos direitos relacionados aos temas descritos acima na Denunciada/Inquirida;
CONSIDERANDO que as supostas lesões ensejam a atuação do Ministério Público do Trabalho, segundo as funções previstas no art. 129, incisos II e III, da Constituição da República, concorrente com o art. 6º, Inciso VIII, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985 e com o art. 4º da Resolução nº 69/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho; resolve:
DETERMINAR, a instauração de INQUÉRITO CIVIL em face da empresa em epígrafe, que será presidido pela Procuradora do Trabalho signatária, para a apuração dos fatos denunciados.
Registre-se. Autue-se. Publique-se.

REJANE DE BARROS MEIRELES ALVES

20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 22, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que do conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório nº 001186.2011.20.000/5 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (décimo terceiro salário), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face da Lut Alimentos Ltda-ME (CNPJ nº 01.401.582/0001-80). Afixe-se a presente Portaria no local de costume. Publique-se.

MAURÍCIO COENTRO PAIS DE MELO

PORTARIA Nº 16, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO, pelo Procurador do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar n.º 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85:

Considerando o teor dos autos da Representação 000004.2012.20.001/1, bem como do despacho proferido nos mesmos às fls.06/08.

Considerando que o procedimento versa sobre a possível violação de direitos e interesses metaindividuais, sobre os temas: CTPS e Registro de Empregados; Trabalhos Proibidos ou Protegidos no subtema 7.4.7; Abusos Decorrentes do Poder Hierárquico do Empregador; Duração do Trabalho e Pagamentos Respectivos nos subtemas 9.6.2(9.6.2.1), 9.6.3(9.6.3.1 e 9.6.3.4); FGTS e Contribuições Previdenciárias; Remuneração e Benefícios nos subtemas 9.14.3, 9.14.4 e 9.14.9.

Resolve:

Instaurar Inquérito Civil em face de Abatedouro de Frango de Silvana Maria Cruz, para apuração dos fatos noticiados, em vista da propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, ou solução consensual e extrajudicial, se assim for possível e útil à coletividade;

Designar a servidora Janciene Machado de Andrade, matrícula 6004978-2, para exercer o encargo de Secretário do Inquérito.

GUSTAVO LUÍS TEIXEIRA DAS CHAGAS

PORTARIA Nº 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, pelo Procurador do Trabalho que ao final subscreve, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar n.º 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85:

Considerando o teor dos autos do Procedimento Preparatório 000088.2011.20.001/1, bem como do despacho proferido no mesmo às fls. 255-256.

Considerando que a representação versa sobre a possível violação de direitos e interesses metaindividuais, cujos temas são: 02. TRABALHO ANALOGO AO DE ESCRAVO, TÁFICO DE TRABALHADORES E TRABALHO INDIGENA; 02.02. ALICIA-MENTO E TRÁFICO DE TRABALHADORES.

Resolve:

Instaurar Inquérito Civil em face de COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES CAMARGO CORRÊA S/A., para apuração dos fatos noticiados, em vista da propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, ou solução consensual e extrajudicial, se assim for possível e útil à coletividade;

Designar o servidor Luciano Alves Santos, matrícula 6003909-4 para exercer o encargo de Secretário do Inquérito. Publique-se.

RAYMUNDO LIMA RIBEIRO JÚNIOR

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

ATA DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

Presidente da Turma: Senhor Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Secretário(a): VIVIANE DA COSTA LEITE

Às 15:04 horas, no Gabinete do Presidente da Turma, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos VIRTUAIS:

DISTRIBUIÇÃO

PROCESSO: 0000671-21.2007.4.03.6317
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: ANA ANTONIA BERNARDINO DA SILVA
PROC./ADV.: AIRTON GUIDOLIN
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0010544-19.2009.4.03.6303
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: ODIVAL GUALBERTO TEIXEIRA
PROC./ADV.: ANTONIO CARLOS BUFFO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0059509-53.2008.4.02.5151
ORIGEM: Turma Recursal Seção Judiciária do Rio de Janeiro
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ADRIANA MENEZES DE REZENDE
PROC./ADV.: JOICE BARROS DA SILVA
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JORGE GUSTAVO SERRA DE MACEDO COSTA
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO: 0083939-21.2007.4.03.6301
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ZHAO LINGSHU
PROC./ADV.: ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0500966-81.2008.4.05.8201
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0501758-09.2006.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: OZIMAR BATISTA PONTES
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0502172-18.2008.4.05.8303
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: JOCILENE DOS SANTOS SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA..
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0506050-66.2008.4.05.8103
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO

PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANTÔNIO FERNANDO SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0508322-24.2008.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: ROSA PEREIRA DE MENDONÇA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA..
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0518308-83.2009.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ANTONIO LIMA SANTOS
PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VITOVSKY
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 0535742-04.2008.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: LEÔNIDAS SIQUEIRA DE ANDRADE
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL VLADIMIR SANTOS VITOVSKY
ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 2007.71.50.022988-0
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: LIRIA GOMES DOS SANTOS
PROC./ADV.: RAQUEL A DE AZAMBUJA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 2007.71.60.003363-5
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: SANTA SUELI ALVES DECKER
PROC./ADV.: JANICE KASTER HERTER MARQUES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 2007.71.64.000781-7
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: JURACI PEREIRA DA SILVA ARSEGO
PROC./ADV.: BERNADETE LERMEN JAEGER
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL VANESSA VIEIRA DE MELLO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 2008.71.54.003205-3
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: TERESINHA DE FÁTIMA GARCIA SIQUEIRA
PROC./ADV.: RODOLFO ACCADROLI NETO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 2009.71.67.002213-1
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): AVELINO ALVES
PROC./ADV.: ALVAIR CARLOS BARANCELLI
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO: 2009.72.51.000454-2

ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: MURILO JOÃO MOREIRA
PROC./ADV.: FELIPE MELO MELEGO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA
ASSUNTO: Incidência sobre Proventos de Previdência Privada - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

Nada mais havendo, foi encerrada a Audiência de Distribuição do que eu, VIVIANE DA COSTA LEITE, Secretário(a) da Turma, subscrevo a presente Ata de Distribuição.

Brasília, 16 DE FEVEREIRO DE 2012.
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma

VIVIANE DA COSTA LEITE
Secretária

DECISÕES DO PRESIDENTE

AUTOS VIRTUAIS

PROCESSO: 0000524-71.2006.4.03.6303
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: ELAINE NASCIMENTO DA SILVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PERÍCIA REALIZADA POR PERITO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1. Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de epilepsia, decorrente de lesão cerebral, sendo considerada capaz pelo perito judicial.

2. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato." - e da Questão de Ordem n. 29/TNU - "Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem".

4. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0009684-96.2006.4.03.6311
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: ANTONIO MARCIO SANTANA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PERÍCIA REALIZADA POR PERITO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU.

1. Mediante a análise do conjunto probatório colacionado aos autos - que demonstra a incapacidade da parte segurada por ser portadora de perda visual total do olho direito, e possuir área cicatricial ocasionada pela uveíte no olho esquerdo - não foi constatada a sua incapacidade para o trabalho.

2. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato." - e da Questão de Ordem n. 29/TNU - "Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem".

4. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0502709-97.2006.4.05.8201
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: TERESA FERREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. REEXAME DE MATÉRIA DE FATO. SÚMULA N. 42/TNU.

1. Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de doença cardiovascular H.A.S. estágio 1/2 e doença arterial coronariana (D.A.C), não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Reexame de matéria de fato.

5. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato.".

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0501444-57.2006.4.05.8202
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: MANOEL PEREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. BASES FÁTICAS DISTINTAS. QUESTÃO DE ORDEM N. 22/TNU.

1. Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de epilepsia, contudo, fazendo uso de medicamentos, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fática-jurídica.

5. Aplicação da Questão de Ordem n. 22/TNU: "É possível o não conhecimento do pedido de uniformização por decisão monocrática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma".

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0000741-83.2007.4.03.6302
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: TEREZINHA BALSANULFO BORGES DONEGA
PROC./ADV.: LUIS ROBERTO PEREIRA JUNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO DOENÇA/APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PERÍCIA REALIZADA POR PERITO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1. Constatada, com base nas provas dos autos, a ausência de incapacidade da parte autora.

2. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato." - e da Questão de Ordem n. 29/TNU - "Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem".

4. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0510413-18.2007.4.05.8302
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: KETILLYN DAYANA DE SALES SANTOS
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. REEXAME DE MATÉRIA DE FATO. SÚMULA N. 42/TNU.

1. Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de câncer de gânglios linfáticos, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Reexame de matéria de fato.

5. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato.".

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0500773-06.2007.4.05.8200
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: EDILEUZA GOMES DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. BASES FÁTICAS DISTINTAS. QUESTÃO DE ORDEM N. 22/TNU.

1. Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de seqüela de poliomielite, com paraparesia crural de predomínio à direita, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fática-jurídica.

5. Aplicação da Questão de Ordem n. 22/TNU: "É possível o não conhecimento do pedido de uniformização por decisão monocrática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma".

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0505163-16.2007.4.05.8201
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS RENOVATO
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL



DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENE-FÍCIO ASSISTENCIAL. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PA-RA O TRABALHO. BASES FÁTICAS DISTINTAS. QUESTÃO DE ORDEM N. 22/TNU.

1.Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2.Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora tem antecedente de tuberculose pulmonar com tratamento con-cluído e curada e é portadora de síndrome de imunodeficiência ad-quirida assintomática, não sendo considerada incapaz pelo perito ju-dicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fá-tica-jurídica.

5. Aplicação da Questão de Ordem n. 22/TNU: "É possível o não conhecimento do pedido de uniformização por decisão mono-crática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma".

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0501032-95.2007.4.05.8201
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: PAULO DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENE-FÍCIO ASSISTENCIAL. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PA-RA O TRABALHO. BASES FÁTICAS DISTINTAS. QUESTÃO DE ORDEM N. 22/TNU

1. Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de escoliose dorso-lombar acentuada, com grande gibosidade lombar e hillux bipartido, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fá-tica jurídica.

5. Aplicação da Questão de Ordem n. 22/TNU: "É possível o não conhecimento do pedido de uniformização por decisão mono-crática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma".

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0506389-56.2007.4.05.8201
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: JOSE LOPES FERREIRA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENE-FÍCIO ASSISTENCIAL. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PA-RA O TRABALHO. BASES FÁTICAS DISTINTAS. QUESTÃO DE ORDEM N. 22/TNU

1. Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de atrofia em MIE, em grau moderado, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fá-tica jurídica.

5. Aplicação da Questão de Ordem n. 22/TNU: "É possível o não conhecimento do pedido de uniformização por decisão mono-crática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma".

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 08 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0508190-07.2007.4.05.8201
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENE-FÍCIO ASSISTENCIAL. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PA-RA O TRABALHO. BASES FÁTICAS DISTINTAS. QUESTÃO DE ORDEM N. 22/TNU.

1.Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2.Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de neoplasia maligna de mama esquerda, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fá-tica-jurídica.

5. Aplicação da Questão de Ordem n. 22/TNU: "É possível o não conhecimento do pedido de uniformização por decisão mono-crática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma".

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0503850-17.2007.4.05.8202
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: TOMAR JUSTINO DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENE-FÍCIO ASSISTENCIAL. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PA-RA O TRABALHO. BASES FÁTICAS DISTINTAS. QUESTÃO DE ORDEM N. 22/TNU.

1.Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2.Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é menor de idade e portadora de adenóide, não sendo con-siderada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fá-tica-jurídica.

5. Aplicação da Questão de Ordem n. 22/TNU: "É possível o não conhecimento do pedido de uniformização por decisão mono-crática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma".

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0502817-92.2007.4.05.8201
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENE-FÍCIO ASSISTENCIAL. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PA-RA O TRABALHO. REEXAME DE MATÉRIA DE FATO. SÚ-MULA N. 42/TNU.

1.Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2.Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de neoplasia maligna da mama direita, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Reexame de matéria de fato.

5. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato."

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0009387-27.2008.4.03.6309
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: DONIZETI FERNANDES CORREA
PROC./ADV.: ISAC ALBONETI DOS SANTOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENE-FÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PERÍCIA REALIZADA POR PERITO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRA-BALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU.

1.Mediante a análise do conjunto probatório colacionado aos autos - que demonstra a incapacidade da parte segurada por ser portadora de hérnia inguinal - não foi constatada a sua incapacidade para o trabalho.

2.Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria ob-jeto de dilação probatória.

3.Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato." - e da Questão de Ordem n. 29/TNU - "Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem".

4.Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0000234-85.2008.4.03.6303
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: LAIRCE MARTINS DOS SANTOS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENE-FÍCIO ASSISTENCIAL. PERÍCIA REALIZADA POR PERITO JU-DICIAL. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRA-BALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU.

1.Mediante a análise do conjunto probatório colacionado aos autos - que demonstra a incapacidade da parte segurada por ser portadora de fibriomialgia, com dores difusas em coluna cervical - não foi constatada a sua incapacidade para o trabalho.

2.Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria ob-jeto de dilação probatória.

3.Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato." - e da Questão de Ordem n. 29/TNU - "Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem".

4.Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0000812-33.2008.4.03.6308
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO DOENÇA/APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PERÍCIA REALIZADA POR PERITO JUDICIAL. EXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU.

1. Mediante a análise do conjunto probatório colacionado aos autos - que demonstra a incapacidade da parte segurada por ser portadora de hérnia discal lombar e lombociatalgia conjugado às suas respectivas condições pessoais e sociais, qual seja o exercício de atividade de ajudante de jardinagem - foi constatada a sua incapacidade para o trabalho.

2. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato." - e da Questão de Ordem n. 29/TNU - "Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem".

4. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0010024-96.2008.4.03.6302

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: LAIDE SARTORATTO GARCIA
PROC./ADV.: DANIELA VILELA P. VASCONCELOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PERÍCIA REALIZADA POR PERITO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU.

1. Mediante a análise do conjunto probatório colacionado aos autos - que demonstra a incapacidade da parte segurada por ser portadora de espondiloartrose com hérnia de disco na L4-L5 E L5-S1, com dores nas costas e nos joelhos - não foi constatada a sua incapacidade para o trabalho.

2. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato." - e da Questão de Ordem n. 29/TNU - "Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem".

4. Divergência não demonstrada. Acórdãos de Tribunais Regionais.

5. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0516195-75.2008.4.05.8300

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: MARINEIDE MARIA SILVA DA COSTA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. REEXAME DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU.

1. Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de seqüela de poliomielite com atrofia muscular em perna e pé direito, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Reexame de prova.

5. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato.".

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0502069-26.2008.4.05.8201

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: FRANCISCA DANTAS DE MEDEIROS
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. BASES FÁTICAS DISTINTAS. QUESTÃO DE ORDEM N. 22/TNU.

1. Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de seqüela de neoplasia maligna da mama esquerda, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fática-jurídica.

5. Aplicação da Questão de Ordem n. 22/TNU: "É possível o não conhecimento do pedido de uniformização por decisão monocrática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma".

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0502094-39.2008.4.05.8201

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: JOÃO MONTEIRO DA SILVA NETO
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. BASES FÁTICAS DISTINTAS. QUESTÃO DE ORDEM N. 22/TNU.

1. Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de seqüela de poliomielite em membro inferior, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fática-jurídica.

5. Aplicação da Questão de Ordem n. 22/TNU: "É possível o não conhecimento do pedido de uniformização por decisão monocrática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma".

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0514048-85.2008.4.05.8200

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. BASES FÁTICAS DISTINTAS. QUESTÃO DE ORDEM N. 22/TNU.

1. Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de poliomielite, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fática-jurídica.

5. Aplicação da Questão de Ordem n. 22/TNU: "É possível o não conhecimento do pedido de uniformização por decisão monocrática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma".

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0516136-96.2008.4.05.8200

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERENTE: MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO BRASIL
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. BASES FÁTICAS DISTINTAS. QUESTÃO DE ORDEM N. 22/TNU.

1. Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de espondiloartrose na coluna vertebral e fratura em vértebra lombar, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fática-jurídica.

5. Aplicação da Questão de Ordem n. 22/TNU: "É possível o não conhecimento do pedido de uniformização por decisão monocrática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma".

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0508528-44.2008.4.05.8201

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. BASES FÁTICAS DISTINTAS. QUESTÃO DE ORDEM N. 22/TNU.

1. Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de psicose não orgânica e não especificada, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fática-jurídica.

5. Aplicação da Questão de Ordem n. 22/TNU: "É possível o não conhecimento do pedido de uniformização por decisão monocrática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma".



6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0500670-41.2008.4.05.8304
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: BENEDITO DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. REEXAME DE MATÉRIA DE FATO. SÚMULA N. 42/TNU.

1.Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2.Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de escoliose idiopática do adolescente grave e espondiloartrose secundária, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Reexame de matéria de fato.

5. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato."

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0501914-11.2008.4.05.8302
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: JEANE MARIA DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. REEXAME DE MATÉRIA DE FATO. SÚMULA N. 42/TNU.

1.Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2.Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de cegueira, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Reexame de matéria de fato.

5. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato."

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0500022-79.2008.4.05.8201
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: JULIETA MARIA ALMEIDA DE ARAÚJO
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. REEXAME DE MATÉRIA DE FATO. SÚMULA N. 42/TNU.

1.Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2.Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora não apresenta nenhum ato clínico relacionado a recidiva local da doença, nem sinais de metástases, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Reexame de matéria de fato.

5. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato."

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0501702-02.2008.4.05.8201
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: MARIA EDUARDA FERREIRA ALVES
PROC./ADV.: SYLVIO MARCUS F. DE MIRANDA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. REEXAME DE MATÉRIA DE FATO. SÚMULA N. 42/TNU.

1.Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2.Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de perda auditiva sensorioneural de grau profundo bilateral, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Reexame de matéria de fato.

5. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato."

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0500609-83.2008.4.05.8304
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: ISMAEL SIMÃO DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. REEXAME DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU.

1.Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2.Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora da seguinte moléstia "Tíbia Vara de Blount bilateral, CID.: M92.6", não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Reexame de prova.

5. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato."

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 08 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0503086-76.2008.4.05.8305
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: MARCIEL VIANA DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. REEXAME DE MATÉRIA DE FATO. SÚMULA N. 42/TNU.

1.Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2.Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de lesão com retração cicatricial na região posterior da coxa, joelho, perna e pé esquerdo devido à queimadura, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Reexame de matéria de fato.

5. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato."

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0506595-05.2009.4.05.8200
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA LAUREANO ALVES
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. BASES FÁTICAS DISTINTAS. QUESTÃO DE ORDEM N. 22/TNU.

1. Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de perda auditiva sensorioneural de grau profundo bilateral, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fática-jurídica.

5. Aplicação da Questão de Ordem n. 22/TNU: "É possível o não conhecimento do pedido de uniformização por decisão monocrática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma".

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0010259-26.2009.4.03.6303
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: IVANEI GOMIDE
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PERÍCIA REALIZADA POR PERITO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU.

1.Mediante a análise do conjunto probatório colacionado aos autos - que demonstra a incapacidade da parte segurada por ser portadora de seqüela de trauma do membro superior (fratura extremidade dorsal distal do radio direito), porém não apresenta incapacidade para o exercício de sua profissão habitual.

2.Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

3.Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato." - e da Questão de Ordem n. 29/TNU - "Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem".

4.Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0000258-70.2009.4.03.6306
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: ANTONIO ALVES
PROC./ADV.: VALTER FRANCISCO MESCHDE OAB: SP-123545
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PERÍCIA REALIZADA POR PERITO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU.

1. Mediante a análise do conjunto probatório colacionado aos autos - que demonstra a incapacidade da parte segurada por ser portadora de hérnia de disco e hipertensão arterial sistêmica - não foi constatada a sua incapacidade para o trabalho.

2. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato." - e da Questão de Ordem n. 29/TNU - "Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem".

4. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0009411-42.2009.4.03.6302
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: JOSÉ GUILHERME RAMOS GUESSO
PROC./ADV.: DANIELA VILELA P. VASCONCELOS OAB: SP-161110
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PERÍCIA REALIZADA POR PERITO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU.

1. Mediante a análise do conjunto probatório colacionado aos autos - que demonstra a incapacidade da parte segurada por ser portadora de hérnia inguinal - não foi constatada a sua incapacidade para o trabalho.

2. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato." - e da Questão de Ordem n. 29/TNU - "Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem".

4. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0010376-17.2009.4.03.6303
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): BENEDITO JOSE DE GODOY
PROC./ADV.: SORAYA TINEU

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PERÍCIA REALIZADA POR PERITO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU.

1. Mediante a análise do conjunto probatório colacionado aos autos - que demonstra a incapacidade da parte segurada por ser portadora do vírus HIV, hipertensão arterial, colelitíase ("pedra na vesícula"), nefrolitíase ("pedra no rim") e descolamento de retina - foi constatada a sua incapacidade para o trabalho.

2. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato." - e da Questão de Ordem n. 29/TNU - "Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem".

4. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0000469-76.2009.4.03.6316
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA ESTELA DE OLIVEIRA ALMEIDA
PROC./ADV.: CÉSAR BOMBARDA JÚNIOR

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO DOENÇA/APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PERÍCIA REALIZADA POR PERITO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. MATÉRIA OBJETO DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU. QUESTÃO DE ORDEM N. 29/TNU. INCIDENTE INADMITIDO.

1. Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de esquizofrenia residual, com sinais de demência, sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

2. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

3. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato." - e da Questão de Ordem n. 29/TNU - "Nos casos de incidência das Súmulas n. 42 e 43, o Presidente ou o Relator determinará a devolução imediata dos autos à Turma Recursal de origem".

4. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

5. Devolução dos autos à Turma Recursal de origem.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0508019-82.2009.4.05.8200
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: PEDRO ADELINO DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. BASES FÁTICAS DISTINTAS. QUESTÃO DE ORDEM N. 22/TNU.

1. Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de hipotireoidismo, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Ausência de similitude fática-jurídica.

5. Aplicação da Questão de Ordem n. 22/TNU: "É possível o não conhecimento do pedido de uniformização por decisão monocrática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma".

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0501164-63.2009.4.05.8402
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA ANA DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA...

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PERÍCIA REALIZADA POR PERITO JUDICIAL. VERIFICAÇÃO DAS PROVAS. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES PESSOAIS E SOCIAIS DO SEGURADO. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO DO JULGADOR. QUESTÃO DE ORDEM N. 13/TNU.

1. Mediante a análise do conjunto probatório colacionado aos autos - que demonstra a incapacidade da segurada por ser portadora de hipertensão arterial e sobrepeso conjugado às suas respectivas

condições pessoais e sociais, quais sejam 63 anos, grau nulo de escolaridade e exercício da profissão (doméstica) por mais de uma década - foi constatada a sua incapacidade para o trabalho.

2. Conforme a jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização, pode o juiz, levando em consideração as provas dos autos e as condições sociais do segurado, reconhecer a incapacidade para o exercício de atividade laboral e conceder o benefício previdenciário.

3. Aplicação da Questão de Ordem n. 13 da Turma Nacional de Uniformização: "Não cabe pedido de uniformização, quando a jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais se firmou no mesmo sentido do acórdão recorrido".

4. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da TNU.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0501016-58.2009.4.05.8303
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: MARIA SOLANGE ALVES DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. REEXAME DE MATÉRIA DE FATO. SÚMULA N. 42/TNU.

1. Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de seqüela grave de poliomielite no membro inferior esquerdo, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Reexame de matéria de fato.

5. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato.".

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 2009.70.51.007481-3
ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: EROTILDES ALVES DE MELO
PROC./ADV.: HÉLDER MASQUETE CALIXTI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. REEXAME DE MATÉRIA DE FATO. SÚMULA N. 42/TNU.

1. Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de hipertensão arterial sistêmica estágio IV (severa) (CID: I10); doença cardíaca hipertensiva (cardiopatia hipertensiva) sem insuficiência cardíaca (CID: I11.9); insuficiência renal crônica (N 18.9); asma brônquica (CID: J45); obesidade grau III, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Reexame de matéria de fato.

5. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato.".



6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0500681-96.2010.4.05.8402

ORIGEM: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA NERY

PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA...

REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA GERAL FEDERAL

DECISÃO

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO JURISPRUDENCIAL. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. VERIFICAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. REEXAME DE PROVA. SÚMULA N. 42/TNU.

1. Incidente de Uniformização de jurisprudência interposto com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei n. 10.259/2001.

2. Constatada, com base nas provas dos autos, que a parte autora é portadora de epilepsia, não sendo considerada incapaz pelo perito judicial.

3. Verificação da incapacidade para o trabalho - matéria objeto de dilação probatória.

4. Divergência não demonstrada. Reexame de prova.

5. Aplicação da Súmula n. 42/TNU - "Não se conhece de incidente de uniformização que pretenda o reexame de matéria de fato."

6. Incidente de uniformização inadmitido conforme disposto no art. 7º, VII, "c", do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 9 de fevereiro de 2012.
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL

2ª CÂMARA

AUTOS COM VISTA AOS RECORRIDOS

O processo a seguir relacionado encontra-se com vista aos Interessados e à Requerida para, querendo, apresentar contrarrazões ou manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando o pedido de revisão interposto (fls. 799 e seguintes): RECURSO 1093/2006/SCA-PTU-ED. Pedido de Revisão n. 49.0000.2011.006534-2/SCA. Ref.: Requerente: Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Requerida: Primeira Turma da Segunda Câmara do CFOAB. Interessados: Recorrentes R.C.S.G.C. e C.C.S.G.C. (Adv.: Roberto Correia da Silva Gomes Caldas OAB/SP 128.336 e outro) e Recorrido Conselho Secional da OAB/São Paulo.

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

MARCIA MACHADO MELARÉ

Presidente da Câmara



<http://www.in.gov.br>

e-mail: ouvidoria@in.gov.br

Leis, Decretos e Medidas Provisórias agora reunidos em volumes mensais



A Imprensa Nacional lança a série

Separata dos Atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, uma publicação de periodicidade mensal, cujo conteúdo é extraído da base de dados do Diário Oficial da União. O novo produto oferece à sociedade mais uma forma de acessibilidade, com portabilidade, aos atos do Governo, facilitando ações cidadãs a partir da pluralização dos meios de divulgação oficial. A Separata já se encontra disponível para assinatura ou venda avulsa.

Informações e vendas pelo telefone
0800 725 6787

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808

